CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 147, DE 2022
(Do Poder Executivo)
MSC 659/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto nº 11.280, de 12 de dezembro de 2022, que renova a concessão outorgada ao Sistema Araçá de Comunicação Ltda para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Araçatuba, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 659

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 11.280, de 12 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de dezembro de 2022, que "Renova a concessão outorgada ao Sistema Araçá de Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo".

Brasília, 13 de dezembro de 2022.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria Geral
Subchefia para assuntos Jurídicos
Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Ruimar de Oliveira Rodrigues
Brasília-DF 16 / 12 / 22 H14:12

EM nº 00064/2022 MCOM

Brasília, 16 de Maio de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.081307/2017-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 11.772/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00493/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 5 de outubro de 2018, a concessão outorgada ao SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 55.752.315/0001-87), por meio do Decreto nº 96.810, de 28 de setembro de 1988, publicado em 29 de setembro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Araçatuba, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3° da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Maximiliano Salvadori Martinhão

DECRETO Nº 11.280, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Renova a concessão outorgada ao Sistema Araçá de Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e o art. 223, **caput**, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 01250.081307/2017-71 do Ministério das Comunicações,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 5 de outubro de 2018, a concessão outorgada ao Sistema Araçá de Comunicação Ltda., entidade de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 55.752.315/0001-87, conforme o disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 82, de 28 de fevereiro de 2012, e renovada pelo Decreto de 11 de fevereiro de 2010, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com o uso do canal 34, no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117, de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do disposto no § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de dezembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 673/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 14 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto nº 11.280, de 12 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de dezembro de 2022, que "Renova a concessão outorgada ao Sistema Araçá de Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo".

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira**, **Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 14/12/2022, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3809110** e o código CRC **C71ADFF7** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 11445/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 01250.081307/2017-71.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 16/05/2022, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9878500** e o código CRC **6D4CA8D4**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 11445/2022/MCOM - Processo nº 01250.081307/2017-71 - Nº SEI: 9878500

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GILBERTO KASSAB, D.D. MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Assunto: Renovação de Outorga

SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 55.752.315/0001-87, com endereço à Avenida Prestes Maia, nº 781, São Sebastião, CEP: 16.075-709, Araçatuba – SP, vem, por intermédio de seus advogados subscritos *in fine*[1], **requerer a juntada do competente requerimento padronizado de Renovação de Outorga anexo**[2], firmado pelo representante legal[3] da entidade, em atenção ao artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, objetivando a renovação por novo período, compreendido entre 05.10.2018 a 05.10.2033, da concessão que lhe foi outorgada anteriormente, para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Araçatuba, estado de São Paulo.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Brasília – DF, 21 de dezembro de 2017.

RODOLFO MACHADO MOURA
OAB/DF nº 14.360

LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA
OAB/DF nº 46.149

---

[1] Documento nº 01 – Instrumento de procuração.
[2] Documento nº 02 – Requerimento padronizado de renovação de outorga, firmado pelo representante legal do **Sistema Araçá de Comunicação Ltda.**, acompanhado dos documentos pertinentes.
[3] Relevante ressaltar que a última alteração contratual promovida pelo **Sistema Araçá de Comunicação Ltda.** foi devidamente informada a esta Pasta, por meio do protocolo nº 01250.038503/2017-25, realizado no último dia 29 de junho de 2017.

SHIS QI 5 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

Doc 01

MOURA E RIBEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 55.752.315/0001-87, com endereço à Avenida Prestes Maia, nº 781, São Sebastião, CEP: 16.075-709, Araçatuba / SP, neste ato representada por **EMERSON LUIZ DESTRO**, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **RODOLFO MACHADO MOURA**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/DF sob o nº 14.360, **AFONSO ASSIS RIBEIRO**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/DF sob o nº 15.010 e **LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, acadêmico de Direito, portador da CI nº 2.726.555 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.710.531-43, todos com endereço indicado no rodapé, aos quais confere os poderes necessários das cláusulas *"ad judicia e extra"*, especialmente para representar a Outorgante perante o Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte os poderes que ora lhe são conferidos.

Brasília - DF, 20 de março de 2014.

1º Subs.

SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ
Marcia A. Sciorilli Scarpitti
OFICIAL
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 877 - Centro - Fone: (11) 4522-1899
Reconheço por semelhança 01 firma sem Valor econômico de EMERSON LUIZ DESTRO e dou fé.
Jundiaí, SP, 25 de março de 2014
Em testemunho
da verdade.
VILSON APARECIDO RODRIGUES - Escrevente - 27
Valor 4,50 Cart. 0509 Guias 57 Hrs 15:29

Cartório Reg. Civil 1º
FIRMA
0509AA153189

SHIS QI 21 Conjunto 07 Casa 17
CEP: 71.655-270 Brasília – DF
Telefone: (61) 3703.5558

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.		
CNPJ:	55.752.315/0001-87	***CEP da sede:***	16.075-709
Endereço da sede:	Avenida Prestes Maia, nº 781, Bairro São Sebastião, Araçatuba – SP		
E-mail de contato:	wilson.bossada@sbtinterior.com		
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	(X) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:	05/10/2018 a 05/10/2033		
Localidade da renovação:	Araçatuba	***UF:***	SP

Eu, **EMERSON LUIZ DESTRO**, inscrito no CPF sob o nº 783.427.329-91, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

Petição (2523153) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 3

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

EMERSON LUIZ DESTRO
Assinatura do representante legal

Petição (2523153) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 4

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Petição (2523153) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 5

ATOS CONSTITUTIVOS

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

JUCESP PROTOCOLO
0.583.434/17-4

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDAD
LIMITADA SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇ

CNPJ nº 55.752.315/0001-87

CONVÊNIO INDAIATUBA

NIRE 35210546980

São partes neste instrumento:

JORGE MALULY NETTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.169.650, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.245.238-68, residente e domiciliado na Rua Tabajaras, nº 500, 15º andar, bairro Centro, na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16.010-390;

PAULO MARCOS GUGLIELMI, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.032.918-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.242.858-72, residente e domiciliado na Rua Doutor Martin Luther King, nº 293, bairro Saudade, na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16.0020-190;

SARA BENVINDA SOARES, brasileira, casada, radialista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.634.541, expedida pelo IFB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 733.306.207-49, residente e domiciliada na Avenida Heitor Beltrão, nº 6, apartamento 502, bairro Tijuca, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.550-000;

CARMEN TORRES ABRAVANEL, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.818.065, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 268.063.738-01, residente e domiciliada na Rua Doutor James Ferraz Alvim, nº 330, apartamento 101, bairro Morumbi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.641-021;

EMERSON LUIZ DESTRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.739.826-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 783.427.329-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Wellington Barbosa Martins, nº 255, bairro Chácara Malota, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13.211-500;

REJANE CRISTINA DESTRO, brasileira, separada judicialmente, do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.317.051-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº 956.397.569-34, residente e domiciliada na Rua Elvira Haupt Gretzner, nº 40, apartamento 32, bairro Ahú, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.540-065;

JOÃO CARLOS DESTRO, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº [illegible] expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.157.689-31, residente e domiciliado à Rua Batista Ganz, nº 444, bairro Santo Inácio, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.010-190;

05 JUN 2017

AUTENTICAÇÃO
0509AC0837207

Petição (2523153) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 7

MARIA DELAI DESTRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.376.201, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.397.219-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Alves Massaneiro, nº 229, bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.812-090.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA., com sede Avenida Prestes Maia, nº 781, bairro São Sebastião, na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16.075-709, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.752.315/0001-87 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35210546980, RESOLVEM, de comum acordo, alterar o contrato social desta empresa, segundo as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os Sócios da Sociedade Émerson Luiz Destro, Rejane Cristina Destro e João Carlos Destro, resolvem transferir o valor de R$ 0,05 (Cinco Centavos) das quotas ao Jorque Maluly Netto, devendo constar da seguinte forma na Cláusula Quarta:

> *CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 180.219,60 (cento e oitenta mil, duzentos e dezenove reais e sessenta centavos), inteiramente subscrito e integralizado, dividido em 216 (duzentas e dezesseis) quotas sociais, no valor nominal de R$ 834,35 (oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade e assim distribuídas:*

Quotistas	*Quotas*	*Valor*
Jorge Maluly Netto	*12*	*R$ 10.012,20*
Paulo Marcos Guglielmi	*11*	*R$ 9.177,85*
Sara Benvinda Soares	*43*	*R$ 35.877,05*
Carmen Torres Abravanel	*43*	*R$ 35.877,05*
Émerson Luiz Destro	*33*	*R$ 27.533,55*
Rejane Cristina Destro	*33*	*R$ 27.533,55*
João Carlos Destro	*33*	*R$ 27.533,55*
Maria Delai Destro	*8*	*R$ 6.674,80*
Total	*216*	*R$ 180.219,60*

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este instrumento e na melhor forma de direito, o sócio Jorge Maluly Netto se retira da sociedade mediante a cessão e transferência de 12 (doze) quotas que possui no capital social da sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, com tudo que elas representam no patrimônio da sociedade, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas

05 JUN 2017
JOSÉ CARLOS DE SANTOS
EDSON OLIVEIRA DE SANTOS
VILSON APARECIDO DE SANTOS
MARCELLA ESCOBAR DE SANTOS
ESCREVENTES AUTORIZADOS
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO
0509AC0837208

e ou encargos de qualquer natureza para os sócios Emerson Luiz Destro, Rejane Cristina Destro, João Carlos Destro, acima qualificados, na seguinte proporção:

a) 4 (quatro) quotas para o sócio Émerson Luiz Destro, acima qualificado;
b) 4 (quatro) quotas para a sócia Rejane Cristina Destro, acima qualificada;
c) 4 (quatro) quotas para o sócio João Carlos Destro, acima qualificado; e

CLÁUSULA TERCEIRA: Ato continuo o sócio PAULO MARCOS GUGLIELMI, se retira da sociedade mediante a cessão e transferência das 11 (onze) quotas que possui no capital social da sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, com tudo que elas representam no patrimônio da sociedade, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas e ou encargos de qualquer natureza para os sócios Émerson Luiz Destro, Rejane Cristina Destro, João Carlos Destro, acima qualificados, na seguinte proporção:

a) 4 (quatro) quotas para o sócio Émerson Luiz Destro, acima qualificado;
b) 3 (três) quotas para a sócia Rejane Cristina Destro, acima qualificada;
c) 4 (quatro) quotas para o sócio João Carlos Destro, acima qualificado; e

CLÁUSULA QUARTA: O quotista cedente, os cessionários e a sociedade, neste ato dão-se, mutuamente, a mais ampla, rasa e geral quitação, com relação às referidas cessão e transferência de quotas, para nada mais reclamarem uns dos outros a esse título. A cessão e transferência de quotas definidas neste instrumento são pactuadas sob a condição de irretratabilidade e irrevogabilidade, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude da cessão e transferência de quotas acima deliberada, os sócios decidem alterar a cláusula quarta, a qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 180.219,60 (cento e oitenta mil, duzentos e dezenove reais e sessenta centavos), inteiramente subscrito e integralizado, dividido em 216 (duzentas e dezesseis) quotas sociais, no valor nominal de R$ 834,35 (oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade e assim distribuídas:

Quotistas	*Quotas*	*Valor*
Sara Benvinda Soares	*43*	*R$ 35.877,05*
Carmen Torres Abravanel	*43*	*R$ 35.877,05*
Émerson Luiz Destro	*41*	*R$ 34.208,35*
Rejane Cristina Destro	*40*	*R$ 33.374,00*
João Carlos Destro	*41*	*R$ 34.208,35*
Maria Del[illegible] Destro	*8*	*R$ 6.674,80*
Total	*216*	*R$ 180.219,60*

Registro Civil Jundiaí - SP
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA FOTOGRÁFICA
O ORIGINAL APRESENTADO. E DOU FÉ.
BEL MARCIA A. SORRILLI SCARPITTI
05 JUN 2017
JOSE CARLOS SCARPITTI
SOSON CORDEIRO DOS SANTOS
VILSON APARECIDO RODRIGUES
MARCELLA SCARPITTI
AUTENTICAÇÃO
0509AC0837209

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quotas representativas do capital social poderão ser transferidas até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do capital total e do capital votante a estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos, sendo permitida essa participação de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no país.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio fica restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: Em razão das deliberações acima, os sócios decidem consolidar o contrato social que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ nº 55.752.315/0001-87

NIRE 35210546980

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem sua sede e foro na Avenida Prestes Maia, nº 781, bairro São Sebastião, na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16.075-709, podendo, por deliberação de sua gerência, abrir e fechar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, com finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, obtida do Governo Federal, mediante autorizações, permissões ou concessões, em qualquer localidade do território nacional. Na execução dos serviços, a sociedade explorará a propaganda comercial, nos limites e forma estabelecidos na legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 180.219,60 (cento e oitenta mil, duzentos e dezenove reais e sessenta centavos), inteiramente subscrito e integralizado, dividido em 216 (duzentas e dezesseis) quotas sociais, no valor nominal de R$ 834,35 (oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade e assim distribuídas:

Quotistas	Quotas	Valor
Sara Benvinda Soares	43	R$ 35.877,05
Carmen Torres Abravanel	43	R$ 35.877,05
Émerson Luiz Destro	41	R$ 34.208,35
Rejane Cristina Destro	40	R$ 33.374,00

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO E EXTRAÍDO POR MÁRCIA SCORSILLI SCARPITTI
05 JUN 2017
JOSÉ CARLOS SCARPITTI
EDSON CORREIA DOS SANTOS
VILSON APARECIDO
MARCELLA SCORSILLI
SELO DE AUTENTICIDADE
0509AC0037210

João Carlos Destro	41	R$ 34.208,35
Maria Delai Destro	8	R$ 6.674,80
Total	216	R$ 180.219,60

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quotas representativas do capital social poderão ser transferidas até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do capital total e do capital votante a estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos, sendo permitida essa participação de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no país.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio fica restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pelo sócio Émerson Luiz Destro, acima qualificado, ao qual é conferido amplos e plenos poderes para praticar todos os atos normais de administração e gerência, na defesa dos interesses da sociedade, em juízo e fora dele, sendo-lhe vedado, entretanto, o uso da razão social em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, especialmente a concessão de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá fazer-se representar em juízo e fora dele, por procurador ou procuradores, os quais terão poderes que forem fixados nos respectivos instrumentos de mandato, sendo que tais procuradores deverão ser sempre brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Sempre que a lei exigir, a nomeação de procurador ou procuradores dependerá de prévia autorização do órgão competente do Governo Federal, devendo o instrumento de mandato ser, obrigatoriamente, assinado pelo administrador Émerson Luiz Destro.
PÁRAGRAFO TERCEIRO: Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão o prazo máximo de vigência de apenas 1 (um) ano, a contar da data da outorga dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será sempre exercida por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a investidura dos membros que a comporão dependerá de prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os lucros ou prejuízos verificados em balanços anuais, levantados no último dia de cada ano civil, na forma da lei, caberão aos sócios proporcionalmente à participação dos mesmos no capital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios detentores da maioria do capital poderão decidir pela não distribuição dos lucros eventualmente obtidos pela sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores retirarão mensalmente, a título de "pro-labore", uma quantia igual do limite máximo fixado, para as retiradas mensais dos sócios pela legislação do imposto de renda, respeitadas as

Petição (2523153) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 11

normas especificas dos orgãos controladores dos serviços de radiodifusão do país, e dentro das possibilidades financeiras da sociedade.

CLÁUSULA NONA: Qualquer cessão ou transferência de quotas ou direitos a ela relativos, só poderá ocorrer com o consentimento por escrito dos demais sócios, tendo estes preferência na aquisição das quotas ou direitos, observadas, ainda, as disposições contidas no parágrafo primeiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA DEZ: O falecimento, desaparecimento, interdição ou retirada de qualquer sócio, contanto que restem dois, não interromperá de modo algum a marcha dos negócios sociais, nem motivará a dissolução da sociedade. Em tais casos proceder-se-á apenas à apuração dos haveres do quotista falecido, interdito ou retirante, cujo pagamento será feito segundo o valor de mercado do empreendimento, da seguinte maneira: 20% (vinte por cento) à vista, em moeda corrente nacional, e o restante em 12 (doze) pagamentos mensais e iguais, acrescidos de juros de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária. O vencimento da primeira parcela se dará 30 (trinta) dias após o evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se o falecimento, desaparecimento, interdição ou retirada do sócio ocorrer dentro do prazo de 90 (noventa) dias após o último balanço, prevalecerá esse balanço, para início do cálculo, até a apuração do valor de mercado, respeitadas as transações efetuadas na conta do falecido, desaparecido, interdito ou retirante, no decorrer dos 90 (noventa) dias subsequentes ao último balanço anual, conforme o disposto no parágrafo segundo do artigo 1.031 da Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de falecimento, desaparecimento ou interdição, poderá o cônjuge, bem como os herdeiros, quando capazes, entrar na sociedade no lugar do sócio falecido, desaparecido ou interdito, mediante alteração do contrato social, uma vez que haja acordo entre os sócios remanescentes. A ocorrência com membros de cada um dos grupos possibilitará, com exclusividade, a aquisição das quotas pelos demais membros do referido grupo.

CLÁUSULA ONZE: A sociedade só se dissolverá ou entrará em liquidação por decisão de quotista ou quotistas que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) das quotas, ocasião em que será designado o sócio liquidante.

CLÁUSULA DOZE: Desde que previamente autorizado pelo Governo Federal, através de seus órgãos competentes, o presente contrato social poderá ser alterado por decisão do sócio ou dos sócios que detiver ou detiverem, ¾ (três quartos) do capital social, assistindo ao sócio dissidente o direito de se retirar da sociedade, obtendo o reembolso da quantia correspondente ao valor de sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade à data de sua resolução ou saída, verificada em balanço especialmente levantado.

1º Registro Civil Jundiaí
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA CONFORME
O ORIGINAL APRESENTADO, E DOU FÉ
05 JUN 2017
SELO DE AUTENTICAÇÃO
0509AC0837212

CLÁUSULA TREZE: Os casos omissos, ou não expressamente previstos neste contrato social, serão regidos supletivamente pelas disposições da Lei nº 6.404/76, no que couber.

CLÁUSULA QUATORZE: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

O contrato social fica, assim, consolidado e redigido com as alterações consignadas neste instrumento, o qual vai devidamente assinado em 3 (três) vias, de igual teor, perante as duas testemunhas infra-assinadas, para os devidos fins e efeitos de direito.

Araçatuba, 12 de Agosto de 2012.

Jorge Maluly Netto

Sara Benvinda Soares

Carmem Torres Abravanel

Emerson Luiz Destro

João Carlos Destro

Rejane Cristina Destro

Maria Delai Destro

Paulo Marcos Guglielmi

Testemunhas:

Nome: Paulo Rogério Natalino

RG: 16.725.468-6

Órgão Expedidor/UF: SSP/SP

Nome: Márcia Bagnaroli

RG: 21.289.065-7

Órgão Expedidor/UF: SSP/SP

7

AUTENTICADA PROCURAÇÃO
O ORIGINAL APRESENTADO É DOU FÉ
05 JUN 2017

EM BRANCO


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
SECRETÁRIO GERAL
282.375/17-0
JUCESP
21 JUN 2017

CONVÊNIO
INDAIATUBA
SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
0.169.014/14-9

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDA
LIMITADA SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICA

CNPJ nº 55.752.315/0001-87

NIRE 35210546980

São partes neste instrumento:

JORGE MALULY NETTO, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.169.650, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.245.238-68, residente e domiciliado na Rua Tabajaras, nº 500, 15º andar, bairro Centro, na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16.010-390;

PAULO MARCOS GUGLIELMI, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.032.918-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.242.858-72, residente e domiciliado na Rua Doutor Martin Luther King, nº 293, bairro Saudade, na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16.020-190.

SARA BENVINDA SOARES, brasileira, casada, radialista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.634.541, expedida pelo IFB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 733.306.207-49, residente e domiciliada na Avenida Heitor Beltrão, nº 6, apartamento 502, bairro Tijuca, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.550-000;

CARMEN TORRES ABRAVANEL, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.818.065, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 268.063.738-01, residente e domiciliada na Rua Doutor James Ferraz Alvim, nº 330, apartamento 101, bairro Vila Suzana, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.641-021;

ÉMERSON LUIZ DESTRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.739.826-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 783.427.329-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Wellington Barbosa Martins, nº 255, bairro Chácara Malota, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13.211-500;

REJANE CRISTINA DESTRO, brasileira, separada judicialmente, do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG no 6.317.051-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº 956.397.569-34, residente e domiciliada na Rua Elvira Haupt Gretzner, nº 40, apartamento 32, bairro Ahú, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.540-065;

JOÃO CARLOS DESTRO, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.977.240, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.157.689-81, residente e domiciliado a Rua Batista Ganz, nº 444, bairro Santo Inácio, na cidade de Curitiba, Estado Paraná, CEP 82.010-190; e

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
0509AC059682
19 FEV 2014

MARIA DELAI DESTRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.376.201, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.397.219-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Alves Massaneiro, nº 229, bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.812-090,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA., com sede Avenida Prestes Mala, nº 781, bairro São Sebastião, na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16.075-709, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.752.315/0001-87 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35210546980, RESOLVEM, de comum acordo, alterar o contrato social desta empresa, segundo as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento e na melhor forma de direito, os sócios destituem da administração da sociedade PAULO MARCOS GUGLIELMI, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.032.918-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.242.858-72, residente e domiciliado na Rua Doutor Martin Luther King, nº 293, bairro Saudade, na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16.020-190.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ato contínuo, os sócios nomeiam como administrador da sociedade o sócio Émerson Luiz Destro, acima qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da destituição e consequente nomeação de administrador, o caput da cláusula quinta e seu parágrafo segundo passam a vigorar com a seguinte nova redação:

> CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pelo sócio Émerson Luiz Destro, acima qualificado, ao qual é conferido amplos e plenos poderes para praticar todos os atos normais de administração e gerência, na defesa dos interesses da sociedade, em juízo e fora dele, sendo-lhe vedado, entretanto, o uso da razão social em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, especialmente a concessão de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de terceiros.
>
> PARÁGRAFO SEGUNDO: Sempre que a lei exigir, a nomeação de procurador ou procuradores dependerá de prévia autorização do órgão Competente do Governo Federal, devendo o instrumento de mandato ser, obrigatoriamente, assinado pelo administrador Émerson Luiz Destro.

CLÁUSULA QUARTA: Em razão das deliberações acima, os sócios decidem consolidar o contrato social que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.

19 FEV 2016
AUTENTICAÇÃO
0509AC05890

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem sua sede e foro na Avenida Prestes Maia, nº 781, bairro São Sebastião, na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16.075-709, podendo, por deliberação de sua gerência, abrir e fechar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, com finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, obtida do Governo Federal, mediante autorizações, permissões ou concessões, em qualquer localidade do território nacional. Na execução dos serviços, a sociedade explorará a propaganda comercial, nos limites e forma estabelecidos na legislação especifica.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 180.219,60 (cento e oitenta mil, duzentos e dezenove reais e sessenta centavos), inteiramente subscrito e integralizado, dividido em 216 (duzentas e dezesseis) quotas sociais, no valor nominal de R$ 834,35 (oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade e assim distribuidas:

Quotistas	Quotas	Valor
Jorge Maluly Netto	12	R$ 10.012,05
Paulo Marcos Guglielmi	11	R$ 9.177,85
Sara Benvinda Soares	43	R$ 35.877,05
Carmem Torres Abravanel	43	R$ 35.877,05
Émerson Luiz Destro	33	R$ 27.533,60
Rejane Cristina Destro	33	R$ 27.533,60
João Carlos Destro	33	R$ 27.533,60
Maria Delal Destro	8	R$ 6.674,80
Total	216	R$ 180.219,60

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quotas representativas do capital social poderão ser transferidas ate o limite máximo de 30% (trinta por cento) do capital total e do capital votante a estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos, sendo permitida essa participação de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que sede no país.

FEV 2014
AUTENTICAÇÃO
0509AC059894

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio fica restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pelo sócio Émerson Luiz Destro, acima qualificado, ao qual é conferido amplos e plenos poderes para praticar todos os atos normais de administração e gerência, na defesa dos interesses da sociedade, em juízo e fora dele, sendo-lhe vedado, entretanto, o uso da razão social em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, especialmente a concessão de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá fazer-se representar em juízo e fora dele, por procurador ou procuradores, os quais terão poderes que forem fixados nos respectivos instrumentos de mandato, sendo que tais procuradores deverão ser sempre brasileiros natos ou naturalizados ha mais de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sempre que a lei exigir, a nomeação de procurador ou procuradores dependerá de prévia autorização do órgão competente do Governo Federal, devendo o instrumento de mandato ser, obrigatoriamente, assinado pelo administrador Émerson Lutz Destro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão o prazo máximo de vigência de apenas 1 (um) ano, a contar da data da outorga dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será sempre exercida por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a investidura dos membros que a comporão dependerá de prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os lucros ou prejuízos verificados em balanços anuais, levantados no último dia de cada ano civil, na forma da lei, caberão aos sócios proporcionalmente a participação dos mesmos no capital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios detentores da maioria do capital poderão decidir pela não distribuição dos lucros eventualmente obtidos pela sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores retirarão mensalmente, a título de "pró-labore", uma quantia igual ao limite máximo fixado, para as retiradas mensais dos sócios, pela legislação do imposto de renda, respeitadas as normas especificas dos órgãos controladores dos serviços de radiodifusão do país, e dentro das possibilidades financeiras da sociedade.

CLÁUSULA NONA: Qualquer cessão ou transferência de quotas ou direitos a ela relativos, só poderá ocorrer com o consentimento por escrito dos demais sócios, tendo estes preferência na aquisição das quotas ou direitos, observadas, ainda, as disposições contidas no parágrafo primeiro da cláusula quarta.

19 FEV 2014

AUTENTICAÇÃO
0509AQ059895

CLÁUSULA DEZ: O falecimento, desaparecimento, interdição ou retirada de qualquer sócio, contanto que restem dois, não interromperá de modo algum a marcha dos negócios sociais, nem motivará a dissolução da sociedade. Em tais casos proceder-se-á apenas a apuração dos haveres do quotista falecido, interdito ou retirante, cujo pagamento será feito segundo o valor de mercado do empreendimento, da seguinte maneira: 20% (vinte por cento) à vista, em moeda corrente nacional, e o restante em 12 (doze) pagamentos mensais e iguais, acrescidos de juros de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária. O vencimento da primeira parcela se dará 30 (trinta) dias após o evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se o falecimento, desaparecimento, interdição ou retirada do sócio ocorrer dentro do prazo de 90 (noventa) dias após o último balanço, prevalecerá esse balanço, para início do cálculo, até a apuração do valor de mercado, respeitadas as transações efetuadas na conta do falecido, desaparecido, interdito ou retirante, no decorrer dos 90 (noventa) dias subsequentes ao último balanço anual, conforme o disposto no paragrafo segundo do artigo 1.031 da Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de falecimento, desaparecimento ou interdição, poderá o cônjuge, bem como os herdeiros, quando capazes, entrar na sociedade no lugar do sócio falecido, desaparecido ou interdito, mediante alteração do contrato social, uma vez que haja acordo entre os sócios remanescentes. A ocorrência com membros de cada um dos grupos possibilitará, com exclusividade, a aquisição das quotas pelos demais membros do referido grupo.

CLÁUSULA ONZE: A sociedade só se dissolverá ou entrará em liquidação por decisão de quotista ou quotistas que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) das quotas, ocasião em que será designado o sócio liquidante.

CLÁUSULA DOZE: Desde que previamente autorizado pelo Governo Federal, através de seus órgãos competentes, o presente contrato social poderá ser alterado por decisão do sócio ou dos sócios que detiver ou detiverem, ¾ (três quartos) do capital social, assistindo ao sócio dissidente o direito de se retirar da sociedade, obtendo o reembolso da quantia correspondente ao valor de sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade à data de sua resolução ou saída, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA TREZE: Os casos omissos, ou não expressamente previstos neste contrato social, serão regidos supletivamente pelas disposições da Lei nº 6.404/76, no que couber.

CLÁUSULA QUATORZE: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

19 FEV 2014

AUTENTICAÇÃO 0509AC059996

Petição (2523153) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 20

nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

O contrato social fica, assim, consolidado e redigido com as alterações consignadas neste instrumento, o qual vai devidamente assinado em 3 (três) vias, de igual teor, perante as duas testemunhas infra-assinadas, para os devidos fins e efeitos de direito.

Araçatuba, 12 de Agosto de 2.011.

Jorge Maluly Netto

Sara Benvinda Soares

Carmem Torres Abravanel

Emerson Luiz Destro

João Carlos Destro

Rejane Cristina Destro

Maria Delai Destro

Pablo Marcos Guglielmi

Testemunhas:

Nome: Maria Paula Nivaloni

RG: 24.965.371-0

Órgão Expedidor/UF: SSP/SP

Nome: Emir Antonio Arruda

RG: 53891629-8

Órgão Expedidor/UF: SSP/SP

1º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
19 FEV 2014
0509ACOB8893

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
06 MAR. 2014
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 88.791/14-2
BISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

JUCESP

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ nº 55.752.315/0001-87

NIRE 35.210.546.980

JUCESP PROTOCOLO
~~2.033.727/10-5~~

São partes neste instrumento:

JORGE MALULY NETTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.169.650, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.245.238-68, residente e domiciliado na Rua Tabajaras, nº 500, 15º andar, bairro Centro, na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16.010-390;

PAULO MARCOS GUGLIELMI, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.032.918-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.242.858-72, residente e domiciliado na Rua Doutor Martin Luther King, nº 293, bairro Saudade, na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16.020-190;

SARA BENVINDA SOARES, brasileira, casada, radialista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.634.541, expedida pelo IFB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 733.306.207-49, residente e domiciliada na Avenida Heitor Beltrão, nº 6, apartamento 502, bairro Tijuca, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.550-000;

CARMEM TORRES ABRAVANEL, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.818.065, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.957.658-20, residente e domiciliada na Rua Doutor James Ferraz Alvim, nº 330, apartamento 101, bairro Morumbi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.641-021;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA., com sede Avenida Prestes Maia, nº 781, bairro São Sebastião, na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16.075-709, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.752.315/0001-87 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35210546980, e

06 ABR 2011

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0509AB31944?

Petição (2523153) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 22

ÉMERSON LUIZ DESTRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.739.826-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 783.427.329-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Wellington Barbosa Martins, nº 255, bairro Chácara Malota, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13.211-500;

REJANE CRISTINA DESTRO, brasileira, separada judicialmente, do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.317.051-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº 956.397.569-34, residente e domiciliada na Rua Elvira Haupt Gretzner, nº 40, apartamento 32, bairro Ahú, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.540-065;

JOÃO CARLOS DESTRO, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.977.240, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.157.689-31, residente e domiciliado à Rua Batista Ganz, nº 444, bairro Santo Inácio, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.010-190; e

MARIA DELAI DESTRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.376.201, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.397.219-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Alves Massaneiro, nº 229, bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.802-630,

RESOLVEM, de comum acordo, alterar o contrato social desta empresa, segundo as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento e na melhor forma de direito, o sócio Jorge Maluly Netto cede e transfere 107 (cento e sete) quotas que possui no capital social da sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, com tudo que elas representam no patrimônio da sociedade, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas e ou encargos de qualquer natureza para os sócios Émerson Luiz Destro, Rejane Cristina Destro, João Carlos Destro e Maria Delai Destro, acima qualificados, na seguinte proporção:

a) 33 (trinta e três) quotas para o sócio Émerson Luiz Destro, acima qualificado;

b) 33 (trinta e três) quotas para a sócia Rejane Cristina Destro, acima qualificada;

c) 33 (trinta e três) quotas para o sócio João Carlos Destro, acima qualificado; e

d) 08 (oito) quotas para a sócia Maria Delai Destro, acima qualificada.

06 NOV 2017

Petição (2523153) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 23

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os quotistas cedentes, os cessionários e a sociedade, neste ato dão-se, mutuamente, a mais ampla, rasa e geral quitação, com relação à referida cessão e transferência de quotas, para nada mais reclamarem uns dos outros a esse título.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A cessão e transferência de quotas, definida neste instrumento, é pactuada sob a condição de irretratabilidade e irrevogabilidade, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da cessão e transferência de quotas acima deliberada, os sócios alteram a cláusula quarta do contrato social, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 180.219,60 (cento e oitenta mil, duzentos e dezenove reais e sessenta centavos), inteiramente subscrito e integralizado, dividido em 216 (duzentas e dezesseis) quotas sociais, no valor nominal de R$ 834,35 (oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade e assim distribuídas:

Quotistas	*Quotas*	*Valor*
Jorge Maluly Netto	*12*	*R$ 10.012,05*
Paulo Marcos Guglielmi	*11*	*R$ 9.177,85*
Sara Benvinda Soares	*43*	*R$ 35.877,05*
Carmem Torres Abravanel	*43*	*R$ 35.877,05*
Émerson Luiz Destro	*33*	*R$ 27.533,60*
Rejane Cristina Destro	*33*	*R$ 27.533,60*
João Carlos Destro	*33*	*R$ 27.533,60*
Maria Delai Destro	*8*	*R$ 6.674,80*
Total	*216*	*R$ 180.219,60*

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quotas representativas do capital social poderão ser transferidas até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do capital total e do capital votante a estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos, sendo permitida essa participação de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no país.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio fica restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

06 ABR 2011

0509AB319449

Petição (2523153) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 24

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais vigentes exceto as mencionadas acima objeto da alteração.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes em 3 (três) vias, de igual teor, perante as duas testemunhas infra-assinadas, para os devidos fins e efeitos de direito.

Araçatuba, 19 de Agosto de 2010.

Jorge Maluly Netto

Sara Benvinda Soares

Carmem Torres Abravanel

Paulo Marcos Guglielmi

Emerson Luiz Destro

João Carlos Destro

Rejane Cristina Destro

Maria Delai Destro

Testemunhas:

Nome: Fabiano Fernandes Jagge Tiezo
RG: 28.451.275-8
Órgão Expedidor/UF: SSP.

Nome: Rafael Vilas Boas
RG: 46809695-4
Órgão Expedidor/UF: SP

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO KÁTIA REGINA PIERRI DE GODOY SECRETÁRIA GERAL
124.013/11-9
JUCESP

05 ABR 2011

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ (MF) Nº 55.752.315/0001-87

NIRE Nº 35.210.546.980

Os abaixo assinados, **(1) JORGE MALULY NETTO**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Tabajaras nº 500, 15º andar, Centro, portador da cédula de identidade RG nº 1.169.650-SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob nº 042.245.238-68; **(2) SARA BENVINDA SOARES**, brasileira, casada, radialista, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Heitor Beltrão nº 06 – Apto. 502, Tijuca, portadora da cédula de identidade RG nº 2.634.541-IFP/RJ e inscrita no CPF(MF) sob o nº 733.306.207-49; **(3) CARMEM TORRES ABRAVANEL,** brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. James Ferraz Alvim nº 330 – apto. 101 – Morumbi, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.818.065-SSP/SP e inscrita no CPF(MF) sob o nº 003.957.658-20; **(4) PAULO MARCOS GUGLIELMI,** brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Martin Luter King nº 293, Jd. Nova York, portador da cédula de identidade RG nº 5.032.918-2-SSP-SP e inscrito no CPF(MF) sob o nº 692.242.858-72, na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada:

SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.

com sede na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Avenida Prestes Maia nº 781, inscrita no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 55.752.315/0001-87, com seu contrato social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araçatuba/SP sob o nº 895, em 25.07.1998, com posteriores alterações arquivadas naquele mesmo Cartório e na Junta Comercial do Estado de São Paulo, datando a última de 30 de agosto de 2000, arquivada na JUCESP sob o nº 32.432/03-3, em sessão de 18 de fevereiro de 2003, detentores, respectivamente, de 119, 43, 43 e 11 cotas sociais, cada um de pleno e comum acordo, **RESOLVEM**:

(A) em atendimento ao disposto na Lei 10.610, de 20 de dezembro de 2002, **CONVERTER** as **CLÁUSULAS IX e XI** e seus dois parágrafos, em parágrafo primeiro da **CLÁUSULA IV**, remunerando-se as demais, cuja cláusula **IV** passa a viger com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA (4ª)** - O Capital social é de **R$180.219,60** (cento e oitenta mil, duzentos e dezenove reais e sessenta centavos) , inteiramente subscrito e realizado, dividido em **216** (duzentos e dezesseis) cotas sociais, no valor nominal de **R$834,35** (oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade e assim distribuídas:

COTISTAS	COTAS	VALOR (R$)
JORGE MALULY NETO	119	99.287,65
SARA BENVINDA SOARES	43	35.877,05
CARMEM TORRES ABRAVANEL	43	35.877,05
PAULO MARCOS GUGLIELMI	11	9.177,85
TOTAL	**216**	**180.219,60**

Parágrafo Primeiro - As quotas representativas do capital social poderão ser transferidas até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do capital total e do capital votante a estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos, sendo permitida essa participação de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio fica restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

(B) ALTERAR e **CONSOLIDAR** o contrato social visando atender as disposições contidas no novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), bem como adequar a redação de alguns dispositivos contratuais, o qual passa a viger com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA

SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA (1ª) - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Avenida Prestes Maia nº 781, podendo, por deliberação de sua gerência, abrir e fechar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA (2ª) - A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, com finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, obtida do Governo Federal, mediante autorizações, permissões ou concessões, em qualquer localidade do território nacional. Na execução dos serviços, a sociedade explorará a propaganda comercial, nos limites e forma estabelecidos na legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA (3ª) - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA (4ª) - O Capital social é de **R$180.219,60** (cento e oitenta mil, duzentos e dezenove reais e sessenta centavos) , inteiramente subscrito e realizado, dividido em **216** (duzentos e dezesseis) cotas sociais, no valor nominal de **R$834,35** (oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade e assim distribuídas:

COTISTAS	COTAS	VALOR (R$)
JORGE MALULY NETO	119	99.287,65
SARA BENVINDA SOARES	43	35.877,05
CARMEM TORRES ABRAVANEL	43	35.877,05
PAULO MARCOS GUGLIELMI	11	9.177,85
TOTAL	**216**	**180.219,60**

Parágrafo Primeiro - As quotas representativas do capital social poderão ser transferidas até o limite máximo de **30%** (trinta por cento) do capital total e do capital votante a estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos, sendo permitida essa participação de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio fica restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA (5ª) - A sociedade será administrada pelo sócio **PAULO MARCOS GUGLIELMI,** ao qual são conferidos amplos e plenos poderes para praticar todos os atos normais de administração e de gerência, na defesa dos interesses da sociedade, em juízo e fora dele, sendo-lhe vedado, entretanto, o uso da razão social em

operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, especialmente a concessão de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de terceiros.

Parágrafo Primeiro: - A Sociedade poderá fazer-se representar em juizo e fora dele, por procurador ou procuradores, os quais terão poderes que forem fixados nos respectivos instrumentos de mandato, sendo que tais procuradores deverão ser sempre brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

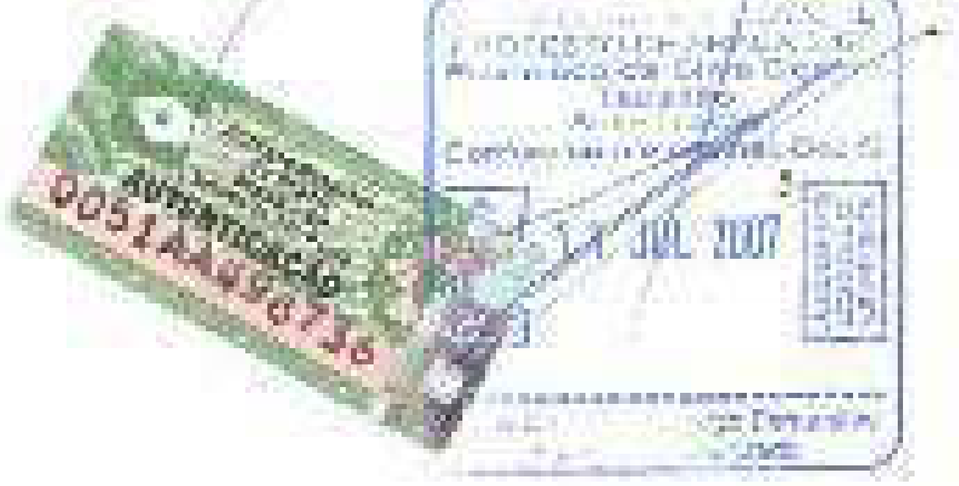
Parágrafo Segundo: - Sempre que a lei o exigir, a nomeação de procurador ou procuradores dependerá de prévia autorização do órgão competente do Governo Federal, devendo o instrumento de mandato ser, obrigatoriamente, assinado pelo sócio **PAULO MARCOS GUGLIELMI.**

Parágrafo Terceiro: - Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão o prazo máximo de vigência de apenas 01 (um) ano, a contar da data da outorga dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA 6ª - A administração da sociedade será sempre exercida por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a investidura dos membros que a comporão dependerá de prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA (7ª) – Os lucros ou prejuízos verificados em balanços anuais, levantados no último dia de cada ano civil, na forma da lei, caberão aos sócios proporcionalmente à participação dos mesmos no capital.

Parágrafo Único: Os sócios detentores da maioria do capital social poderão decidir pela não distribuição dos lucros eventualmente obtidos pela sociedade.



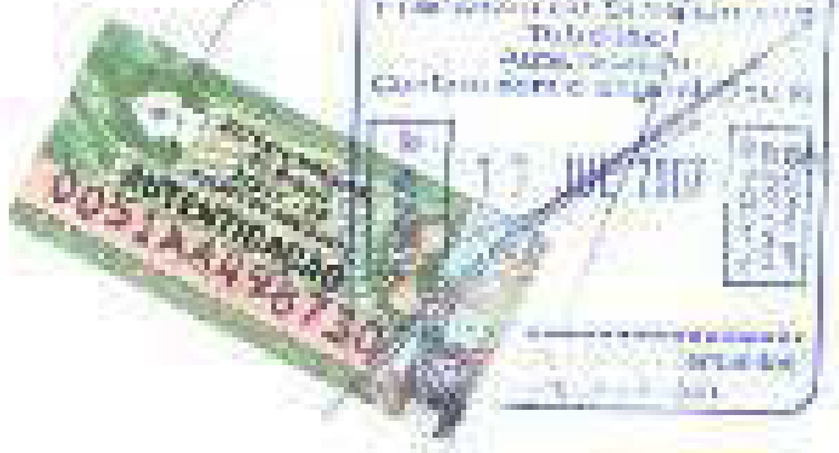
CLÁUSULA OITAVA (8ª) – Os sócios administradores retirarão mensalmente, a título de "pro-labore", uma quantia igual ao limite máximo fixado, para as retiradas mensais dos sócios, pela legislação do imposto de renda, respeitadas as normas especificas dos órgãos controladores dos serviços de radiodifusão do país, e dentro das possibilidades financeiras da sociedade.

Parágrafo Único: Os sócios poderão abrir mão de seu direito de retirada, caso tal procedimento seja de sua conveniência.

CLÁUSULA NONA (9ª) - Qualquer cessão ou transferência de cotas ou direitos a ela relativos, só poderá ocorrer com o consentimento por escrito dos demais sócios, tendo estes preferência na aquisição das cotas ou direitos, observadas, ainda, as disposições contidas no parágrafo 1º (primeiro) da Cláusula Quarta (4ª).

CLÁUSULA DÉCIMA (10ª) – O falecimento, desaparecimento, interdição ou retirada de qualquer sócio, contanto que restem dois (2), não interromperá de modo algum a marcha dos negócios sociais, nem motivará a dissolução da sociedade. Em tais casos proceder-se-á apenas à apuração dos haveres do cotista falecido, interdito ou retirante, cujo pagamento será feito segundo o valor de mercado do empreendimento, da seguinte maneira: 20% (vinte por cento) à vista, em moeda corrente nacional, e o restante em 12 (doze) pagamentos mensais e iguais, acrescidos de juros de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária. O vencimento da 1ª parcela se dará 30 (trinta) dias após o evento.

Parágrafo Primeiro: Se o falecimento, desaparecimento, interdição ou retirada do sócio ocorrer dentro do prazo de 90 (noventa) dias após o último balanço, prevalecerá esse balanço, para início do cálculo, até a apuração do valor de mercado, respeitadas as transações efetuadas na conta do falecido, desaparecido, interdito ou retirante, no



decorrer dos **90** (noventa) dias subsequentes ao último balanço anual, conforme o disposto no parágrafo segundo do artigo 1031 do novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002).

Parágrafo Segundo: No caso de falecimento, desaparecimento ou interdição, poderá o cônjuge, bem assim os herdeiros, quando capazes, entrar na sociedade no lugar do sócio falecido, desaparecido ou interdito, mediante alteração do contrato social, uma vez que haja acordo entre os sócios remanescentes. A ocorrência com membros de cada um dos grupos possibilitará, com exclusividade, a aquisição das quotas pelos demais membros do referido grupo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (11ª) - A sociedade só se dissolverá ou entrará em liquidação por decisão de cotista ou cotistas que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) das cotas, ocasião em que será designado o sócio liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (12ª) – Desde que previamente autorizado pelo Governo Federal, através de seus órgãos competentes, o presente contrato social poderá ser alterado por decisão do sócio ou dos sócios que detiver ou detiverem, ¾ (três quartos) do capital social, assistindo ao sócio dissidente o direito de se retirar da sociedade, obtendo o reembolso da quantia correspondente ao valor de sua cota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade à data de sua resolução ou saída, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (13ª) - Os casos omissos serão regidos pelo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002), com aplicação subsidiária da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e por outras normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (14ª) - Os sócios responsáveis pela administração da sociedade deverão estar desimpedidos para o exercício da função de administradores, não devendo pesar contra qualquer um deles nenhum dos impedimentos dispostos no parágrafo primeiro, do artigo 1.011 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA (15ª) - Os contratantes elegem o foro da comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, como o competente para a solução das pendências que eventualmente decorrerem deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

O contrato social fica, assim, consolidado e redigido com as alterações consignadas neste instrumento, o qual vai devidamente assinado em 03 (três) vias, de igual teor, perante as duas testemunhas infra-assinadas, para os devidos fins e efeitos de direito.

Araçatuba (SP), 11 de janeiro de 2007

JORGE MALULY NETTO

SARA BENVINDA SOARES

CARMEM TORRES ABRAVANEL

RAULO MARCOS GUGLIELMI

Testemunhas:

1ª)
Nome:
RG nº:

2ª)
Nome: Luiz Fernando Macedo Silva
RG nº: 3.643.653-SSP/SP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

198.541/07-0

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.

C.N.P.J(MF) Nº 55.752.315/0001-87

NIRE Nº 35.210.546.980

(1) JORGE MALULY NETTO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Tabajaras, nº 500, 15º andar, Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.169.650-SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob o nº 042.245.238-68, **(2) SARA BENVINDA SOARES,** brasileira, casada, radialista, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Heitor Beltrão, nº 06 – Apto. 502, Tijuca , portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.634.541-RJ e do CPF(MF) nº 733.306.207-49, **(3) CARMEM TORRES ABRAVANEL,** brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a Rua Dr. James Ferraz Alvim, nº 330 – apto. 101, Morumbi, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.818.065-SP e do CPF(MF) nº 003.957.658-20, **(4) PAULO MARCOS GUGLIELMI,** brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Martin Luter King, nº 293, Jardim Nova York, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.032.918-2-SSP/SP e do CPF(MF) nº

Petição (2523153) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 34

692.242.858-72, infra assinados, na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, denominada:

SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.

com sede na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Avenida Prestes Maia, nº 781, CNPJ(MF) sob o nº 55.752.315/0001-87, com seu contrato social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Araçatuba/SP sob o nº 895, em 25.07.1988, com posteriores alterações arquivadas naquele mesmo cartório ou na Junta Comercial do Estado de São Paulo, datando da última de 26 de abril de 1999, arquivada na JUCESP sob o nº 125.353/99-6, em sessão de 27.07.99, detentores, respectivamente de 119, 43, 43 e 11 cotas sociais, cada um de pleno e comum acordo, **RESOLVEM:**

(A) **ELEVAR** o capital social, mediante aporte de capital no montante de R$ 180.001,44, da seguinte forma: **(a)** o sócio **JORGE MALULY NETTO,** efetua aporte de capital, no valor correspondente a **R$ 99.167,46**; **(b)** a sócia **SARA BENVINDA SOARES,** efetua aporte de capital, no valor correspondente a **R$ 35.833,62**; **(c)** a sócia **CARMEM TORRES ABRAVANEL,** efetua aporte de capital, no valor correspondente a **R$ 35.833,62**; e **(d)** o sócio **PAULO**

Petição (2523153) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 35

MARCOS GUGLIELMI efetua aporte de capital, no valor correspondente a **R$ 9.166,74**. Desta forma, o capital social totalmente subscrito e integralizado, que era de R$ 218,16, passou, com o presente aumento, a ser de R$ 180.219,60, sem distribuição de novas cotas sociais, alterando-se apenas o seu valor nominal que de R$ 1,01 passou para R$ 834,35.

(B) **ALTERAR**, em decorrência das deliberações tomadas precedentemente, a cláusula VII do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA VII: *O capital social é de R$ 180.219,60 (cento e oitenta mil, duzentos e dezenove reais e sessenta centavos) inteiramente subscrito e integralizado, dividido e representado em 216 (duzentas e dezesseis) cotas sociais, no valor nominal de RS 834,35 (oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) cada uma , indivisíveis em relação à sociedade e assim distribuídas:*

JORGE MALULY NETTO	*119 cotas*	*R$ 99.287,65*
SARA BENVINDA SOARES	*43 cotas*	*R$ 35.877,05*
CARMEM TORRES ABRAVANEL	*43 cotas*	*R$ 35.877,05*
PAULO MARCOS GUGLIELMI	*11 cotas*	*R$ 9.177,85*
TOTAL	***216 cotas***	***R$180.219,60***

Petição (2523153) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 36

(C) RATIFICAR todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social, não abrangidas pelo presente instrumento.

O Contrato Social fica, assim, retificado e ratificado com as alterações consignadas neste instrumento, que vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas que também assinam o presente, para os devidos fins e efeitos de direito.

Araçatuba/SP, 30 de agosto de 2000.

JORGE MALULY NETTO

SARA BENVINDA SOARES

CARMEM TORRES ABRAVANEL

PAULO MARCOS GUGLIELMI

Testemunhas:

1ª) _____
Andréia Regina da Cunha Zucchini
RG nº 20.457.134-SSP/SP

2ª) _____
Fabiana Marcicano
RG nº 21.838.058-6-SSP/SP

JUCESP
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO ROBERTO MORENO FILHO SECRETÁRIO GERAL
32.432/03-3

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.

C.G.C (MF) Nº 55.752.315/0001-87

NIRE Nº 35.210.546.980

Os abaixo assinados, (1) **JORGE MALULY NETO**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Cussy de Almeida, nº 1167, portador da cédula de identidade RG nº 1.169.650 SSP/SSP e do CIC(MF) nº 042.245.238-68, (2) **LEON ABRAVANEL JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, radialista, residente e domiciliado na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda dos Girassóis, nº 1.014, Alphaville 6, portador da cédula de identidade RG nº 7.127.752 SSP/SP e do CIC (MF) nº 043.600.648-02; (3) **CHAIM ZAHER**, brasileiro naturalizado, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Gomes, nº 555, portador da cédula de identidade R.G. nº 7.324.736-SSP/SP e do CIC (MF) nº 558.094.998-72 e (4) **PAULO MARCOS GUGLIELMI,** brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Men de Sá, nº 757, portador da cédula de identidade RG nº 5.032.918-2 SSP/SP e do CIC/MF nº 692.242.858-72, na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, denominada

SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.

com sede na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Avenida Prestes Maia, nº 781, inscrita no CGC(MF) sob nº 55.752.315/0001-87, com seu contrato social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Araçatuba/SP sob nº 895,

Petição (2523153) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 38

em 25.07.1988, com posteriores alteracões arquivadas naquele mesmo cartório ou na Junta Comercial do Estado de São Paulo, datando a última de 27 de julho de 1993, arquivada na JUCESP sob nº 189.920/95-6, em sessão de 22.11.95, detentores, respectivamente, de 330.000.000, 120.000.000, 120.000.000 e 30.000.000 de cotas sociais, cada um, de pleno e comum acordo **RESOLVEM:**

(a) **ADAPTAR** a cláusula VII do Contrato Social, de conformidade com a Lei nº 8.697, de 27.08.93, adotando-se, para isso, o critério da conversão paritária de 1.000 para 1, critério esse aplicado ao valor total do capital social e ao valor nominal de cada cota social, permanecendo inalterada a quantidade de cotas sociais, convertendo-os, simplesmente, de "cruzeiro" para "cruzeiro real". Dessa forma o capital social que era de Cr$600.000.000,00 passa para CR$600.000,00. A seguir, o capital social foi adaptado de conformidade com a Lei 9.069, de 29.06.95, que dispõe sobre os critérios para a conversão das obrigações para o REAL, segundo a paridade estabelecida, critério esse aplicado ao valor total do capital social e ao valor nominal de cada cota, permanecendo inalterada a quantidade de cotas sociais, convertendo-os, simplesmente, de "cruzeiro real" para "real". Assim, o capital social que era de CR$600.000,00, passa para R$218,16 e o valor nominal de cada cota passa a ser de R$1,01;

(b) **REDUZIR** o número de cotas sociais que compõe o capital social, de 600.000.000 (seiscentos milhões) para 216 (duzentos e dezesseis), pelo valor nominal de R$ 1,01 (um real e um centavo) cada uma;

Em decorrência de tais deliberações, a Cláusula VII do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

***"CLÁUSULA VII** – O capital social é de R$218,16 (duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos), inteiramente subscrito e integralizado, dividido e representado por 216 (duzentas e dezesseis) cotas sociais, no valor nominal de R$1,01 (um real e um*

Petição (2523153) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 39

centavo) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade e assim distribuídas:"

COTISTAS	COTAS	VALOR (R$)
1. JORGE MALULY NETO	119	120,19
2. LEON ABRAVANEL JUNIOR	43	43,43
3. CHAIM ZAHER	43	43,43
4.PAULO MARCOS GUGLIELMI	11	11,11
	216	218,16

(c) **ANUIR** à cessão e transferência da totalidade de suas cotas sociais, ou seja, 43 cotas que o sócio **CHAIM ZAHER** faz à nova sócia neste ato admitida na sociedade com a anuência dos demais sócios, Sra. **CARMEN TORRES ABRAVANEL**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a Rua Dr. James Ferraz Alvim, nº 330 - apto. 101, Morumbi, portadora da cédula de identidade RG nº 3.818.065-SP e do CIC(MF) nº 003.957.658-20, no valor nominal de R$1,01 (um real e um centavo) cada uma, totalizando a importância de R$43,43 (quarenta e três reais e quarenta e três centavos).

(d) **ANUIR** à cessão e transferência da totalidade de suas cotas sociais, ou seja, 43 cotas que o sócio **LEON ABRAVANEL JÚNIOR** faz à nova sócia neste ato admitida na sociedade com a anuência dos demais sócios, Sra. **SARA BENVINDA SOARES**, brasileira, casada, radialista, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Heitor Beltrão, nº 06 – Apto. 502, Tijuca, portadora da cédula de identidade RG nº 2.634.541-RJ e do CIC(MF) nº 733.306.207-49, no valor nominal de R$1,01 (um real e um centavo) cada uma, totalizando a importância de R$43,43 (quarenta e três reais e quarenta e três centavos).

Em decorrência das cessões de cotas ora operadas, a Cláusula VII do contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA VII *– O capital social é de R$218,16 (duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos), inteiramente subscrito e integralizado, dividido e representado por 216 (duzentas e dezesseis) cotas sociais, no valor nominal de R$1,01 (um real e um centavo) cada uma, indivisíveis e assim distribuídas*

COTISTAS	COTAS	VALOR (R$)
1.JORGE MALULY NETO	119	120,19
2.SARA BENVINDA SOARES	43	43,43
3.CARMEN TORRES ABRAVANEL	43	43,43
4.PAULO MARCOS GUGLIELMI	11	11,11
	216	218,16

O Contrato Social fica, assim, retificado e ratificado com as alterações consignadas neste instrumento, que vai assinado em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das duas testemunhas que também assinam o presente, para os devidos fins e efeitos de direito.

Araçatuba (SP), 26 de abril de 1999.

JORGE MALULY NETO

LEON ABRAVANEL JUNIOR

CHAIM ZAHER

PAULO MARCOS GUGLIELMI

SARA BENVINDA SOARES

CARMEN TORRES ABRAVANEL

TESTEMUNHAS:

1º) _____
RG nº 24.514.789-5-SSP/SP
CIC/MF nº 187.567.058-08
KEILA FABIELE B. ACOTEIA

2º) _____
RG nº 20.457.139-0-SP/SSP
CIC/MF nº 301.850.018-90
Andréia Regina da Cunha Zucchini

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Os abaixo assinados, (1) **JORGE MALULY NETO**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, à Rua Cussy de Almeida nº 1167, portador da cédula de identidade RG nº 1.169.650/SSP-SP e do CIC(MF) nº 042.245.238-68; (2) **ANTONIO BARRETO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, à Rua Cruzeiro do Sul nº 416, portador da cédula de identidade RG nº 752.818/SSP-SP e do CIC(MF) nº 312.211.818-15; (3) **CHAIM ZAHER**, brasileiro naturalizado, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba, à Rua Carlos Gomes nº 555, portador da cédula de identidade RG nº 7.324.736/SSP-SP e do CIC(MF) nº 558.094.998-72, e (4) **PAULO MARCOS GUGLIELMI**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, à rua Men de Sá nº 757, portador da cédula de identidade RG nº 5.032.918-2-SSP/SP e do CIC(MF) 692.242.858-72, na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, denominada

SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.

com sede na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Av. Prestes Maia nº 781, inscrita no CGC(MF) sob nº 55.752.315/0001-07, com seu contrato social registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Araçatuba/SP sob nº 895, em data de 25.07.1988, com posteriores alterações arquivadas naquele mesmo cartório ou na Junta

Petição (2523153) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 42

Comercial do Estado de São Paulo, datando a última de 18.05.1992, arquivada na JUCESP sob nº 111.072/92-2, detentores, respectivamente, de 330.000.000, 120.000.000, 120.000.000 e 30.000.000 de cotas sociais, cada um, de pleno e comum acordo, RESOLVEM:

(A) **ANUIR** à cessão e transferência da totalidade de suas cotas sociais, ou seja, 120.000.000 (cento e vinte milhões) que o sócio **ANTONIO BARRETO DOS SANTOS**, faz ao novo sócio, Sr. **LEON ABRAVANEL JUNIOR**, brasileiro, divorciado, radialista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Altino Arantes nº 741, Vila Mariana, portador da cédula de identidade RG nº 7.127.752-SSP/SP e do CIC(MF) nº 043.600.648-02, neste ato admitido na sociedade com a anuência dos demais sócios, ao preço de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada, totalizando a importância de Cr$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros). O sócio retirante declara e confessa haver recebido do sócio-cessionário, a importância de Cr$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), motivo pelo qual outorga ao mesmo a mais ampla, geral, rasa e irrevogável quitação, para não mais repetir.

(B) **ALTERAR**, em conseqüência da cessão e transferência de cotas sociais, ora operada, a Cláusula VII do contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA VII - O capital social é de Cr$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros), inteiramente subscrito e integralizado, dividido e representado em 600.000.000 (seiscentos milhões) de cotas sociais, no valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, indivisíveis e assim distribuídas:

SÓCIOS	COTAS	VALOR Cr$
1. JORGE MALULY NETO	330.000.000	330.000.000,00
2. LEON ABRAVANEL JUNIOR.....	120.000.000	120.000.000,00
3. CHAIM ZAHER	120.000.000	120.000.000,00
4. PAULO MARCOS GUGLIELMI	30.000.000	30.000.000,00
TOTAIS	600.000.000	600.000.000,00

Petição (2523153) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 43

O Contrato Social fica, assim, retificado e ratificado com as alterações consignadas neste instrumento, que vai assinado em 05 (cinco) vias, de igual teor, na presença das duas testemunhas que também assinam o presente, para os devidos fins e efeitos de direito.

Araçatuba, 27 de Julho de 1993.

JORGE MALULY NETO

ANTONIO BARRETO DOS SANTOS

CHAIM ZAHER

PAULO MARCOS GUGLIELMI

LEON MIRAVANEL JUNIOR

TESTEMUNHAS:

1)

2)

J - 76

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
189.920/95-6

ANTONIO CARLOS DE TOLEDO
SECRETÁRIO GERAL

JUCESP

478 SUBDISTRITO V. GUILHERME Av. Gal. Ataliba Leonel nº1454
SÃO PAULO - CAPITAL - SEL. VILIBALDO MELO LEITE - ESCRIVÃO -

Reconheço por semelhança as firmas de: Jorge Maluly Netto, Antonio Barreto dos Santos, Chaim Zaher, Paulo Marcos Guglielmi, Leon Miravanel Junior e Silvana Pereira de Jesus. Dou fé.
São Paulo, 03 de novembro de 1995.
Em testemunho _____ da verdade.

EDSON ASSO MARTINS - ESC. SUBSTITUTO -
:Firma 0,20:Proc. Dados 0,00:Total 0,20:

478 SUBDISTRITO V. GUILHERME Av. Gal. Ataliba Leonel nº1454
SÃO PAULO - CAPITAL - SEL. VILIBALDO MELO LEITE - ESCRIVÃO -

Reconheço por semelhança a firma de: Andreia Barbosa da Cunha Zechini. Dou fé.
São Paulo, 03 de novembro de 1995.
Em testemunho _____ da verdade.

EDSON ASSO MARTINS - ESC. SUBSTITUTO -
:Firma 0,70:Proc. Dados 0,00:Total 0,70:

SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.

C.G.C/MF.nº 55.752.315/0001-87

5a.(QUINTA) ALTERAÇÃ

JUCESP PROTOCOLO

239432/92-7

Por este instrumento e na melhor forma de direito: JORGE MALULY NETO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à rua Cussy de Almeida,1167,Araçatuba/SP., portador do RG.nº 1.169.650 SSP/SP e do CPF/MF.nº 042.245.238-68; ANTONIO BARRETO DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à rua Cruzeiro do Sul,416,Araçatuba/SP., portador do RG.nº3.752.818 SSP/SP, e do CPF/MF.nº 312.211.818-15;CHAIM ZAHER, brasileiro naturalizado, casado, empresário, residente e domiciliado à rua Carlos Gomes, 555,Araçatuba/SP., portador do RG.nº 7.324.736 SSP/SP e do CPF/MF.nº 558.094.998-72 e PAULO MARCOS GUGLIELMI, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado à rua Men de Sá, 757,Araçatuba/SP. portador do RG.nº 5.032.918-2 SSP/SP e do CPF/MF.nº 692.242.858-72, únicos sócios compomentes da Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA, com inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 55.752.315/0001-87, com sede à Av.Prestes Maia, 781,Araçatuba/SP., e contrato social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Araçatuba/SP., protocolado no livro A-1 sob o nº 28.014, e registrado sob o nº 895 no livro A-5, a folha 276 V em sessão de 25/07/88, e subsequentes alterações posteriores devidamente registradas no mesmo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assim especificas: 1a.alteração sob o nº 33.676,em 05/02/90; 2a.alteração sob o nº 39.277 em 01/07/91 e 3a.alteração sob o nº 39.950 em 04/09/91;4a.alteração registrada na JUCESP nº 35210546980; contratam de comum acordo proceder esta 5a.alteração com a finalidade de: 1) alteração do capital social , de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I A Sociedade gira sob a denominação social de SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA., e tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins e correlatos, tais como serviço especial de música fun

cional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com a finalidade educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA II — A entidade tem sua sede na Av.Prestes Maia , 781,Araçatuba/SP., podendo, a critério de sócios que representem 2/3(dois terços) do capital e mediante prévia autorização do Poder Público Concedente, instalar, manter e extinguir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do território nacional, respeitadas as prescrições legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O Foro da Sociedade é o da Comarca de Araçatuba/SP., eleito com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou ' priviligiado que seja, para conhecer e decidir, em primeira instância, as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste instrumento.

CLÁUSULA III — O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando-se quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA IV — Na dissolução amigável,os sócios que repre-' sentem a maioria do capital social, indicarão, dentre os cotistas, aquele que irá cuidar da liquidação da sociedade.

CLÁUSULA V — Na simples divergência administrativa, as dúvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por arbitros em número ímpar, louvados pelos sócios.

CLÁUSULA VI — Não se dissolve a sociedade, nem entrará em liquidação em caso de morte, retirada, falência, insolvência, interdição, incapacidade definitiva ou inabilitação de qualquer dos sócios, devendo os sócios remanescentes proceder a um balanço geral na Sociedade no prazo de 60 (Sessenta) dias da data do evento, e os haveres apurados pagos ao cônjuge supérsite ou ao herdeiro do sócio falecido, ou ao sócio que se retirar ou ou aos representantes legais do sócio que for declarado falido, insolvente, interdito, inacapaz ou inabilitado, conforme mais adiante indicado.

Petição (2523153) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 46

CLÁUSULA VII — O capital social com aumento de Cr$ 599.300.000,00(Quinhentos e noventa e nove milhões e trezentos mil cruzeiros), passa a ser de Cr$ 600.000.000,00(Seiscentos milhões de cruzeiros), representado por 600.000.000(Seiscentas milhões) cotas de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, fica assim distribuído entre os cotistas:

C O T I S T A S	COTAS	VALOR Cr$
1. JORGE MALULY NETO.....	330.000.000	330.000.000,00
2. ANTONIO BARRETO DOS SANTOS.....	120.000.000	120.000.000,00
3. CHAIM ZAHER.....	120.000.000	120.000.000,00
4. PAULO MARCOS GUGLIELMI.....	30.000.000	30.000.000,00
TOTAL.....	600.000.000	600.000.000,00

CLÁUSULA VIII — A responsabilidade dos sócios, nos termos do Art.2º in fine do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitado à importância total do capital social.

CLÁUSULA IX — As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferencia de cotas de prévia autorização do Ministério da Infra-Estrutura.

CLÁUSULA X — As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisiveis, e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA XI — A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — É vedada a participação de Pessoa Jurídica no capital social da empresa, exceto de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros;

PARÁGRAFO SEGUNDO — A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30%(trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA XII — Os administradores da entidade serão bra

Parecer 00231537 SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 47

sileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sidos aprovados pelo Ministério da Infra-Estrutura.

CLÁUSULA XIII — O quadro de funcionários da Entidade será formado, preferentemente, de brasileiros, ou constituído, ao menos, de 2/3 (Dois terços)de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XIV — Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XV — A Entidade será administrada por um ou mais de seus cotistas, sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observado o disposto na Cláusula XII deste instrumento, aos quais compete, in solidum ou a cada um de per si, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedades de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

CLÁUSULA XVI — Fica indicado para gerir e administrar a Entidade no cargo de sócio-gerente, PAULO MARCOS GUGLIELMI, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA XVII — A título de pro labore, o dirigente poderá retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre os cotistas, para viger num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, a qual, não sendo inferior ao Piso Nacional de Salários, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural desde logo considerado para todos os fins, como encargo operacional da Empresa e, como tal, dedutível da receita bruta.

CLÁUSULA XVIII — Os dirigentes, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderão, em nome da Entidade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há

mais de 10 (dez) anos, provada essa condição.

CLÁUSULA XIX — As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Ministério da Infra-Estrutura.

CLÁUSULA XX — Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social e obtida prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XXI — No caso de morte de sócio, terá o cônjuge supérstite ou o herdeiro a faculdade de optar em:

a) a sua participação na sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização dos Poderes Concedentes; ou,

b) o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, de acordo com os termos da Cláusula XIX deste instrumento, caso, por motivo qualquer, não possa ingressar na Sociedade.

CLÁUSULA XXII — Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao conjuge supérstite ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA XXIII — Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de consessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no art.91 do Decreto nº 52.795/63, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

CLÁUSULA XXIV — O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constatará do instrumento de alteração essa cir-

Petição (2523153) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 49

cunstância, para efeito de arquivamento no órgão Público competente e ressalvada dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XXV — O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XXVI — A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender as despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XXVII — A Sociedade, por todos os seus cotistas, obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos concedentes.

CLÁUSULA XXVIII — O início das atividades é a partir da data do registro do Contrato dos atos constitutivos no órgão competente.

CLÁUSULA XXIX — Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei, que impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA XXX — Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais, que regulam o funcionamento das Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a Entidade se regerá pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

E, assim, por estarem juntos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, -

Petição (2523153) SEI 0125008307/2017-71 / pg. 50

fls. 07

após o que, o levarão a registro no órgão competentes, para que produza os efeitos legais.

Araçatuba(sp), 18 de maio de 1992.

Jorge Maluly Netto

Antonio Barreto dos Santos

Chaim Zaher

Paulo Marcos Guglielmi

Testemunhas:-

Stefanie Blini Avelino

Pedro Vanderley Batista

Visto jurídico

Daniela Ricci Valente
OAB/SP

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
111.072/92-0
JENNY REBELLO LOPES
SECRETÁRIA GERAL

(SELO POR VERBA)
Valor Recebido por PIRMA
Cr$ 7

3.º CARTÓRIO DE NOTAS
Comarca de ARAÇATUBA - Est. São Paulo
ORENTINO MARTINS FILHO - Escrivão
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Jorge Maluly Netto, Antonio Barreto dos Santos, Chaim Zaher, Paulo Marcos Guglielmi, Stefanie Blini Avelino, Pedro Vanderley Batista, Daniela Ricci Valente e dou fé.
Araçatuba, de 22/MAI/92 de 19
Em test. da verdade

Petição (2523153) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 51

JUCESP PROTOCOLO
442344/91-0

SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO I

C.G.C/MF.nº 55.752.315/0001-87

4a.(QUARTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Por este instrumento de 4a.(quarta) alteração contratual social, comparecem: JORGE MALULY NETO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à rua Idanir Antonio Momesso, 544, Mirandópolis SP. portador do RG.nº 1.169.650-SSP/SP e do C.P.F/MF.nº 042.245.238-68; ANTONIO BARRETO DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à rua Cruzeiro do Sul, 416, Araçatuba/SP., portador do RGnº 3.752.818-SSP/SP e do C.P.F/MF.nº 312.211.818-15; CHAIM ZAHER, brasileiro naturalizado, casado, empresário, residente e domiciliado à rua Carlo Gomes, 555, Araçatuba/SP., portador do RG.nº 7.324.736 SSP/SP e do C.P.F/MF.nº 558.094.998-72 e PAULO MARCOS GUGLIELMI, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado à rua Men de Sá, 757, Araçatuba/SP., portador do RG.nº 5.032.918-2 SSP/SP e do C.P.F/MF.nº 692.242.858-72, únicos sócios componentes da Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA., com inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 55.752.315/0001-87, com sede à rua Marcílio Dias, 876, Araçatuba/SP., e contrato social devidamente registrado no Cartório de registro civil de pessoas jurídicas da Comarca de Araçatuba/SP. protocolado no livro A-1 sob o nº 28.014, registrado son o nº 895 no livro A-5, a folhas 276 V, em sessão de 25/07/88, e subsequentes alterações posteriores registradas no mesmo Cartório de registro civil de pessoas jurídicas, assim especificadas:1a. alteração sob nº 33.676, em data de 05/02/90;2a. alteração sob nº 39.277 em 01/07/91 e 3a. alteração sob nº 39.950 em 04/09/91, contratam de comum acordo proceder esta 4a (quarta) alteração contratual, compreendendo o que segue:

1. Mudança de estabelecimento social localizado à rua Marcílio Dias,876 para a Av.Prestes Maia, 781, nesta cidade de Araçatuba/SP.

Incorporadas as alterações de que trata esta 4a.(quarta) alteração contratual, resulta consolidado o contrato social da Sociedade, nos seguintes termos:

CLÁUSULA I — A Sociedade gira sob a denominação social de SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA, e tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidade educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA II — A entidade tem sua sede na Av.Prestes Maia,781,Araçatuba/SP., podendo, a critério de sócios que representem 2/3(dois terços) do capital e mediante prévia autorização do Poder Público Concedente, instalar, manter e extinguir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do território nacional, respeitadas as prescrições legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O Foro da Sociedade é o da Comarca de Araçatuba/SP eleito com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou priviligiado que seja, para conhecer e decidir, em primeira instância, as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste instrumento.

CLÁUSULA III — O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando-se, quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA IV — Na dissolução amigável, os sócios que representem a maioria do capital social, indicarão, dentre os cotistas, aquele que irá cuidar da liquidação da sociedade.

CLÁUSULA V — Na simples divergência administrativa, as dúvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por arbitros em número ímpar, louvados pelos sócios.

CLÁUSULA VI — Não se dissolve a sociedade, nem entrará em liquidação em caso de morte, retirada, falência, insolvência, interdição, incapacidade definitiva ou inabilitação de qualquer dos sócios, devendo os sócios remanescentes proceder a um balanço geral na Sociedade no prazo de 60 (Sessenta) dias da data do evento, e os haveres apurados pagos ao cônjuge supérsite ou ao herdeiro do sócio falecido, ou ao sócio que se retirar ou aos representantes legais do sócio que for declarado falido, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado, conforme mais adiante indicado.

CLÁUSULA VII — O capital social é de Cr$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros), reoresentado por 700.000 (Setecen-

centas mil) cotas de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, fica assim distribuído entre os cotistas:

C O T I S T A S	COTAS	VALOR Cr$
1. JORGE MALULY NETO.....	385.000	385.000,00
2. ANTONIO BARRETO DOS SANTOS.....	140.000	140.000,00
3. CHAIM ZAHER.....	140.000	140.000,00
4. PAULO MARCOS GUGLIELMI.....	35.000	35.000,00
T O T A L...	700.000	700.000,00

CLÁUSULA VIII — A responsabilidade dos sócios, nos termos do Art.2º in fine do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA IX — As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Ministério da Infra-Estrutura.

CLÁUSULA X — As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis, e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA XI — A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

§ 1º - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social da empresa, exceto a de partido político e de Sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros;

§ 2º - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA XII — Os administradores da Entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos,

Petição (2523153) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 54

provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sidos aprovados pelo Ministério da Infra-Estrutura.

CLÁUSULA XIII — O quadro de funcionários da Entidade será formado, preferentemente, de brasileiros, ou constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XIV — Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XV — A Entidade será administrada por um ou mais de seus cotistas, sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observado o disposto na Cláusula XII deste instrumento, aos quais compete, in solidum ou cada um de per si, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedades de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

CLÁUSULA XVI — Fica indicado para gerir e administrar a Entidade, no cargo de sócio-gerente, PAULO MARCOS GUGLIELMI, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA XVII — A título de pro labore, o dirigente poderá retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre os cotistas, para viger num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, a qual, não sendo inferior ao Piso Nacional de Salários, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural desde logo considerado para todos os fins, como encargo operacional da Empresa e, como tal, dedutível da receita bruta.

CLÁUSULA XVIII — Os dirigentes, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderão, em nome da Entidade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

CLÁUSULA XIX — As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autoriza

Petição (2523153) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 55

ção do Ministério da Infra-Estrutura.

CLÁUSULA XX — Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social e obtida prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XXI — No caso de morte de sócio, terá o cônjuge supérstite ou o herdeiro a faculdade de optar em:

a) a sua participação na sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização dos Poderes Concedentes; e ou,

b) o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, de acordo com os termos da Cláusula XIX deste instrumento, caso, por motivo qualquer, não possa ingressar na Sociedade.

CLÁUSULA XXII — Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da Cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao conjuge supérstite ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA XXIII — Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/63, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

CLÁUSULA XXIV — O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalvada dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XXV — O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XXVI — A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender

Petição (2523153) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 56

as despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLAUSULA XXVII — A Sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLAUSULA XXVIII — O início das atividades é a partir da data do registro do Contrato dos atos constitutivos no órgão competente.

CLAUSULA XXIX — Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei, que impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLAUSULA XXX — Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais, que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a Entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

E, assim, por estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, após o que, o levarão a registro no órgão competente, para que produza os efeitos legais.

Araçatuba, 03 de agosto de 1.991

3.º CART.

JORGE MALULY NETO

ANTONIO BARRETO DOS SANTOS

CHAIM ZAHER

PAULO MARCOS GUGLIELMI

Testemunhas:

LEYLANE BLINI ANSELMO

PEDRO VANDERLEY BOTTARO

Visto jurídico

Graciela Ricci Valente
OAB 83028

Petição (2523153) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 57

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ARAÇATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO
Zélia Coelho de Paula Castanheira
OFICIAL
Margarida de Paula Castanheira
OFICIAL MAIOR
Darci Navarro Baptista
ESCREVENTE AUTORIZADA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Araçatuba - São Paulo
Registrado em Microfilme sob N.º 39950 Fls. 41

SISTEMA ARAÇA DE COMUNICAÇÃO LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOÃO JORGE REZEK, brasileiro, solteiro, Industrial, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 205 - Araçatuba-SP, identidade nº 052.294-SSP/SP e CPF nº 013.204.838-87; JORGE MALULY NETO, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado em Araçatuba-SP, identidade nº 1.169.650-SSP/SP e CPF nº 042.245.238-68; e MANOEL MORAES GUEDES, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, residente e domiciliado na SQS 107 - Bloco "H" - aptº 204 - Brasília-DF, identidade nº 1.565-CRTA-DF e CPF número 174.322.787-68, únicos sócios componentes da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que nesta praça gira sob a denominação social de SISTEMA ARAÇA DE COMUNICAÇÃO LTDA., com sede na Rua Marcílio Dias, 876 - Araçatuba-SP, e com Contrato Social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Araçatuba-SP, protocolado no Livro A-1, sob o nº 28.014, e registrado sob o nº 895 no Livro A-5, a folhas 276v, em sessão de 25.07.88, e suas posteriores alterações, averbadas às margens desse registro, promovem a presente alteração contratual, com a finalidade de: 1) Admitir novos sócios; 2) Permitir a retirada de sócios; 3) Transferir cotas de capital; e 4) Alterar o quadro diretivo, o que fazem de comum acordo e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - São admitidos na Sociedade, como sócios cotistas, ANTONIO BARRETO DOS SANTOS, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Sul, 416, Araçatuba-SP, identidade nº 3.752.818-SSP/SP e CPF nº 312.211.818-15; CHAIM ZAHER, brasileiro naturalizado, casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, 555, Araçatuba-SP, identidade nº 7.324.736-SSP/SP e CPF nº 558.094.998-72; e PAULO MARCOS GUGLIELMI, brasileiro, casado, Arquiteto, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues de Carvalho, 852, Mirandópolis-SP, identidade nº 5.032.918-2-SSP/SP e CPF nº 692.242.858-72.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Araçatuba - São Paulo
Registrado em Microfilme sob N.º 29950 rolo 47

CLÁUSULA II - Nesta data, por não mais lhes convir permanecer na Sociedade, dela se retiram os cotistas JOÃO JORGE REZEK e MANOEL MORAES GUEDES, cedendo todas as cotas de capital de que são possuidores na Sociedade, com seus direitos e obrigações exauridos no Contrato Social, conforme a cláusula seguinte.

CLÁUSULA III - Os sócios cotistas promovem as seguintes transferências de cotas, conforme a seguir:

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ARAÇATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO
Zelia Genina de Paula Gastanheiro
OFICIAL
Margarida de Paula Gastanheiro
OFICIAL MAIOR
Dara Moreno Baptista
ESCREVENTE AUTORIZADA

A - O cotista MANOEL MORAES GUEDES, que é possuidor de 70.000 (setenta mil) cotas de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro), cede e transfere, sem ágio nem deságio, como de fato cedidas e transferidas ficam, todas as suas cotas, pelo mesmo valor de Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), para o novo cotista ANTONIO BARRETO DOS SANTOS;

B - O cotista JOÃO JORGE REZEK, que é possuidor de 315.000 (trezentas e quinze mil) cotas de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro), cede e transfere, sem ágio nem deságio, como de fato cedidas e transferidas ficam, 70.000 (setenta mil) cotas de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro), pelo mesmo valor de Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), para o novo cotista ANTONIO BARRETO DOS SANTOS;

C - O cotista JOÃO JORGE REZEK, que é possuidor de 315.000 (trezentas e quinze mil) cotas de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro), cede e transfere, sem ágio nem deságio, como de fato cedidas e transferidas ficam, 140.000 (cento e quarenta mil) cotas de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro), pelo mesmo valor de Cr$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), para o novo cotista CHAIM ZAHER;

D - O cotista JOÃO JORGE REZEK, que é possuidor de 315.000 (trezentas e quinze mil) cotas de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro), cede e transfere, sem ágio nem deságio, como de fato cedidas e transferidas ficam, 70.000 (setenta mil) cotas de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro), pelo mesmo valor de Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para o cotista JORGE MALULY NETO;

E - O cotista JOÃO JORGE REZEK, que é possuidor de 315.000 (trezentas e quinze mil) cotas de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro), cede e transfere,

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
ARAÇATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO
Zélia Coelha de Paula Gastanheiro
OFICIAL
Margarida de Paula Gastanheiro
OFICIAL substituta
Darci Navarro Baptista
escrevente autorizada

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Araçatuba - São Paulo
Registrado em Microfilme sob Nº 30050 Rolo 43

sem ágio nem deságio, como de fato cedidas e transferidas ficam, 35.000 (trinta e cinco mil) cotas de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro), pelo mesmo valor de Cr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), para o novo cotista PAULO MARCOS GUGLIELMI.

CLÁUSULA IV - Face as decisões tomadas de comum acordo entre os cotistas, constantes da cláusula anterior, o capital social que é de Cr$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), representado por 700.000 (setecentas mil) cotas de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, fica assim distribuído entre os cotistas:

C O T I S T A S	COTAS	VALOR Cr$
1.JORGE MALULY NETO.....	385.000	385.000,00
2.ANTONIO BARRETO DOS SANTOS.....	140.000	140.000,00
3.CHAIM ZAHER.....	140.000	140.000,00
4.PAULO MARCOS GUGLIELMI.....	35.000	35.000,00
T O T A L.....	700.000	700.000,00

CLÁUSULA V - Os sócios cedentes, declaram que recebem, neste ato, as importâncias correspondentes à transferência de suas cotas de capital, em moeda corrente nacional, pelo que dão aos cessionários, à Sociedade e aos sócios remanescentes, por eles, seus herdeiros e sucessores, plena, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação de pagos e satisfeitos de todos os direitos e haveres relacionados com a cessão das cotas, para nada mais reclamar no que diga respeito à Sociedade e aos cessionários, seja a que título for, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA VI - Os sócios cedentes, que se retiram da Sociedade, recebe dos cessionários e da Sociedade plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação por todos e quaisquer obrigações até esta data contraídas em nome da Sociedade, quer as decorrentes de atos próprios ou do uso e gozo da faculdade de representação ativa e passiva, quer as originárias de atos praticados pelos demais sócios.

CLÁUSULA VII - Por ato de vontade pessoal, exonera-se do cargo

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Araçatuba - São Paulo
Registrado em Microfilme sob N.º 39959 rolo 41

de Sócio-Gerente o cotista MANOEL MORAES GUEDES, alterando-se, em decorrência, a Cláusula XIV do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA XIV - É indicado para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de Sócio-Gerente, o cotista PAULO MARCOS GUGLIELMI, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão."

CLÁUSULA VIII - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, assim, justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, no anverso de 05 (cinco) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

Araçatuba-SP, 21 de junho de 1991

3.º CART.

JOÃO JORGE REZEK

3.º CART.

JORGE MALULY NETO

3.º CART.

MANOEL MORAES GUEDES

3.º CART.

ANTONIO BARRETO DOS SANTOS

3.º CART.

CHAIM ZAIDER

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ARAÇATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO
Reita Coelho de Paula Gastanheiro
OFICIAL
Margarida de Paula Gastanheiro
OFICIAL EXATA
Dora Moreira B. Prata
SUBSTITUTA

...

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Araçatuba - São Paulo
Registrado em Microfilme sob nº 29050 rolo 41

fl. 05

SISTEMA ARAÇA DE COMUNICAÇÃO LTDA

. TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ARAÇATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO
Zélia Coelho de Paula Gastanheira
OFICIAL
Margarita de Paula Gastanheira
OFICIAL SUBSTITUTA
Darci Ribeiro Batista
ESCREVENTE AUTORIZADA

3.º CART.

PAULO MARCOS GUGLIELMI

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

SISTEMA ARAÇA DE COMUNICAÇÃO LTDA

3.º CART.

PAULO MARCOS GUGLIELMI
Sócio - Gerente

3.º CART.

VISTO JURÍDICO
ASS.
OAB-DF Nº 1309

TESTEMUNHAS:

3.º CART.

1ª

3.º CART.

2ª

3.º CARTORIO DE NOTAS
Comarca de ARAÇATUBA - Est. São Paulo
ORENTINO MARTINS FILHO - Escrivão
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Paulo Marcos Guglielmi, Salvio Hoffmann Guglielmi, Lyglone Bhering Andrelino e Ronaldo Moreira Prado
Araçatuba, 11 de Dezembro de 1997
Em test.º da verdade
PAULO O. LODI - Esc. Aut.

(SELO DE AUTENTICIDADE)

3.º CARTORIO DE NOTAS
Comarca de ARAÇATUBA - Est. São Paulo
ORENTINO MARTINS FILHO - Escrivão
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Paulo Marcos Guglielmi, Salvio Hoffmann Guglielmi, Lyglone Bhering Andrelino, Rafael Moreira Guglielmi, Antonio Roberto dos Santos, Cleonice Moreira Prado
Araçatuba, 11 de Dezembro de 1997
Em test.º da verdade
PAULO O. LODI - Esc. Aut.

(SELO DE AUTENTICIDADE)

Petição (2523153) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 62

Araçatuba - São Paulo
Registrado em Microfilme sob Nº 38677 Rolo 25

SISTEMA ARAÇA DE COMUNICAÇÃO LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOÃO JORGE REZEK, brasileiro, solteiro, Industrial, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 205 - Araçatuba-SP, identidade nº 052.294-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 013.204.538-87; JORGE MALULY NETO, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado em Araçatuba-SP, identidade nº 1.169.650-SSP/SP e CPF nº 042.245.238-68; e MANOEL MORAES GUEDES, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, residente e domiciliado na SQS 107 - Bloco "H" - Aptº 204 - Brasília-DF, identidade nº 1.565-CRTA-DF e CPF nº 174.322.787-68, únicos sócios componentes da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que nesta praça gira sob a denominação social de SISTEMA ARAÇA DE COMUNICAÇÃO LTDA., com sede na Rua Marcílio Dias, 876 - Araçatuba-SP, e com contrato social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Araçatuba-SP, protocolado no Livro A-1, sob o nº 28.014, e registrado sob o nº 895 no Livro A-5, a folhas 276v, em sessão de 25.07.88, e sua posterior alteração, promovem a presente alteração contratual, com a finalidade de: 1) Converter o capital social ao novo padrão monetário; e 2) Dar nova redação ao contrato social, ab-rogando, derrogando ou modificando cláusulas contratuais, ou acrescentando outras, o que fazem de comum acordo, mediante o presente instrumento, pelo qual, doravante, passará a reger-se a Sociedade:

CLÁUSULA I - Para atualizá-lo às novas unidades do sistema monetário brasileiro, o capital social que é de NCz$ 700.000,00 (setecentos mil cruzados novos), representado por 700.000 (setecentas mil) cotas de NCz$ 1,00 (hum cruzado novo), cada uma, fica convertido para CRUZEIRO, conforme determinam os artigos 1º e 3º, da Lei nº 8.024/90, publicada no DOU de 13.04.90, passando o valor da cota a ser de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro), alterando-se, em decorrência, a Cláusula VIII do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS ARAÇATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO
Zelia Goelho de Paula Gastaldello
OFICIAL
Margarida de Paula Gastaldello
OFICIAL SUBSTITUTA
Dara Navarro Espinosa
ESCREVENTE AUTORIZADA

"CLÁUSULA VIII - O capital social é de Cr$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) representado por 700.000 (setecentas mil)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS ARAÇATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO
Zelia Goelho de Paula Gastaldello
OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Araçatuba - Estado de São Paulo
Registrado em Microfilme sob n.º 39277 Folha 25

cotas de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, ficando assim constituído o quadro societário:

COTISTAS	COTAS	VALOR Cr$
1.JOÃO JORGE REZEK.....	315.000	315.000,00
2.JORGE MALULY NETO.....	315.000	315.000,00
3.MANOEL MORAES GUEDES.....	70.000	70.000,00
TOTAL.....	700.000	700.000,00

CLÁUSULA II - A fim de torná-lo consentâneo com a legislação em vigor, resolvem os cotistas ab-rogar, derrogar, modificar cláusulas contratuais, ou acrescentar outras, dando nova redação ao Contrato Social, pelo qual, doravante, passará a reger-se a Sociedade:

"SISTEMA ARAÇA DE COMUNICAÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I - A Sociedade gira sob a denominação social de SISTEMA ARAÇA DE COMUNICAÇÃO LTDA. e tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA II - A sede da Entidade é na Rua Marcílio Dias - 876, Araçatuba-SP, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades, após prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA III - O Foro da Sociedade é o da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, eleito com exclusão de

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
ARAÇATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO
Zélia Coelho de Paula Secretária
OFICIAL
Margarida de Paula Machado
OFICIAL SUBSTITUTO
Dora Navarro Baptista

Petição (2523153) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 64

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Araçatuba - São Paulo
Registrado em Microfilme s.) sob nº 39277 25

qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja, para conhecer e decidir, em primeira instância, as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste instrumento.

CLÁUSULA IV - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando-se, quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA V - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de Cr$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), representado por 700.000 (setecentas mil) cotas de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, ficando assim constituído o quadro societário:

C O T I S T A S	COTAS	VALOR Cr$
1.JOÃO JORGE REZEK.....	315.000	315.000,00
2.JORGE MALULY NETO.....	315.000	315.000,00
3.MANOEL MORAES GUEDES.....	70.000	70.000,00
TOTAL.....	700.000	700.000,00

CLÁUSULA VI - A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º in fine do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA VII - As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Ministério da Infra-Estrutura.

CLÁUSULA VIII - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis, e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA IX - A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos,

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
ARAÇATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO
Zélia Coelho de Paula Santanchetta
OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Araçatuba - São Paulo
Registrado em Microfilme sob o nº 39277 25
fl.

aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

§ 1º - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social da empresa, exceto a de partido político e de Sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros;

§ 2º - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA X - Os administradores da Entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, prova da essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério da Infra-Estrutura.

CLÁUSULA XI - O quadro de funcionários da Entidade será formado, preferentemente, de brasileiros, ou constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XII - Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XIII - A Entidade será administrada por um ou mais de seus cotistas, sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capitalsocial, observado o disposto na Cláusula X deste instrumento, aos quais compete, in solidum ou cada um de per si, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

CARTORIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
ARAÇATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO
Zelia Coelho de Paula Monteiro
OFICIAL
Margarida de Paula Gastaldeiro
OFICIAL MAIOR
Dora Navarro Bajesta

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Araçatuba - São Paulo
Registrado em Microfilme sob 39277 rolo 25
fl. 05

CLÁUSULA XIV - Fica indicado para gerir e administrar a Entidade, no cargo de Sócio-Gerente, MANOEL MORAES GUEDES, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA XV - A título de pro labore, o dirigente poderá retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre os cotistas, para viger num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, a qual, não sendo inferior ao Piso Nacional de Salários, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural desde logo considerado para todos os fins, como encargo operacional da Empresa, e, como tal, dedutível da receita bruta.

CLÁUSULA XVI - Os dirigentes, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderão, em nome da Entidade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

CLÁUSULA XVII - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Ministério da Infra-Estrutura.

CLÁUSULA XVIII - Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social e obtida prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XIX - No caso de morte de sócio, terá o cônjuge supérstite ou o herdeiro a faculdade de optar entre:

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
ARAÇATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO
Zélia Coelho de Paula Ferreira
OFICIAL
Margarida de Paula Ferreira
Oficial Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Araçatuba - São Paulo
Registrado em Microfilme sob N.º 39277 Folio 25
fl. 06

a) - a sua participação na sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização dos Poderes Concedentes; eou,

b) - o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, de acordo com os termos da Cláusula XVII deste instrumento, caso, por motivo qualquer, não possa ingressar na Sociedade.

CLÁUSULA XX - Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA XXI - Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/63, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

CLÁUSULA XXII - O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XXIII - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XXIV - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS ARAÇATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO
Célia Goelzer
Petição (2523153) SEI 0150.081307/2017-71 / pg. 68

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Araçatuba - São Paulo
Registrado em Microfilme sob N.º 39277 rolo 25
fl. 07

CLÁUSULA XXV - A Sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XXVI - O início das atividades é a partir da data do registro do contrato dos atos constitutivos no órgão competente.

CLÁUSULA XXVII - Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei, que impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA XXVIII - Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais, que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a Entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

E, assim, por estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma no anverso de 08 (oito) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, após o que, o levarão a registro no órgão competente, para que produza os efeitos legais.

Araçatuba-SP, 03 de abril de 1991

3.º CART.

JOÃO JORGE REZEK

3.º CART.

JORGE MALULY NETO

3.º CART.

MANOEL MORAES GUEDES

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ARAÇATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO
Zélia Gaetho de Paula Gastanheira
OFICIAL
Margarida de Paula Gastanheira
OFICIAL MAIOR
Dara Navarro Baptista
ESCREVENTE AUTORIZADA

...

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Araçatuba - São Paulo
Registrado em Microfilme sob nº 39277 Selo 25

fl. 08

SISTEMA ARAÇA DE COMUNICAÇÃO LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

SISTEMA ARAÇA DE COMUNICAÇÃO LTDA

3.º CART.

MANOEL MORAES GUEDES
Sócio - Gerente

TESTEMUNHAS:

1º

2º

3.º CART.

3.º CART.

Ciente
Graciela Ricci Valenti
OAB 93.028.

3.º CARTORIO DE NOTAS
Comarca de ARAÇATUBA - Est. São Paulo
ORENTINO MARTINS FILHO - Escrivão
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) João Jorge Rezk, Jorge Mahuly Neto, Manoel Moraes Guedes, Paulo Marcos Sufielboni, Sabino Hollanda e Graciela Ricci Valenti.
Araçatuba, 28 JUN 1991 Em testº da verdade
PAULO O. LODI - Esc. Aut.

Valor recebido por FICHA C-25 - (SELO POR VERBA)

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
ARAÇATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO
Zélia Goetha de Paula Gastaldello
OFICIAL
Margarida de Paula Gastaldello
OFICIAL MAIOR
Dard Navarro Baptista
ESCREVENTE AUTORIZADA

Petição (2523153) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 70

SISTEMA ARAÇA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOÃO JORGE REZEK, brasileiro, solteiro, Industrial, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 205 - Araçatuba-SP, identidade nº 052.294-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 013.204.838-87; JORGE MALULY NETO, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado em Araçatuba-SP, identidade nº 1.169.650-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 042.245.238-68; e MANOEL MORAES GUEDES, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, residente e domiciliado na SQS 107 - Bloco "H" - apt. 204 - Brasília-DF, identidade nº 1.565-CRTA-DF e inscrito no CPF sob o número 174.322.787-68, únicos sócios componentes da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que nesta praça gira sob a denominação social de SISTEMA ARAÇA DE COMUNICAÇÃO LTDA., com sede na Rua Marcílio Dias, 876 - Araçatuba-SP, e com contrato social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Araçatuba-SP, protocolado no Livro A-1, sob o nº 28.014, e registrado sob o nº 895 no Livro A-5, a folhas 276v, em sessão de 25.07.88, promovem a presente alteração contratual, com a finalidade de: 1)Aumentar o capital social, convertendo-o ao novo padrão monetário; e, 2) Dar novas redação a cláusulas contratuais, para torná-lo consentâneo com a legislação em vigor, o que fazem de comum acordo e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - Para torná-lo compatível com os capitais mínimos exigíveis, conforme determina a Portaria MC nº 316/85, o capital social que é de Cz$.... 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados), representado por 10.000.000(dez milhões) de cotas de Cz$ 1,00 (hum cruzado), fica elevado para NCz$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), passando o valor da cota nominal a ser de NCz$..

Petição (2523153) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 71

1,00 (hum cruzado novo), e, neste ato, convertido em CRUZADO NOVO - NCz$, para adaptá-lo à nova unidade do Sistema Monetário Brasileiro, conforme determina o art. 1º e seus parágrafos da Lei 7730/89, publicada no Diário Oficial da União de 01.02.89.

CLÁUSULA II - O aumento de capital social, ora decidido de comum acordo entre os cotistas, no valor de NCz$ 90.000,00 (noventa mil cruzados novos), será subscrito e integralizado pelos cotistas, na proporção de suas cotas, na forma estabelecida nas Letras "a" e "b" da Cláusula IX do contrato social.

CLÁUSULA III - Face as decisões constantes da Cláusula I deste instrumento, fica modificada a redação da Cláusula VIII do contrato social, que passa a ser a seguinte:

"CLÁUSULA VIII - O capital social é de NCz$ 100.000,00(cem mil cruzados novos), representado por 100.000 (cem mil) cotas de NCz$ 1,00(hum cruzado novo) cada uma, ficando assim constituído o quadro societário:

COTISTAS	COTAS	VALOR NCz$
1.JOÃO JORGE REZEK.....	45.000	45.000,00
2.JORGE MALULY NETO.....	45.000	45.000,00
3.MANOEL MORAES GUEDES.....	10.000	10.000,00
T O T A L	100.000	100.000,00"

CLÁUSULA IV - A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º in fine do Decreto número 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada a importância total do capital social.

CLÁUSULA V - Para adaptá-las à legislação em vigor, ficam modificadas as Cláusulas XV e XVI do contrato social, que passam a ter a seguinte redação:

Petição (2523153) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 72

"CLÁUSULA XV - Os administradores da Entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações."

"CLÁUSULA XVI - A responsabilidade e a orientação intelectual da Empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos."

CLÁUSULA VI - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, assim, justos e contratados, de comum acordo assinam esta alteração contratual, juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

Araçatuba-SP, 31 de outubro de 1989

JOÃO JORGE NEZEK

JORGE MALULY NETO

MANOEL MORAES FUEDES

Valor Recebido por FIRMA (SELO POR VERBA)

3.º CARTÓRIO DE NOTAS
Comarca de ARAÇATUBA - Est. São Paulo
ORENTINO MARTINS FILHO - Escrivão
Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) João Jorge Nezek e Jorge Maluly Neto.
2 9 ABR 1991
Em test.º da verdade
PAULO A. LODI - Esc. Aut.

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª Claudia Ricci Valente

Visto
Claudia R. Valente
OAB 93.028

CERTIDÃO JUNTA COMERCIAL

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDAO SIMPLIFICADA PAG. 1

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1101744/17-0 CONV:246

CERTIFICO, EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DO SR. SECRETARIO GERAL, QUE AS INFORMACOES TRANSCRITAS CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL, ATE O SEU ULTIMO REGISTRO.

NOME COMERCIAL: SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA.

ENDERECO: AVENIDA PRESTES MAIA NO. : 781

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM TV CEP: 16045-000

MUNICIPIO: ARACATUBA U.F.: SP

OBJETO SOCIAL:

SERVICOS DE RADIODIFUSAO INCLUSIVE - VEICULACAO DE PROPAGANDA E LOCACAO DE HORARIO

CAPITAL: 180.219,60

INICIO ATIVIDADES: 30/10/1991 PRAZO DE DURACAO: INDETERMINADO

NIRE: 35.2.10546980 DATA DE CONSTITUICAO: 30/10/1991

C.N.P.J.: 55.752.315-0001/87

Marcos Wilson Brunhetti
RG 15.677.922 SS. SP

CERTIDAO SIMPLIFICADA PAG. 2

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1101744/17-0

QUADRO SOCIAL:

NOME SARA BENVINDA SOARES
ENDERECO AVENIDA HEITOR BELTRAO NUMERO 06
COMPLEMENTO APTO. 502 BAIRRO TIJUCA
MUNICIPIO RIO DE JANEIRO UF RJ CEP 20550-000
RG 2634541 CPF 733.306.207-49 CARGO SOCIO
PRAZO MANDATO: COTA: 35877,05

NOME CARMEM TORRES ABRAVANEL
ENDERECO RUA DR. JAMES FERRAZ ALVIM NUMERO 330
COMPLEMENTO APTO. 101 BAIRRO MORUMBI
MUNICIPIO SAO PAULO UF SP CEP 05641-021
RG 3818065 CPF 003.957.658-20 CARGO SOCIO
PRAZO MANDATO: COTA: 35877,05

NOME REJANE CRISTINA DESTRO
ENDERECO RUA ELVIRA HAUPT GRETZNER NUMERO 40
COMPLEMENTO BAIRRO AHU
MUNICIPIO CURITIBA UF PR CEP 80540-065
RG 63170518 CPF 956.397.569-34 CARGO SOCIO
PRAZO MANDATO: COTA: 33374,00

NOME EMERSON LUIZ DESTRO
ENDERECO RUA DR. WELLINGTON BARBOSA MARTINS NUMERO 255
COMPLEMENTO BAIRRO CHACARA MALOTA
MUNICIPIO JUNDIAI UF SP CEP 13211-500
RG 3739826-8 CPF 783.427.329-91 CARGO SOCIO E ADMINISTRADOR
PRAZO MANDATO: COTA: 34208,35

NOME JOAO CARLOS DESTRO
ENDERECO RUA BATISTA GANZ NUMERO 444
COMPLEMENTO BAIRRO SANTO INACIO
MUNICIPIO CURITIBA UF PR CEP 82010-190
RG 7977240 CPF 031.157.689-31 CARGO SOCIO
PRAZO MANDATO: COTA: 34208,35

NOME MARIA DELAI DESTRO
ENDERECO RUA ANTONIO ALVES MASSANEIRO NUMERO 229
COMPLEMENTO BAIRRO CENTRO
MUNICIPIO CASCAVEL UF PR CEP 85802-630
RG 1376201 CPF 956.397.219-87 CARGO SOCIO
PRAZO MANDATO: COTA: 6674,80

Marcos Wilson Brunhetti
RC 15 [illegible] SP

CERTIDAO SIMPLIFICADA PAG. 3

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1101744/17-0

ULTIMO DOC. ARQUIVADO - DATA: 21/06/2017 NO. 00282375170

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.

RETIRA-SE PAULO MARCOS GUGLIELMI, NAC. BRASILEIRA, CPF 692.242.858-72, RG/RNE 5032918-2, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DOUTOR MARTIN LUTHER KING, 293, SAUDADE, ARACATUBA, SP, CEP 16020-190, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 9.177,85.

RETIRA-SE JORGE MALULY NETTO, NAC. BRASILEIRA, CPF 42.245.238-68, DOMICILIADO (A) A: RUA TABAJARAS, 500, 15 ANDAR, CENTRO, ARACATUBA, SP, CEP 16010-390, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 10.012,05.

REMANESCENTE SARA BENVINDA SOARES, NAC. BRASILEIRA, CPF 733.306.207-49, RG/RNE 2634541, RJ, DOMICILIADO (A) A: AVENIDA HEITOR BELTRAO, 06, APTO. 502, TIJUCA, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 20550-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 35.877,05.

REMANESCENTE CARMEM TORRES ABRAVANEL, NAC. BRASILEIRA, CPF 3.957.658-20, RG/RNE 3818065, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DR. JAMES FERRAZ ALVIM, 330, APTO. 101, MORUMBI, SAO PAULO, SP, CEP 05641-021, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 35.877,05.

REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE REJANE CRISTINA DESTRO, NAC. BRASILEIRA, CPF 956.397.569-34, RG/RNE 63170518, PR, DOMICILIADO (A) A: RUA ELVIRA HAUPT GRETZNER, 40, AHU, CURITIBA, PR, CEP 80540-065, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 33.374,00.

REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE EMERSON LUIZ DESTRO, NAC. BRASILEIRA, CPF 783.427.329-91, RG/RNE 3739826-8, PR, DOMICILIADO (A) A: RUA DR. WELLINGTON BARBOSA MARTINS, 255, CHACARA MALOTA, JUNDIAI, SP, CEP 13211-500, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE

Marcos Wilson Brunhetti
OC 15 517 972 55 SP

CERTIDAO SIMPLIFICADA PAG. 4

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1101744/17-0

PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 34.208,35.

REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE JOAO CARLOS DESTRO, NAC. BRASILEIRA, CPF 31.157.689-31, RG/RNE 7977240, PR, DOMICILIADO (A) A: RUA BATISTA GANZ, 444, SANTO INACIO, CURITIBA, PR, CEP 82010-190, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 34.208,35.

REMANESCENTE MARIA DELAI DESTRO, NAC. BRASILEIRA, CPF 956.397.219-87, RG/RNE 1376201, PR, DOMICILIADO (A) A: RUA ANTONIO ALVES MASSANEIRO, 229, CENTRO, CASCAVEL, PR, CEP 85802-630, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 6.674,80.

CONSOLIDACAO DE MATRIZ

SAO PAULO, 21/11/2017. EU, SELMA DE SOUZA MORAIS....., GERENTE DE INFORMACOES, A SUBSCREVO: - - - - - - - - - - - - - - -

VISTO, _____ Marcos Wilson Brunhetti
RG 15 577 [illegible]2 SSP SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

BALANÇO PATRIMONIAL

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2016	Saldo em 31/12/2015
C I R C U L A N T E	**2.576.942,71**	**2.914.883,05**
DISPONIBILIDADES	**924.398,23**	**35.582,63**
CAIXA GERAL	**847,89**	**2.557,81**
Caixa Araçatuba	792,96	2.335,49
Caixa Presidente Prudente	46,53	165,75
Caixa Sao Jose do Rio Preto	8,40	56,57
BANCOS C/ MOVIMENTOS	**4.206,07**	**33.024,82**
Banco do Brasil s/a	4.140,07	5.430,24
Banco Bradesco s/a	65,00	0,00
Hsbc Bank Brasil-087000367	1,00	27.594,58
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**919.344,27**	**0,00**
Banco Bradesco s/a - FICFIRF DI PLUS	530.293,41	0,00
Banco Bradesco - CDB Fácil	255.043,25	0,00
Banco do Brasil s/a - CDB	515,30	0,00
Banco do Brasil s/a - BB Renda Fixa 500	133.492,31	0,00
CLIENTES	**1.320.453,25**	**2.598.412,81**
DUPLICATAS A RECEBER	**1.842.339,61**	**2.302.508,56**
A Fazenda Hoteis e Convencoes Ltda	0,00	18.000,00
A. m. de Sa Junior - Me	0,00	13.373,60
A.Goncalves Comercio de Moveis e Decoracoes - Me	1.500,00	0,00
Academia do Juninho Iii Ltda - Me	525,00	525,00
Acao Educacional Claretiana	0,00	4.000,00
Acqio Franchising Ltda.	1.400,00	0,00
Adriano Junior Montefusco	5.000,00	5.000,00
Aero Clube de Sao Jose Dorio Preto	3.350,67	5.466,67
Agnaldo Torres	2.360,00	0,00
Agro Pratinha Industria Comercio Importacao e Expo	0,00	7.836,74
AL de João Silva Confecções Me	1.841,61	1.841,61
Aletheia Aparecida Bagle Correia Nagahata Me	7.650,00	0,00
Alice Maria Goncalves - Me	0,00	5.583,06
Aluisio Alves Barreto	937,36	11.100,00
Aluxe Tecidos e Confeccoes Ltda - Epp	5.356,72	3.180,00
Ambole Comercio de Moveis e Decoracao Ltda	500,00	0,00
AMD Confecções Ltda	975,00	975,00
Ana Maria Amorim Mitidieri Eireli - Me	0,00	500,00
Angela Vidovix Utiyama	718,00	718,00
Antenor Bonfim - Me	1.500,00	3.000,00
Antonio Ricardo de Almeida Me	4.511,44	4.511,44
Any C S da Silva Gomes Confec.	1.950,00	1.950,00
Aparecido Baroni Drogaria Ltda	0,00	518,06
Aquecedor Solar Transsen Ltda - 2950	12.500,00	12.500,00
Aristides Timoteo da Fonseca	580,00	580,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

Aryane Garcia	0,00	5.000,00
Asg Engenharia Ltda	0,00	1.900,00
Assecon com e Agenc Veiculos	6.000,00	6.000,00
Assoc. Brasil. Conc. Chevrolet	2.188,59	2.730,57
Associacao Amigos do Projeto Guri	0,00	6.378,40
Associacao com e Ind de Aracatuba	0,00	4.099,04
Associacao Comercial e Empresarial de Mirassol.	5.019,00	0,00
Associacao Comercial e Industrial de Aracatuba - a	600,00	600,00
Associacao das Empresas de Servicos Contabeis de a	0,00	1.800,00
Associação de Farmacias e Drogarias Independentes	0,00	30.277,54
Associacao dos Lojistas de Veiculos Automotores do	4.869,28	3.567,39
Associacao dos Lojistas do Calcadao de Aracatuba	0,00	2.000,00
Associacao Unificada Paulista de Ensino Renovado o	0,00	10.000,00
Ataclinic Clinica Odontologica Ltda - Me	0,00	2.500,00
Atri Comercial Ltda Aracatuba	0,00	10.754,42
Azevedo Auditoria e Assessoria Contabil - Epp	1.000,00	0,00
Banco do Brasil s/a	48.298,68	0,00
Bandeirante Supermercados Eireli	32.460,84	29.809,32
Basical Mat p Construcoes Ltda	0,00	1.500,00
Baw Waw Dist de Artigos Pet Ltda	15.000,00	25.000,00
Bebidas Poty Ltda	0,00	8.829,24
Bianca da Costa Pereira	0,00	1.000,00
BMCAR Comercio de Veiculos Ltda	0,00	1.600,00
Bom Jesus Moveis e Decoracoes Ltda - Epp	0,00	2.953,28
Brasil Truck Portal de Serv	3.000,00	3.000,00
Butrus Industria do Vestuario Ltda	1.950,40	0,00
C. f. de Angeles - Me	0,00	750,00
C. r. Gimenez Veiculos Ltda - Epp	2.780,82	2.780,82
C.de Sousa Oliveira Martins	2.250,00	2.250,00
Cagyn Veiculos Ltda	0,00	3.984,00
Caiua - Distribuicao de Energia s.a.	0,00	9.538,88
Camila Souza Martins Fonseca	1.300,00	1.300,00
Care Personal Training Ltda - Me	0,00	800,00
Carla Affonso Dias Optica - Me	0,00	5.025,00
Carlos de Oliveira Florentino - Me	4.940,00	4.940,00
Carlos Henrique de Oliveira	3.450,00	3.150,00
Carlos Roberto Pereira Portero - Epp	3.000,00	0,00
Carneiro & Reis Comercio de Roupas Ltda Me	720,00	720,00
Casa das Linhas Araçatuba Ltda	870,00	870,00
Catuay do Brasil Industria e Comercio de Cafe Ltda	0,00	1.313,28
Celloni & Lopes Artes e Molduras Ltda - Me	0,00	2.400,00
Cesar Garanhant	1.080,24	1.080,24
Cesar Ramos de Oliveira 09553912885	750,00	0,00
Chebib Control Tecnologias Ltda - Me	0,00	1.750,00
Cia Latino Americana de Medicamentos	0,00	6.500,00
Ciamidiamix - Producoes e Promocoes Artisticas Ltd	0,00	20.000,00
Cidade Norte Participacoes e Administracao Spe Ltd	0,00	1.685,62
Circulo S/A	0,00	32,00
Cirlei Aparecida de Souza - Me	0,00	750,00
Cleber E. dos Santos - Me	1.949,05	1.949,05
Clinica Odont. Dental Cards	5.932,80	2.944,29
Clovis de Brito Birigui Me	0,00	1.980,00
Cm Gomes de Carvalho Imoveis Ltda	10.434,97	20.000,00
Comercial Exportadora Vital 500 Eireli - Epp	46.923,20	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

Comercio de Maquinas e f Ltda - Me	7.025,00	7.025,00
Companhia das Ervas Ltda - Me	3.464,32	0,00
Companhia de Desenv. Habit. e Urbano do Est de Sao	27.925,60	26.210,80
Companhia Nacional de Energia Eletrica	0,00	16.220,56
Companhia Sulamericana de Distribuicao	18.096,16	2.462,40
Condominio Shopping Praca Nova Aracatuba	0,00	3.863,04
Construtora House Rio Preto Ltda - Me	8.430,00	8.430,00
Cooperativa Agrpecuaria do Brasil Central - Cobrac	0,00	1.333,34
Corp - Centro de Oncologia de Rio Preto Ltda	0,00	250,00
CRB Industria e Comercio de Moveis Ltda	0,00	3.200,00
Cromo Asses Comercial e Mkt	2.855,04	2.855,04
Crozara Livraria e Cafeteria Eireli - Me	5.000,00	0,00
Cruz Pacheco e Leite Ltda Me	2.400,00	2.400,00
D. m. Taveira Sao Jose do Rio Preto - Me	5.000,00	0,00
D.S.R. Martins	625,00	625,00
Dbtran-Treinamento de Transito	0,00	719,10
Departamento Estadual de Transito	5.107,68	32.678,96
Destro Brasil Distribuicao Ltda Filial 1	0,00	479,60
Douglas Alves S Apar Terapeuticos Magnetizados Me	28.700,00	28.196,00
Drogaria Cruzeiro do Sul Ltda - Me	3.272,25	3.272,25
E. h. s. da Silva - Me	0,00	1.147,76
Edimilson Jose Zamai e Outro	8.000,00	8.000,00
Edison Marques de Souza 06676116812	2.500,00	2.500,00
Edivaldo Marconato e Cia Ltda	0,00	2.500,00
Eliana Basso Manea Me	0,00	123,51
Eliana de Souza	2.260,25	5.000,00
Eliane Barbosa 31210021803	500,00	500,00
Eliane Nogueira Nunez	0,00	100,00
Emporio Panificadora Araçatuba Ltda - Me	0,00	2.873,47
Engarrafadora e Dist de Bebidas Palo Verde Ltda -	10.000,00	0,00
Engel Puplicidade e Asses Mkt	2.679,93	2.679,93
Eronides Costa & Cia Ltda - Epp	0,00	1.500,00
Escala Empreendimentos Imob. Atacatuba Ltda - 8987	2.200,00	0,00
Escola de Educação Infantil Caminhando s/s Ltda	0,00	625,00
Escola de Educacao Infantil Juda Ltda	0,00	1.050,00
Estrela Redentora Restaurante	1.077,00	1.077,00
Everiana Bansi Moraes Bonafe	3.747,00	3.747,00
Fabio Aparecido P. Pereira Me	1.500,00	1.500,00
Fabio Rogerio Costa de Souza	0,00	398,00
Fabri Barbosa Representacao de Produtos Alimentici	5.000,00	0,00
Faculdades Adamantinenses Integradas	0,00	11.832,56
Faculdades Adamantinenses Intg	0,00	1.562,96
Fama Producoes e Consultoria Ltda - Me	3.000,00	0,00
Federacao dos Empregados no Comercio do Estad Sao	0,00	25.500,00
Feeling Eventos Ltda	10.506,09	12.753,04
Felipe Marcel de Polli Souza Me	0,00	1.000,00
Fernando Cesar Cataneo Eirelli Epp - 27532	0,00	500,00
Fernando Huss Mendes Pereira 36038715886	0,00	2.206,62
FM Ferreira Pizzaria	750,00	750,00
Francisco a. Sevenhago Filho	650,00	291,00
Fundação Educacional de Votuporanga	0,00	6.704,52
Fundacao Padre Albino	14.000,48	0,00
G.R. Bento	10.500,00	10.500,00
Galpao Nelore Produtos Agropecuarios Ltda	0,00	575,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

General Motors do Brasil Ltda	7.164,38	7.919,32
Gilda de Paula Moraes Arantes Aracatuba - Me	0,00	500,00
Gtex Brasil Industria e Comercio s.a.	4.000,00	4.000,00
Herbamed Laboratorio Nutraceutico Ltda - Me	2.800,00	0,00
Hg 114 Empreendimento Imobiliario Spe Ltda	0,00	4.628,32
HMSL Serviços Hospitalares S.A	5.045,00	5.045,00
Hora Certa de Presidente Prudente Ltda - Me	0,00	612,72
Hotel Fazenda Campo Belo Ltda - Epp	0,00	4.000,00
I9 Clinica Odontologica Ltda	0,00	2.988,51
Igreja Crista Apostolica Renascer em Cristo	45.550,00	15.000,00
Igreja Univ. do Reino de Deus	2.400,00	2.400,00
Igreja Universal do Reino de Deus	220.000,00	190.000,00
Iguasport Ltda	0,00	1.500,00
Imobiliaria Anjo Ltda - Epp	6.375,00	0,00
Ines Aparecida Pereira da Silva Me	4.825,00	4.825,00
Inst de Gestao de Projetos da Noroeste Paulista	0,00	1.000,00
Instituto das Apostolas do Sagrado Coracao de Jesu	3.500,00	0,00
Instituto de Desenvolvimento Social	3.500,00	0,00
Instituto Educacional do Estado de Sao Paulo - Ies	19.969,35	27.495,20
Invest Capitalizacao s/a	0,00	33.750,00
Irmaos Muffato e Cia Ltda	50.142,64	0,00
Itb Equipamentos Eletricos Ltda - 1865	3.500,00	2.500,00
J L da Rocha Comercio - ME	23.718,40	23.718,40
J l Furlan & Cia Ltda	3.200,00	6.000,00
J S Pereira Mercado - ME	2.158,81	2.150,76
J. Espinhara Luiz - Me	2.992,50	2.992,50
J. F. Mariano	0,00	3.500,00
J. s. Silveira Estofados - Me	0,00	9.500,00
J.F. Mariano Milhan Moveis	7.000,00	3.500,00
Jardim da Paz Adm de Cemitério Ltda	0,00	1.839,81
Jayme h. n. m. Barreto - Me	0,00	5.000,00
Jeder Cassio Rissato Epp	4.350,00	4.200,00
João Augusto de Souza Restaurantes - Epp	5.065,00	5.065,00
Joao Batista Vieira	0,00	2.500,00
Joao Goncalves dos Santos 02361835835	0,00	1.250,00
Jonatas Ferreira Vitoretti - Me	7.350,00	7.350,00
Jose Benedito Bruschetta	0,00	2.000,00
Jose Carlos Ferrari	2.500,00	0,00
Justina Ramos da Silva Me	2.528,28	2.528,28
Kassem Mohamad Said Hajoul - Me	1.500,00	0,00
Keila Maria Pereira - Artesanato Epp	0,00	231,75
Kenkovet Assistencia Veterinaria Ltda Me	1.650,00	1.650,00
Kinasoy do Brasil Ltda	2.241,60	2.241,60
Koxixo Jeans Franchising Ltda.	1.500,00	1.749,30
L.F. Marinho Rio Preto	5.400,00	5.744,00
L.G.F. Cuine com Peças de Moto	0,00	211,61
L.m.p.Stringhetta Me - 17374	0,00	1.500,00
Lalo Comercio de Vestuario Esportes L Tda	3.200,00	0,00
Lanches Rodoserv Prudente Ltda - Me	0,00	2.250,00
Larissa Sanches Grecco Messias de Souza 3250590487	0,00	1.500,00
Laticinio Trevizan Ind. e Comercio Ltda	0,00	3.500,00
Laura L.A de Oliveira	718,00	718,00
Leandro da Silva Colchoes	5.460,00	5.460,00
Leandro Di Gesu	0,00	1.200,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

Leonardo Lobregati Confeitaria e Padaria - Me	1.150,00	1.500,00
Leticia Tsuruta Lisboa Cruz	1.158,00	1.158,00
Lilian Merino Rodolfo - Me	0,00	1.331,00
Lima Dermocosmeticos Ltda - Me	0,00	1.000,00
Lina e Rodrigues Restaurante	1.650,00	1.860,00
Locadora de Veiculos Toquetão	0,00	198,00
Lojas Tanger Ltda	10.300,48	14.895,46
Lomy Engenharia Eireli	0,00	20.000,00
Lopes Supermercados Ltda	9.064,20	6.284,52
Loteamento Residencial Barcelona Ltda	4.108,74	13.500,00
Lucas Mateus Moraes 36381510854	0,00	2.000,00
Luciana Ferreira Martiniano - Me	0,00	1.500,00
Luis Otavio Machado Vieira	3.130,40	3.130,40
Luiz Tonin Atacadista e Supermercados s.a.	11.907,57	24.082,40
M s m t Salesiano Dom Lasagna	0,00	2.000,00
M. Rezende Moda Feminina Ltda	0,00	1.000,00
M.j.Bortolini Churrascaria Epp	0,00	1.000,00
M2B com de Confec e Calçados	598,33	598,33
Madeiras Aracatuba Arua Ltda Me - 9485	1.000,00	0,00
Manarelli Tavares Racoes Ltda Me	1.885,00	0,00
Marcelo Teixeira Duarte Epp	5.316,31	0,00
Marcia Maria Tomazini Me	2.804,70	2.804,70
Marcio Roberto Souza Mariano	400,00	400,00
Marcos José G. Art Esportivos	1.800,00	1.800,00
Marcos Rogerio de Sousa 29644817842	1.100,00	1.100,00
Maria Aparecida Ferreira Fadil	600,00	600,00
Maria das Graças Ramires Galvão - Me	5.766,00	5.766,00
Maria Madalena d Almeida Paula	2.200,00	2.200,00
Mariluce Ferreira Barbosa Viana Me	0,00	1.800,00
Marta Marques de C. Oliveira	0,00	2.080,00
Mary's Comercial Ltda - Me	39.349,69	6.500,00
Mauricio Ramires Esper	5.771,60	14.308,64
Merry Baby Comercio de Confeccoes Ltda	4.100,00	5.500,00
Ministerio Mudanca de Vida	35.000,00	0,00
Mix Lar Confeccoes Ltda	0,00	10.000,00
Morena Móveis com Ltda Me	2.880,00	0,00
Moveis Romera Ltda	24.062,22	43.641,40
Mre Ristorant Ltda - Me	3.203,30	3.203,30
Mrv Engenharia e Participacoes	9.000,02	0,00
Multi-Itens de Pres.Pte com.Util.Dom. Ltda	2.601,31	0,00
Mundo dos Oculos com Art Otico	800,00	800,00
Municipio da Estancia Turistica de Olimpia	0,00	4.273,92
Municipio de Alvares Florence	2.000,00	2.000,00
Municipio de Catanduva	16.142,40	26.432,70
Municipio de Cedral	6.000,00	6.000,00
Municipio de Fernandopolis	10.013,64	47.314,40
Municipio de Nova Canaa Paulista	1.200,00	1.800,00
Municipio de Presidente Prudente	0,00	8.333,70
Mussi Editoria e Eventos Ltda - Me	3.099,99	0,00
N.J da Silva Promoções	22.432,77	22.424,77
Neide Perreira Dias - Me	0,00	1.800,00
Nelbra Materiais para Construcao Ltda	1.018,30	0,00
Nemoto e Gomes Ltda - Me	0,00	400,00
Neves e Ivo Comercio de Ferros Ltda - Epp	900,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

New York Plaza Shopping Ltda - 10503	0,00	9.600,00
Nice Sarafim Vieira - Epp	0,00	500,00
Norberto Biazon - Epp	850,00	0,00
Nova Era - Eletrica e Energia Solar Ltda. - Me	1.923,32	0,00
Nova Imobiliaria Administradora de Imoveis Ltda -	0,00	1.000,00
Novos Tempos Prest Serv Cadast	6.245,42	6.245,42
Ocularium Franchising Rio Preto Eireli	0,00	1.280,00
Oeste Baterias p Aut Ltda Me	0,00	8.333,35
Opticas Ocular Guararapes Ltda - Me	850,00	0,00
Organizacao Dinamica de Educacao s/s Ltda - Me	1.012,90	1.012,90
Otoboni Comercio de Produtos Alimenticios Ltda - m	2.000,00	2.000,00
P. s. de Oliveira - Eletronicos e Bicicletas - Me	2.500,00	2.500,00
Padaria e Confeitaria Peter Pao Ltda	0,00	500,00
Palacio dos Armarinhos Aracatuba Ltda.	1.000,00	1.000,00
Patricia Roque Silva dos Reis	500,00	500,00
Paulo Nascimento de Arruda 10400409429	7.000,00	3.500,00
Paulo Roberto Moreira Restaurante - Me	1.500,00	1.500,00
Pecci & Pecci Ltda Me	1.835,76	2.153,60
Pereira e Pereira Pamonharia Ltda -Me	0,00	600,00
Perola com. de Lingerie Ltda	4.950,00	4.950,00
Petsupermarket Comercio de Produtos para Animais s	0,00	2.000,00
Picolini e Picolini Ltda	0,00	1.500,00
Pio Vieira Regis Neto Eireli - Epp	1.200,00	0,00
Portas e Janela Inovação	2.200,00	2.200,00
Pref. Municipal de Birigui	0,00	1.472,44
Pref. Municipal de Turiuba	3.000,00	3.000,00
Prefeitura Mun. Estancia Turist. Pres. Epitacio	0,00	2.420,40
Prefeitura Municipal de Aracatuba	0,00	169.016,32
Prefeitura Municipal de Coroados	600,00	1.950,00
Prefeitura Municipal de Piacatu	1.800,00	4.200,00
Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau	3.047,20	3.047,20
Primeira Igreja Batista de Aracatuba	14.000,00	0,00
Projeto Educar Profissionalizante S/S Ltda Me	208,00	208,00
Puertas & Silva Comercio Varejista de Utilidades l	0,00	1.500,00
Querencia Grill Birigui Ltda	2.742,75	0,00
R. a. Costa Negocios Imobiliarios Epp	8.053,00	8.053,00
R. Felix de Paula - Me	0,00	400,00
Rahal Odontologia Estetica Ltda - Me	1.500,00	0,00
Real Atacado com Atac Util Brq	2.060,00	2.060,00
Recanto Infantil Luluzinha Ltda - Me	942,50	0,00
Rede Bem Franchising Eireli	1.500,00	0,00
Rede Centro Oeste de Radio e Televisao Ltda	1.379,84	1.494,00
Rede Sol Assoc Super Mirassol	0,00	3.102,50
Rede Supermercados Passarelli	0,00	356,87
Residencial Maria Clara Empreendimentos Imobiliari	0,00	1.750,00
Ricardo Alexandre Ferracini - Me - 220	0,00	3.530,00
Ricardo Crozara Sabino - Me	0,00	12.000,00
Rio Preto Produtos de Petroleo Ltda	0,00	2.800,00
Riopretana Distribuidora de Medicamentos	1.500,00	0,00
Rita Catarina r. do Prado Massagens - Me	0,00	6.200,00
Rita de Cassia Santos Ata	1.933,30	1.933,30
Robson Rondoni Isidoro 38998649802	4.506,00	4.506,00
Rocha & Rocha Alimentos Ltda.	0,00	5.447,38
Rodrigo Melo Cardoso - Me	333,33	332,65

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

Rodrigo Yukio Kitamura Me	3.000,00	0,00
S e Martins Comercio de Confeccoes Ltda - Epp	0,00	1.050,00
S. Disposti Calçados	16.066,64	10.399,99
S.v. Giga Comercio de Presentes Ltda	2.700,00	3.500,00
Sabrina Lima Rodrigues e Cia	718,00	718,00
Samar Solucoes Ambientais de Aracatuba s/a - 19400	3.456,14	0,00
Santa Clara Automov Locadora	0,00	980,00
São Paulo Secretaria da Educação	0,00	61.423,20
Saulo Renato Sato & Cia Ltda - Me	3.000,00	2.000,00
SCP Amarilla Marques Me	1.250,50	1.250,50
Sebastião Ferreira P. Paulista Me	5.584,78	5.584,78
Secret de com. do Estado de SP	0,00	375,76
Seller Fatex Magazine Ltda.	0,00	6.400,00
Semencio com de Mat. p/ Constr	2.300,00	2.300,00
Servico Municipal Autonomo de Agua e Esgoto	64.421,71	64.479,40
Shop de Utilidades Birigui Ltda - Epp	0,00	2.000,00
Silvana Martins Confeccoes - Me	0,00	700,00
Sind Trab Rod Aut Bens Z Noro	0,00	335,69
Sindicato de Hoteis, Restaurantes, Bares e Similar	0,00	1.750,00
Siran - Sindicato Rural da Alta Noroeste	0,00	5.000,00
Sociedade de Ensino Superior Toledo Ltda	0,00	3.150,00
Somavid Drogaria Ltda	0,00	3.500,00
Sonnata Producoes e Eventos Ltda - Me	15.000,00	0,00
Sophia Dessiyeh Lemes	2.500,00	2.500,00
SP Domingues Me	325,00	321,12
Spazi Empreendimentos e Construcoes. - 12490	1.166,67	1.166,67
Subsecretaria de Comunicação	6.670,80	0,00
Suelen Vieira - Me	21.422,60	0,00
Sumetal Industria e Comercio de Botoes e Fiv de Me	0,00	1.000,00
Supermercado Porecatu Ltda	12.867,85	8.169,60
Supermercado Rondon Ltda	37.554,60	39.967,94
T. a. Junqueira Eventos - Me	11.000,00	0,00
Tapparo & Figueiredo Tapparo Ltda Me	0,00	4.000,00
TDK - Bijuterias Ltda Epp	4.350,00	4.200,00
Tecol Tecnologia Eng. e Const.	0,00	623,52
Televisao Cidade Ltda	13.504,14	0,00
Televisão Cidade Ltda	0,00	3.999,12
Televisão Tibagi S/A	2.277,60	2.277,60
Teno & Celestino Viagens e Turismo Ltda	0,00	1.200,00
Textil Abril Ltda	12.000,00	0,00
Tico's Hamburgueria Eireli - Me	0,00	3.500,00
Tio Jaco Restaurante Ltda - Epp	3.000,00	0,00
Toc Toc Presentes Ltda-Me	0,00	2.000,00
Total Coaching Desenvolvimento Humano e Organizaci	0,00	7.000,00
Travel Time Viagens e Turismo Ltda - Me	0,00	1.500,00
Tua Transportes Urbanos Aracatuba Ltda	0,00	2.000,00
Tv Studios de Jau s a	6.570,82	8.865,31
Tv Studios de Ribeirao Preto Ltda	1.622,68	1.622,68
TVSBT Canal 04 de São Paulo s/a	246.339,62	285.659,36
Uni-Oral Prudente Odontologica	5.616,00	5.616,00
Uni Colegio Araçatuba Ltda	3.500,00	0,00
Unimed de Aracatuba Cooperativa de Trabalho Medi	0,00	1.000,00
Unimed de Pres Prudente Cooperativa de Trabalho Me	0,00	4.013,64
Utilar Prudente - Utilidades Domesticas Ltda - Me	0,00	1.500,00

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R$)

V t l Comercio de Calcados Eireli - Me	2.500,00	0,00
V. t. s da Silva Peixaria Me	0,00	1.500,00
Valeria Soares Munhos Foz Me	8.187,00	0,00
Vanderlei Zanin Diversões	0,00	26,67
Vania r. Coelho Producoes de Videos Ltda - Me	22.000,00	25.000,00
Vegascom Comercio e Assistencia Tecnica em Telecom	0,00	250,00
Vencetex Bebidas Ltda	850,00	0,00
Via Birigui Calcados Ltda	1.885,00	0,00
Via Master Antena Digital e Telefonia Eireli - Epp	0,00	18.382,58
Via Rondon Conc. de Rodovia s/a	0,00	5.662,20
Vidrosul Dist. Dracenense de Vidros Ltda	0,00	7.700,00
Vilma Mateus Magalhaes - Epp	3.220,00	0,00
Vinicius Manarelli - Epp	750,00	750,00
Virgilio Cecanho - Me	2.500,00	2.500,00
VM Produções Ltda	8.066,16	8.066,16
Voganni Industria e Comercio de Cosmeticos Ltda -	7.500,00	3.000,00
W Rodrigues Calçados e Vestuario Me	2.500,00	1.980,00
W.M.E. Centro Automotivo	0,00	279,00
Waldemar Francisco Rainha Filho	3.324,24	3.200,00
Wanda Arjona Centro de Beleza Ltda Me	6.666,67	0,00
Wanderli Acillo Gaetti - Eireli - Epp	0,00	8.000,00
Wrb Forros e Divisorias Eireli - Epp	1.750,00	1.750,00
Yogothin Franchising Ltda	2.666,67	0,00
CLIENTES PERMUTA	**123.756,47**	**506.437,05**
50+ Vida Flats do Brasil Ltda - Me	0,00	5.272,40
A Fazenda Hoteis e Conveniencia Ltda	0,00	10.304,60
A. m. de Sa Junior - Me	0,00	11.283,24
Adilson Auto Pecas Aracatuba Ltda	12.924,77	0,00
Agape Led Midia Digital Ltda - Me	0,00	14.000,00
Ajatodiesel Bombas Injetoras Ltda - Epp	0,00	2.549,62
Alexandre Tadeu Messias Aracatuba - Me	1.000,00	1.000,00
Allan Romano Transportes - Me	5.273,60	0,00
Alugue Autos Locadora de Veiculos Ltda	0,00	2.000,00
Alvaro Zonta - Me	0,00	5.000,00
Amarildo de Souza - Me	0,00	5.000,00
Ana B. C. dos Santos Eletronicos Me	0,00	1.500,00
Arena Tintas Ltda - Epp	2.300,00	0,00
Atacadao Forros e Divisorias Ltda Me	0,00	10.000,00
Auge Promotora de Vendas Ltda	0,00	1.578,87
Auto Mecanica Joatt Ltda Epp	0,00	1.165,00
Beatriz Ribeiro & Souza - Epp	0,00	5.250,00
Beatriz Ribeiro Souza Eireli - Epp	0,00	3.500,00
Benacett & Ribeiro Estruturas Metalicas Ltda Me	1.835,00	0,00
Bomfim & Bomfim Ltda - ME	0,00	9.633,30
Bruno Garcia Gomes - Me	0,00	3.000,00
C. dos s. Vioto Decoração	4.000,00	0,00
C. R. a. Comunicação Visual Eireli - EPP	0,00	15.809,30
Camisaria e Conf. Cruz e Importação	0,00	2.440,00
Catarina de Poli Torres - Me	0,00	1.050,00
Celia Teruko Shiraiwa Takenobu - Epp	0,00	25.064,96
Chelleme Uniformes Ltda - Epp	0,00	10.334,00
Cidade Norte Publicidade e Propaganda Ltda	0,00	5.056,88
D. Cristina da Silva Me	0,00	4.200,00

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R$)

Daniele Aparecida Cassiano 31867783878	0,00	78,80
Devanir Horacio Araçatuba Me	0,00	2.776,80
Doutor File Restaurante Ltda Me	0,00	8.312,06
Editora Lista Mais Ltda.	0,00	3.000,00
Emporio Panificadora Araçatuba Ltda Me	3.077,20	3.000,00
Empresa de Transportes Andorinha Sa	0,00	13.137,90
Engarrafadora e Dist. de Bebidas Palo Verde	7.174,80	10.549,80
Ensite Brasil Telecomunicacoes Ltda	0,00	10.000,00
Fernandes e Fernandes Espetaria Ltda Me	0,00	2.000,00
Flavio Gomes Primo - Me	0,00	11.347,50
G p Bucchi Grafica Eireli - Epp	0,00	1.925,20
G. Castello de Alcantara e Cia Ltda Me	16.006,00	13.905,00
Gabriela Ferro Ourives 39780685839	0,00	2.900,00
Galante & Galante Comercio de Pneus Ltda - Epp	0,00	6.520,00
Gislaine Belortti Barducci Me	0,00	4.200,00
Guerrero & Mendes Lopes Ltda - Me	0,00	7.505,12
Gustavo Correia Lima 32304847897	0,00	4.010,00
Hitara Padaria e Confeitaria Ltda. - Me	0,00	5.220,73
Hotel Araçatuba Plaza Eireli - EPP	0,00	30.774,00
Hotel Portal D'Oeste Ltda	0,00	18.950,00
Industria e Comercio de Moveis Byana Ltda Me	0,00	1.200,00
Insujet com. de Sup. Informatica Ltda	0,00	797,60
J. r. Braga Comunicacao Visual - Me	0,00	12.000,00
J. r. c. da Cunha & Cia Ltda - Me	0,00	295,30
Janaina Cruz Garcia da Silva - Me	0,00	1.021,00
Janaina Cruz Garcia da Silva 16357347892	0,00	3.000,00
Jefferson dos Santos Panini Aracatuba Me	0,00	653,63
Jonathan Augusto Padovan 34079496850	0,00	2.500,00
Jose Augusto Sanson - Epp	0,00	2.418,00
Jose Henrique Lima Prado Confecções - Epp	0,00	4.315,80
Juliana F. Seabra Moreno Me	12.825,14	15.750,00
Kaysserlian e Villela Reis Ltda Me	0,00	6.500,00
Konstru Comercio de Derivados de Petroleo Ltda	0,00	2.702,37
Leonel Masetti Caldeira - Me	2.401,00	2.676,00
Lsv Industria e Comercio Ltda - Epp	4.511,14	0,00
Lucia de Oliveira Carvalho Me	0,00	2.385,00
Luis Fernando da Silva 22487567805	2.290,00	0,00
Madeiras Araçatuba Arua Ltda - Me	0,00	5.000,00
Maira Design Ltda - Me	781,00	3.000,00
Marco André da Costa - Me	0,00	5.759,60
Maria Plaza Hotel Ltda Epp	1.233,39	0,00
Mauricio Cesar de Carvalho - Me	0,00	867,85
Multi-Itens de Presidente Prudente com. Util.	1.051,51	2.234,37
N. b. Impressos Graficos e Editora Ltda - Me	0,00	7.999,99
Palhinha Uniformes Ltda - Epp	2.700,00	2.700,00
Posto Pantera Ltda	10.000,00	9.999,99
Priscila Camargo Landre Bonato	0,00	2.000,00
Queiroz Cabelereiros Ltda - Me	0,00	398,52
Renews AB & D Industria e Comercio Ltda Me	0,00	13.514,40
Restaurante e Pizzaria Dona Amelia Gourmet Ltda -	0,00	1.280,61
RGI - Restaurante Ltda - Me	2.409,45	2.409,45
Riniws Industria Grafica Ltda Me	0,00	2.678,60
Rosa Maria Cypriaco Pires 52369463953	2.004,00	0,00
Santa Helena Dracena Mat. p/ Constr Ltda	0,00	49,50

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R$)

Schincariol Comercio Prod. Limpeza Descartabeis	479,35	3.124,23
Silmara Mylene Soares Goncalves de Oliveira - Me	0,00	10.500,00
Sobreira Segurança Eletronica Ltda Me	2.208,00	0,00
Stillus e Propaganda e Pres. Servicos SC Ltda	0,00	2.500,00
Suelen Vieira Me	0,00	8.000,00
Supermercado Almirante Ltda	23.725,12	0,00
Tuti Administracao Hoteleira Spe Ltda	0,00	25.781,00
Valeria Rodrigues Moreno Regente Feijo - Me	1.546,00	1.546,00
Verbena Ind. de Telhas e Placas Ecologicas	0,00	1.500,00
Vibe Store Comercial Ltda - Me	0,00	2.000,00
Visão Empresarial S/A	0,00	2.020,36
Vitor Emanuel Ferra Asman - Me	0,00	2.949,40
W. a. Oliani e Oliani Ltda - Me	0,00	3.000,00
Zevani & Melios - Me	0,00	1.800,00
J.H Bousi e M.A Buosi Ltda	0,00	3.090,90
Distrisupri Distr. com de Supr	0,00	4.412,50
(-) PROVISÃO CRÉDITO LIQUIDEZ DUVIDOSA	**(645.642,83)**	**(210.532,80)**
Provisão de Credito Liquidação Duvidosa	(521.886,36)	(210.532,80)
Provisão Cred. Liquid Duvidosa - Permutas	(123.756,47)	0,00
OUTROS CRÉDITOS	**206.201,62**	**89.786,33**
CREDITOS DE FUNCIONÁRIOS	**37.342,09**	**25.423,73**
Adiantamento de Salarios	0,00	15.669,11
Adiantamento de Férias	37.342,09	9.754,62
ADIANTAMENTO PARA DESPESAS	**0,00**	**50,00**
Adiantamento para Viagens	0,00	50,00
DEMAIS CONTAS A RECEBER	**8.992,81**	**8.992,81**
TVSBT Canal 4 de São Paulo S/A	8.992,81	8.992,81
IMPOSTOS FEDERAIS A RECUPERAR	**5.273,54**	**1.378,56**
IRRF a Recuperar s/Aplic Finan	962,39	257,48
IRRF a Compensar s/Faturamento	2.478,04	29,27
Pis a Recuperar	191,06	97,50
Cofins a Recuperar	881,78	449,95
Desoneração a Recuperar	760,27	544,36
ANTECIPAÇÕES IMPOSTOS E CONTRI	**144.593,18**	**37.753,22**
IRPJ a Compensar Antecipações	130.064,30	30.021,11
CSLL a Compensar Antecipações	14.528,88	7.732,11
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	**10.000,00**	**16.188,01**
Adiantamento de Fornecedores	10.000,00	15.809,01
Hotelaria Accor Brasil s/a	0,00	379,00
ESTOQUE DE MERCADORIAS	**0,00**	**5.305,06**
MERCADORIAS	**0,00**	**5.305,06**
Materiais de Escritório	0,00	3.173,06
Materiais de Limpeza e Higiene	0,00	1.170,45
Materiais de Copa e Cozinha	0,00	313,20

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

Materiais de Manut e Compon	0,00	648,35
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	**125.889,61**	**185.796,22**
DESPESAS ANTECIPADAS	**125.889,61**	**185.796,22**
Premio de Seguro Veiculo	22.910,18	22.936,16
Premio de Seguro Predial/Edif.	20.439,48	12.547,29
Assinat. de Jornais e Revistas	339,95	2.352,77
Seguros s/ Financiamento	82.200,00	147.960,00
A T I V O N Ã O C I R C U L A N T E	**5.417.361,37**	**6.353.872,41**
ATIVO PERMANENTE	**5.384.518,42**	**6.204.015,14**
IMOBILIZADO	**5.384.518,42**	**6.204.015,14**
Terrenos	0,00	37.952,18
Predios até 31/12/95	0,00	212.399,14
(-)Predios até 31/12/95	0,00	(212.399,14)
Predio Serteara-até 31/12/95	0,00	2.424,28
(-)Predio Serteara-até31/12/95	0,00	(2.424,28)
Predios	0,00	455,40
Ajardinamento - até 31/12/95	0,00	2.354,36
(-)Ajardinamento-até 31/12/95	0,00	(2.354,36)
Ar Condic. Central-até31/12/95	0,00	52.216,21
(-)Arcondic.Centralaté31/12/95	0,00	(52.216,21)
Casa de Força - até 31/12/95	0,00	5.668,92
(-)Casa de Força -até 31/12/95	0,00	(5.668,92)
Equipamentos Tec.-até 31/12/95	0,00	657.555,56
(-)Equip. Tec. -até 31/12/95	0,00	(657.555,56)
Instalações Eletr-até 31/12/95	0,00	14.974,95
(-)Instal. Eletr.-até 31/12/95	0,00	(14.974,95)
Estudios - até 31/12/95	0,00	6.098,53
(-)Estudios -até 31/12/95	0,00	(6.098,53)
Torres e Antenas -até 31/12/95	0,00	245.888,49
(-)Torres Antenas-até 31/12/95	0,00	(245.888,49)
Equip de Comunic.-até 31/12/95	0,00	17.689,46
(-)Equip de Comun-até 31/12/95	0,00	(17.689,46)
Equipamentos Tecnicos	5.906.258,70	7.383.406,99
(-)Equipamentos Tecnicos	(1.516.039,99)	(2.685.769,86)
Torres e Antenas	13.500,00	178.355,15
(-)Torres e Antenas	(6.056,85)	(178.355,15)
Ar Condicionado Central	0,00	10.813,00
(-)Ar Condicionado Central	0,00	(10.813,00)
Aparelhos Celulares	1.597,00	2.403,68
(-)Aparelhos Celulares	(1.278,57)	(2.403,68)
Equipamentos de Comunicações	768.974,44	779.301,76
(-)Equipamentos d Comunicações	(363.400,42)	(155.864,52)
Equipamentos - Estudios	38.665,00	38.665,00
(-)Equipamentos - Estudios	(29.412,29)	(26.508,94)
Motocicletas	0,00	14.280,00
(-)Motocicletas	0,00	(6.200,00)
Automoveis	627.203,54	639.202,94
(-)Automoveis	(495.350,98)	(271.180,93)
Utilitarios - Auto	0,00	5.130,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

(-)Utilitarios - Auto	0,00	(5.130,00)
Moveis e Utens da Adm-31/12/95	0,00	90.172,92
(-)Mov e Utens da Adm-31/12/95	0,00	(90.172,92)
Mov. e Ut. Alojamento-31/12/95	0,00	1.448,87
(-)Mov/Ut Alojamento-31/12/95	0,00	(1.448,87)
Moveis e Ut. Tecnica-31/12/95	0,00	1.853,86
(-)Mov e Ut Tecnica-31/12/95	0,00	(1.853,86)
Mov. e Ut. P.Produtos-31/12/95	0,00	1.447,07
(-)Mov/Ut P.Produtos-31/12/95	0,00	(1.447,07)
Moveis e Utensilios Adm	157.163,00	182.602,09
(-)Moveis e Utensilios da Adm	(44.872,35)	(79.719,88)
Moveis e Ut. da P.Produtos	148.888,73	179.611,73
(-)Moveis e Ut.da P.Produtos	(63.565,68)	(47.953,94)
Moveis e Utensilios da Tecnica	161.077,22	158.248,22
(-)Moveis e Utens. da Tecnica	(55.999,81)	(81.344,11)
Computadores - até 31/12/95	0,00	14.788,53
(-)Computadores e Periféricos	0,00	(14.788,53)
Computadores e Priféricos	477.826,02	683.707,16
(-)Computadores e Periféricos	(403.634,32)	(672.776,14)
Ferramentas - até 31/12/95	0,00	3.992,04
(-)Ferramentas - até 31/12/95	0,00	(3.992,04)
Ferramentas	1.349,00	2.429,00
(-)Ferramentas	(672,68)	(1.184,15)
Extintores - até 31/12/95	0,00	946,82
(-)Extintores - até 31/12/95	0,00	(946,82)
Alarme	1.897,00	9.930,60
(-)Alarme	(1.222,85)	(9.029,63)
Extintores	0,00	140,00
(-)Extintores	0,00	(93,38)
Instalações Cabeamento	74.000,00	74.000,00
(-) Instalações Cabeamento	(12.374,44)	(5.549,94)
Obras em Propried de Terceiros	0,00	56.890,79
Terrenos	0,00	6.366,70
BENS INTANGIVEIS	**32.842,95**	**149.857,27**
BENS INTANGIVEIS	**32.842,95**	**149.857,27**
Marcas e Patentes	0,00	13.092,00
Direitos e Uso Soft.-31/12/95	0,00	2.063,30
Direitos de Uso Software	43.310,00	155.784,01
(-)Direitos de Uso Software	(10.467,05)	(21.082,04)
T O T A L D O A T I V O	**7.994.304,08**	**9.268.755,46**

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2016	Saldo em 31/12/2015
C I R C U L A N T E	**3.596.087,94**	**4.986.026,33**
FORNECEDORES	**1.714.229,40**	**3.417.943,58**
FORNEC. DE MATERIAIS E SERVIÇO	**1.468.106,82**	**3.043.843,45**
2.0 Hoteis Rio Preto Ltda.	432,60	4.346,60
Abz Alarmes Comercial Rio Preto Ltda Me	428,17	4.249,02
Aguia Monitoramentos e Alarmes Ltda - Me	125,00	125,00
Alugue Autos Locadora de Veiculos Ltda	0,00	800,00
Andrea Meiado Chiarioni 13694161805	1.329,15	1.329,15
Anserve Comercio de Bebidas e Alimentos	0,00	18,00
Aquarius Som e Luz com.e Loc.de Equip. Ltda Me - 4	0,00	10.000,00
Arena Tintas Ltda 1400	0,00	215,00
Atacadao - Forros e Divisorias Ltda - Me	0,00	290,00
Auto Mecanica Joatt Ltda - 1240	0,00	189,00
Auto Posto a.r.z. Ltda - Epp	0,00	5.623,78
Beerre Assessoria Empresarial Ltda.	474,00	585,75
Bege Comercial de Eletroferragens Ltda	0,00	389,20
Benacett e Ribeiro Estruturas Metalicas Ltda - 232	0,00	3.425,00
Bracelf Comercial Atacadista Ltda	0,00	143,21
Bruno Cesar Suart - Me	0,00	4.800,00
Casa Alegre Utilidades Domesticas Ltda Me	0,00	40,43
Casa do Arame Aracatuba Ferrag. e Ferram. Ltda	0,00	2.503,36
Celloni & Lopes Artes e Molduras Ltda Me	0,00	1.200,00
Centerclean Comércio Limpeza & Conservação Ltda	9.606,95	38.785,43
Chemisch Industrial do Brasil Ltda	0,00	412,57
Circular Santa Luzia Ltda	81,09	0,00
Claro s/a	90,00	90,00
Claudinei Manoel Marcussi	432,00	432,00
Claudio Donini Me - 465	278,50	0,00
Claudio Ercole	0,00	11.097,50
Comercial Ficael Ltda	0,00	2.378,25
Destro Brasil Distribuicao Ltda Filial 1	1.337,40	1.087,98
Dinei Controle s/c Ltda.	2.000,00	2.000,00
Editora Folha da Regiao de Aracatuba Ltda	0,00	13.500,00
Editora Meio e Mensagem Limitada	0,00	7.760,00
Eletrosul Eletrorede Materiais Eletricos Ltda	74,00	74,00
Ensite Soluções em Tecnol. da Inform. Ltda Epp	0,00	4.786,35
Esgalha Total Sistemas de Seguranca Ltda - 19157	468,00	0,00
Esperanza Cevicheria Restaurante Ltda. - Me	0,00	980,00
Eurobras Film Producoes Cinematograficas Ltda	0,00	2.886,32
Farmacia Drogamar	416,54	0,00
Fibra com. de Informatica Ltda Epp	0,00	4.642,40
Fillipe Guimaraes Cortez 35797189836	0,00	5.407,98
Fra Video Eireli - Me	0,00	3.238,65
Frigelar Comercio e Industria Ltda	0,00	1.230,00
G.Castello de Alcantara & Cia Ltda - Me	1.800,00	1.508,34
Galante & Galante Comercio de Pneus Ltda - Epp	0,00	60,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

Gian Comercio de Papeis e Transportes Ltda - Me	0,00	540,00
Grafica Moco Ltda - Me	0,00	3.660,00
Gran Rio Park Hotel Ltda - Epp	352,00	0,00
H3Brasil Editora Ltda - Me	0,00	800,00
Hidraurio com Materiais Hidraulicos e El	0,00	272,89
Hitachi Kokusai Linear Equip. Eletronicos s/a	27.570,00	367.259,36
Hitachi Kokusai Linear Equipamentos- Prop 1203-14	972.056,27	0,00
Hitachi Kokusai Linear Equipto - Prop. 898-13	116.046,35	0,00
Hitachi Kokusai Linear Equipto. - Prop. 0418/2015	75.760,67	0,00
Hotel Aracatuba Plaza Ltda	6,00	0,00
Hotelsys Gestao Hoteleira Ltda	39,04	0,00
I. Favaro Junior Fabricacao de Antenas	10.520,01	16.577,01
Imediato Comercio de Brindes Ltda	0,00	1.322,75
Imperius Livros e Papeis Ltda	0,00	303,20
Inducomp Ind e com de Equipamentos Eletro-Eletroni	36.367,50	0,00
Industria e Comercio de Moveis Byana Ltda	0,00	46.760,47
Irmaos Cornassini Ltda Me	460,00	0,00
Isimples Internet Inteligente Ltda - Me	0,00	3.000,00
Jmm Neto & Cia Ltda	0,00	1.060,84
João Carlos Marquezin 52865908887	667,00	667,00
Joao Marcos Chiquete e Cia Ltda - Me	0,00	30,00
Jose Americo Ferreira Penco Me	176,00	32,00
Jose Augusto Sanson - Epp	0,00	35,50
Juliana f. Seabra Moreno - Me	0,00	2.924,86
Lcm Rodrigues com. de Tintas e Ferr. Ltda	0,00	1.713,92
Leandro Aparecido Hernandes 40468608800	0,00	8.650,00
Leticia Kaufman Eireli - Me	2.700,00	2.700,00
Linear Equipamentos Eletronicos s/a	5.336,74	2.115.583,99
Lucas do Valle Oliveira	0,00	950,04
M. Turrini Sports e Marketing Ltda	0,00	850,00
Magazine Luiza s/a	0,00	899,00
Marcos Alexandre Cocato & Cia Ltda - Me	60,00	60,00
Marcos da Silva Pardim 30789658801	180,00	180,00
Marino Lucio de Oliveira Epp	0,00	200,00
Marlon Anderson dos Santos Rio Preto - Me	109,00	109,00
Martinelli Auditores	7.200,00	0,00
Mercearia Ferrarezi Rio Preto Ltda Me	0,00	80,00
Mercearia Sao Pedro de Mirassol Ltda	0,00	1.932,00
Merlin Video Ltda	11.350,00	59.295,72
Michelle Suze Rodrigues Pinto - Me	1.072,16	2.423,02
Motorcar r. p. Comercio Auto Pecas Ltda	405,70	445,56
Moura e Ribeiro Advogados Associados - Epp	2.000,00	2.000,00
N.b. Comercio e Servicos Ltda Me	845,00	0,00
Neide Perreira Dias - Me	0,00	153,80
Nelson Luiz Pires e Cia Ltda - Me	0,00	1.220,00
Osvaldo Generoso	100,00	100,00
Pedras Decorativas Mirassol Ltda Me	0,00	705,00
Pedro Carlos de Almeida 32457065887	0,00	50,00
Picolini e Picolini Ltda	0,00	2.825,88
Posto Apeano Ltda	0,00	3.664,09
Posto Pantera Ltda	0,00	4.533,06
Posto Petroleum Shopping Ltda	0,00	132,50
Power Equip. de Inf. Cartuchos e Cursos	0,00	1.600,00
Radio e Televisão Iguaçu s/a	449,32	449,32

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R$)

Radio e Televisao Iguacu Sa	0,00	3.980,29
Rafaela Vieira Garcia - Me	7.300,00	0,00
Refrigelo Climatizacao de Ambientes Ltda	5.428,00	0,00
Remaq Moveis para Escritorio Ltda	0,00	11.571,45
Ricardo Paes de Oliveira	180,00	180,00
Ricardo Sakurai Me	707,00	707,00
Rill Quimica Ltda - Epp	0,00	80,00
Rodobens Comercio e Locacao de Veiculos	2.147,17	71.427,22
Roma Parafusos e Ferramentas Ltda	184,42	0,00
Samuel Simoncelli Lalucci - Me	200,00	0,00
Showcase Pro Tecnologia Ltda	3.600,00	6.000,00
Softwarenews Comercio e Servicos de Informatica Lt	1.760,00	1.576,00
Supermercado Nagai de Prudente Ltda	0,00	1.054,20
Supermercado Rondon Ltda	0,00	6.289,50
Tapparo & Figueiredo Tapparo Ltda - Me	391,85	391,85
Tecnoaudio Eletroeletronicos - Eireli - Epp	0,00	11.625,00
Televisao Lages Ltda	878,61	878,61
Televisao Sorocaba Ltda	9.959,16	4.104,59
The Sign Paineis Rio Preto Eireli - Epp	0,00	4.117,37
Ticket Servicos Sa	29.788,30	37.734,13
Trovao Materiais Eletricos e Hidraulicos Ltda	0,00	183,44
Tsda Comunicacoes Ltda - Me	0,00	780,01
Tsda Tecnologia e Solucoes Digitais Aplicadas Ltda	0,00	6.000,00
TV Jangadeiro Ltda	0,00	2.400,00
Tv Studios de Brasilia Ltda	1.800,62	0,00
Tv Studios de Jau s a	32.259,55	40.411,35
Tv Studios de Ribeirao Preto Ltda	4.368,42	12.272,93
Ucan Transmissao Digital Ltda	34.660,00	0,00
Unimporte Distribuidora com. Prod. e Serv. Inf. Lt	384,90	384,90
Unitec Telecom Assistencia Tecnica Ltda - Me	120,00	691,00
V. m. Som e Luz - com, Ev e Loc de Equip Ltda - Me	0,00	4.600,00
Vip Tendas, Locação e Comercio de Eq. para Eventos	300,00	300,00
Visao Empresarial s/a	0,00	1.727,00
Wagner Sequin - Me	37.316,96	3.189,20
Waldiner Rabatski Limieri 09391640869	0,00	200,00
Walerio Amaro de Oliveira 29037995802 - ME	300,00	300,00
Worldpress Bureau Digital Aracatuba Ltda Me - 1636	0,00	4.434,66
Nucleo Propaganda e Marketing	2.869,70	2.869,70
FORNECEDORES MAT. SERV PERMUTA	**246.122,58**	**374.100,13**
A S a Santana Me	2.845,00	0,00
A. m. Lanzoni - Me	0,00	8.446,60
Ademar Rodrigues de Souza 67959334820	0,00	1.225,00
Adilson Auto Pecas Aracatuba Ltda	0,00	502,45
Andrade & Marchiolli Artigos para Festas-Me	3.218,67	0,00
Angela Vitoria Montoro de Souza Fonseca - Me	0,00	5.000,00
Anna Hotel Ltda	0,00	1.250,00
Arua Hotel Ltda - Epp	5.943,01	2.540,00
Assef Posto Comercio de Combustiveis Ltda	1.161,53	1.161,53
Auge Corretora e Administradora de Seguros Ltda	18.432,84	0,00
Bandeirante Supermercados Brasil Ltda	2.194,36	0,00
Beerre Assessoria Empresarial Ltda	608,30	350,00
Bertilia de Souza Quinto - ME	0,00	1.000,00
Brf s.a.	0,00	23.466,06

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

Casa Sato Alimentos Ltda - Me	0,00	602,97
Centerclean Limpeza e Conservacao Ltda - Epp	21.252,14	21.252,14
Chemisch Industrial do Brasil Ltda	0,00	1.618,89
Core Rio Preto Restaurante Ltda - Me	0,00	5.297,00
Delly Padaria e Confeitaria Ltda - Epp	2.631,88	3.421,11
Empresa Publicidade Rio Preto Ltda	0,00	55.560,95
Ensite Brasil Telecomunicacoes Ltda	23.462,50	0,00
Global Ferramentas Eletricas Ltda - Epp	0,00	9.831,73
Hitara Padaria e Confeitaria Ltda. - Me	417,49	0,00
Hotel Uni World Ltda - Me	0,00	30,00
Jacare Eletro com. e Servicos Ltda Me	0,00	690,00
JS Pneus e Serviços Automotivos Eireli Epp	5.251,26	35.705,00
Kampai Rio Preto Restaurante Ltda - Me	0,00	411,80
Lsv Industria e Comercio Ltda - Epp	0,00	739,76
M.j. Bortolini Churrascaria - Epp	0,00	3.305,99
Meta - Assessoria e Servicos em Seguranca e Medici	9.980,74	44.510,22
Neide Perreira Dias - Me	0,00	1.799,99
Nicolette e Branco Panificadora Ltda Me	0,00	3.000,00
Pizzaria Dona Amelia Cussy Ltda Me	0,00	2.007,87
Power Cartuchos & Informatica Ltda Me	4.000,00	0,00
Power Equipamentos de Informatica, Cartuchos e Cur	0,00	2.200,00
Ricardo Alexandre Ferracini - Me	0,00	3.530,00
Rodrigues de Souza Empresa Grafica Ltda	1.600,00	0,00
Salão Prime Eireli - Me	0,00	10.492,00
Sumetal Industria e Comercio de Botoes e Fivelas d	0,00	380,00
The Sign Paineis Rio Preto Eireli Epp	0,00	9.993,60
Unimed de Aracatuba - Cooperativa de Trabalho Medi	143.122,86	103.690,35
Washington Regino de Oliveira & Cia Ltda - Me	0,00	4.155,00
Worldpress Bureau Digital Aracatuba Ltda Me	0,00	375,30
Meta Asses e Serv em Seg e Med	0,00	4.556,82
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**838.085,30**	**711.190,69**
OBRIGAÇÕES C/ PESSOAL	**535.570,54**	**287.388,23**
Ordenados a Pagar	292.285,09	277.767,86
Rescisões a Pagar	0,00	721,17
Pensão Alimenticia a Pagar	9.125,53	8.197,88
Pro-Labore a Pagar	783,20	701,32
Provisão Dissidio a Pagar	137.098,50	0,00
Provisão Part. Lucros a Pagar	96.278,22	0,00
ENCARGOS SOCIAIS S/SAL A PAGAR	**139.963,27**	**115.847,60**
INSS - Empregados a Recolher	66.462,82	61.784,47
FGTS a Recolher	54.306,54	54.063,13
Provisão Inss s/ Dissidio a Pg	8.226,03	0,00
Provisão FGTS S/Dissidio a PG	10.967,88	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS A PAGAR	**343,95**	**953,43**
Serv. de Terc P Fisica a Pagar	343,95	953,43
ENC. SOCIAIS S/SERV TERC A PGR	**2.001,05**	**2.920,13**
INSS s/Serv Terc a Recolher PJ	1.213,78	2.472,41
INSS S/Serv Terc a Recolher PF	787,27	447,72

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

IMPOSTOS FEDERAIS A PAGAR	**156.738,62**	**300.180,22**
IRRF s/Fopag a Recolher	85.768,53	117.055,78
IRRF s/Serv Terc a Recolher PJ	603,98	454,11
IRRF s/Serv Terc a Recolher PF	48,87	0,00
Cofins a Recolher	39.733,02	92.487,23
Pis s/Faturamento a Recolher	8.608,78	9.486,81
Pis/Cofins/Csll a Recolher	1.859,31	1.320,19
Contr Social Lucro Liq a Recol	0,00	16.000,00
Imp Renda Lucro Liq a Recolher	0,00	25.151,62
Desoneração a Pagar	20.116,13	37.864,48
Icms s/ Diferencial Aliquota a Pagar	0,00	360,00
IMPOSTOS MUNICIPAIS A RECOLHER	**2.014,68**	**1.984,51**
Issqn a Recolher	1.712,18	1.020,50
Issqn Retido a Recolher	302,50	964,01
CONTRIB. SINDICAIS A RECOLHER	**1.453,19**	**1.916,57**
Contr Sind Funcionarios a Pag.	1.453,19	1.916,57
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	**349.906,25**	**338.519,33**
ANTECIPAÇÕES DE CLIENTES	**45.300,00**	**16.405,00**
Adiantamento de Clientes	45.300,00	16.405,00
DEMAIS CONTAS A PAGAR	**304.606,25**	**322.114,33**
Dividendos a Pagar	136.905,31	136.905,31
Seguros a Pagar	88.135,29	163.597,20
Comissões a Pagar	79.565,65	21.611,82
PROVISÕES	**637.808,76**	**518.372,73**
PROVISÕES TRABALHISTA/ENCARGOS	**637.808,76**	**518.372,73**
Provisão de Férias	559.513,41	367.931,99
Provisão INSS S/ Férias	33.570,80	110.904,73
Provisão FGTS S/ Ferias	44.724,55	39.536,01
PARCELAMENTOS	**56.058,23**	**0,00**
INSS PARCELAMENTO	**41.688,12**	**0,00**
INSS Parcelamento a Pagar	68.726,15	0,00
(-) Juros - Selic	(27.038,03)	0,00
PARCELAMENTOS FEDERAIS	**14.370,11**	**0,00**
Parcelamento Cofins	16.815,84	0,00
(-) Juros Parcelamento Cofins	(6.686,74)	0,00
Parc. IRPJ - Proc. 80214002210	6.797,03	0,00
(-)Juros s/ Parc. IRPJ	(4.939,92)	0,00
Parc. Cofins - Proc. 806140072	1.771,12	0,00
(-)Juros s/ Parc. Cofins	(1.234,24)	0,00
Parc. Csll Proc. 80614007121	6.776,95	0,00
(-)Juros s/ Parc. CSLL	(4.929,93)	0,00
P A S S I V O N Ã O C I R C U L A N T E	**8.142.543,87**	**7.811.083,23**

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

ADIANTAMENTO A ACIONISTAS	**1.142.488,58**	**1.142.488,58**
ADIANTAMENTO DE CAPITAL	**1.142.488,58**	**1.142.488,58**
Sara Benvinda Soares	118.594,17	118.594,17
Carmem Torres Abravanel	118.594,17	118.594,17
Emerson Luiz Destro	285.525,46	285.525,46
João Carlos Destro	285.525,46	285.525,46
Rejane Cristina Destro	278.557,77	278.557,77
Maria Delai Destro	55.691,55	55.691,55
EMPRESTIMO MUTUO	**6.450.724,15**	**6.389.976,85**
EMPRESTIMO MUTUO	**6.450.724,15**	**6.389.976,85**
Tv Sbt Canal 4 de São Paulo	539.732,50	478.985,20
Emerson Luiz Destro	1.748.779,19	1.748.779,19
João Carlos Destro	1.748.779,19	1.748.779,19
Rejane Cristina Destro	1.706.086,58	1.706.086,58
Maria Delai Destro	341.001,53	341.001,53
Carmem Torres Abravanel	183.172,58	183.172,58
Sara Benvinda Soares	183.172,58	183.172,58
EMPRESTIMO E FINANCIAMENTOS	**0,00**	**95.108,44**
EMPREST E FINAN A LONGO PRAZO	**0,00**	**95.108,44**
Bndes	0,00	32.389,77
Finame - Banco Hsbc	0,00	113.969,49
(-) Finame - Banco Hsbc	0,00	(51.250,82)
INSS PARCELAMENTO	**52.110,15**	**135.486,63**
INSS PARCELAMENTO	**52.110,15**	**135.486,63**
INSS Parcelamento a Pagar	85.907,69	158.392,72
(-) Juros - Selic	(33.797,54)	(22.906,09)
PARCELAMENTO FEDERAIS	**16.665,06**	**48.022,73**
PARCELAMENTO S/ FATURAMENTO	**16.665,06**	**48.022,73**
Parcelamento Cofins	23.822,44	41.723,22
(-) Juros Parcelamento Cofins	(9.472,88)	(7.100,60)
Parc. IRPJ - Proc. 80214002210	4.531,35	15.218,80
(-)Juros s/ Parc. Irpj	(3.293,28)	(10.113,02)
Parc. Cofins - Proc. 806140072	0,00	6.622,25
(-)Juros s/Parc. Cofins	0,00	(3.256,73)
Parc. Csll Proc. 80614007121	3.953,22	14.671,25
(-)Juros s/ Parc. CSLL	(2.875,79)	(9.742,44)
PROVISÕES	**100.000,00**	**0,00**
PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS	**100.000,00**	**0,00**
Contingências Cível	100.000,00	0,00
FORNECEDORES	**380.555,93**	**0,00**
FORNECEDORES A PAGAR	**380.555,93**	**0,00**

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

Hitachi Kokusai Linear Equipamentos - Prop. 1203	243.014,06	0,00
Hitachi Kokusai Linear Equipamentos - Prop. 898-13	87.034,76	0,00
Hitachi Kokusai Linear Equipto - Prop. 0418	50.507,11	0,00
P A T R I M O N I O L I Q U I D O	**(3.744.327,73)**	**(3.528.354,10)**
CAPITAL SOCIAL	**712.006,98**	**712.006,98**
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	**180.219,60**	**180.219,60**
Jorge Maluly Netto	10.012,05	10.012,05
Paulo Marcos Guglielmi	9.177,85	9.177,85
Sara Benvinda Soares	35.877,05	35.877,05
Carmem Torres Abravanel	35.877,05	35.877,05
Emerson Luiz Destro	27.533,60	27.533,60
Rejane Cristina Destro	27.533,60	27.533,60
João Carlos Destro	27.533,60	27.533,60
Maria Delai Destro	6.674,80	6.674,80
RESERVAS DE CAPITAL	**531.787,38**	**531.787,38**
Reservas Correção do Capital	531.787,38	531.787,38
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**(4.456.334,71)**	**(4.240.361,08)**
LUCROS ACUMULADOS	**1.378.049,28**	**1.378.049,28**
Lucros Acumulados	1.378.049,28	167.181,18
Lucros do Exercicio	0,00	1.210.868,10
PREJUIZOS ACUMULADOS	**(5.834.383,99)**	**(5.618.410,36)**
Prejuizos Acumulados	(5.618.410,36)	(5.618.410,36)
Prejuizo do Exercicio	(215.973,63)	0,00
T O T A L D O P A T R I M Ô N I O L Í Q U I D O E P A S S I V O	**7.994.304,08**	**9.268.755,46**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial Comparativo.

Aracatuba (SP), 31/12/2016

EMERSON LUIZ DESTRO
Administrador
CPF: 783.427.329-91

Andre Luis Magustero Américo
CRC: 1-SP-140031/O-8 - Contador
CPF: 023.658.708-05

SISTEMA ARAÇA DE COMUNICAÇÃO LTDA. **Livro: 0050 Folha: 0026**
CNPJ: 55.752.315/0001-87

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2016 a 31/12/2016	Período de 01/01/2015 a 31/12/2015
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.378.049,28	167.181,18
Ajustes Credores de Período - Bases Anteriores	0,00	0,00
Correção Monetária de Lucros Acumulados	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período - Após Imposto de Renda	0,00	1.210.868,10
Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	(5.618.410,36)	(5.618.410,36)
Ajustes Devedores de Períodos - Bases Anteriores	0,00	0,00
Correção Monetária de Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
Prejuízo Líquido do Período - Após Imposto de Renda	(215.973,63)	0,00
SOMA DOS RECURSOS	(4.456.334,71)	(4.240.361,08)
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos	0,00	0,00
Parcela de Lucros Incorporada ao Capital	0,00	0,00
(-) Distribuição de Lucros	0,00	0,00
SOMA DAS APLICAÇÕES	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(4.456.334,71)	(4.240.361,08)

EMERSON LUIZ DESTRO
Administrador
CPF: 783.427.329-91

Andre Luis Magustero Américo
CRC: 1-SP-140031/O-8 - Contador
CPF: 023.658.708-05

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Valores expressos em Reais (R$)

	Capital			Reservas de Capital			Reservas de Reavaliação		Reservas de Lucro			Outras Reservas	Lucro/Prejuízo Acumulado		
	Capital Social	Capital a Realizar	Correção Monetária	Ágio Subscrição	Ações Tesouraria	Subvenções Investimento	Ativos Próprios	Controladas Coligadas	Reserva Legal	Lucros Realizar	Reserva Para Aum. Capital	Adto. P/Futuro Aumento Capital	Lucro Acumulado	Prejuízo Acumulado	Total
Saldo em 31/12/2015	180.219,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531.787,38	0,00	1.378.049,28	(5.618.410,36)	(3.528.354,10)
Lctos sem Histórico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prejuízo Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(215.973,63)	(215.973,63)
Saldo em 31/12/2016	180.219,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531.787,38	0,00	1.378.049,28	(5.834.383,99)	(3.744.327,73)

EMERSON LUIZ DESTRO
Administrador
CPF: 783.427.329-91

Andre Luis Magustero Américo
CRC: 1-SP-140031/O-8 - Contador
CPF: 023.658.708-05

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2016 a 31/12/2016	Período de 01/01/2015 a 31/12/2015
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**15.654.106,09**	**15.019.410,11**
RECEITAS DE VEICULAÇÕES ESPECIAIS	14.592.756,89	13.777.437,69
Inserções Comerciais	3.707.656,95	3.825.635,79
Patrocinio Prog. SBT	431.277,12	374.203,06
Patrocinio Jornal SBT Interior	6.420,48	18.200,00
Cessão Espaço Programação	3.567.850,00	3.939.780,00
Comissão de Exportação	519.032,68	399.925,13
Interior Shopping	346.162,80	708.646,50
Importações	2.879.958,78	1.447.183,32
Repasse TV SBT	2.646.499,91	2.711.490,46
Merchandising	487.898,17	352.373,43
RECEITAS DE VEICULAÇÕES PERMUTAS	1.061.349,20	1.241.972,42
Inserções Comerciais	835.311,84	971.090,73
Interior Shopping	226.037,36	270.881,69
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(696.686,30)**	**(580.204,70)**
VENDAS CANCELADAS	(101.419,73)	(12.000,00)
(-) Vendas Canceladas	(101.419,73)	(12.000,00)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(595.266,57)	(568.204,70)
(-) Cofins	(467.701,61)	(450.582,30)
(-) PIS Faturamento	(101.335,33)	(97.626,16)
(-) Issqn	(26.229,63)	(19.996,24)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**14.957.419,79**	**14.439.205,41**
(=) LUCRO BRUTO	**14.957.419,79**	**14.439.205,41**
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	**(14.307.928,36)**	**(12.652.207,17)**
REMUNERAÇÃO A EMPREGADOS	(5.727.684,37)	(5.348.444,22)
Salarios e Ordenados	(3.160.095,48)	(3.080.677,57)
Adicionais Noturno	(24.369,63)	(17.313,90)
Adicionais Quinquenio	(66.881,13)	(53.800,22)
Aviso Previo / Indenizado	(56.408,24)	(99.625,62)
Horas Extras	(177.212,94)	(309.310,25)
Férias	(230,16)	(967,27)
Ganho Eventual	(6.094,82)	(5.816,31)
13º Salario	(7.423,70)	(665,48)
Provisão 13º Salario	(388.745,32)	(373.612,50)
Provisão de Férias	(551.542,81)	(502.599,15)
Gratificação	(134.841,27)	(101.629,78)
Comissão sobre Função	(825.615,71)	(717.125,50)
Participação nos Lucros	(94.846,44)	(22.174,38)
Provisão Dissidio	(137.098,50)	(37.108,80)
Provisão Part. Resultados	(96.278,22)	(26.017,49)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2016 a 31/12/2016	Período de 01/01/2015 a 31/12/2015
ENCARGOS SOCIAIS	(1.047.869,04)	(948.545,61)
Inss	(280.971,26)	(272.728,41)
Fgts	(361.765,91)	(349.717,53)
FGTS Multa Rescisoria	(60.858,90)	(90.359,19)
Provisão INSS s/ Férias	(17.652,63)	(10.437,72)
Provisão INSS s/ 13º Salario	(20.059,45)	(20.578,64)
Provisão FGTS s/ Férias	(26.367,85)	(20.540,30)
Provisão FGTS s/ 13º Salario	(26.644,02)	(26.981,66)
Desoneração Folha	(234.355,11)	(157.437,31)
Provisão INSS s/ Dissidio	(8.226,03)	100,78
Provisão FGTS s/ Dissidio	(10.967,88)	134,37
BENEFICIOS	(920.378,15)	(843.923,08)
Assistencia Médica	(455.660,80)	(381.793,35)
Seguro de Vida	(11.534,08)	(10.216,59)
Vale Transporte	(7.938,96)	(4.163,20)
Vale Refeição	(312.399,17)	(345.976,29)
Cesta Basica	(107.764,12)	(86.959,61)
Auxilio Creche	(15.798,30)	(7.916,20)
Taxa de Administração TICKET	(5.196,36)	(4.566,48)
Taxa de Adm. - Estagiarios	(4.086,36)	(2.331,36)
OUTRAS DESPESAS C/ PESSOAL	(102.615,50)	(109.719,61)
Confraternizações	(23.873,66)	(2.003,00)
Uniformes Profissionais	(21.931,50)	(39.033,69)
Copa e Cozinha	(40.297,84)	(31.572,11)
Seg. e Medicina do Trabalho	(8.432,50)	(13.655,81)
Brindes e Funcionários	(8.080,00)	(23.455,00)
DESPESAS C/ DIRETORIA	(10.560,00)	(9.456,00)
Pro-Labore	(10.560,00)	(9.456,00)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(990.434,77)	(937.795,31)
Energia Elétrica	(643.701,74)	(599.913,63)
Agua	(6.162,06)	(7.635,53)
Telefone	(79.589,35)	(97.405,21)
Internet	(18.811,68)	(14.191,21)
Satelite	(180.282,96)	(155.400,02)
Malotes	(1.286,98)	(2.049,71)
Transmissão de Dados	(60.600,00)	(61.200,00)
SERVIÇOS PRESTADOS	(1.014.345,66)	(907.007,20)
Serviços Advocaticios	(29.273,63)	(26.442,00)
Fretes e Carretos	(10.037,50)	(13.889,88)
Serviços de Terceiros-PF	(54.339,85)	(38.901,57)
Serviço de Maquilagem Cabelo	(42.900,60)	(25.280,00)
Serviços Prestados - PJ	(22.844,67)	(106.292,14)
Serviços de Informatica - PJ	(115.668,74)	(66.464,65)
Serviços de Limpeza e Recepção	(200.262,54)	(261.554,56)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2016 a 31/12/2016	Período de 01/01/2015 a 31/12/2015
Monitoramento de Alarmes	(6.882,48)	(3.434,48)
Comissão sobre Função	(798,50)	0,00
Serviços Prest. Prod. Prog.-PJ	(465.064,73)	(312.452,19)
Honorarios Contábeis	(52.277,42)	(46.739,73)
Serv. de Lavagem de Uniformes	(1.995,00)	(5.156,00)
Reembolso Desp Serv Advocatic	0,00	(400,00)
Serviços de Auditoria	(12.000,00)	0,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	(145.537,79)	(273.947,22)
Manut. Conservação Maq e Equip	(78.458,87)	(95.807,30)
Manut. e Conserv. Predial	(34.967,03)	(133.461,48)
Manut e Conserv Moveis e Utens	(28.232,49)	(43.892,44)
Manut e Conserv Comp. e Prerif	(3.879,40)	(786,00)
DESPESAS C/ VEICULOS	(318.683,78)	(344.603,75)
Combustiveis e Lubrificantes	(216.009,86)	(242.160,85)
Ipva	(15.774,39)	(12.428,88)
Licenciamento de Veiculos	(4.644,04)	(3.322,90)
Manutenção e Conserv Veiculos	(82.255,49)	(86.691,12)
CESSÃO DE DIREITOS	(487.888,15)	(416.542,44)
Direitos Autorais	(487.888,15)	(416.542,44)
MATERIAIS DIVERSOS	(141.231,36)	(318.018,47)
Materiais de Maquilagem Cabelo	(864,72)	(3.233,63)
Materiais Expediente e Impress	(38.443,68)	(102.028,18)
Materiais de Higiene e Conserv	(14.564,88)	(14.233,21)
Materiais Componentes Tecnicos	(28.189,81)	(77.552,37)
Materiais Elétricos	(16.283,23)	(43.370,64)
Bens e Valores Irrelevantes	(15.023,63)	(13.277,98)
Materiais de Consumo	(6.448,71)	(47.244,26)
Equipamentos de Segurança	(19.960,04)	(16.621,06)
Medicamentos	(1.452,66)	(457,14)
DESPESAS C/ VENDAS	(632.504,04)	(334.493,05)
Brindes	(54.088,97)	(25.600,29)
Comissão s/ Vendas	(84.939,53)	(307.493,63)
Comissão sobre Vendas	(491.559,88)	0,00
Falhas Ocorridas na Programação	(1.915,66)	(1.399,13)
VIAGENS	(192.242,94)	(207.835,29)
Hospedagem	(66.048,20)	(103.252,40)
Pedagios	(25.238,24)	(22.401,94)
Lanches e Refeições	(26.969,88)	(36.812,10)
Passagens	(61.436,13)	(37.519,06)
Outras Despesas c/ Viagens	(12.550,49)	(7.849,79)
SERVIÇOS COMERCIAIS	(292.642,85)	(406.588,19)
Propaganda e Publicidade	(119.331,36)	(350.088,51)
Serviços de Pesquisa	(39.781,61)	0,00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2016 a 31/12/2016	Período de 01/01/2015 a 31/12/2015
Consultas Cadastrais	(4.488,21)	(9.781,61)
Controle de Veiculações	(32.400,00)	(32.400,00)
Eventos Comerciais	(96.641,67)	(14.318,07)
SEGUROS DIVERSOS	(129.474,94)	(99.658,50)
Seguros de Veiculos	(42.367,10)	(30.824,44)
Seguros Prediais	(21.347,84)	(19.514,06)
Seguros s/ Financiamento	(65.760,00)	(49.320,00)
ALUGUEIS E CONDOMINIOS	(206.653,76)	(178.735,57)
Alugueis	(144.752,70)	(121.733,40)
Alugueis de Veículos	(7.589,00)	(5.927,69)
Condominio	(22.199,54)	(20.194,04)
Alugueis de Maquinas e Equip	(11.371,60)	(906,00)
Outras Locações	(20.740,92)	(29.974,44)
DESPESAS DIVERSAS	(78.843,90)	(87.932,64)
Cartorarias e Xerox	(6.281,34)	(5.585,82)
Assinaturas-Jornais e Revistas	(4.119,14)	(2.649,46)
Correspondencias	(4.403,22)	(7.546,00)
Despesas c/ Alimentação	(64.040,20)	(65.109,84)
Cursos e Treinamentos	0,00	(7.041,52)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(100.429,71)	(124.313,80)
Iptu	(9.540,17)	(8.055,26)
Taxa de Fiscalização - Anatel	(49.636,06)	(68.098,23)
Contribuições e Anuidades	(13.726,60)	(10.961,09)
Contribuição Sindical	(649,69)	(629,42)
Icms s/ Compras Interestaduais	(1.980,11)	(5.007,55)
Taxas Diversas	(24.897,08)	(31.562,25)
MULTAS	(1.589,57)	(3.451,38)
Multas de Transito	(1.336,52)	(1.438,72)
Multas Fiscais Punitivas	(253,05)	(2.012,66)
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	(821.843,29)	(715.878,27)
Depreciações	(821.843,29)	(715.878,27)
DESPESAS JUDICIAIS	(100.000,00)	(32.000,00)
Indeniz Processos Trabalhistas	0,00	(32.000,00)
Indenizações Diversas	(100.000,00)	0,00
DESPESAS INDEDUTIVEIS	(844.474,79)	(3.317,57)
Despesas Indedutiveis	(417.142,00)	(3.317,57)
Perdas com Recebimentos	(427.332,79)	0,00
(+ / -) R E C E I T A S O P E R A C I O N A I S	**72.579,55**	**8.421,95**
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	72.579,55	8.421,95
Recuperação de Despesa	72.579,55	8.421,95

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2016 a 31/12/2016	Período de 01/01/2015 a 31/12/2015
RESULTADO FINANCEIRO	**(607.716,95)**	**(127.664,71)**
RECEITAS FINANCEIRAS	39.199,83	57.312,05
Juros Ativos	7.985,40	4.318,65
Descontos Obtidos	6.705,09	601,00
Rendimentos s/Aplic Financeira	27.913,12	57.251,33
Variação Monetaria Ativa	2.695,06	0,00
(-)PIS s/Receita Financeira	(1.086,11)	(865,28)
(-)COFINS s/Receita Financeira	(5.012,73)	(3.993,65)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	(646.916,78)	(184.976,76)
Descontos Concedidos	(42.059,72)	(46.257,16)
Juros Passivos	(586.673,35)	(115.884,17)
Despesas Bancárias	(13.604,45)	(9.291,50)
Iof/Ioc	(3.115,08)	(13.543,93)
Multas de Mora	(1.464,18)	0,00
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	**114.354,03**	**1.667.755,48**
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	**197.806,60**	**93.874,54**
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	197.806,60	93.874,54
Aluguel Espaço Fisico	97.267,46	91.074,54
Outras Receitas Não Operac.	100.539,14	2.800,00
PROVISÕES	**(435.110,03)**	**(210.532,80)**
PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	(435.110,03)	(210.532,80)
Provisão para Devedores Duvidosos	(435.110,03)	(210.532,80)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	**(122.949,40)**	**1.551.097,22**
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**(93.024,23)**	**(98.145,58)**
Contribuição Social	(93.024,23)	(98.145,58)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	**0,00**	**(242.083,54)**
Imposto de Renda	0,00	(242.083,54)
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	**0,00**	**1.210.868,10**
(=) PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	**(215.973,63)**	**0,00**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

Aracatuba (SP), 31/12/2016

SISTEMA ARAÇA DE COMUNICAÇÃO LTDA. **Livro: 0050 Folha: 0025**
CNPJ: 55.752.315/0001-87

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2016 a 31/12/2016	Período de 01/01/2015 a 31/12/2015

EMERSON LUIZ DESTRO
Administrador
CPF: 783.427.329-91

Andre Luis Magustero Américo
CRC: 1-SP-140031/O-8 - Contador
CPF: 023.658.708-05

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 3.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
55.752.315/0001-87

SCP

NOME EMPRESARIAL
Sistema Araça de Comunicação Ltda.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	**SITUAÇÃO**
01/01/2016 a 31/12/2016	Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
ED.13.63.6A.33.AD.2A.B0.3F.5D.89.DF.A0.1C.8E.76.70.DF.1A.38

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	02365870805	ANDRE LUIS MAGUSTERO AMERICO:02365870805	2033230197317801013	09/01/2017 a 09/01/2018
Outros	55752315000187	SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA:55752315000187	943745404813939181897 43347190623822420	22/03/2017 a 21/03/2020

NÚMERO DO RECIBO:

ED.13.63.6A.33.AD.2A.B0.3F.5D.89.DF
.A0.1C.8E.76.70.DF.1A.38-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/07/2017 às 16:25:27

3B.DF.8F.F0.57.5C.C5.50
E2.4C.22.F9.24.51.74.E5

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: Sistema Araça de Comunicação Ltda.

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 55.752.315/0001-87 SCP:

Registro 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Entidade

Identificador do arquivo LECF	Código da versão do leiaute 0003
CNPJ 55752315000187	Nome empresarial Sistema Araça de Comunicação Ltda.
Indicador do início do período 0 - Regular (Início no primeiro dia do ano)	Indicador de situação especial e outros eventos 0 - Normal (Sem ocorrência de situação especial ou evento)
Patrimônio remanescente em caso de cisão (%)	Data da situação especial ou evento
Data inicial 01/01/2016	Data final 31/12/2016
Escrituração retificadora? N - ECF original	Número do recibo anterior
Tipo da ECF 0 - ECF de empresa não participante de SCP como sócio ostensivo	Identificação da SCP

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Hashcode da ECF do período imediatamente anterior a ser recuperado EDB1E8EA81201879EEE83FDBFB35B0588122CACC	Indicador de optante pelo Refis N
Indicador de optante pelo Paes N	Forma de tributação do lucro 1 - Lucro Real
Período de apuração do IRPJ e CSLL A - Anual	Qualificação da Pessoa Jurídica 01 - PJ em Geral
Forma de tributação no período 1T: R - Real; 2T: R - Real; 3T: R - Real; 4T: R - Real	Forma de Determinação das Estimativas Mensais Jan: B - Balanço ou Balancete; Fev: B - Balanço ou Balancete; Mar: B - Balanço ou Balancete; Abr: B - Balanço ou Balancete; Mai: B - Balanço ou Balancete; Jun: B - Balanço ou Balancete; Jul: B - Balanço ou Balancete; Ago: B - Balanço ou Balancete; Set: B - Balanço ou Balancete; Out: B - Balanço ou Balancete; Nov: B - Balanço ou Balancete; Dez: B - Balanço ou Balancete
Tipo da escrituração	Tipo de entidade da Imune ou Isenta
Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta	Apuração da CSLL
Critério de Reconhecimento de Receitas	

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: Sistema Araça de Comunicação Ltda.

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 55.752.315/0001-87 SCP:

Registro 0020 - Parâmetros Complementares

PJ Sujeita à Alíquota da CSLL de 9% ou 17% ou 20% em 31/12/2015 1 - 9%	Quantidade de SCP da PJ	Administradora de Fundos e Clubes de Investimento Não
Participações em Consórcios de Empresas Não	Operações com o Exterior Não	Operações com Pessoa Vinculada / Interposta Pessoa / País com Tributação Favorecida Não
PJ Enquadrada nos artigos 48 ou 49 da IN RFB no 1.312/2012 Não	Participações no Exterior Não	Atividade Rural Não
Lucro da Exploração Não	Isenção e Redução do Imposto para Lucro Presumido Não	FINOR/FINAM Não
Doações a Campanhas Eleitorais Não	Participação Avaliada pelo Método de Equivalência Patrimonial Não	PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação Não
Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes Não	Ativos no Exterior Não	PJ Comercial Exportadora Não
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes Não	Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação Não	Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior Não
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior Não	Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior Não	Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior Não
Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico Não	Capacitação de Informática e Inclusão Digital Não	Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Repenec, Reicomp, Retaero, Recine, Resíduos Sólidos, Recopa, Copa do Mundo, Retid, REPNBL-Redes, Reif e Olimpíadas Não
Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental Não	Zonas de Processamento de Exportação Não	Áreas de Livre Comércio Não
Entidade Integrante de Grupo Multinacional Não		

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Pública (55231363) SEI 0125001813/2017-71 pg. 136

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: Sistema Araça de Comunicação Ltda.

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 55.752.315/0001-87 SCP:

Registro 0030 - Dados Cadastrais

Natureza Jurídica 2062 - Sociedade Empresária Limitada	Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal) 6021700 - Atividades de televisão aberta
Endereço PRESTES MAIA	Número 781
Complemento	Bairro/Distrito SAO SEBASTIAO
UF SP - São Paulo	Código do Município 3502804 - Araçatuba
CEP 16075709	Número do Telefone 1836363000
Correio Eletrônico andreamerico@realaracatubense.com.br	

Registro 0930 - Identificação dos signatários da ECF

Nome do signatário	CPF/CNPJ	Qualificação do assinante	Inscrição do contabilista	E-mail do signatário	Número do Telefone do signatário
SISTEMA ARAÇA DE COMUNICAÇÃO LTDA	55752315000187	999 - Outros		wilson.bossada@sbtinterior.com.br	1836363000
Andre Luis Magustero Américo	02365870805	900 - Contador/Contabilista	1-SP-140031/O-8	andreamerico@realaracatubense.com.br	1821035967

Registro Y540 - Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica

CNPJ	Receita de Vendas	CNAE
55752315000187	15.552.686,36	6021700 - Atividades de televisão aberta

Registro Y570 - Demonstrativo do Imposto de Renda E CSLL Retidos na Fonte

CNPJ da Fonte Pagadora	Nome Empresarial	Indicador de Órgão Público	Código da Receita	Rendimento Bruto/Receita	IR Retido na Fonte	CSLL Retida na Fonte

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Petição (2523153)
SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 110

Nome Empresarial: Sistema Araça de Comunicação Ltda.

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 55.752.315/0001-87 SCP:

Registro Y570 - Demonstrativo do Imposto de Renda E CSLL Retidos na Fonte

CNPJ da Fonte Pagadora	Nome Empresarial	Indicador de Órgão Público	Código da Receita	Rendimento Bruto/Receita	IR Retido na Fonte	CSLL Retida na Fonte
00000000000191	Banco do Brasil Sa	N	1708 - IRRF - REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	78.809,74	3.782,90	0.00
00000000000191	Banco do Brasil Sa	N	5952 - RETENÇÃO CONTRIBUIÇÕES PAGT DE PJ A PJ DIR PRIV - CSLL/COFINS/PIS	102.689,20	0,00	1026.87

Petição (2523153) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 111

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: Sistema Araça de Comunicação Ltda.

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 55.752.315/0001-87 SCP:

Registro Y600 - Identificação e Remuneração de Sócios, Titulares, Dirigentes e Conselheiros

Data da Alteração no Quadro Societário	Data do Fim Societário	Código do País	Indicador de Qualificação do Sócio	CPF ou CNPJ	Nome ou Nome Empresarial	Qualificação	Percentual s/ Capital Total	Percentual s/ Capital Votante	CPF do Representante Legal
Qualificação do Representante Legal	Remuneração do Trabalho	Lucros/Dividendos	Juros sobre o Capital Próprio	Demais rendimentos					
10/01/2007		105 - BRASIL	PF - Pessoa Física	00395765820	Carmem Torres Abravanel	01 - Acionista Pessoa Física Domiciliado no Brasil	19.9000	0.0000	
	0.00	0.00	0.00	0.00					
19/08/2010		105 - BRASIL	PF - Pessoa Física	03115768931	João Carlos Destro	01 - Acionista Pessoa Física Domiciliado no Brasil	15.2700	0.0000	
	0.00	0.00	0.00	0.00					
11/01/2007		105 - BRASIL	PF - Pessoa Física	04224523868	Jorge Maluly Netto	01 - Acionista Pessoa Física Domiciliado no Brasil	5.5600	0.0000	
	0.00	0.00	0.00	0.00					
11/01/2007		105 - BRASIL	PF - Pessoa Física	69224285872	Paulo Marcos Guglielmi	01 - Acionista Pessoa Física Domiciliado no Brasil	5.0900	0.0000	
	0.00	0.00	0.00	0.00					
10/01/2007		105 - BRASIL	PF - Pessoa Física	73330620749	Sara Benvinda Soaes	01 - Acionista Pessoa Física Domiciliado no Brasil	19.9000	0.0000	
	0.00	0.00	0.00	0.00					

Petição (2523153) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 112

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: Sistema Araça de Comunicação Ltda.

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 55.752.315/0001-87 SCP:

Registro Y600 - Identificação e Remuneração de Sócios, Titulares, Dirigentes e Conselheiros

Data da Alteração no Quadro Societário	Data do Fim Societário	Código do País	Indicador de Qualificação do Sócio	CPF ou CNPJ	Nome ou Nome Empresarial	Qualificação	Percentual s/ Capital Total	Percentual s/ Capital Votante	CPF do Representante Legal
Qualificação do Representante Legal	Remuneração do Trabalho	Lucros/Dividendos	Juros sobre o Capital Próprio	Demais rendimentos					
01/01/2013		105 - BRASIL	PF - Pessoa Física	78342732991	EMERSON LUIZ DESTRO	01 - Acionista Pessoa Física Domiciliado no Brasil	15.2700	0.0000	
	0.00	0.00	0.00	0.00					
19/08/2010		105 - BRASIL	PF - Pessoa Física	95639721987	Maria Delai Destro	01 - Acionista Pessoa Física Domiciliado no Brasil	3.7000	0.0000	
	0.00	0.00	0.00	0.00					
19/08/2010		105 - BRASIL	PF - Pessoa Física	95639756934	Rejane Cristina Destro	01 - Acionista Pessoa Física Domiciliado no Brasil	15.2700	0.0000	
	0.00	0.00	0.00	0.00					

Petição (2523153) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 113

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7758636 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/12/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ: 55.752.315/0001-87, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de dezembro de 2017.

PEDIDO N°: 4346718

PROVA DE INSCRIÇÃO NO C.N.P.J.

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
55.752.315/0001-87 **MATRIZ**		**25/07/1988**

NOME EMPRESARIAL
SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SBT INTERIOR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRESTES MAIA	**781**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
16.075-709	**SAO SEBASTIAO**	**ARACATUBA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
wilson@sbtinterior.com.br	**(18) 3636-3000 / (18) 3636-3030**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/11/2017** às **18:41:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 55.752.315/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:23:43 do dia 07/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/03/2018.
Código de controle da certidão: **9554.5036.34F6.CBF4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 55.752.315/0001-87

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	17110015473-59
Data e hora da emissão	07/11/2017 18:35:38
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Petição (2523153) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 121

PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Rendas Municipal

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número	: **6604-6612-2832**
Contribuinte	: SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ / CPF	: 55.752.315/0001-87
Inscrição	: 51662
Endereço	: AVN: PRESTES MAIA, 781
Bairro	: SÃO SEBASTIÃO, CEP: 16075-709.
Emitida em	: 21/12/2017 às 19:03:43
Válida até	: 20/01/2018

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;
Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.
As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida **via Internet**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (http://201.49.72.130:8083/issonline/servlet/hautenticadocumento).

PROVA DE REGULARIDADE COM O FISTEL

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA**

CNPJ: **55.752.315/0001-87**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 19:02:41 do dia 21/12/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/01/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

PROVA DE REGULARIDADE COM O FGTS

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55752315/0001-87
Razão Social: SISTEMA ARACA COMUNICACAO LTDA REMAG
Endereço: AV PRESTES MAIA 781 / JD TV / ARACATUBA / SP / 16045-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2017 a 05/01/2018

Certificação Número: 2017120701432777476641

Informação obtida em 21/12/2017, às 19:01:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PROVA DE REGULARIDADE COM A JUSTIÇA DO TRABALHO

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 55.752.315/0001-87
Certidão nº: 139768458/2017
Expedição: 07/11/2017, às 18:30:12
Validade: 05/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.752.315/0001-87, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA			
Nome da Pessoa Jurídica:	SISTEMA ARAÇA DE COMUNICAÇÃO LTDA		
CNPJ:	55.752.315/0001-87	***CEP da sede:***	16075-709
Endereço da sede:	AV. PRESTES MAIA, 781 – BAIRRO SÃO SEBASTIÃO		
E-mail de contato:	cosme.alexandre@sbtinterior.com		
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	(x) Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade da renovação:	ARAÇATUBA	***UF:***	SP

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO	
Nome completo:	MARCIO HENRIQUE GIMENEZ CARDOSO
Nº de registro no CREA:	5060496410
E-mail de contato:	eng_cardoso@outlook.com

Eu, **Marcio Henrique Gimenez Cardoso_**, inscrito no CPF sob o nº 167.150.088-17_, na qualidade de profissional habilitado contratado da pessoa jurídica acima qualificada, venho encaminhar este **LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA** para fins de renovação da outorga relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando o formulário e os documentos constantes do ANEXO deste laudo.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização concedida pelo Ministério; e

(b) todas as informações deste laudo de vistoria são verdadeiras, sendo obtidas pessoalmente por mim em vistoria realizada nas instalações da emissora.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Marcio Henrique Gimenez Cardoso - Eng. Eletricista – CREA nº 5060496410

De acordo.

Emerson Luiz Destro – RG nº 3.739.826.8

Representante Legal da Empresa

ANEXO

FORMULÁRIO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOCALIZAÇÃO

Endereço: ESTRADA MUNICIPAL, 1320 – FAZ SÃO MIGUEL – TORRE DE TV SERTEARA				
Município: BIRIGUI		***UF:*** SP	***CEP:***	16200-000
Coordenadas geográficas:	Latitude-21.30361		***Canal/ Frequência:***	7/177MHz
	Longitude-50.3825		***Classe:***	A

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Sistema irradiante:	Fabricante: TRANS-TEL CONTI & CIA LTDA
	Modelo: TTSL-2VO-7
	Polarização: (X) Horizontal ( ) Vertical ( ) Circular ( ) Elíptica
	Azimute de orientação (°NV): 205°
	Nº de elementos: 2
	Altura do centro geométrico até a base da torre (solo): __61___ metros.
Linha de transmissão principal:	Fabricante: ANDREW ANTENAS LTDA
	Modelo: LDF7-50 1 5/8
Transmissor principal:	Fabricante: HITACHI KOKUSAI LINEAR EQ. ELETRONICOS S/A
	Modelo: LD65K0
	Potência de operação (kW): 5000 Wps
	Homologação: 048701-XXX0352
Transmissor auxiliar (se houver)	Fabricante: HITACHI KOKUSAI LINEAR EQ. ELETRONICA S/A
	Modelo: LD61K0
	Potência de operação (kW): 1000Wps
	Homologação:066-04-0352
Possui algum equipamento de gravação de áudio?	sim

ESTÚDIO

Endereço: AV.PRESTES MAIA, 781 – BAIRRO SÃO SEBASTIÃO

Município: ARAÇATUBA UF: SP

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

(a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART devidamente quitada e assinada pelo profissional habilitado contratado e pelo representante legal da entidade contratante.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230172814125

1. Responsável Técnico

MARCIO HENRIQUE GIMENEZ CARDOSO
Título Profissional: **Engenheiro Eletricista**
RNP: **2603654900**
Empresa Contratada:
Registro: **5060496410-SP**
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Sistema Araça de Comunicação LTDA**
CPF/CNPJ: **55.752.315/0001-87**
Endereço: **Avenida PRESTES MAIA**
Nº: **781**
Complemento:
Cidade: **Araçatuba**
Bairro: **SÃO SEBASTIÃO**
UF: **SP**
CEP: **16075-709**
Contrato:
Celebrado em: **23/11/2017**
Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **950,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida PRESTES MAIA**
Nº: **781**
Complemento:
Cidade: **Araçatuba**
Bairro: **SÃO SEBASTIÃO**
UF: **SP**
CEP: **16075-709**
Data de Início: **23/11/2017**
Previsão de Término: **28/11/2017**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Comercial**
Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Elaboração 1	**Laudo**	**Sistemas de Telecomunicação**	**1,00000**	**unidade**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de Vistoria Técnica para Renovação de Outorga dos Serviços de Radiodifusão de Som e Imagem de Emissora, Levantamento de dados do transmissor principal, Transmissor Auxiliar, Sistema Irradiante Principal, Linha de Transmissão principal, Sistema Irradiante Auxiliar, Linha de Transmissão auxiliar, Estúdio. Dados relevantes no que se refere potência de operação de vídeo autorizada (kW), potência de operação de vídeo medida (kW), potência de operação de áudio autorizada (kW), potência de operação de áudio medida (kW), Frequência da portadora de vídeo (autorizada e medida) em MHz, Frequência de portadora de áudio (autorizada e medida), Estabilidade de frequência da portadora de vídeo, Estabilidade da frequência da portadora de áudio. Antena (Altura, Azimute), Harmônicas.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

4 - ARAÇATUBA - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DA ALTA NOROESTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ARAÇATUBA - SP de NOVEMBRO de 2017
Local data

MARCIO HENRIQUE GIMENEZ CARDOSO - CPF: 167.150.088-17

Sistema Araça de Comunicação LTDA - CPF/CNPJ: 55.752.315/0001-87

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$ 81,53 Registrada em: 24/11/2017 Valor Pago R$ 81,53 Nosso Numero: 28027230172814125 Versão do sistema

Impresso em: 27/11/2017 07:53:13

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Araçatuba
Freqüência: 174 MHz a 180 MHz
Classe: A
Canal: 7+

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 9156666
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02030459984
CNPJ: 55.752.315/0001-87
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 27/10/2004 10:30:46

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
			- Selecione -				29/09/1988	Outorga	Jur.
			- Selecione -		DMC		20/09/1989	Aprovação de Local	Jur.
			- Selecione -		DMC			Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -					Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -				13/01/1998	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -				29/03/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -					Advertência	Jur.
			- Selecione -		ER		26/10/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -		ER		27/10/2004	Consol. Carac. Técnicas	Jur.
			- Selecione -				11/10/2007	Multa	Jur.
			- Selecione -					Advertência	Jur.
			- Selecione -				12/02/2010	Renovação	Jur.
			- Selecione -				29/02/2012	Deliber. do C. Nacional	Jur.

Característica da Estação Instalada

Certidão obtida via Internet (2556600) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 135

Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Certidão obtida via Internet (2556600) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 136

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA**
CNPJ: **55.752.315/0001-87**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:22:51 do dia 08/01/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/02/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Certidão obtida via Internet (2556600) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 137

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

UF: SP **Município: Araçatuba**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	Araçatuba	05/10/2003	05/10/2018

Usuário: anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data: 08/01/2018** **Hora: 14:23:46**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Certidão obtida via Internet (2556600) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 138

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 55.752.315/0001-87

SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARMEN TORRES ABRAVANEL	268.063.738-01	SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	43	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba
EMERSON LUIZ DESTRO	783.427.329-91	SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	SP	Araçatuba
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	33	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba
JOAO CARLOS DESTRO	031.157.689-31	SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	33	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba
JORGE MALULY NETTO	042.245.238-68	SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	12	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba
MARIA DELAI DESTRO	956.397.219-87	SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	8	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba
PAULO MARCOS GUGLIELMI	692.242.858-72	SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	11	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba
REJANE CRISTINA DESTRO	956.397.569-34	SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	33	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba
SARA BENVINDA SOARES	733.306.207-49	SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	43	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba

Usuário: anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 08/01/2018 **Hora:** 14:29:58

Certidão obtida via Internet (2556600) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 139

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 733.306.207-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SARA BENVINDA SOARES	733.306.207-49	TV STUDIOS DE JAU S/A	49.931.645/0001-37	Diretor (2º DIRETORA CONSELHEIRA)	0	--	--	TV	--	SP	Jaú
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA	43.915.172/0001-06	Diretor (DIRETORA SUPERINTENDENTE)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		TVSBT CANAL 3 DE NOVA FRIBURGO LTDA	29.341.120/0001-34	Diretor (3ª DIRETORA CONSELHEIRA)	0	--	--	TV	--	RJ	Nova Friburgo
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1875	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	43	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba

Usuário: anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 08/01/2018 **Hora:** 14:31:23

Certidão obtida via Internet (2556600) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 140

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal | SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 268.063.738-01

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARMEN TORRES ABRAVANEL	268.063.738-01	TVSBT CANAL 3 DE NOVA FRIBURGO LTDA	29.341.120/0001-34	Sócio	5625	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Nova Friburgo
		TVSBT CANAL 5 DE BELEM S/A	54.313.564/0001-03	Sócio	0	1,00%	0,00%	TV	--	PA	Belém
		TV STUDIOS DE JAU S/A	49.931.645/0001-37	Sócio	0	50,00%	0,00%	TV	--	SP	Jaú
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	43	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba

Usuário: anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 08/01/2018 **Hora:** 14:31:42

Certidão obtida via Internet (2556600) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 141

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 956.397.569-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
REJANE CRISTINA DESTRO	956.397.569-34	SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	33	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba

Usuário: anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 08/01/2018 **Hora:** 14:32:18

Certidão obtida via Internet (2556600) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 142

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 783.427.329-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EMERSON LUIZ DESTRO	783.427.329-91	SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	SP	Araçatuba
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	33	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba

Usuário: anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 08/01/2018 **Hora:** 14:32:46

Certidão obtida via Internet (2556600) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 143

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 031.157.689-31

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO CARLOS DESTRO	031.157.689-31	SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	33	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba

Usuário: anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 08/01/2018 **Hora:** 14:33:13

Certidão obtida via Internet (2556600) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 144

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 956.397.219-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA DELAI DESTRO	956.397.219-87	SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	8	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba

Usuário: anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 08/01/2018 **Hora:** 14:33:34

Certidão obtida via Internet (2556600) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 145

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 01250.081307/2017-71		
Entidade: Sistema Araçá de Comunicação Ltda		
Executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens	**Localidade**: Araçatuba	**UF: SP**
Validade da Outorga: vincenda	**Período: 05/10/2018 05/10/2033**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	3/4
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	6/11

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	6/73
	2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	74/78
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	79/113
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	114/115

Checklist (2556737) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 146

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	117
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	F-119 E-121 M-123
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	125
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	127
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	129
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	130/134

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Débora Neves **CARGO: Técnico em Nível Superior**	08/01/2018

PR - DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NA SEÇÃO I DE
DIÁRIO OFICIAL DE 29 SET 1988
CÓPIA AUTENTICADA

21

Decreto nº 96.810, de 28 de setembro de 1988

Outorga concessão ao SISTEMA ARAÇA DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

O Presidente da República,

usando das atribuições que lhe conferem o artigo 81, item III, da Constituição, e o artigo 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.004013/88, (Edital nº 157/88), decreta:

Art. 1º - Fica outorgada concessão ao SISTEMA ARAÇA DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, bem como às obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

Art. 2º - O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Brasília-DF, 28 de setembro de 1988; 167; da Independência e 100º da República.

Decreto de Outorga (2556928) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 148

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Contrato celebrado entre a União Federal e ao Sistema Araça de Comunicação Ltda -----, para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Araçatuba---------, Estado de São Paulo.

Aos 04(quatro)---- dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e oito, no Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, Antonio Carlos Magalhães, representando a União, compareceu o Sistema Araça de Comunicação Ltda ---------- , CGC nº 55.752.315/0001-87 ----- representada por seu Gerente, Sr. Manoel Moraes Guedes , CPF nº 174.322.787 - 68 ----------, para o fim especial de assinar o presente contrato, decorrente da concessão outorgada à supramencionada entidade, através do Decreto nº96.810 , de 28 de setembro de 1988 , publicado no Diário Oficial da União do dia 29/09/88, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Araçatuba ------- , Estado de São Paulo ---------,regendo-se referida concessão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica assegurado ao Sistema Araça de Comunicação Ltda ---------- , o direito de explorar sem exclusividade, na cidade de Araçatuba ---------- , Estado de São Paulo -------- o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste Ato. CLÁUSULA SEGUNDA: - A presente concessão é outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União. CLÁUSULA TERCEIRA: - A concessionária é obrigada a: a) publicar o extrato do presente contrato de concessão no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da de sua assinatura; b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações o projeto de instalação da emissora no prazo de (06) seis

meses contado da data da publicação do extrato deste Contrato; c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de vinte e quatro meses, contado da data da publicação da portaria que aprovar o projeto de instalação da emissora; d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato; e) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma concessionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade; f) ter seu quadro societário composto por brasileiros; g) ter sua diretoria ou gerência, constituída por brasileiros natos, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco, ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial; h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração; i) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a concessão, ou ceder cotas representativas do capital social; j) observar as normas técnicas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço; l) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações; m) criar, através da seleção de seu pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão; n) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço; o) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando a este órgão todas as informações que lhe fo

Contrato SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO (2556956) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 150

rem solicitadas; p) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização. CLÁUSULA QUARTA: - Na organização da programação a concessionária deverá: a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão; b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrários à moral familiar e aos bons costumes; c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico; d) destinar 05% do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso; e) limitar ao máximo de 25% do horário da sua programação diária o tempo destinado a publicidade comercial; f) destinar o percentual de 70% do horário de sua programação diária a temas, autores e intérpretes nacionais; g) transmitir durante 5 (cinco) horas semanais os programas educacionais obrigatórios; h) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente; i) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral; j) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações; l) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações; m) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos; n) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico; o) manter em dia os registros da programação. CLÁUSULA QUINTA: - A freqüência consignada à entidade, além de não ser de seu uso exclusivo, não lhe assegura o direito de propriedade sobre ela, ficando sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier a disciplinar a execução do serviço, in

Contrato SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO (2556956) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 151

cidindo sobre esta freqüência, o direito e posse da União. CLÁUSULA SEXTA: - A concessionária, conforme compromisso assumido em sua proposta deverá utilizar os equipamentos: transmissor principal nacional; transmissor auxiliar nacional e sistema irradiante nacional. CLÁUSULA SÉTIMA: - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeitará a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente. CLÁUSULA OITAVA: - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a concessão declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Ministro de Estado das Comunicações

MANOEL MORAES GUEDES
Gerente

ROBERTO BLOIS MONTES DE SOUZA
Testemunha

DOMINGO POTY CHABAIGOITY
Testemunha

Correspondência Eletrônica - 2557062

Data de Envio:
08/01/2018 15:45:10

De:
MCTIC/SLPOS (SEI-MC) <slpos.sei@mctic.gov.br>

Para:
cgfi@mctic.gov.br

Assunto:
Solicitação de informações

Mensagem:
cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida ao Sistema Araçá de Comunicação Ltda. (CNPJ nº 55.752.315/0001-87), para executar o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens, na localidade Araçatuba, estado de São Paulo ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº 01250.081307/2017-71

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado às páginas 130/134 do evento SEI nº 2523153, pela Sistema Araçá de Comunicação Ltda. (CNPJ nº 55.752.315/0001-87), executante do serviço de radiodifusão sonora serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens, na localidade Araçatuba, estado de São Paulo, com vistas à renovação da referida permissão, encaminho os autos encaminho os autos à CGPO_REGIONAIS, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja o Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão-COROR informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 07/08/2018, às 18:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2557068** e o código CRC **CF9F4228**.

Referência: Processo nº 01250.081307/2017-71 SEI nº 2557068

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

CERTIDÃO

Processo nº 01250.081307/2017-71

Certifico e dou fé de que a regularização da composição societária/diretiva da Entidade está sendo tratada nos autos do Processo nº 01250.000853/2018-08, o que possibilita, assim, a continuidade da instrução do presente feito.

Documento assinado eletronicamente por **Debora Neves Seabra de Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 30/01/2018, às 16:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2574541** e o código CRC **3FF6C6D9**.

Zimbra **marluce.oliveira@mctic.gov.br**

Re: Solicitação de informações

De : Leandro Pedro de Lima <leandro.lima@mctic.gov.br>
Sex, 12 de jan de 2018 15:58
1 anexo

Assunto : Re: Solicitação de informações

Para : MCTIC <slpos.sei@mctic.gov.br>

Cc : cgfi <cgfi@mctic.gov.br>, Ana Clara Silva Lopes <anaclara.lopes@mctic.gov.br>, lilian misquita <lilian.misquita@mctic.gov.br>

Boa tarde,

Em atenção à solicitação de informações manifestada por meio do e-mail, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração – PAI's instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pelo SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA, entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Araçatuba/SP, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

Att,

Leandro Pedro de Lima
Agente de Telecomunicações e Eletricidade.
Serviço de Degravação - SEDEG
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas - CGFI
Tel: 61-2027-5350

De: "MCTIC" <slpos.sei@mctic.gov.br>
Para: "cgfi" <cgfi@mctic.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 8 de janeiro de 2018 15:45:11
Assunto: Solicitação de informações

cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida ao Sistema Araçá de Comunicação Ltda. (CNPJ nº 55.752.315/0001-87), para executar o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens, na localidade Araçatuba, estado de São Paulo ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Mosaico_SRD - SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA.pdf
37 KB

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
José Luiz da Conceição

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» Plano Básico »» ***Descritivo*** | internet teia | menu ajuda

Plano Básico de Distribuição de Canais/Descritivo - TV

UF: SP **Município: Araçatuba**

Entidade	Canal	ERP Max (KW)	Azimute (graus)	ERP (KW)	Obs
SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	7+	12,5000	37.0 a 93.0	10	Coordenada pré-fixada 21S1813;50W2257.
SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	7+	12,5000	137.0 a 176.0	10	Coordenada pré-fixada 21S1813;50W2257.
SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	7+	12,5000	190.0 a 212.0	10	Coordenada pré-fixada 21S1813;50W2257.
SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	7+	12,5000	216.0 a 246.0	10	Coordenada pré-fixada 21S1813;50W2257.
SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	7+	12,5000	333.0 a 11.0	10	Coordenada pré-fixada 21S1813;50W2257.

Usuário: anatel\jose.mc - José Luiz da Conceição **Data:** 17/09/2018 **Hora:** 10:32:45

Registro 1 até 5 de 5 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir

Anexo documento_araçá (3369451) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 157

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
José Luiz da Conceição
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» Plano Básico »» ***Descritivo*** | internet teia | menu ajuda

Plano Básico de Distribuição de Canais/Descritivo - PBTVD/GTVD/RTVD

UF: SP **Município: Araçatuba**

Entidade	Serviço	Canal	ERP Max (KW)	Azimute (graus)	ERP (KW)	Obs
FUNDACAO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS	RTVD	30	8,0000			21S180700; 50W224000 - Coordenadas do Sítio. 21S1807;50W2240.
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	RTVD	32	0,0800	99.0 a 128.0	0,008	21S181200; 50W225600 - Coordenadas do Sítio. Coordenadas do Sítio. 21S1812;50W2256.
SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	GTVD	34	8,0000			21S180700; 50W224000 - Coordenadas do Sítio. 21S1807;50W2240.
TV RECORD DE RIO PRETO S/A	RTVD	42	8,0000	113.0 a 130.0	2,5	21S180700; 50W224000 - Coordenadas do Sítio. 21S1807;50W2240.
FUNDACAO CASPER LIBERO	RTVD	46	0,0800	99.0 a 128.0	0,008	21S180700; 50W224000 - Coordenadas do Sítio. 21S1807;50W2240 - Co-localizado com o canal 47-.
TECCOM TECNOLOGIA EM COMUNICACOES LTDA	RTVD	50	0,8000			21S180700; 50W224000 - Coordenadas do Sítio. 21S1807;50W2240 - Co-localizado com os canais 49- e 51D de Birigui/SP.
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	RTVD	52	0,8000	99.0 a 128.0	0,008	21S180700; 50W224000 - Coordenadas do Sítio. 21S1807;50W2240 - Co-localizado com os canais 51D de Birigui/SP e 53D.
RADIO E TELEVISAO OM LTDA	RTVD	53	0,0800	99.0 a 128.0	0,008	21S180700; 50W224000 - Coordenadas do Sítio. 21S1807;50W2240 - Co-localizado com o canal 52D.
SPRING TELEVISAO S.A.	RTVD	58	0,8000			21S180700; 50W224000 - Coordenadas do Sítio. 21S1807;50W2240 - Co-localizado com os canais 57+ e 59D de Birigui/SP.
CAMARA DOS DEPUTADOS	GTVD	41	0,8000			21S180700; 50W224000 - Coordenadas do Sítio. Coordenadas de sítio: 21S1807 ; 50W2240. Co-localizado com o canal 42D. RESERVADO PROCESSO MC Nº 53000.059396/2012-18.

Usuário: anatel\jose.mc - José Luiz da Conceição **Data:** 17/09/2018 **Hora:** 10:35:45

Registro 11 **até** 20 **de** 20 **registros** **Páginas:** 1 [2] [Ir] [Reg]

Tela Inicial | Imprimir

Anexo documento_araçá (3369451) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 158

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
José Luiz da Conceição

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

UF: SP **Município: Araçatuba**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	Araçatuba	05/10/2003	05/10/2018

Usuário: anatel\jose.mc - José Luiz da Conceição **Data: 17/09/2018** **Hora: 10:36:40**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Anexo documento_araçá (3369451) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 159

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA**
CNPJ: **55.752.315/0001-87**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:41:36 do dia 17/09/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/10/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Anexo documento_araçá (3369451) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 160

Imprimir Voltar

Anexo documento_aracá (3369451) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 161

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 55752315000187
Presidente:
Endereço: Avenida Prestes Maia - São Sebastião
E-mail:
Capital Social: 180.219,60
Reserva de Capital:
Total: 180.219,60

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
031.157.689-31	JOAO CARLOS DESTRO	41	34.208,35
268.063.738-01	CARMEN TORRES ABRAVANEL	43	35.877,05
733.306.207-49	SARA BENVINDA SOARES	43	35.877,05
783.427.329-91	EMERSON LUIZ DESTRO	41	34.208,35
956.397.219-87	MARIA DELAI DESTRO	8	6.674,80
956.397.569-34	REJANE CRISTINA DESTRO	40	33.374,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
783.427.329-91	EMERSON LUIZ DESTRO	SOCIO ADMINISTRADOR	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

Anexo documento_aracá (3369451) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 162

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: ()	**E-mail:**
CNPJ: 55.752.315/0001-87	**Número do Fistel:** 02030459984
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 05/10/2003	**Serviço:** 248 - Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: DNPV359/91,SSC48/94,RESOLUCAO ANATEL 183/99. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Prestes Maia		**Complemento:**
Bairro: São Sebastião		**Numero:** 781
Município: Araçatuba	**UF:** SP	**CEP:** 16075709

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA PRESTES MAIA		**Complemento:**
Bairro: N/I		**Numero:** 784
Município: Araçatuba	**UF:** SP	**CEP:** 16100000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ESTRADA MUNICIPAL - TORRE DE TV - SERTEARA		**Complemento:**
Bairro: FAZENDA SAO MIGUEL		**Numero:** 1320
Município: Birigui	**UF:** SP	**CEP:** 16000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA PRESTES MAIA		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** 781
Município: Araçatuba	**UF:** SP	**CEP:** 16000000

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Araçatuba	**UF:** SP
Latitude: -21.30361	**Longitude:** -50.3825

Parâmetros Técnicos			
Canal: 7	**Frequência:** 177 MHz	**Classe:** A	**ERP:** 12.5kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:** +	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0.97	**10º:** 0.97	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0.97	**50º:** 0.97	**60º:** 0.97	**70º:** 0.97	**80º:** 0.97	**90º:** 0.97	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0.97	**150º:** 0.97	**160º:** 0.97	**170º:** 0.97	**180º:** 0.97	**190º:** 0.97	**200º:** 0.97	**210º:** 0.97	**220º:** 0.97	**230º:** 0.97
240º: 0.97	**250º:** 0.97	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0.97	**340º:** 0.97	**350º:** 0.97

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9156666	**Número Indicativo:** ZYB879

Anexo documento_araçá (3369451) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 163

Data Último Licenciamento: 27/10/2004	**Número da Licença:** 000014/2004-SP

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -21.302	**Longitude:** -50.378	**Cota da base:** 480.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 048701XXX0352	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 5.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CF 1 5/8		**Fabricante:** KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 76.00 m	**Atenuação:** 1.20 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT-ATS 3/7			**Fabricante:** MECTRONICA - MECANICA E ELETRONICA LTDA		
Ganho: 4.91 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 315 °	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 66 m	**ERP Máximo:** 11.16 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.73	**10º:** 2.39	**20º:** 1.61	**30º:** 0.73	**40º:** 0.1	**50º:** 0.08	**60º:** 0.63	**70º:** 1.44	**80º:** 2.18	**90º:** 2.5	**100º:** 2.18	**110º:** 1.45
120º: 0.64	**130º:** 0.08	**140º:** 0.09	**150º:** 0.67	**160º:** 1.5	**170º:** 2.24	**180º:** 2.57	**190º:** 2.24	**200º:** 1.5	**210º:** 0.67	**220º:** 0.09	**230º:** 0.08
240º: 0.64	**250º:** 1.45	**260º:** 2.18	**270º:** 2.5	**280º:** 2.18	**290º:** 1.44	**300º:** 0.63	**310º:** 0.08	**320º:** 0.1	**330º:** 0.73	**340º:** 1.61	**350º:** 2.39

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 025590XXX0038	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LDF7-50 1 5/8		**Fabricante:** ANDREW ANTENAS LTDA	
Comprimento da Linha: 80.00 m	**Atenuação:** 1.00 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: TTSL 2V			**Fabricante:** TRANS-TEL CONTI & CIA LTDA		
Ganho: 5.91 dBd	**Beam-Tilt:** 4.00 °	**Orientação NV:** 205 °	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 70 m	**ERP Máximo:** 11.16 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	96810	Decreto	MC	28/09/1988	29/09/1988	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	380	Portaria	DMC	01/09/1989	20/09/1989	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	382	Portaria	DMC	19/12/1991		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	92177	Portaria	MC	10/08/1992		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	527	Portaria	MC	27/10/1997	13/01/1998	Autoriza a Alteração de Características	Técnico

Anexo documento_araçá (3369451) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 164

9999	7366	Ato	SCM	24/03/2000	29/03/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	300101	Despacho	MC	30/01/2001		Advertência	Jurídico
9999	20279	Ato	ER	23/10/2001	26/10/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
291000017051988	47478	Ato	ER	26/10/2004	27/10/2004	Consol. Carac. Técnicas	Técnico
9999	98	Portaria	MC	31/08/2007	11/10/2007	Multa	Jurídico
9999	252	Despacho	MC	11/12/2008		Advertência	Jurídico
9999	0	Decreto	PR	11/02/2010	12/02/2010	Renovação	Jurídico
9999	82	Decreto Legislativo	CN	28/02/2012	29/02/2012	Deliber. do C. Nacional	Jurídico

Horário de funcionamento

Anexo documento_araçá (3369451) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 165

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA		
Nome Fantasia:		
Telefone: ()	**E-mail:**	
CNPJ: 55.752.315/0001-87	**Número do Fistel:** 50407277390	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 05/10/1988	**Serviço:** 247 - Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Digital	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:		
Observações: Ato nº 4.069, de 18/06/2010, publicado no DOU. de 22/06/2010.		

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Prestes Maia	**Complemento:**	
Bairro: São Sebastião	**Numero:** 781	
Município: Araçatuba	**UF:** SP	**CEP:** 16075709

Endereço Correspondência		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Estrada Municipal	**Complemento:** Fazenda São Miguel	
Bairro: Fazenda São Miguel	**Numero:** 1320	
Município: Birigui	**UF:** SP	**CEP:** 16200000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Prestes Maia	**Complemento:**	
Bairro: São Sebastião	**Numero:** 781	
Município: Araçatuba	**UF:** SP	**CEP:** 16045100

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Araçatuba	**UF:** SP
Latitude: -21.30194	**Longitude:** -50.37778

Parâmetros Técnicos			
Canal: 34	**Frequência:** 593 MHz	**Classe:** A	**ERP:** 8kW
Altura: 150 m	**Pareamento:** 32698	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 697341119	**Número Indicativo:**

Anexo documento_araçá (3369451) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 166

Data Último Licenciamento:	Número da Licença:

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -21.302	**Longitude:** -50.378	**Cota da base:** 485 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 2.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ4.5RN-50		**Fabricante:** ANDREW CORPORATION	
Comprimento da Linha: 74.00 m	**Atenuação:** 1.80 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTSL4-U			**Fabricante:** TRANS TEL CONTI & CIA LTDA.		
Ganho: 7.63 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 330 °	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 61.5 m	**ERP Máximo:** 9.43 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 1.94	**10º:** 1.35	**20º:** 0.49	**30º:** 0	**40º:** 0.27	**50º:** 0.91	**60º:** 1.31	**70º:** 1.16	**80º:** 0.79	**90º:** 0.54	**100º:** 0.62	**110º:** 0.83
120º: 0.92	**130º:** 0.68	**140º:** 0.32	**150º:** 0.18	**160º:** 0.49	**170º:** 1.02	**180º:** 1.31	**190º:** 1.1	**200º:** 0.67	**210º:** 0.35	**220º:** 0.29	**230º:** 0.34
240º: 0.54	**250º:** 1	**260º:** 1.59	**270º:** 1.94	**280º:** 1.78	**290º:** 1.38	**300º:** 1.11	**310º:** 1.15	**320º:** 1.33	**330º:** 1.51	**340º:** 1.74	**350º:** 1.97

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 9.43 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	680	Portaria	MC	23/07/2010	10/08/2010	Consignação de TVD	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	17	Portaria	MC	09/12/2011	12/03/2012	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	4377	Ato	CMPRL	03/08/2012	06/08/2012	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Anexo documento_araçá (3369451) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 167

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 21890/2018/SEI-MCTIC

Processo n.°: **01250.081307/2017-71.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de laudo técnico de estação de radiofrequência operando no canal analógico 07+ (sete decalado para mais), classe A, e no canal digital 34 (trinta e quatro), classe A, encaminhado pelo **SISTEMA ARAÇÁ LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.° 55.752.325/0001-87, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens na localidade de Araçatuba/SP, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. Da consulta ao Banco de Dados do Poder Concedente e da análise do laudo técnico apresentado foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA

– No Laudo de Vistoria Técnica da Estação de Televisão utilizando tecnologia analógica, foram verificadas as seguintes irregularidades: • O fabricante e o modelo da antena principal informados, divergem do autorizado pelo Poder Concedente; • Altura do centro de irradiação (H_{CI}) da antena principal informada, diverge do autorizado pelo Poder Concedente; • Fabricante e o modelo da linha de transmissão principal informados, divergem do autorizado pelo Poder Concedente; • Azimute de orientação da antena principal informado , diverge do autorizado pelo Poder Concedente; • A linha de transmissão auxiliar não foi vistoriada; • Não foram apresentadas as exigidas medidas de frequência de vídeo e áudio nos transmissores principal e auxiliar.	– Apresentar Ato do Poder Concedente autorizando as características técnicas informadas no Laudo de Vistoria Técnica da Estação de Televisão utilizando tecnologia analógica apresentado. – Apresentar relação de todos os equipamentos de medição utilizados na vistoria. – Apresentar as medidas das frequências das portadoras de vídeo e áudio nos transmissores principal e auxiliar, nos termos estabelecidos no item 9.3.1 da Resolução ANATEL nº 284, de 7 de dezembro de 2001.
OBSERVAÇÃO PARA ESTAÇÃO DIGITAL	EXIGÊNCIAS PARA ESTAÇÃO DIGITAL
–– A Entidade através da Portaria MC nº 17, de 09/12/2011, publicada no DOU em 12/03/2012, obteve autorização para instalação e utilização de equipamentos da Estação Transmissora do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando tecnologia digital, operando no canal 34 (trinta e quatro) da faixa de UHF.	– Apresentar Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e assinado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n. ° 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada.

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 428/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 26.01.2018, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao**, **Engenheiro**, em 01/10/2018, às 11:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 01/10/2018, às 12:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3412551** e o código CRC **07206BB7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro
Rua Primeiro de Março 64, 1° andar 20010-970 – Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 36881/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal do
SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ n° 55.752.325/0001-87)
Avenida Prestes Maia, nº 781 - São Sebastião
16.075-709 - Araçatuba-SP

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.° 01250.081307/2017-71.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 21890/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 01/10/2018, às 12:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3371913** e o código CRC **0C1DB7D3**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 36881/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.081307/2017-71 - Nº SEI: 3371913

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF: 36881/2018/SEI-MCTIC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA
Av. Prestes Maia, Nº781- São Sebastião
CEP: 16.075-709 ARAÇATUBA/SP
PROC:. 01250.081307/2017-71
RENOVAÇÃO DE OUTORGA



Outros (origem externa) JU083486424BR (3418868) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 172

Correios

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 08348642 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

__/__/____

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

__/__/____ : h | __/__/____ : h | __/__/____ : h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

(ETIQUETA OU CARIMBO AQUI)

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ | UF | BRASIL BRÉSIL

_____-___

REMETENTE: Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ENDEREÇO: Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

Outros (origem externa) JU083486424BR (3418868) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 173

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 36881/2018/SEI-MCTIC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA
Av. Prestes Maia, N°781- São Sebastião
CEP: 16.075-709 ARAÇATUBA/SP
PROC:. 01250.081307/2017-71
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

UF | PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: Cristiano Adolfo

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 10/10/18

CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*: CDD TROPICAL 10 OUT 2018 ARAÇATUBA-SP

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE MATRICULE*: JESMAEL DOS SANTOS, Agente de Correios, Matrícula: 81149948, CDD TROPICAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 EC0463 / 16 114 x 186 mm



Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)
JU 08348642 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
__/__/____

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON
__/__/____ : h | __/__/____ : h | __/__/____ : h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINICOM

14 OUT 2016
BRASÍLIA DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ | UF | BRASIL BRÉSIL

_____-___

Outros (origem externa) AR RECEBIDA - 36881 (3570033) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 175

CPL 194/18

Araçatuba, 20 de outubro de 2018.

Ilustríssima Senhora
Edineia Pereira da Costa
Coordenador do Grupo de Trabalho
Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

Ref.: Processo nº 01250.081307/2017-71

O SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 55.752.315/0001-87, com endereço na Avenida Prestes Maia, 781, Araçatuba, Estado de São Paulo, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando tecnologia digital, através do **canal 34** (trinta e quatro), na cidade de **Araçatuba**, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, em atenção ao **Ofício nº 36.881/2018/SEI/MCTIC**, **informar** o que segue:

1. Canal 7 (analógico)
   1.1. Encaminhar as características técnicas foram aprovadas através do Ato nº47.478, de 26 de outubro de 2004 – DOU 27/10/2004.
   1.2. Segue anexo cópia do laudo de vistoria apresentado através do protocolo nº 200190086832, em 29/06/2001 e, o azimute retificado através do protocolo nº53504.011982/2004, de 07/07/2004.
   1.3. Segue anexo relatório com as medidas das frequências das portadoras de vídeo e áudio dos transmissores principal e auxiliar realizada em 18/10/18.
2. Canal 34 (Digital)
   2.1. Em 02/06/2014, através do protocolo nº 53504.008935/2014, ANATEL-SP, encaminhou o projeto com alterações técnicas de instalação e laudo de vistoria para o licenciamento, cópia anexa.
   2.2. Segue anexo o Laudo de vistoria técnica, bem como a ART devidamente quitada.

Atenciosamente,

EMERSON LUIZ DESTRO
Representante Legal

DOCUMENTO 1.1.

PUBLICADO NO
D.O.U. DE 27/10/2004
Pág. 71 Seç. 1

ATO Nº 47.478, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004.

O GERENTE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.001705/88,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar as características técnicas autorizadas, segundo as quais a SISTEMA ARAÇA DE COMUNICAÇÃO LTDA, concessionária Serviço de RADIODIFUSÃO - SONS E IMAGENS - TV, na localidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, deverá executar o referido serviço, observadas as condições constantes do Relatório Descrição do Sistema, anexo a este Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente do Escritório Regional

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA		**CNPJ:** 55.752.315/0001-87
Nome Fantasia:		**Fistel:** 02030459984
Serviço: RADIODIFUSAO - SONS E IMAGENS		**UF:** SP
Localidade: ARAÇATUBA		**Classe PB:** A **Classe OP:**
Canal PB: 7+ **Canal OP:** 7	**Freqüência PB:** 174-180 MHz MHz	**Freqüência OP:** 174 - 180 MHz

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO

Logradouro: ESTRADA MUNICIPAL - TORRE DE TV - SERTEARA **Número:** 1320 **Bairro:** FAZENDA SAO MIGUEL
Localidade: BIRIGUI **UF:** SP
Latitude: 21° 18' 07" S **Longitude:** 50° 22' 40" W **Cota da Base da Torre:** 480 metros

2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO

2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL
Fabricante: Linear Equipamentos Eletrônicos S/A
Modelo: LD 55K0/LD 65K0
Código de homologação: 048701XXX0352
Potência Operação: 5 kW

2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR
Fabricante: TELAVO IND COM EQUIP P/TELECOMUNICACOES LTDA
Modelo: RTV-1000A
Código de homologação: 025590XXX0038
Potência Operação: 1 kW

2.3 - ANTENA PRINCIPAL
Fabricante: MECTRONICA - MECANICA E ELETRONICA LTDA
Modelo: MT-ATS 3/7
GMAX: 4,91 dBd
Polarização: Horizontal
HCI: 66 metros
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0°
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): *****
Orientação do Zero do diagrama: 315° em relação ao norte verdadeiro
Descrição da Antena: ANTENA SUPERTURNSTILE

2.4 - ANTENA AUXILIAR
Fabricante: TRANS-TEL CONTI & CIA LTDA
Modelo: TTSL 2V
GMAX: 5,91 dBd
Polarização: Horizontal
HCI: 70 metros
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 4°
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): *****
Orientação do Zero do diagrama: 205° em relação ao norte verdadeiro
Descrição da Antena: TIPO SLOTTED LINE

2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL
Fabricante: KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA
Modelo: CF 1 5/8
Comprimento: 76 m
Impedância: 50 Ohms
Atenuação: 1,2 dB/100m

2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR
Fabricante: ANDREW ANTENAS LTDA
Modelo: LDF7-50 1 5/8
Comprimento: 80 m
Impedância: 50Ohms
Atenuação: 1db/100m

3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA

ERPMAX (PT x G x EF) : 11,16kW

AZIMUTE(graus)	0	45	90	135	180	225	270	315	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****
HSNMT(metros)	144	131	141	135	80	126	137	148	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****
ERP(kW)	5,95	11,16	6,28	11,16	6,18	11,16	6,28	11,16	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****

VM: **HSNMT(metros):** 130,25 **ERP(kW):** 8,6663

4 - OBSERVAÇÕES:

*****

Legenda

- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.
- HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS

5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL
Logradouro: AVENIDA PRESTES MAIA
Número: 781
Bairro: *****
Localidade/UF: Araçatuba/SP

5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR
Logradouro: *****
Número: *****
Bairro: *****
Localidade/UF: *****

Ref.: Ato nº 47478 de 26/10/2004 (DOU 27/10/2004)

Local de Emissão: São Paulo/SP

Data da Emissão: 29/10/2004 10:20:05

DOCUMENTO 1.2.

interior

SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.

ANATEL - SRR - 1 - SÃO PAULO

-7 JUL 53504 011982 2004

PROTOCOLO

Ilustríssimo Senhor

Doutor Everaldo Gomes Ferreira

MD. Gerente do Escritório Regional da ANATEL em São Paulo - SP

Ref.: Processo n°29100.001705/88

SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA., concessionária dos serviços de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, canal 07+, em vista de exigência contida no oficio n°6737/2004 – DOSR, assinado pelo Secretario de Serviços de Comunicação Eletrônica, esta empresa, vem, a presença de Vossa Senhoria, requerer alteração da licença nº 003415/2002 - SCM, lembrando, no entanto, que se encontra em processo de renovação da concessão, abaixo:

ALTERAR:

Onde se lê:

ANTENA PRINCIPAL

AZIMUTE ORIENTAÇÃO NV: 45,00 (GRAUS)

ANTENA AUXILIAR

AZIMUTE DE ORIENTAÇÃO NV: 155.00 (GRAUS)

Leia-se:

ANTENA PRINCIPAL

AZIMUTE ORIENTAÇÃO NV: 315,00 (GRAUS)

sbt

interior
SISTEMA ARAÇA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

ANTENA AUXILIAR

AZIMUTE DE ORIENTAÇÃO NV: 205,00 (GRAUS)

Na oportunidade, solicita também, alteração da Descrição do sistema, emitida em 13/09/2002, referente à linha de transmissão auxiliar, para tanto, encaminha formulário MC-TV-2002 (verso), bem como, página 3/5, do laudo de vistoria técnica da estação, apresentado.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento

Araçatuba, 01 de julho de 2004

Antoninho Tadeu Muniz
Diretor Administrativo Financeiro

9 – TRANSMISSORES

PRINCIPAL

FABRICANTE: LINEAR EQTOS ELETRÔNICOS LTDA

MODELO: LD65K0 | POTÊNCIA DE OPERAÇÃO (VÍDEO): 5,00 kW | CERTIFICAÇÃO: 048701-XXX0352

AUXILIAR

FABRICANTE: TELAVO IND. COM. EQTOS P/ TEL. LTDA

MODELO: RTV-1000A | POTÊNCIA DE OPERAÇÃO (VÍDEO): 1,00 kW | CERTIFICAÇÃO: 0255/90

10 – SISTEMA IRRADIANTE

PRINCIPAL

FABRICANTE: MECTRÔNICA-MEC. E ELETRÔNICA LTDA

MODELO: MT-ATS3/7 | BEAM-TILT: ° | G_{TMAX}: 4,91 dBd | ORIENTAÇÃO DO 0° DIAGRAMA/NV: 315,00 °

AUXILIAR

FABRICANTE: TRANS-TEL CONTI & CIA LTDA

MODELO: TTSL2V | BEAM-TILT: 4,0 ° | G_{TMAX}: 5,91 dBd | ORIENTAÇÃO DO 0° DIAGRAMA/NV: 205,00 °

11 – LINHA DE TRANSMISSÃO

PRINCIPAL

FABRICANTE: KMP-CABOS ESPECIAIS SISTEMAS LTDA

MODELO: CF-15/8" | COMPRIMENTO (L): 76,0 metros | IMPED.CARAC: 50,0 Ohms | ATENUAÇÃO (A_L): 1,20 dB/100m

AUXILIAR

FABRICANTE: ANDREW ANTENAS LTDA

MODELO: LDF7-50 1 5/8" | COMPRIMENTO (L): 80,0 metros | IMPED.CARAC: 50,0 Ohms | ATENUAÇÃO (A_L): 1,00 dB/100m

12 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO: MARIA ELOISA FERREIRA DOS SANTOS

REG.CREA: 5060426447 | ENDEREÇO: AVENIDA DAS COMUNICAÇÕES 4

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO): | BAIRRO: VILA JARAGUÁ

CIDADE: OSASCO | UF: SP

CEP: 06278-905 | FONE: 011-36873215 | FAX: 011-36017851

E-MAIL:

LOCAL: SÃO PAULO | DATA: 01/07/2004

ASSINATURA:

Definições/siglas utilizadas:

- COE – Comercial/Educativo
- G_{TMAX} – Ganho máximo do sistema irradiante
- NV – Orientação do 0° do diagrama em relação ao Norte Verdadeiro
- C_{BT} – Cota da base da torre em relação ao nível do mar
- H_{CENP} – Altura do centro de irradiação do sistema irradiante principal em relação à base da torre
- H_{CENA} – Altura do centro de irradiação do sistema irradiante auxiliar em relação à base da torre
- H_T – Altura física da estrutura de sustentação dos sistemas irradiantes com relação à sua base

Petição (3523994) SEI 01250.065510/2018-81 / pg. 8

7.2.5. Orientação do diagrama irradiante em relação ao norte verdadeiro: 155°

8.1. Linha de Transmissão Principal

8.1.1. Fabricante: KMP – Cabos Especiais e Sistemas Ltda

8.1.2. Modelo: CF 1 5/8"

8.1.3. Comprimento: 76,0 metros

8.2. Linha de Transmissão Auxiliar

8.2.1. Fabricante: Andrew Antenas Ltda

8.2.2. Modelo: LDF7-50 1 5/8"

8.2.3. Comprimento: 80,0 metros

9. Medidas efetuadas

9.1. Nível de modulação de áudio: 99%

9.2. Transmissor

9.2.2. Potência da Portadora de Vídeo: 5,00 kW

9.2.3. Potência da Portadora de áudio: 0,50 kW

9.2.4. Relação entre as Portadoras de vídeo / áudio: 10:1

9.2.5. Freqüência: 174 – 180 MHz

9.2.5.1. Freqüência da Portadora de vídeo: 175.249.990 Hz

Petição (3523994) SEI 01250.065510/2018-81 / pg. 9

SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.
tvi@tvi.tv.br

Araçatuba 26 de Junho de 2001.

Ilmo Sr.
Everaldo Gomes Ferreira
Gerente do Escritório Regional I da ANATEL em São Paulo
São Paulo – SP

Ref.: Processo nº 29100.001705/88

Sistema Araçá de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, de acordo com documento protocolado sob nº 200190033958 de 19/03/2001, vem a presença de V.Sª. solicitar alteração do Ato nº 7.366 de 24/03/2000, conforme projeto técnico anexo, bem como apresentar declaração de instalação e laudo de vistoria para fins de licenciamento.

Nestes termos,
pede deferimento.

Paulo Marcos Guglielmi
Superintendente

PROTOCOLO SICAP
ANATEL - ER-1 SÃO PAULO
Nº 20019008683 2
DATA: 29/06/2001
VISTO:

Petição (3523994) SEI 01250.065510/2018-81 / pg. 10

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Sobreloja - CEP 01451-000 - Tel: (011) 0800171811

CREA-SP

A R T

Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei Federal Nº 6.496 de 07/12/77

Nº da ART 1365393

1 Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL: 5060426447

2 Nº DO CPF DO PROFISSIONAL: 31013538668

Contratado

3 Nome completo do profissional: Maria Eloisa Ferreira dos Santos

4 Área de Atuação: 09 (Códigos no verso)

5 Classificação da Anotação: 1 (Códigos no verso)

6 Tipo de ART: 2 (Códigos no verso)

7 Vinculada a ART Nº:

8 Há ARTs Vinculadas ? 1-Sim (Listar em 17) 2-Não: 2

9 Nome completo da empresa:

10 Nº Registro CREA-SP:

Contratante

11 Nome completo: TVS BT Canal 4 de São Paulo S.A.

12 Telefone (Com DDD): 01136017851

13 Endereço da obra / serviço: Avenida Prestes Maia, 781

14 CEP: 16000.000

15 Cidade: Araçatuba

16 UF: SP

Natureza Técnica do Contrato

17 Descrição: Objeto Técnico, Atividade Técnica, Natureza da Obra/Serviço, Quantificação, ART's Vinculadas, Nº do Contrato

Alteração do projeto e declaração de instalação e laudo de vistoria da estação de serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Araçatuba - SP., Canal 07+.

25 Centro de Custo:

F Valor do Contrato:

19 Data do Contrato: / /

20 Data Início Execução: / /

21 10% Entidade de Classe:

22 Valor da ART a pagar (R$): 117,50

23

Profissional

Contratante (Assinatura e RG) Nº

2ª VIA
Do Profissional

Código de Barra do Nº da A.R.T.

Senhor Caixa: **Autenticação Mecânica (Bancária)**

SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.

PROJETO TÉCNICO DA ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS

Cidade : Araçatuba

UF : São Paulo

Geradora: Sistema Araçá de Comunicação Ltda.

CANAL	POTÊNCIA (kW)	LIMITAÇÃO NA DIREÇÃO DE	POTÊNCIA (kW)
7+	12,50	São José do Rio Preto - SP (037° à 093° N.V.)	10,00
		Marília - SP (137° à 176° N.V.)	10,00
		Londrina - PR (190° à 212° N.V.)	10,00
		Presidente Prudente - SP (216° à 246° N.V.)	10,00
		Jales - SP (333° à 011° N.V.)	10,00

Av. Prestes Maia, 781 - Araçatuba / SP - CEP 16045-100

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Radiodifusão - Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS — TV

1 – SERVIÇO
RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS (TELEVISÃO)

2 – REGISTRO FISTEL
(USO EXCLUSIVO DA ANATEL)

3 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
DENOMINAÇÃO SOCIAL: SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA
DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO):
CGC: 55752315000187
DENOMINAÇÃO DE FANTASIA:

4 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA
LOGRADOURO: AVENIDA DAS COMUNICAÇÕES, 4
LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO):
BAIRRO: VILA JARAGUÁ
CIDADE: OSASCO
UF: SP
CEP: 06278-905
FONE: 011-36873215
FAX: 011-36017851
E-MAIL:

5 – LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA
LOGRADOURO: AVENIDA PRESTES MAIA, 781
BAIRRO:
CIDADE: ARACATUBA
CIDADE (CONTINUAÇÃO):
UF: SP
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 21° 18' 07" S 50° 22' 40" W

6 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL
LOGRADOURO: TORRE SERTEARA - SERV. MUNICIPAL TV
BAIRRO:
CIDADE: ARACATUBA
CIDADE (CONTINUAÇÃO):
UF: SP

7 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO AUXILIAR
LOGRADOURO:
BAIRRO:
CIDADE:
CIDADE (CONTINUAÇÃO):
UF:

8 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO
CANAL	DEC.	C/E	FREQÜÊNCIAS EXTREMAS	CLASSE	ERP(max)/150 m (PBTV)	POLARIZAÇÃO
07	+	C	174 - 180 MHz	A	12,500 kW	[H] H [ ] V

C_{BT}	$H_{CI\ (P)}$	$H_{CI\ (A)}$	H_T
480,00 metros	66,00 metros	70,00 metros	73,0 metros

Petição (3523994) SEI 01250.065510/2018-81 / pg. 13

9 – TRANSMISSORES

PRINCIPAL

FABRICANTE: LINEAR EQTOS ELETRÔNICOS LTDA

MODELO: LD65K0 | POTÊNCIA DE OPERAÇÃO (VÍDEO): 5,00 kW | CERTIFICAÇÃO: 048701-XXX0352

AUXILIAR5

FABRICANTE: TELAVO IND. COM. EQTOS P/ TEL. LTDA

MODELO: RTV-1000A | POTÊNCIA DE OPERAÇÃO (VÍDEO): 1,00 kW | CERTIFICAÇÃO: 0255/90

10 – SISTEMA IRRADIANTE

PRINCIPAL

FABRICANTE: MECTRÔNICA-MEC. E ELETRONICA LTDA

MODELO: MT-ATS3/7 | BEAM-TILT: ,° | G_{TMAX}: 4,91 dBd | ORIENTAÇÃO DO 0° DIAGRAMA/ NV: 45,00°

AUXILIAR

FABRICANTE: TRANS-TEL CONTI & CIA LTDA

MODELO: TTSL2V | BEAM-TILT: 4,0° | G_{TMAX}: 5,91 dBd | ORIENTAÇÃO DO 0° DIAGRAMA/ NV: 155,00°

11 – LINHA DE TRANSMISSÃO

PRINCIPAL

FABRICANTE: KMP-CABOS ESPECIAIS SISTEMAS LTDA

MODELO: CF-15/8" | COMPRIMENTO (L): 76,0 metros | IMPED.CARAC: 50,0 Ohms | ATENUAÇÃO (A_L): 1,20 dB/100m

AUXILIAR

FABRICANTE: ANDREW ANTENAS LTDA

MODELO: CF-15/8" | COMPRIMENTO (L): 80,0 metros | IMPED.CARAC: 50,0 Ohms | ATENUAÇÃO (A_L): 1,00 dB/100m

12 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO: MARIA ELOISA FERREIRA DOS SANTOS

REG.CREA: 5060426447 | ENDEREÇO: AVENIDA DAS COMUNICAÇÕES 4

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO): | BAIRRO: VILA JARAGUÁ

CIDADE: OSASCO | UF: SP

CEP: 06278-905 | FONE: 011-36873215 | FAX: 011-36017851

E-MAIL:

LOCAL: SÃO PAULO | DATA: 28/06/2001

ASSINATURA:

Definições/siglas utilizadas:

- C/E – Comercial/Educativo.
- G_{TMAX} – Ganho máximo do sistema irradiante.
- NV – Orientação do 0° do diagrama em relação ao Norte Verdadeiro.
- C_{BT} – Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
- $H_{CI(P)}$ – Altura do centro de irradiação do sistema irradiante principal em relação à base da torre.
- $H_{CI(A)}$ – Altura do centro de irradiação do sistema irradiante auxiliar em relação à base da torre.
- H_T – Altura física da estrutura de sustentação dos sistemas irradiantes com relação à sua base.

Petição (3523994) SEI 01250.065510/2018-81 / pg. 14

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Radiodifusão - Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO

TELEVISÃO / RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL
SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CGC
55752315000187

2 – ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOCALIDADE
ARAÇATUBA

UF
SP

3 – PERDAS NA LINHA DE TRANSMISSÃO (P_D)

Comprimento da linha (L):	**76,0** metros
Atenuação em 100 metros (A_L):	**1,20** dB
Perdas na linha ($P_L = \frac{L \cdot A_L}{100}$):	**0,91** dB
Perdas acessórias (conectores e divisores) (P_C):	**0,50** dB
Perdas totais na linha ($P_D = P_L + P_C$):	**1,41** dB
Perdas na linha ($P_V = 10^{(0,1 \times PD)}$):	**1,38** vezes
Eficiência da linha ($E_F = 1 / P_V$):	**0,72**

4 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA MÁXIMA (ERP_{MAX})

$ERP_{MAX} = P_T \times G_{T(MAX)} \times E_F$ = **5,0 x 3,10 x 0,72 = 11,16** kW

P_T : Potência de saída do transmissor, em kW.

$G_{T(MAX)}$: Ganho máximo do sistema irradiante, em vezes ($G_{T(MAX)(vezes)} = 10^{(0,1 \times GT(max)(dBd))}$).

E_F : Eficiência da linha de transmissão.

5 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP_{AZ})

AZIMUTES (radiais) (em graus) (1)	NMT (m) (2)	HSNMT (m) (3)	$(\frac{EH}{Emax})^2$ (4)	$(\frac{EV}{Emax})^2$ (5)	$(\frac{E}{Emax})^2$ (6)	ERP_{AZ} (kW) (7)	ERP_{AZ} REFERIDA A 150 m (kW) (8)	DISTÂNCIA AO CONTORNO 1 (km) (9)	DISTÂNCIA AO CONTORNO 2 (km) (10)
0	402	144			0,53	5,95	5,64	13,7	18,9
45	415	131			1,00	11,16	8,87	14,7	21,8
90	405	141			0,56	6,28	5,70	13,7	19,0
135	411	135			1,00	11,16	9,48	14,9	22,3
180	466	80			0,53	6,18	1,78	11,0	14,1
225	420	126			1,00	11,16	8,13	14,5	21,3
270	409	137			0,56	6,28	5,50	13,5	18,5
315	398	148			1,00	11,16	11,59	15,3	23,6
VALORES MÉDIOS		130				8,67			

OBS.: Identificar com asterisco (*) as radiais de interferência, que não deverão ser consideradas no cálculo dos valores médios.

As colunas (4) e (5) só deverão ser utilizadas no caso de existência de beam-tilt.

Petição (3523994) SEI 01250.065510/2018-81 / pg. 15

6 – INCLINAÇÃO DO FEIXE PRINCIPAL (BEAM-TILT)

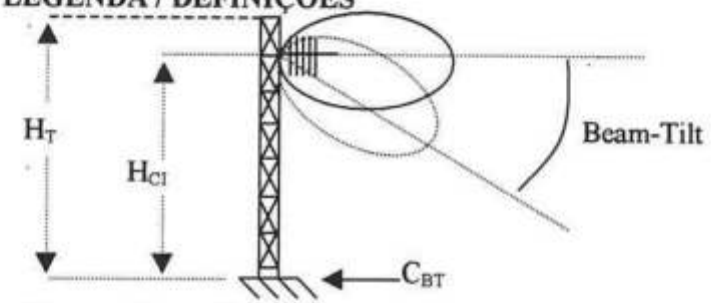
Beam-Tilt = _____ graus

7 – INTENSIDADE DE CAMPO NOS CONTORNOS DE SERVIÇO

CONTORNOS DE SERVIÇO	CANAIS 2 a 6	CANAIS 7 a 13	CANAIS 14 a 59
Contorno 1	74 dBμ	77 dBμ	80 dBμ
Contorno 2	68 dBμ	71 dBμ	74 dBμ
Contorno 3	54 dBμ	60 dBμ	70 dBμ

OBS.: Os azimutes são contados a partir do Norte verdadeiro, no sentido horário.

8– LEGENDA / DEFINIÇÕES



- $H_{SNMT} = C_{BT} + H_{CI} - N_{MT}$
- H_{SNMT}: Altura do centro de irradiação do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno, no azimute considerado.
- C_{BT}: Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
- H_{CI}: Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação à base da torre.
- N_{MT}: Nível médio do terreno no azimute considerado
- $(\frac{E}{Emax})^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

OBS.:

$$(\frac{E}{Emax})^2 = (\frac{EH}{Emax})^2 \times (\frac{EV}{Emax})^2$$

$$(\frac{EV}{Emax})^2 = 1, \text{ para inclinação do feixe principal (beam-tilt) = } 0^o$$

- ERP_{AZ} (potência proposta por azimute) = $ERP_{MAX} \times (\frac{E}{Emax})^2$

9 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO: MARIA ELOISA FERREIRA DOS SANTOS

REG.CREA: 5060426447

ENDEREÇO: AVENIDA DAS COMUNICAÇÕE

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO): S 4

BAIRRO: VILA JARAGUÁ

CIDADE: OSASCO

UF: SP

CEP: 06278-905

FONE: 011-36873215

FAX: 011-36017801

E-MAIL:

LOCAL: SÃO PAULO

DATA: 28/06/2001

Petição (3523994) SEI 01250.065510/2018-81 / pg. 16

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Radiodifusão - Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Radiais de Interferência

AZIMUTE (radiais) (em graus) (1)	NMT (m) (2)	HSNMT (m) (3)	EH $(\frac{}{Emax})^2$ (4)	EV $(\frac{}{Emax})^2$ (5)	E $(\frac{}{Emax})^2$ (6)	ERP_{AZ} (kW) (7)	ERP_{AZ} REFERIDA A 150m (kW) (8)	DISTÂNCIA AO CONTORNO 1 (Km) (9)	DISTÂNCIA AO CONTORNO 2 (Km) (10)
37	421	129			0,96	10,72	7,67	14,4	20,9
93	405	141			0,59	6,62	6,04	13,8	19,4
137	410	136			1,00	11,16	9,59	14,9	22,4
176	461	85			0,55	6,11	1,99	11,2	14,4
190	458	88			0,55	6,11	2,16	11,4	14,5
212	425	121			0,90	10,07	6,78	14,0	20,1
216	420	126			0,79	8,84	6,34	13,9	19,6
246	409	137			0,81	9,04	7,83	14,4	21,1
333	394	152			0,81	9,04	9,29	15,0	22,6
011	412	134			0,61	6,79	5,53	13,6	18,8

Assinatura do Engenheiro Responsável: _____ **Data: 28/ 06 / 2001**

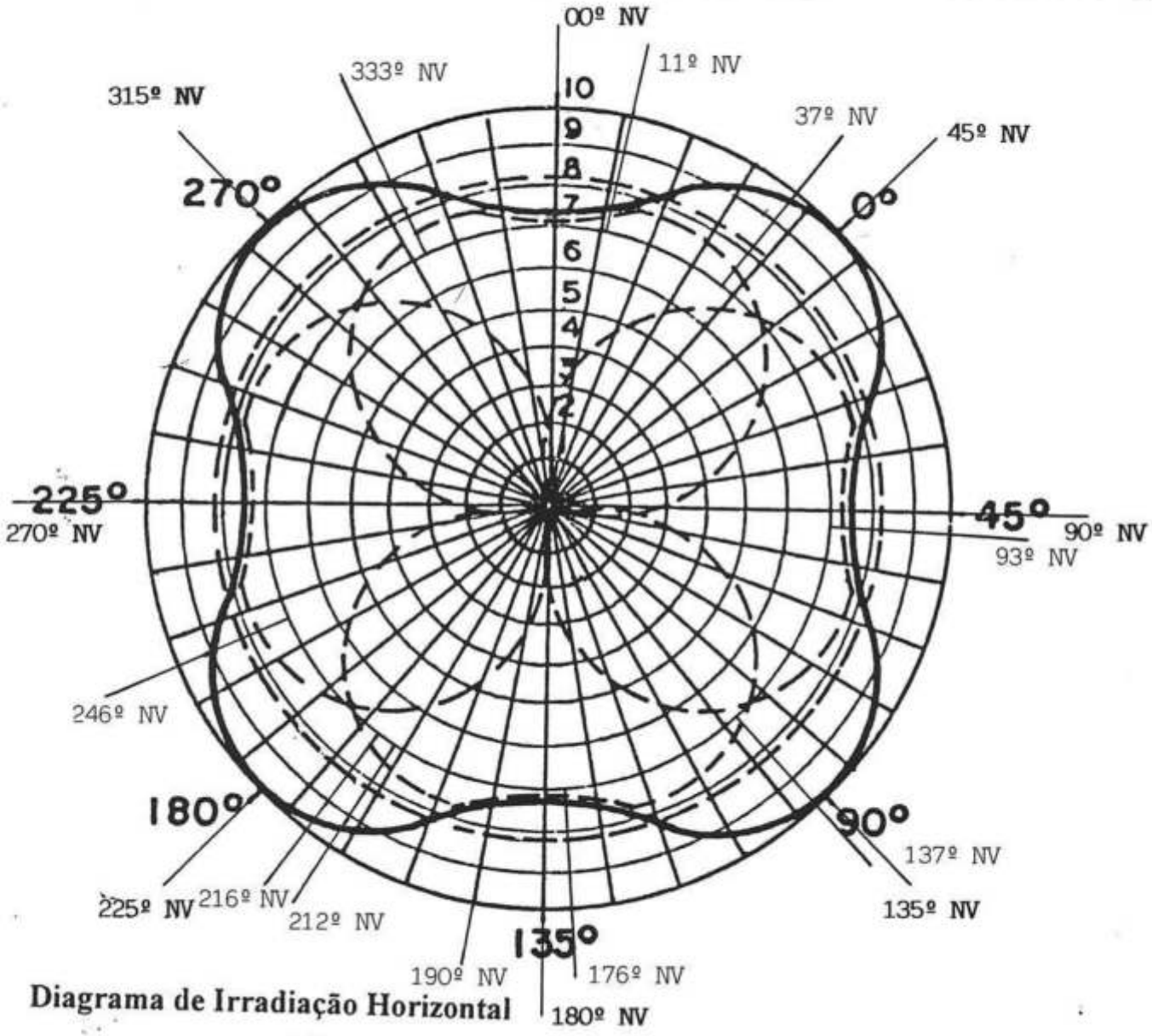


Diagrama de Irradiação Horizontal

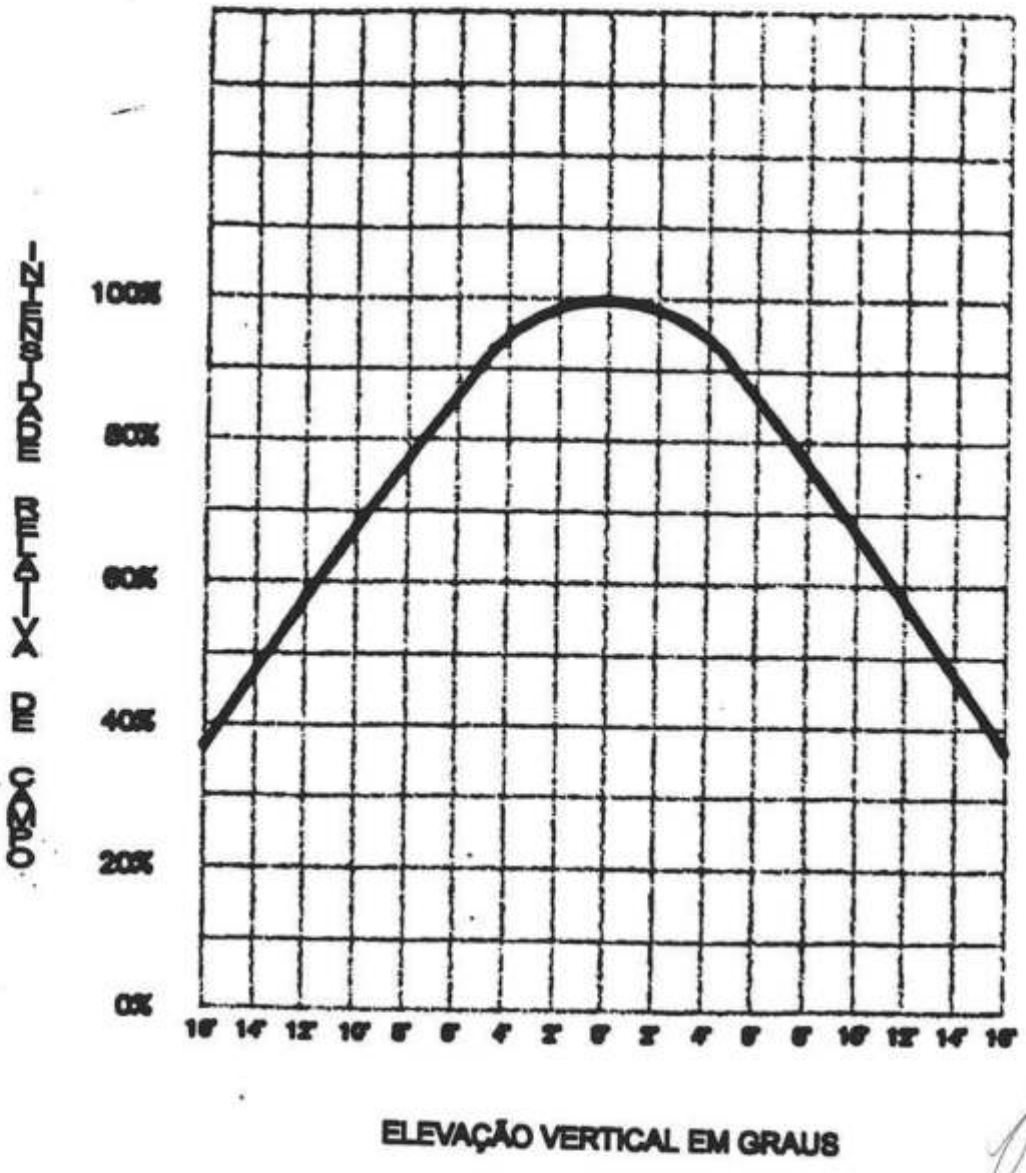
Canal nº	nº de seções	Antena	Ganho de potência	Ganho em decibéis	Potência máxima
2	1	MT-ATS 12	1,0	0	12
	2	MT-ATS 22	1,9	2,79	24
	3	MT-ATS 32	2,9	4,62	36
	4	MT-ATS 42	4,0	6,02	48
	6	MT-ATS 62	6,0	7,78	30
3	1	MT-ATS 13	1,0	0	12
	2	MT-ATS 23	2,1	3,22	24
	3	MT-ATS 33	3,1	4,91	36
	4	MT-ATS 43	4,1	2,13	48
	6	MT-ATS 63	6,2	7,92	30
4	1	MT-ATS 14	1,0	0	10
	2	MT-ATS 24	1,9	2,79	30
	3	MT-ATS 34	2,9	4,62	30
	4	MT-ATS 44	4,0	6,02	40
	6	MT-ATS 64	6,1	7,83	30
5	1	MT-ATS 15	1,0	0	10
	2	MT-ATS 25	2,1	3,22	20
	3	MT-ATS 35	3,1	4,91	30
	4	MT-ATS 45	4,2	6,23	40
	6	MT-ATS 65	6,3	8,13	30
6	1	MT-ATS 16	1,2	0	10
	2	MT-ATS 26	2,2	3,42	20
	3	MT-ATS 36	3,3	5,19	30
	4	MT-ATS 46	4,4	6,44	40
	6	MT-ATS 66	6,6	8,20	30
7	1	MT-ATS 17	1,0	0	7
	2	MT-ATS 27	2,1	3,22	14
	3	MT-ATS 37	3,1	4,91	21
	4	MT-ATS 47	4,1	3,20	28
	6	MT-ATS 67	6,2	7,93	36
	12	MT-ATS 127	11,9	10,75	30

Canal nº	nº de seções	Antena	Ganho de potência	Ganho em decibéis	Potência máxima
8	1	MT-ATS 18	1,0	0	7
	2	MT-ATS 28	2,1	3,22	14
	3	MT-ATS 38	3,1	4,91	21
	4	MT-ATS 48	4,1	6,20	28
	6	MT-ATS 68	6,3	7,99	36
	12	MT-ATS 128	12,2	12,86	30
9	1	MT-ATS 19	1,1	0,41	7
	2	MT-ATS 29	2,2	3,42	14
	3	MT-ATS 39	3,2	5,23	21
	4	MT-ATS 49	4,2	6,23	28
	6	MT-ATS 69	6,7	8,26	36
	12	MT-ATS 129	12,6	11,00	30
10	1	MT-ATS 110	1,1	0,41	7
	2	MT-ATS 210	2,2	3,42	14
	3	MT-ATS 310	3,3	5,23	21
	4	MT-ATS 410	4,2	6,23	28
	6	MT-ATS 610	6,7	8,26	36
	12	MT-ATS 1210	12,9	11,11	30
11	1	MT-ATS 111	1,1	0,41	7
	2	MT-ATS 211	2,2	3,42	14
	3	MT-ATS 311	3,2	5,23	21
	4	MT-ATS 411	4,2	6,23	28
	6	MT-ATS 611	6,8	8,33	36
	12	MT-ATS 1211	13,6	11,00	30
12	1	MT-ATS 112	1,1	0,41	7
	2	MT-ATS 212	2,2	3,42	14
	3	MT-ATS 312	3,2	5,23	21
	4	MT-ATS 412	4,2	6,23	28
	6	MT-ATS 612	6,8	8,33	36
	12	MT-ATS 1212	12,3	10,90	30
13	1	MT-ATS 113	1,1	0,41	7
	2	MT-ATS 213	2,2	3,61	14
	3	MT-ATS 313	3,2	5,19	21
	4	MT-ATS 413	4,2	6,24	28
	6	MT-ATS 613	6,8	8,39	36
	12	MT-ATS 1213	13,30	10,86	30

OBS: As potências relacionadas nas tabelas são o máximo pelo número de elementos (níveis). Qualquer antena especificada acima de 10 KW terá entrada obrigatóriamente, em 3 1/8" ou mais.

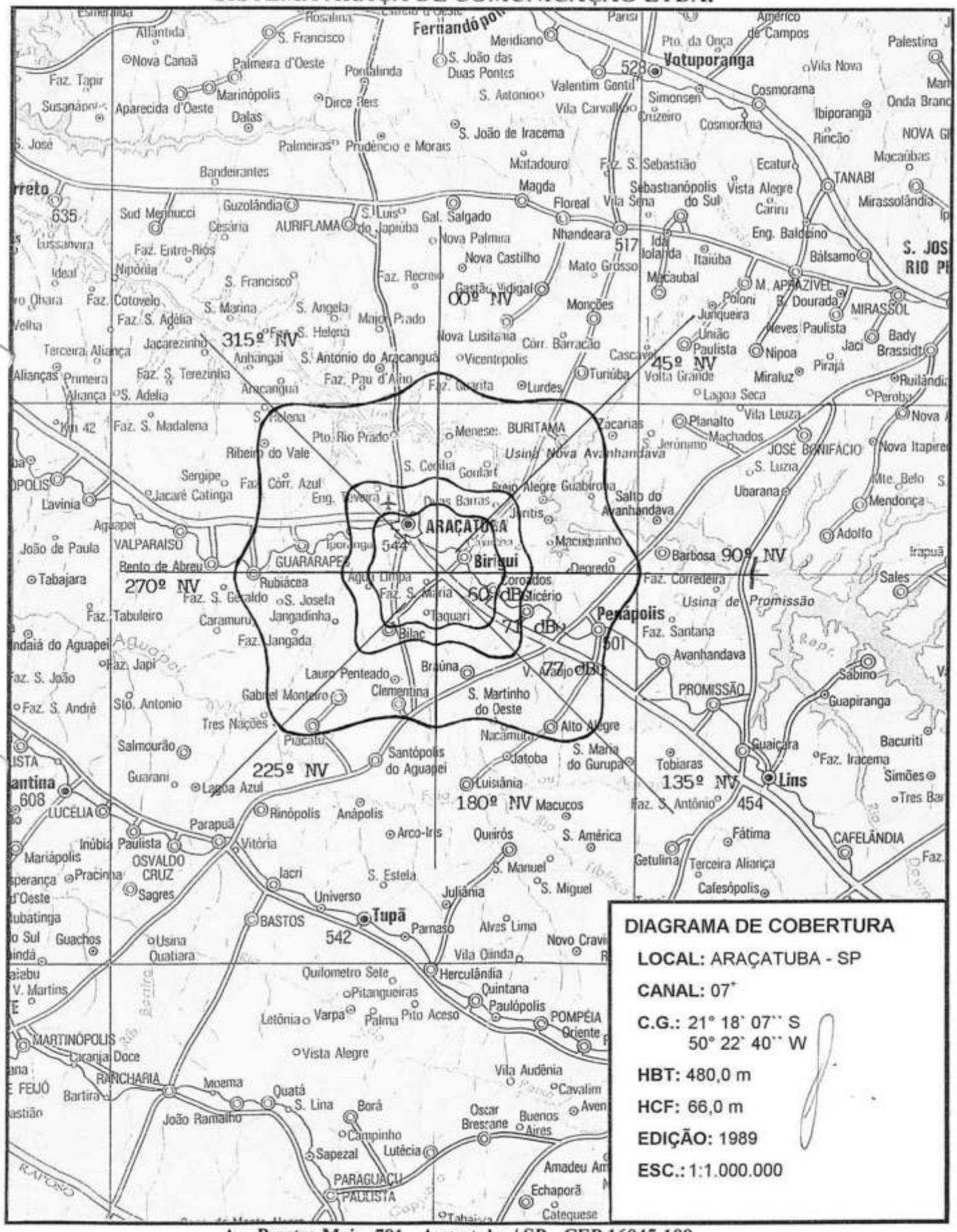
Petição (3523994) SEI 01250.065510/2018-81 / pg. 18

3 ELEMENTOS



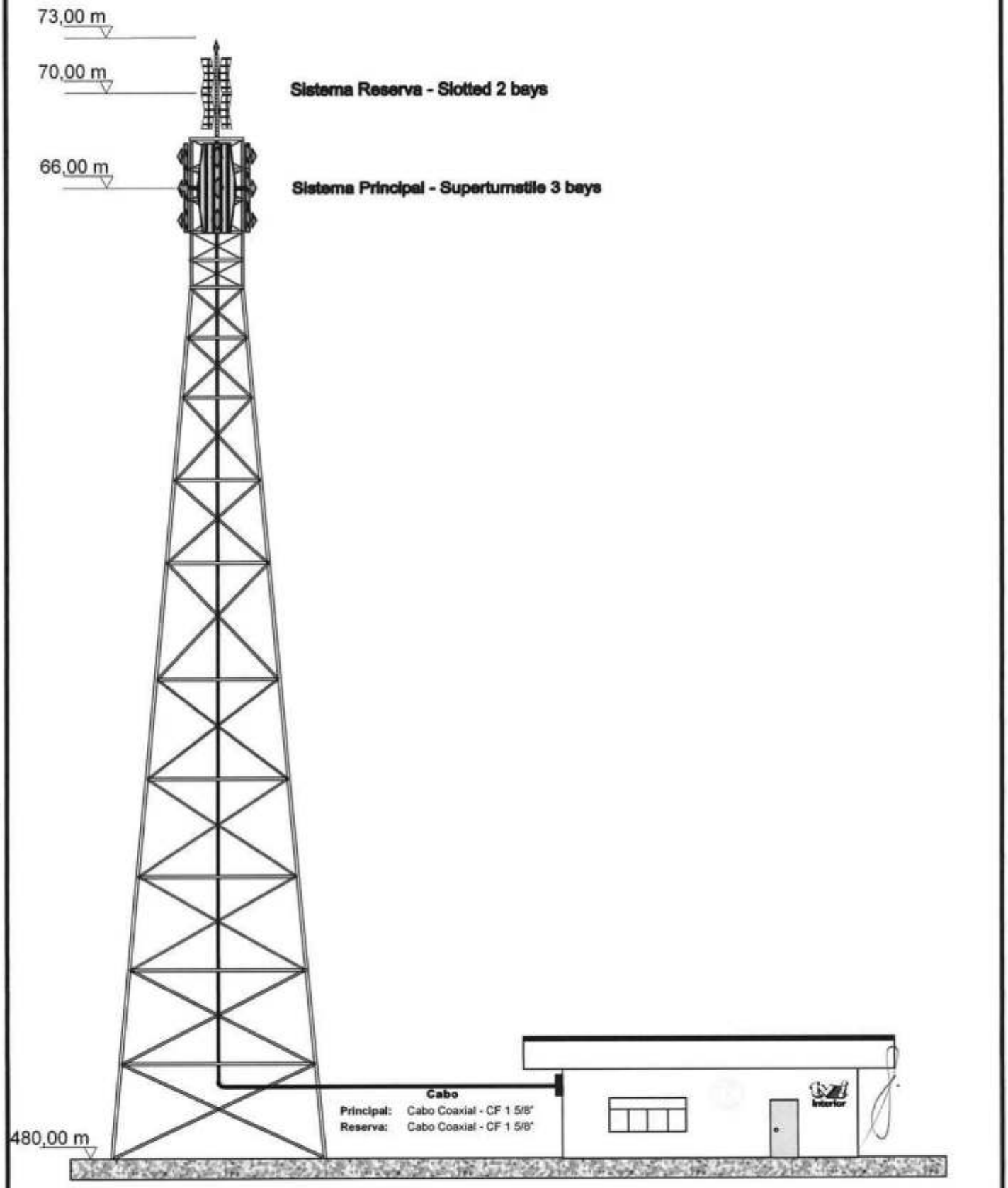
Petição (3523994) SEI 01250.065510/2018-81 / pg. 19

SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.



Av. Prestes Maia, 781 - Araçatuba / SP - CEP 16045-100

SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.



Av. Prestes Maia, 781 - Araçatuba / SP - CEP 16045-100

SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.

PROJETO TÉCNICO DA ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS

TABELA DE CONTORNO

LOCALIDADE: Araçatuba - SP CANAL: 07⁺ (sete decalado para mais)

RADIAL (NV)	TIPO	NMT (m)	HNMT (m)	FATOR DE CORREÇÃO (FC) dB	ERP. MAX. PERMISSÍVEL dBk	E/E máx. 1.00	(E/E máx.)² 1.00	ERP PROPOSTA KW	ERP PROPOSTA dBk	POTÊNCIA CORRIGIDA P/ 150 m (kW)	CONTORNOS E (50,50) Km		
								11,16	10,48		(77) dBu	(71) dBu	(60) dBu
0	RS	402	144	0,23		0,73	0,53	5,95	7,74	5,64	13,7	18,9	39,9
45	RS	415	131	1,00		1,00	1,00	11,16	10,48	8,87	14,7	21,8	44,1
90	RS	405	141	0,42		0,75	0,56	6,28	7,98	5,70	13,7	19,0	40,1
135	RS	411	135	0,71		1,00	1,00	11,16	10,48	9,48	14,9	22,3	44,5
180	RS	466	80	5,41		0,73	0,53	6,18	7,91	1,78	11,0	14,1	30,6
225	RS	420	126	1,38		1,00	1,00	11,16	10,48	8,13	14,5	21,3	43,4
270	RS	409	137	0,58		0,75	0,56	6,28	7,98	5,50	13,5	18,5	39,7
315	RS	398	148	-0,16		1,00	1,00	11,16	10,48	11,59	15,3	23,6	45,8

Hcf = (66) m
Hbt = (480) m

HNMT = Hbt + Hcf - NMT
ERP máx. permissível (dBk) = (10,97) (dBk) + FC (dB)
Potência Corrigida para 150 m = ERP proposta (dBk) - Fc (dB)

RI - Radial de Interferência
RS - Radial de Serviço
NMT - Altitude do Nível Médio do Terreno
HNMT - Altura do Centro de Fase em Relação ao NMT

Petição (3523994) SEI 01250.065510/2018-81 / pg. 22

SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.

PROJETO TÉCNICO DA ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS

TABELA DE CONTORNO

LOCALIDADE: Araçatuba - SP CANAL: 07+ (sete decalado para mais)

RADIAL (NV)	TIPO	NMT (m)	HNMT (m)	FATOR DE CORREÇÃO (FC) dB	ERP. MAX. PERMISSÍVEL dBk	E/E máx. 1.00	(E/E máx.)² 1.00	ERP PROPOSTA KW	ERP PROPOSTA dBk	POTÊNCIA CORRIGIDA P/ 150 m (kW)	CONTORNOS E (50,50) Km		
								11,16	10,48		(77) dBu	(71) dBu	(60) dBu
37	RI	421	125	1,45		0,98	0,96	10,72	10,30	7,67	14,4	20,9	43,0
93	RI	405	141	0,40		0,77	0,59	6,62	8,21	6,04	13,8	19,4	40,6
137	RI	410	136	0,66		1,00	1,00	11,16	10,48	9,59	14,9	22,4	44,6
176	RI	461	85	4,88		0,74	0,55	6,11	7,86	1,99	11,2	14,4	31,5
190	RI	458	88	4,52		0,74	0,55	6,11	7,86	2,16	11,4	14,5	32,1
212	RI	425	121	1,72		0,95	0,90	10,07	10,03	6,78	14,0	20,1	42,0
216	RI	420	126	1,44		0,89	0,79	8,84	9,46	6,34	13,9	19,6	41,4
246	RI	409	137	0,62		0,90	0,81	9,04	9,56	7,83	14,4	21,1	42,8
333	RI	394	152	-0,12		0,90	0,81	9,04	9,56	9,29	15,0	22,6	44,4
011	RI	412	134	0,89		0,78	0,61	6,79	8,32	5,53	13,6	18,8	40,0

Hcf = (66) m
Hbt = (480) m

HNMT = Hbt + Hcf - NMT
ERP máx. permissível (dBk) = (10,00) (dBk) + FC (dB)
Potência Corrigida para 150 m = ERP proposta (dBk) - Fc (dB)

RI - Radial de Interferência
RS - Radial de Serviço
NMT - Altitude do Nível Médio do Terreno
HNMT - Altura do Centro de Fase em Relação ao NMT

Petição (3523994) SEI 01250.065510/2018-81 / pg. 23

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Radiodifusão - Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Observação:

No formulário MC -TV/RTV-001 a seguir apresentado, os diagramas horizontal e vertical bem como o diagrama de cobertura, referem-se ao Sistema Irradiante Reserva, proposto para a estação de Araçatuba – SP.

Aqui o transmissor principal irá trabalhar com potência reduzida de 4,50 kW.

Assinatura do Engenheiro Responsável: **Data: 28/ 06 / 2001**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Radiodifusão - Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO

TELEVISÃO / RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL
SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CGC
55752315000187

2 – ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOCALIDADE
ARAÇATUBA

UF
SP

3 – PERDAS NA LINHA DE TRANSMISSÃO (P_D)

Comprimento da linha (L):	**80,0** metros
Atenuação em 100 metros (A_L):	**1,00** dB
Perdas na linha ($P_L = \frac{L \cdot A_L}{100}$):	**0,80** dB
Perdas acessórias (conectores e divisores) (P_C):	**0,50** dB
Perdas totais na linha ($P_D = P_L + P_C$):	**1,30** dB
Perdas na linha ($P_V = 10^{(0,1 \times PD)}$):	**1,35** vezes
Eficiência da linha ($E_F = 1 / P_V$):	**0,74**

4 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA MÁXIMA (ERP_{MAX})

$ERP_{MAX} = P_T \times G_{T(MAX)} \times E_F$ = **4,50 x 3,90 x 0,74 = 12,99** kW

P_T : Potência de saída do transmissor, em kW.

$G_{T(MAX)}$: Ganho máximo do sistema irradiante, em vezes ($G_{T(MAX)(vezes)} = 10^{(0,1 \times GT(max)(dBd))}$).

E_F : Eficiência da linha de transmissão.

5 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP_{AZ})

AZIMUTES (radiais) (em graus) (1)	NMT (m) (2)	HSNMT (m) (3)	$(\frac{EH}{Emax})^2$ (4)	$(\frac{EV}{Emax})^2$ (5)	$(\frac{E}{Emax})^2$ (6)	ERP_{AZ} (kW) (7)	ERP_{AZ} REFERIDA A 150 m (kW) (8)	DISTÂNCIA AO CONTORNO 1 (km) (9)	DISTÂNCIA AO CONTORNO 2 (km) (10)
0	402	148	0,69	0,92	0,63	8,23	8,22	14,6	21,5
45	415	135	0,69	0,92	0,63	8,23	6,90	14,1	20,2
90	405	145	0,81	0,92	0,75	9,68	9,59	14,9	22,4
135	411	139	0,72	0,92	0,66	8,63	7,67	14,4	20,9
180	466	84	0,96	0,92	0,88	11,48	3,88	12,6	15,8
225	420	130	0,94	0,92	0,87	11,24	8,79	14,7	21,8
270	409	141	0,69	0,92	0,63	8,23	7,60	14,3	20,9
315	398	152	0,86	0,92	0,80	10,34	10,57	15,3	23,5
VALORES MÉDIOS		134				9,51			

OBS.: Identificar com asterisco (*) as radiais de interferência, que não deverão ser consideradas no cálculo dos valores médios.

As colunas (4) e (5) só deverão ser utilizadas no caso de existência de beam-tilt.

Petição (3523994) SEI 01250.065510/2018-81 / pg. 25

6 – INCLINAÇÃO DO FEIXE PRINCIPAL (BEAM-TILT)

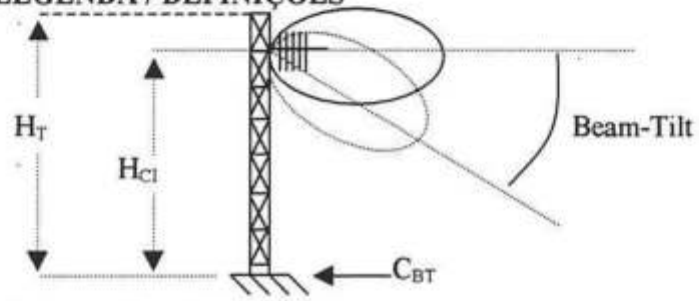
Beam-Tilt = _____ graus

7 – INTENSIDADE DE CAMPO NOS CONTORNOS DE SERVIÇO

CONTORNOS DE SERVIÇO	CANAIS 2 a 6	CANAIS 7 a 13	CANAIS 14 a 59
Contorno 1	74 dBμ	77 dBμ	80 dBμ
Contorno 2	68 dBμ	71 dBμ	74 dBμ
Contorno 3	54 dBμ	60 dBμ	70 dBμ

OBS.: Os azimutes são contados a partir do Norte verdadeiro, no sentido horário.

8– LEGENDA / DEFINIÇÕES



- $H_{SNMT} = C_{BT} + H_{CI} - N_{MT}$
- H_{SNMT}: Altura do centro de irradiação do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno, no azimute considerado.
- C_{BT}: Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
- H_{CI}: Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação à base da torre.
- N_{MT}: Nível médio do terreno no azimute considerado
- $(\frac{E}{Emax})^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

OBS.:

- $(\frac{E}{Emax})^2 = (\frac{EH}{Emax})^2 \times (\frac{EV}{Emax})^2$
- $(\frac{EV}{Emax})^2 = 1$, para inclinação do feixe principal (beam-tilt) = 0º

- ERP_{AZ} (potência proposta por azimute) = $ERP_{MAX} \times (\frac{E}{Emax})^2$

9 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO: MARIA ELOISA FERREIRA DOS SANTOS

REG.CREA: 5060426447

ENDEREÇO: AVENIDA DAS COMUNICAÇÕE

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO): S 4

BAIRRO: VILA JARAGUÁ

CIDADE: OSASCO

UF: SP

CEP: 06278-905

FONE: 011-36873215

FAX: 011-36017801

E-MAIL:

LOCAL: SÃO PAULO

DATA: 25/06/2001

Petição (3523994) SEI 01250.065510/2018-81 / pg. 26

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Radiodifusão - Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Radiais de Interferência

AZIMUTE (radiais) (em graus) (1)	NMT (m) (2)	HSNMT (m) (3)	$(\frac{EH}{Emax})^2$ (4)	$(\frac{EV}{Emax})^2$ (5)	$(\frac{E}{Emax})^2$ (6)	ERP_{AZ} (kW) (7)	ERP_{AZ} REFERIDA A 150m (kW) (8)	DISTÂNCIA AO CONTORNO 1 (Km) (9)	DISTÂNCIA AO CONTORNO 2 (Km) (10)
37	421	129	0,79	0,92	0,73	9,47	7,18	14,2	20,4
93	405	145	0,81	0,92	0,75	9,68	9,59	14,9	22,4
137	410	140	0,69	0,92	0,63	8,23	7,46	14,3	20,7
176	461	89	0,96	0,92	0,88	11,48	4,39	12,8	16,2
190	458	92	0,88	0,92	0,81	10,56	4,27	12,8	16,2
212	425	125	0,81	0,92	0,75	9,68	6,90	14,1	20,2
216	420	130	0,83	0,92	0,76	9,90	7,67	14,4	20,9
246	409	141	0,85	0,92	0,78	10,12	9,40	14,8	22,3
333	394	156	0,64	0,92	0,59	7,65	8,24	14,7	21,8
011	412	138	0,79	0,92	0,73	9,47	8,38	14,6	21,5

Assinatura do Engenheiro Responsável: _____ **Data: 28/ 06 / 2001**

TRANS-TEL

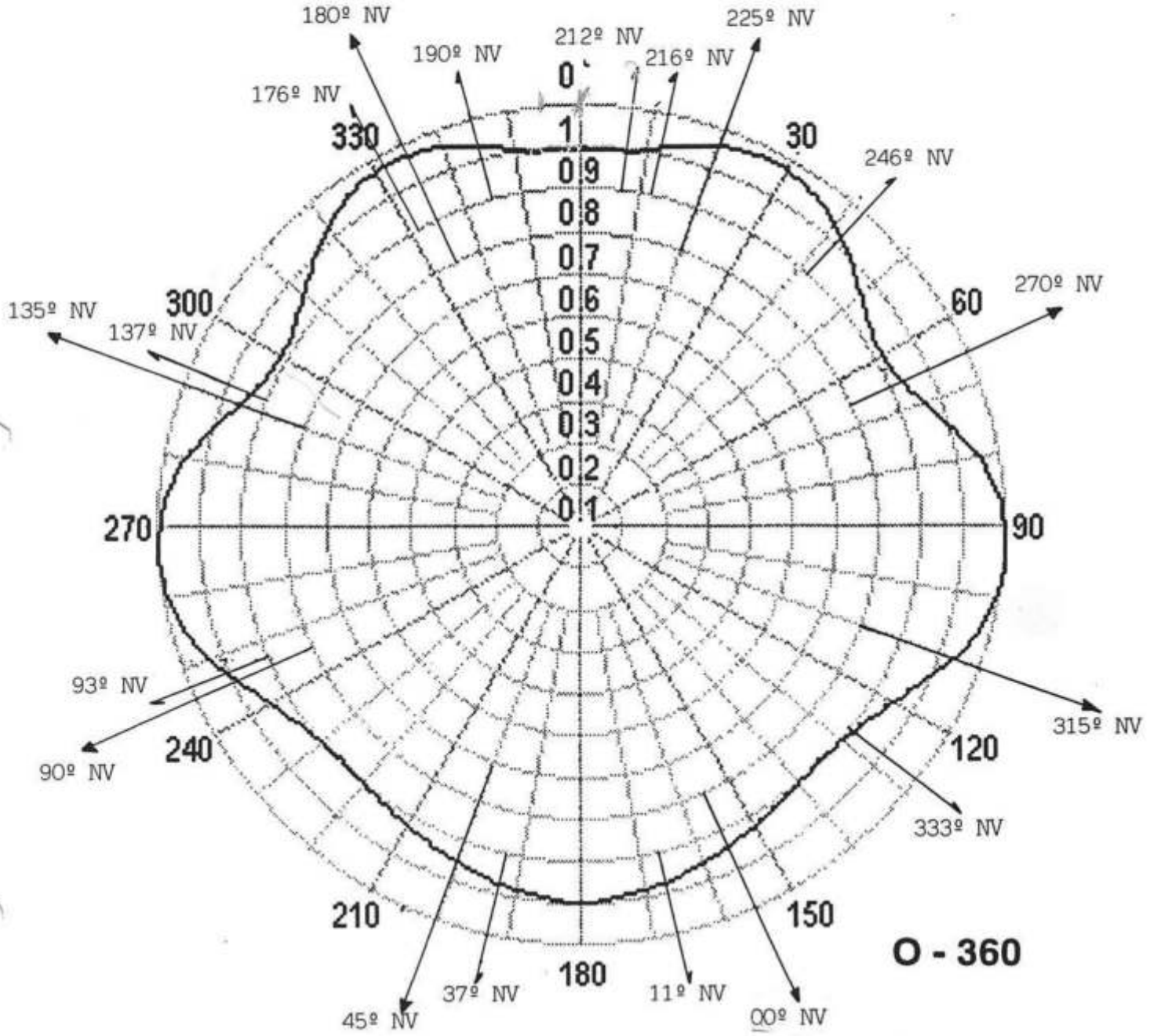


DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO SEGUNDO O PLANO HORIZONTAL	
FABRICANTE **Transtel – Conti & Cia Ltda.**	
TIPO **Slotted Line**	MODELO **TTSL2V**
GANHO INDIVIDUAL	GANHO DO CONJUNTO **3,9 vezes**
FAIXA DE FREQUÊNCIA **Canal 07+**	

TRANS-TEL

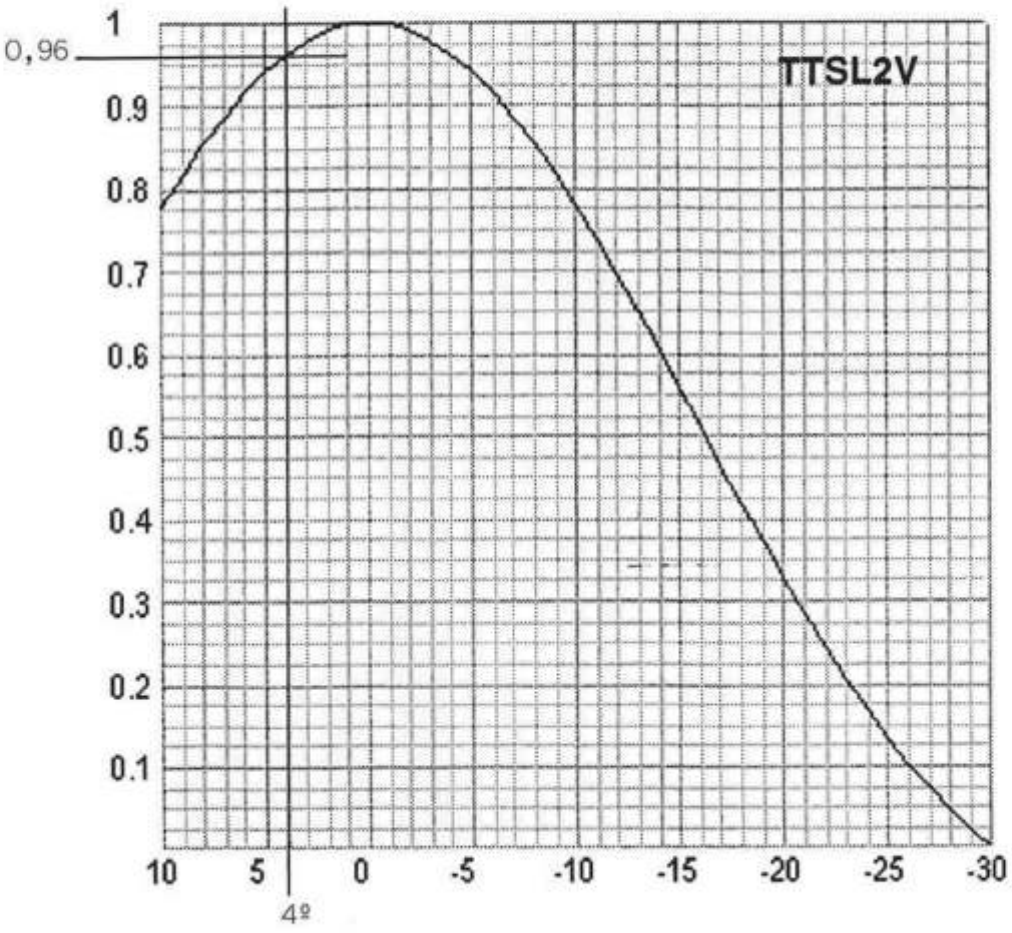


DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO SEGUNDO O PLANO VERTICAL	
FABRICANTE **Transtel – Conti & Cia Ltda.**	
TIPO **Slotted Line**	MODELO **TTSL2V**
GANHO INDIVIDUAL	GANHO DO CONJUNTO **3,9 vezes**
FAIXA DE FREQUÊNCIA **Canal 07+**	

SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.

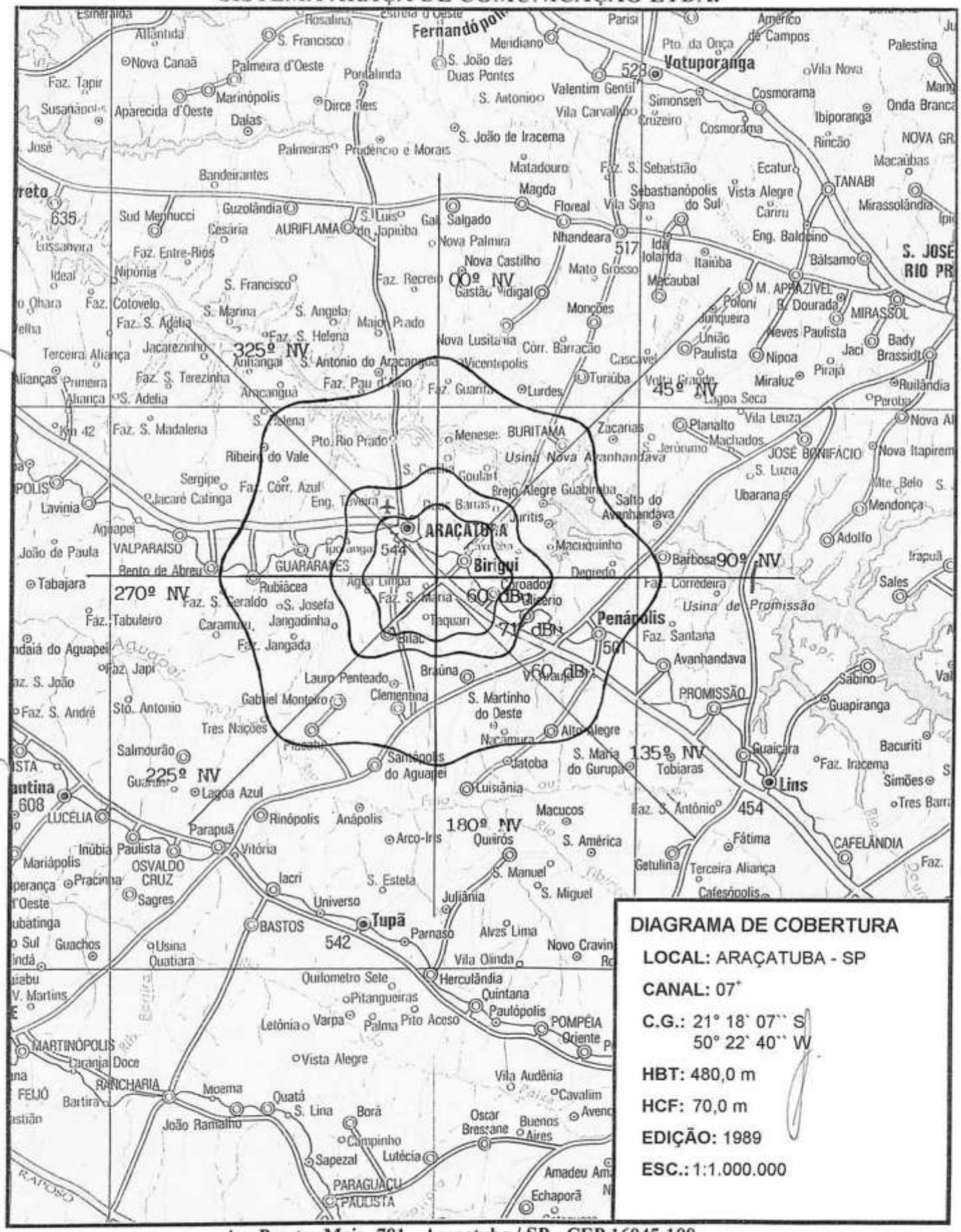


DIAGRAMA DE COBERTURA

LOCAL: ARAÇATUBA - SP

CANAL: 07+

C.G.: 21° 18` 07`` S
50° 22` 40`` W

HBT: 480,0 m

HCF: 70,0 m

EDIÇÃO: 1989

ESC.: 1:1.000.000

Av. Prestes Maia, 781 - Araçatuba / SP - CEP 16045-100

SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.

PROJETO TÉCNICO DA ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS

TABELA DE CONTORNO

LOCALIDADE: Araçatuba - SP CANAL: 07+ (sete decalado para mais)

RADIAL (NV)	TIPO	NMT (m)	HNMT (m)	FATOR DE CORREÇÃO (FC) dB	ERP. MAX. PERMISSÍVEL dBk	E/E máx. 1.00	(E/E máx.)² 1.00	ERP PROPOSTA KW	ERP PROPOSTA dBk	POTÊNCIA CORRIGIDA P/ 150 m (kW)	CONTORNOS E (50,50) Km		
								12,99	11,14		(77) dBu	(71) dBu	(60) dBu
0	RS	402	148	0,01		0,83	0,63	8,23	9,16	8,22	14,6	21,5	43,2
45	RS	415	135	0,77		0,83	0,63	8,23	9,16	6,90	14,1	20,2	41,9
90	RS	405	145	0,04		0,90	0,75	9,68	9,86	9,59	14,9	22,4	44,3
135	RS	411	139	0,51		0,85	0,66	8,63	9,36	7,67	14,4	20,9	42,6
180	RS	466	84	4,71		0,98	0,88	11,48	10,60	3,88	12,6	15,8	37,5
225	RS	420	130	1,07		0,97	0,87	11,24	10,51	8,79	14,7	21,8	44,0
270	RS	409	141	0,35		0,83	0,63	8,23	9,16	7,60	14,3	20,9	42,9
315	RS	398	152	-0,10		0,93	0,80	10,34	10,14	10,57	15,3	23,5	45,6

Hcf = (70) m
Hbt = (480) m

HNMT = Hbt + Hcf - NMT
ERP máx. permissível (dBk) = (10,97) (dBk) + FC (dB)
Potência Corrigida para 150 m = ERP proposta (dBk) - Fc (dB)

RI - Radial de Interferência
RS - Radial de Serviço
NMT - Altitude do Nível Médio do Terreno
HNMT - Altura do Centro de Fase em Relação ao NMT

Peticão (55239994) SEI 0125.0003102018-81 / pg. 31

SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.

PROJETO TÉCNICO DA ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS

TABELA DE CONTORNO

LOCALIDADE: Araçatuba - SP CANAL: 07+ (sete decalado para mais)

RADIAL (NV)	TIPO	NMT (m)	HNMT (m)	FATOR DE CORREÇÃO (FC) dB	ERP. MAX. PERMISSÍVEL dBk	E/E máx. 1.00	(E/E máx.)² 1.00	ERP PROPOSTA KW	ERP PROPOSTA dBk	POTÊNCIA CORRIGIDA P/ 150 m (kW)	CONTORNOS E (50,50) Km		
								12,99	11,14		(77) dBu	(71) dBu	(60) dBu
37	RI	421	129	1,20		0,89	0,73	9,47	9,76	7,18	14,2	20,4	42,4
93	RI	405	145	0,04		0,90	0,75	9,68	9,86	9,59	14,9	22,4	44,3
137	RI	410	140	0,43		0,83	0,63	8,23	9,16	7,46	14,3	20,7	42,3
176	RI	461	89	4,18		0,98	0,88	11,48	10,60	4,39	12,8	16,2	38,4
190	RI	458	92	3,94		0,94	0,81	10,56	10,24	4,27	12,8	16,2	38,2
212	RI	425	125	1,47		0,90	0,75	9,68	9,86	6,90	14,1	20,2	42,2
216	RI	420	130	1,10		0,91	0,76	9,90	9,95	7,67	14,4	20,9	42,8
246	RI	409	141	0,32		0,92	0,78	10,12	10,05	9,90	14,8	22,3	44,3
333	RI	394	156	-0,32		0,80	0,59	7,65	8,84	8,24	14,7	21,8	43,3
011	RI	412	138	0,53		0,89	0,73	9,47	9,76	8,38	14,6	21,5	43,4

Hcf = (70) m
Hbt = (480) m

RI - Radial de Interferência
RS - Radial de Serviço
NMT - Altitude do Nível Médio do Terreno
HNMT - Altura do Centro de Fase em Relação ao NMT

HNMT = Hbt + Hcf - NMT
ERP máx. permissível (dBk) = (10,00) (dBk) + FC (dB)
Potência Corrigida para 150 m = ERP proposta (dBk) - Fc (dB)

Petição (3523994) SEI 01250.065510/2018-81 / pg. 32

SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.

PROJETO TÉCNICO DA ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS

Declaração de Aeródromo

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que a torre de 73,00 metros existente na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, situada nas coordenadas geográficas 21°18'07" S e 50°22'40" W com altitude de 480 metros, respeita as restrições estabelecidas nos planos de zonas de Proteção de aeródromo e heliportos e de auxílio a navegação aérea, estabelecida pelo decreto nº 83.399 de 03.05.79, publicado no D.O.U. de 04.05.79.

São Paulo, 28 de junho de 2001.

Engª Maria Eloisa Ferreira dos Santos
CREA nº 5060426447

Av. Prestes Maia, 781 - Araçatuba / SP - CEP 16045-100

interior
SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.
tvi@tvi.tv.br

PROJETO TÉCNICO DA ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Sistema Araçá de Comunicação Ltda., declara que quaisquer interferências em Estações de Telecomunicações, regularmente instaladas, interromperá a transmissão de seus sinais na localidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, até que os problemas sejam sanados.

Araçatuba, 26 de Junho de 2001.

Paulo Marcos Guglielmi
Superintendente

SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.

PROJETO TÉCNICO DA ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins que, de acordo com o projeto técnico por mim elaborado, as emissões provenientes da estação transmissora do Sistema Araçá de Comunicação Ltda do serviço de radioadifusão de sons e imagens, cuja instalação para a localidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, utilizando o canal 07^{+}, não submeterão, isoladamente, a população da referida localidade a radiações eletromagnéticas de radiofrequência de valores superiores aos estabelecidos na publicação **"Guidelines for Limiting Exposure to Time-Varying Eletric, Magnetic, and Eletromagnetic Fields (up to 300 GHz)"**, da Comissão Internacional para Proteção contra Radiações Não Ionizantes - ICNIRP.

São Paulo, 28 de junho de 2001.

Engª Maria Eloisa Ferreira dos Santos
CREA nº5060426447

Av. Prestes Maia, 781 - Araçatuba / SP - CEP 16045-100

SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.

PROJETO TÉCNICO DA ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS

LAUDO CONCLUSIVO

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que o presente projeto da estação transmissora no município de Araçatuba, Estado de São Paulo, no canal 07^{+} , atende as legislações pertinentes :

- Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

- Decreto No. 83.399, de 03 de maio de 1979, D.O.U. de 04 de maio de1979;

- Lei 6.442, de 26 de setembro de 1977, D.O.U. de 27 de setembro de 1977;

- Portaria No. 1.141/GM5-MAer, de 08 de dezembro de 1987;

- Portaria No. 0139, de 09 de março de 1973, D.O.U. de 14 de março de 1973;

São Paulo, 28 de junho de 2001.

Engª Maria Eloisa Ferreira dos Santos
CREA nº 5060426447

Av. das Comunicações, 04 - Vila Jaraguá
06278-905 - São Paulo - SP
Telefax: (0xx11) 3601.7851
Fone: (0xx11) 3687.3215

SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA

Declaração de Instalação

Declaro para os devidos fins legais, que a estação do serviço de radiodifusão de sons e imagens, canal 07+ na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, encontra-se instalada de acordo com as características técnicas aprovadas pelo Ato nº 7.366 de 24.03.2000, e demais alterações contidas na presente solicitação.

Por ser verdade,

dato e assino.

São Paulo, 26 de junho de 2001.

Engª Maria Eloisa Ferreira dos Santos
CREA nº 5060426447

Av. Prestes Maia, 781 – Araçatuba / SP – CEP 16045-100

SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA

Laudo de Vistoria Técnica do Serviço de Radiodifusão de Sons Imagens

1. Nome da Entidade: Sistema Araçá de Comunicação Ltda

2. Localização da Emissora

2.1. Estudio: Avenida Prestes Maia, 781
Araçatuba – SP

2.2. Transmissor e Sistema Irradiante: Torre do Serteara
Serviço Municipal de TV – Araçatuba - SP

3. Motivo da Vistoria: Troca de transmissor e
Sistema Irradiante

4. Horário de funcionamento: das 6:00 às 3:00 horas

5. Características básicas fixadas pelo poder concedente

5.1. Canal: 07^{+} (Sete decalado para mais)

6.1. Transmissor Principal

6.1.1. Fabricante: LINEAR – Equipamentos Eletrônicos S.A.

6.1.2. Modelo: LD65KO

6.1.3. Potência: 5,00 kW

6.1.4. Código de Certificação: 048701-XXX0352

Petição (3523994) SEI 01250.065510/2018-81 / pg. 38

6.2. Transmissor Auxiliar

6.2.1. Fabricante: TELAVO – Indústria e Comércio de Equipamentos para Telecomunicações Ltda.

6.2.2. Modelo: RTV – 1000A

6.2.3. Potência: 1,0 kW

6.2.4. Código de Certificação: 0255 / 90

7.1. Sistema Irradiante Principal

7.1.1. Fabricante: MECTRÔNICA – Mecânica e Eletrônica Ltda

7.1.2. Modelo: MT – ATS3/7

7.1.3. Altura do centro geométrico em relação a base da torre: 66,00 metros

7.1.4. Polarização: Horizontal

7.1.5. Orientação do diagrama irradiante em relação ao norte verdadeiro: 45° N.V.

7.2. Sistema Irradiante Auxiliar

7.2.1. Fabricante: TRANS – TEL CONTI & CIA LTDA

7.2.2. Modelo: TTSL2V

7.2.3. Altura do centro geométrico em relação a base da torre: 70,00 metros

7.2.4. Polarização: Horizontal

Petição (3523994) SEI 01250.065510/2018-81 / pg. 39

7.2.5. Orientação do diagrama irradiante em relação ao norte verdadeiro: 155° N.V.

8.1. Linha de Transmissão Principal

8.1.1. Fabricante: KMP – Cabos Especiais e Sistemas Ltda

8.1.2. Modelo: CF 1 5/8"

8.1.3. Comprimento: 76,0 metros

8.2. Linha de Transmissão Auxiliar

8.2.1. Fabricante: Andrew Antenas Ltda

8.2.2. Modelo: LDF7-50 1 5/8"

8.2.3. Comprimento: 80,0 metros

9. Medidas efetuadas

9.1. Nível de modulação de áudio: 99%

9.2. Transmissor

9.2.2. Potência da Portadora de Vídeo: 5,00 kW

9.2.3. Potência da Portadora de áudio: 0,50 kW

9.2.4. Relação entre as Portadoras de vídeo / áudio: 10:1

9.2.5. Freqüência: 174 – 180 MHz

9.2.5.1. Freqüência da Portadora de vídeo: 175.249.990 Hz

Petição (3523994) SEI 01250.065510/2018-81 / pg. 40

9.2.5.2. Freqüência da Portadora de áudio: 179.749.965 Hz

9.3. Atenuação de harmônicos ou espúrios: 70 dB

10. Instrumentos utilizados na vistoria

Fabricante	Modelo
Zuiho Surveying Equipaments	Z - 200
Bird Eletronic Corporation	43
Audio Precision	Portable One Plus
Tektronix	TG 2000
Tektronix	TDM 5
Tektronix	TDC 5
Tektronix	VM 700A
Tektronix	1405 NTSC TV
Leader	LDC 825
Tektronix	2711
Carga	5,0 kW

Petição (3523994) SEI 01250.065510/2018-81 / pg. 41

11. Declaração do Profissional

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo de vistoria, obtidas mediante vistoria por mim realizadas, pessoalmente, na instalação da estação do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

O presente laudo consta de 05 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que faço uso.

São Paulo, 26 de junho de 2001.

Engª Maria Eloisa Ferreira dos Santos
CREA nº 5060426447

12. Parecer Conclusivo

Certifico que o serviço de radiodifusão de sons e imagens, executado pelo Sistema Araçá de Comunicação Ltda., na localidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, atende as normas técnicas em vigor.

São Paulo, 26 de junho de 2001.

Engª Maria Eloisa Ferreira dos Santos
CREA nº 5060426447

Petição (3523994) SEI 01250.065510/2018-81 / pg. 42

SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.
tvi@tvi.tv.br

13. Declaração do Interessado

Na qualidade de representante legal do Sistema Araçá de Comunicação Ltda., declaro que a Engª Maria Eloísa Ferreira dos Santos, registrada no CREA sob o nº 5060426447, esteve no endereço no dia 11 de Junho de 2001, vistoriando a instalação da estação do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Araçatuba 26 de Junho de 2001.

Paulo Marcos Guglielmi
Superintendente

DOCUMENTO 1.3.

RELATÓRIO – MEDIDAS DE ÁUDIO E VÍDEO

Em atendimento a Nota Técnica nº 21890/2018/SEI-MCTIC, encaminhada através do ofício nº 36881/2018/SEI – MCTIC, segue as fotos das portadoras de áudio e vídeo, obtidas na data de 23/10/2018, do **canal 7+** (sete, decalado para mais), instalado na em birigui/SP.

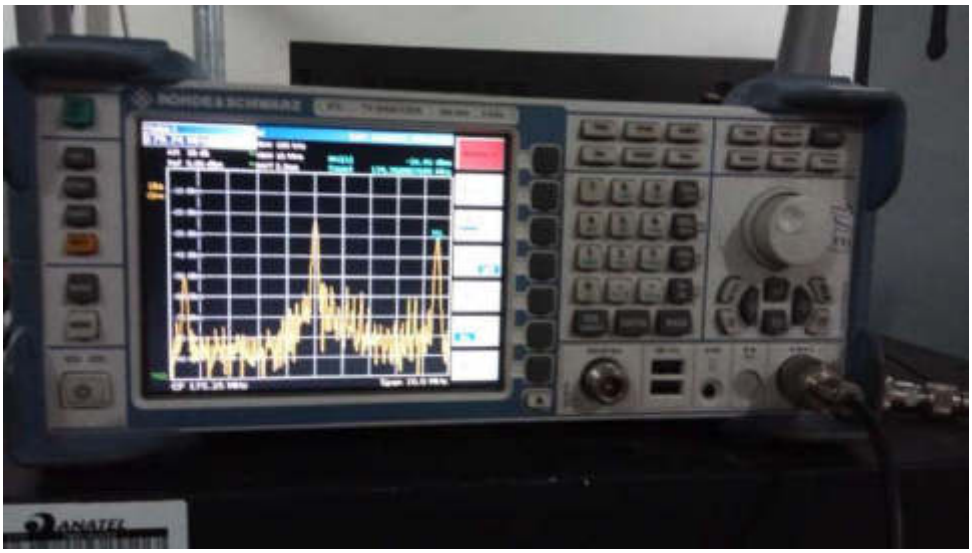


Figura 1 - Visão geral do equipamento

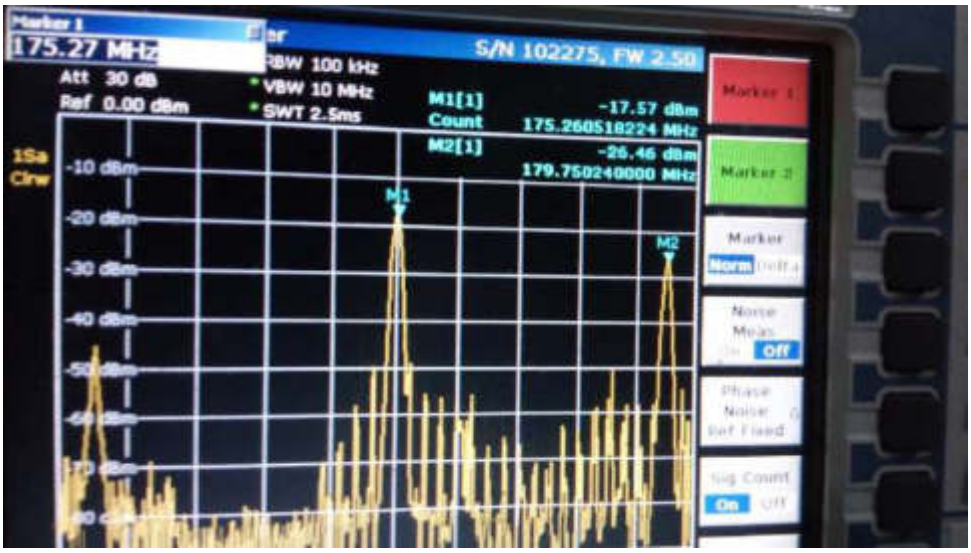


Figura 2 - Destaque dos valores das portadoras de áudio e vídeo

As figuras 3 e 4 a seguir é destacado cada portadora para obter uma leitura mais precisa:

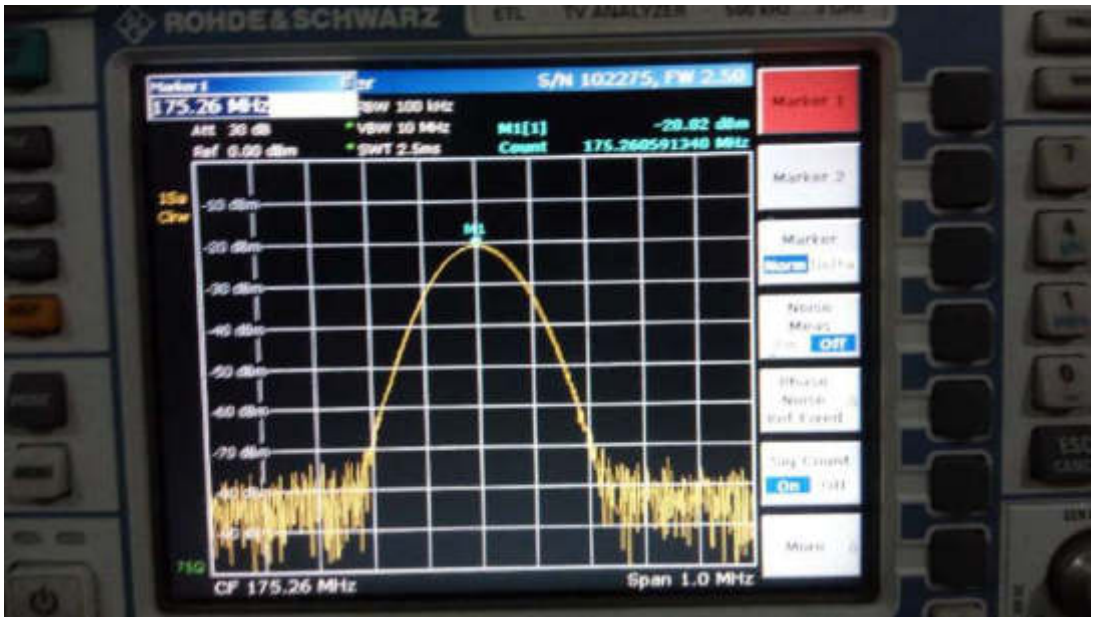


Figura 3 - Destaque na Portadora de Vídeo

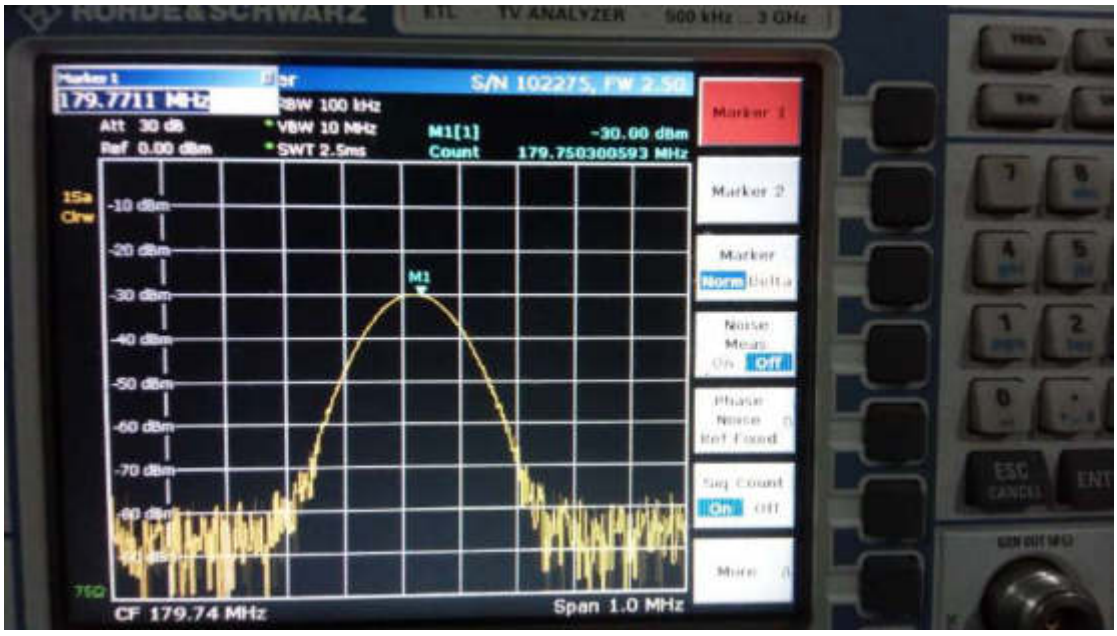


Figura 4 - Destaque na Portadora de Áudio

Conforme figuras acima, as leituras são:

Fig 3 - M1 = Portadora de vídeo = 175,260591340 MHz [PV_{MED}]

Fig 4 - M1 = Portadora de áudio = 179,750300593 MHz [PA_{MED}]

Conforme Resolução nº 284, de 07 de dezembro de 2001:

Canal 7+

- Portadora de vídeo com decalagem para mais

Portadora de video:	175.250.000,000 Hz	[PV]
Decalagem:	10.489,509 Hz	[DEC]
Portanto temos:		
Portadora de vídeo:	175.260.489,509 Hz	[PV_{DEC}]
Valor medido:		
Portadora de vídeo:	175.260.591,340 Hz	[PV_{MED}]
Desvio:	102,315 Hz	[PV_{MED} - PV_{DEC}]
Desvio permitido:	+/- 500,000 Hz	

- Portadora de áudio

Portadora de áudio:	179.750.000,000 Hz	[PA]
Valor medido:		
Portadora de áudio:	179.750.300,593 Hz	[PA_{MED}]
Desvio:	300,593 Hz	[PA_{MED} - PA_{DEC}]
Desvio permitido:	+/- 500,000 Hz	

Conforme exposto acima, verifica-se que o desvido entre os valores de portadoras de vídeo e áudio estão dentro da faixa permitida.

Araçatuba, 24 de outubro de 2018

Eng. Márcio Henrique Fernandes dos Reis
CREA nº 5069027074

DOCUMENTO 2.1.

MINISTERIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA			
Nome da Pessoa Jurídica:	SISTEMA ARAÇA DE COMUNICAÇÕES LTDA		
CNPJ:	55.752.315/0001-87	***CEP da sede:***	16075-709
Endereço da sede:	AVENIDA PRESTES MAIA, 781 – SÃO SEBASTIÃO ARAÇATUBA/SP		
E-mail de contato:	Wilson.bossada@sbtinterior.com		
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora em frequência modulada (x) Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade da outorga a ser renovada:	**ARAÇATUBA**	**UF:**	**SP**

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO	
Nome completo:	MÁRCIO HENRIQUE FERNANDES DOS REIS
Nº de registro no CREA:	5069027074
E-mail de contato:	mrcis@sbt.com.br

Eu, **MÁRCIO HENRIQUE FERNANDES DOS REIS**, inscrito no CREA/SP sob o nº **5069027074**, na qualidade de profissional habilitado contratado da pessoa jurídica acima qualificada, venho encaminhar este **LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA** para fins de renovação da outorga relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando o formulário e os documentos constantes do ANEXO deste laudo.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização concedida pelo Poder Concedente; e

(b) todas as informações deste laudo de vistoria são verdadeiras, sendo obtidas pessoalmente por mim em vistoria realizada nas instalações da emissora no dia 10/10/2018.

Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Márcio Henrique Fernandes dos Reis
CREA nº 5069027074
Assinatura do profissional habilitado

De acordo.

Emerson Luiz Destro
CPF nº 783.427.329-91
Assinatura do representante legal

ANEXO

FORMULÁRIO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOCALIZAÇÃO

Endereço:	ESTRADA MUNICIPAL, 1320 – FAZENDA SÃO MIGUEL				
Município:	BIRIGUI	***UF:***	SP	***CEP:***	16207-115
Coordenadas geográficas medidas:	Latitude: 21° 18' 12,8" S			***Frequência(s) medida(s) (Hz):***	590.000.000,00 596.000.000,00
	Longitude: 50° 22' 57,3" W			***Classe:***	A

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Sistema irradiante principal:	Fabricante: TRANSTEL CONTI & CIA LTDA Modelo: TTSLUD4UO-34 Polarização: ( ) Horizontal ( ) Vertical ( ) Circular (X) Elíptica: 80% e 20% Azimute de orientação medido (°NV): 330 N° de elementos: 4 FENDAS Altura do centro geométrico em relação ao solo (medida): 61,50 metros.
Sistema irradiante auxiliar: (se houver)	Fabricante: Modelo: Polarização: ( ) Horizontal ( ) Vertical ( ) Circular ( ) Elíptica Azimute de orientação medido (°NV): N° de elementos: Altura do centro geométrico em relação ao solo (medida): _____ metros.
Linha de transmissão principal:	Fabricante: RFS – RADIO FREQUENCY SYSTEMS Modelo: LCF158-50JA-A0 Comprimento medido: 74,00 metros.
Linha de transmissão auxiliar: (se houver)	Fabricante: Modelo: Comprimento medido: _____ metros.
Transmissor principal:	Fabricante: HITACHI KOKUSAI LINEAR EQTOS ELETRONICOS S/A Modelo: IS710HA Potência de operação medida (kW): 2,5 Homologação: 02900-10-00352
Transmissor auxiliar (se houver)	Fabricante: Modelo: Potência de operação medida (kW):

Homologação:

RELAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS

ANALISADOR DE ESPECTRO – TEKTRONIX – 2711 – SÉRIE BO20965
FREQUENCÍMETRO – LEADER – LDC825 – SÉRIE 1207876
CARGA – BIRD – 8135A (150W) – SÉRIE 002
WATTÍMETRO – BIRD – 43 – SÉRIE 185914

ESTÚDIO PRINCIPAL

Endereço:	AVENIDA PRESTES MAIA, 781 – SÃO SEBASTIÃO		
Município:	ARAÇATUBA	***UF:***	SP

ESTÚDIO AUXILIAR (SE HOUVER)

Endereço:			
Município:		***UF:***	

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

(a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART devidamente quitada e assinada pelo profissional habilitado contratado e pelo representante legal da entidade contratante).

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

Portaria de Consignação nº 680, 23/07/10 – DOU 10/08/10, processo nº53000.011036/2009-21
Portaria de Aprov. De local nº 17, 09/12/11 – DOU12/03/12, processo nº53000.010090/2011-24

Ato de Uso de Radiofrequencia nº 4.377, 03/08/12 – DOU06/08/12, processo nº53000.010090/2011-24

Em 02/06/2014, protocolo nº53504.008925-2014 – ANATEL/SP, solicita alteração técnica da Portaria nº 17/2011, encaminhando novo projeto técnico e laudo de vistoria para fins de licenciamento

DOCUMENTO 2.2.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230181298417

1. Responsável Técnico

MÁRCIO HENRIQUE FERNANDES DOS REIS
Título Profissional: **Engenheiro Eletricista - Eletrônica**
RNP: **2611847762**
Registro: **5069027074-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Sistema Araçá de Comunicações Ltda**
CPF/CNPJ: **55.752.315/0001-87**
Endereço: **Avenida PRESTES MAIA**
Nº: **781**
Complemento:
Bairro: **SÃO SEBASTIÃO**
Cidade: **Araçatuba**
UF: **SP**
CEP: **16075-709**
Contrato:
Celebrado em: **18/10/2018**
Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **1.000,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua JOSE PEDI**
Nº: **1328**
Complemento: **Estrada Municipal - Fazenda São Miguel**
Bairro: **RESIDENCIAL ESPLANADA DAS COLINAS**
Cidade: **Birigüi**
UF: **SP**
CEP: **16207-115**
Data de Início: **08/10/2018**
Previsão de Término: **25/10/2018**
Coordenadas Geográficas: **21° 19' 12,8" S;50° 22' 57,3 W**
Finalidade: **Outra**
Código:
Proprietário: **Sistema Araçá de Comunicações**
CPF/CNPJ: **55.752.315/0001-87**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração					
1	**Laudo**	**Televisão**	**Digital**	**1,00000**	**unidade**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração do laudo de vistoria do canal 34 digital, na cidade de Araçatuba/SP, da Concessionária Sistema Araçá de Comunicações Ltda, em atendimento ao Ofício nº 36881/2018/SEI- MCTIC, para renovação da Concessão.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

68 - SEESP - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Paulo/SP 24 de Outubro de 2018

Local data

MÁRCIO HENRIQUE FERNANDES DOS REIS - CPF: 704.694.316-87

Sistema Araçá de Comunicações Ltda - CPF/CNPJ: 55.752.315/0001-87

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ 82,94 Registrada em: 18/10/2018 Valor Pago R$ 82,94 Nosso Numero: 28027230181298417 Versão do sistema

Impresso em: 24/10/2018 09:35:59

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
José Luiz da Conceição

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» Plano Básico »» ***Descritivo*** | internet teia | menu ajuda

Plano Básico de Distribuição de Canais/Descritivo - TV

UF: SP **Município: Araçatuba**

Entidade	Canal	ERP Max (KW)	Azimute (graus)	ERP (KW)	Obs
SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	7+	12,5000	37.0 a 93.0	10	Coordenada pré-fixada 21S1813;50W2257.
SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	7+	12,5000	137.0 a 176.0	10	Coordenada pré-fixada 21S1813;50W2257.
SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	7+	12,5000	190.0 a 212.0	10	Coordenada pré-fixada 21S1813;50W2257.
SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	7+	12,5000	216.0 a 246.0	10	Coordenada pré-fixada 21S1813;50W2257.
SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	7+	12,5000	333.0 a 11.0	10	Coordenada pré-fixada 21S1813;50W2257.

Usuário: anatel\jose.mc - José Luiz da Conceição **Data: 07/11/2018** **Hora: 13:26:27**

Registro 1 até 5 de 5 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir

Anexo documento_sistema_aracá (3537262) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 1

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
José Luiz da Conceição

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

UF: SP **Município: Araçatuba**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	Araçatuba	05/10/2003	05/10/2018

Usuário: anatel\jose.mc - José Luiz da Conceição **Data: 07/11/2018** **Hora: 13:28:11**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Anexo documento_sistema_araçá (3537262) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 2

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
José Luiz da Conceição

Sistemas Interativos

Plano Básico de Distribuição de Canais/Descritivo - PBTVD/GTVD/RTVD

UF: SP **Município: Araçatuba**

Entidade	Serviço	Canal	ERP Max (KW)	Azimute (graus)	ERP (KW)	Obs
FUNDACAO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS	RTVD	30	8,0000			21S180700; 50W224000 - Coordenadas do Sítio. 21S1807;50W2240.
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	RTVD	32	0,0800	99.0 a 128.0	0,008	21S181200; 50W225600 - Coordenadas do Sítio. Coordenadas do Sítio. 21S1812;50W2256.
SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	GTVD	34	8,0000			21S180700; 50W224000 - Coordenadas do Sítio. 21S1807;50W2240.
TV RECORD DE RIO PRETO S/A	RTVD	42	8,0000	113.0 a 130.0	2,5	21S180700; 50W224000 - Coordenadas do Sítio. 21S1807;50W2240.
FUNDACAO CASPER LIBERO	RTVD	46	0,0800	99.0 a 128.0	0,008	21S180700; 50W224000 - Coordenadas do Sítio. 21S1807;50W2240 - Co-localizado com o canal 47-.
TECCOM TECNOLOGIA EM COMUNICACOES LTDA	RTVD	50	0,8000			21S180700; 50W224000 - Coordenadas do Sítio. 21S1807;50W2240 - Co-localizado com os canais 49- e 51D de Birigui/SP.
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	RTVD	52	0,8000	99.0 a 128.0	0,008	21S180700; 50W224000 - Coordenadas do Sítio. 21S1807;50W2240 - Co-localizado com os canais 51D de Birigui/SP e 53D.
RADIO E TELEVISAO OM LTDA	RTVD	53	0,0800	99.0 a 128.0	0,008	21S180700; 50W224000 - Coordenadas do Sítio. 21S1807;50W2240 - Co-localizado com o canal 52D.
SPRING TELEVISAO S.A.	RTVD	58	0,8000			21S180700; 50W224000 - Coordenadas do Sítio. 21S1807;50W2240 - Co-localizado com os canais 57+ e 59D de Birigui/SP.
CAMARA DOS DEPUTADOS	GTVD	41	0,8000			21S180700; 50W224000 - Coordenadas do Sítio. Coordenadas de sítio: 21S1807 ; 50W2240. Co-localizado com o canal 42D. RESERVADO PROCESSO MC Nº 53000.059396/2012-18.

Usuário: anatel\jose.mc - José Luiz da Conceição **Data:** 07/11/2018 **Hora:** 13:29:34

Registro 11 até 20 de 20 registros

Páginas: 1 [2] [Ir] [Reg]

Tela Inicial Imprimir

Anexo documento sistema_araçá (3537262) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA**
CNPJ: **55.752.315/0001-87**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:36:04 do dia 07/11/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/12/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Anexo documento_sistema_araçá (3537262) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 4

Imprimir Voltar

Anexo documento_sistema_araçá (3537262) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 5

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 55752315000187
Presidente:
Endereço: Avenida Prestes Maia - São Sebastião
E-mail:
Capital Social: 180.219,60
Reserva de Capital:
Total: 180.219,60

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
031.157.689-31	JOAO CARLOS DESTRO	41	34.208,35
268.063.738-01	CARMEN TORRES ABRAVANEL	43	35.877,05
733.306.207-49	SARA BENVINDA SOARES	43	35.877,05
783.427.329-91	EMERSON LUIZ DESTRO	41	34.208,35
956.397.219-87	MARIA DELAI DESTRO	8	6.674,80
956.397.569-34	REJANE CRISTINA DESTRO	40	33.374,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
783.427.329-91	EMERSON LUIZ DESTRO	SOCIO ADMINISTRADOR	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

Anexo documento_sistema_araça (3537262) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 6

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: ()	**E-mail:**
CNPJ: 55.752.315/0001-87	**Número do Fistel:** 02030459984
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 05/10/2003	**Serviço:** 248 - Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: DNPV359/91,SSC48/94,RESOLUCAO ANATEL 183/99. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Prestes Maia		**Complemento:**
Bairro: São Sebastião		**Numero:** 781
Município: Araçatuba	**UF:** SP	**CEP:** 16075709

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA PRESTES MAIA		**Complemento:**
Bairro: N/I		**Numero:** 784
Município: Araçatuba	**UF:** SP	**CEP:** 16100000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ESTRADA MUNICIPAL - TORRE DE TV - SERTEARA		**Complemento:**
Bairro: FAZENDA SAO MIGUEL		**Numero:** 1320
Município: Birigui	**UF:** SP	**CEP:** 16000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA PRESTES MAIA		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** 781
Município: Araçatuba	**UF:** SP	**CEP:** 16000000

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Araçatuba	**UF:** SP
Latitude: -21.30361	**Longitude:** -50.3825

Parâmetros Técnicos			
Canal: 7	**Frequência:** 177 MHz	**Classe:** A	**ERP:** 12.5kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:** +	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0.97	**10º:** 0.97	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0.97	**50º:** 0.97	**60º:** 0.97	**70º:** 0.97	**80º:** 0.97	**90º:** 0.97	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0.97	**150º:** 0.97	**160º:** 0.97	**170º:** 0.97	**180º:** 0.97	**190º:** 0.97	**200º:** 0.97	**210º:** 0.97	**220º:** 0.97	**230º:** 0.97
240º: 0.97	**250º:** 0.97	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0.97	**340º:** 0.97	**350º:** 0.97

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9156666	**Número Indicativo:** ZYB879

Anexo documento_sistema_araçá (3537262) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 7

Data Último Licenciamento: 27/10/2004	**Número da Licença:** 000014/2004-SP

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -21.302	**Longitude:** -50.378	**Cota da base:** 480.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 048701XXX0352	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 5.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CF 1 5/8		**Fabricante:** KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 76.00 m	**Atenuação:** 1.20 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT-ATS 3/7			**Fabricante:** MECTRONICA - MECANICA E ELETRONICA LTDA		
Ganho: 4.91 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 315 °	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 66 m	**ERP Máximo:** 11.16 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.73	**10º:** 2.39	**20º:** 1.61	**30º:** 0.73	**40º:** 0.1	**50º:** 0.08	**60º:** 0.63	**70º:** 1.44	**80º:** 2.18	**90º:** 2.5	**100º:** 2.18	**110º:** 1.45
120º: 0.64	**130º:** 0.08	**140º:** 0.09	**150º:** 0.67	**160º:** 1.5	**170º:** 2.24	**180º:** 2.57	**190º:** 2.24	**200º:** 1.5	**210º:** 0.67	**220º:** 0.09	**230º:** 0.08
240º: 0.64	**250º:** 1.45	**260º:** 2.18	**270º:** 2.5	**280º:** 2.18	**290º:** 1.44	**300º:** 0.63	**310º:** 0.08	**320º:** 0.1	**330º:** 0.73	**340º:** 1.61	**350º:** 2.39

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 025590XXX0038	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LDF7-50 1 5/8		**Fabricante:** ANDREW ANTENAS LTDA	
Comprimento da Linha: 80.00 m	**Atenuação:** 1.00 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: TTSL 2V			**Fabricante:** TRANS-TEL CONTI & CIA LTDA		
Ganho: 5.91 dBd	**Beam-Tilt:** 4.00 °	**Orientação NV:** 205 °	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 70 m	**ERP Máximo:** 11.16 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	96810	Decreto	MC	28/09/1988	29/09/1988	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	380	Portaria	DMC	01/09/1989	20/09/1989	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	382	Portaria	DMC	19/12/1991		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	92177	Portaria	MC	10/08/1992		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	527	Portaria	MC	27/10/1997	13/01/1998	Autoriza a Alteração de Características	Técnico

Anexo documento_sistema_araçá (3537262) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 8

9999	7366	Ato	SCM	24/03/2000	29/03/2000	Técnicas da Estação Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	300101	Despacho	MC	30/01/2001		Advertência	Jurídico
9999	20279	Ato	ER	23/10/2001	26/10/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
291000017051988	47478	Ato	ER	26/10/2004	27/10/2004	Consol. Carac. Técnicas	Técnico
9999	98	Portaria	MC	31/08/2007	11/10/2007	Multa	Jurídico
9999	252	Despacho	MC	11/12/2008		Advertência	Jurídico
9999	0	Decreto	PR	11/02/2010	12/02/2010	Renovação	Jurídico
9999	82	Decreto Legislativo	CN	28/02/2012	29/02/2012	Deliber. do C. Nacional	Jurídico

Horário de funcionamento

Anexo documento_sistema_araçá (3537262) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 9

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: ()	**E-mail:**
CNPJ: 55.752.315/0001-87	**Número do Fistel:** 50407277390
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 05/10/1988	**Serviço:** 247 - Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Digital
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: Ato nº 4.069, de 18/06/2010, publicado no DOU. de 22/06/2010.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Prestes Maia		**Complemento:**
Bairro: São Sebastião		**Numero:** 781
Município: Araçatuba	**UF:** SP	**CEP:** 16075709

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Estrada Municipal		**Complemento:** Fazenda São Miguel
Bairro: Fazenda São Miguel		**Numero:** 1320
Município: Birigui	**UF:** SP	**CEP:** 16200000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Prestes Maia		**Complemento:**
Bairro: São Sebastião		**Numero:** 781
Município: Araçatuba	**UF:** SP	**CEP:** 16045100

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Araçatuba	**UF:** SP
Latitude: -21.30194	**Longitude:** -50.37778

Parâmetros Técnicos			
Canal: 34	**Frequência:** 593 MHz	**Classe:** A	**ERP:** 8kW
Altura: 150 m	**Pareamento:** 32698	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 697341119	**Número Indicativo:**

Anexo documento_sistema_araçá (3537262) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 10

Data Último Licenciamento:	Número da Licença:

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -21.302	**Longitude:** -50.378	**Cota da base:** 485 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 029001000352	**Modelo:** IS710HA
Fabricante: Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA	**Potência de Operação:** 2.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ4.5RN-50		**Fabricante:** ANDREW CORPORATION	
Comprimento da Linha: 74.00 m	**Atenuação:** 1.80 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTSL4-U			**Fabricante:** TRANS TEL CONTI & CIA LTDA.		
Ganho: 7.63 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 330 °	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 61.5 m	**ERP Máximo:** 9.43 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.94	**10°:** 1.35	**20°:** 0.49	**30°:** 0	**40°:** 0.27	**50°:** 0.91	**60°:** 1.31	**70°:** 1.16	**80°:** 0.79	**90°:** 0.54	**100°:** 0.62	**110°:** 0.83
120°: 0.92	**130°:** 0.68	**140°:** 0.32	**150°:** 0.18	**160°:** 0.49	**170°:** 1.02	**180°:** 1.31	**190°:** 1.1	**200°:** 0.67	**210°:** 0.35	**220°:** 0.29	**230°:** 0.34
240°: 0.54	**250°:** 1	**260°:** 1.59	**270°:** 1.94	**280°:** 1.78	**290°:** 1.38	**300°:** 1.11	**310°:** 1.15	**320°:** 1.33	**330°:** 1.51	**340°:** 1.74	**350°:** 1.97

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 9.43 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	680	Portaria	MC	23/07/2010	10/08/2010	Consignação de TVD	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	17	Portaria	MC	09/12/2011	12/03/2012	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	4377	Ato	CMPRL	03/08/2012	06/08/2012	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Anexo documento_sistema_araçá (3537262) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 11

Entidade | Administrativo | Endereços | Plano Básico | **Estação Principal** | Estação Auxiliar

Transmissor Principal

Código Equipamento
029001000352 Buscar

Fabricante
Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA

Modelo
IS710HA

Potência de Operação
2.500 kW

Linha de Transmissão Principal

Fabricante
Mosaico
ANDREW CORPORATION

Modelo
HJ4.5RN-50

Comprimento da Linha
74.00 m

Atenuação
1.80 dB/100m

Perdas Acessórias
0.5 dB

Impedância
50.00 ohms

Antena Principal

Fabricante
TRANS TEL CONTI & CIA LTDA.

Modelo
TTSL4-U

Ganho
7.63 dBd

Beam-Tilt
.00

Orientação NV
330

Polarização
Horizontal

HCI
61.5 m

Nulos
0

Observações
OMNIDIRECIONAL

ERP Máximo
9.425 kW

Spectrum-E by ATDI

Anexo documento_sistema_araça (35372262) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 12

10º

0 °
1.94

10 °
1.35

20 °
0.49

30 °
0.00

40 °
0.27

50 °



Mosaico

60 °
1.31

70 °
1.16

80 °
0.79

90 °
0.54

100 °
0.62

110 °
0.83

120 °
0.92

130 °
0.68

140 °
0.32

150 °
0.18

160 °
0.49

170 °
1.02

180 °
1.31

190 °
1.10

200 °
0.67

210 °

Spectrum-E by ATDI

Anexo documento_sistema_araça (3537262) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 13

220 °
0.29

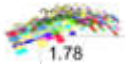
230 °
0.34

240 °
0.54

250 °
1.00

260 °
1.59

270 °
1.94



Mosaico

290 °
1.38

300 °
1.11

310 °
1.15

320 °
1.33

330 °
1.51

340 °
1.74

350 °
1.97

Informar atenuação da antena em dB: -10 log ($(E/Emax)^2$) , sendo que:

$(E/Emax)^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.
$(E/Emax)^2 = (EH/Emax)^2 \times (EV/Emax)^2$
$(EV/Emax)^2 = 1$, para inclinação do feixe principal (beam-tilt) = 0º

Localização

Cota da base (m)
485 Buscar

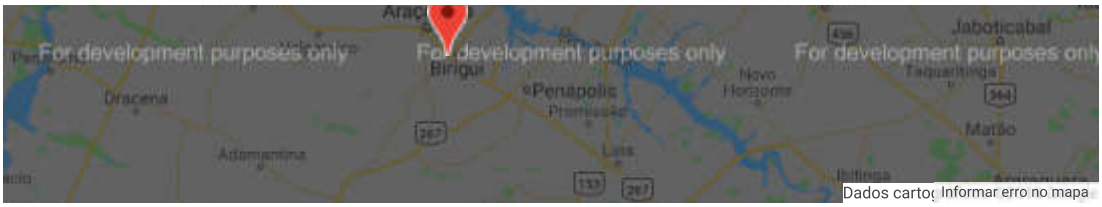
Latitude
21 °
18 '
7 "
N S

Longitude
50 °
22 '
40 "
E O



Spectrum-E by ATDI

Anexo documento_sistema_araça (35372262) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 14



Maximize

Spectrum-E by ATDI

Anexo documento_sistema_araça (3537262) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 15

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 24749/2018/SEI-MCTIC

Processo n.°: **01250.081307/2017-71.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de laudo técnico de estação de radiofrequência operando no canal analógico 07+ (sete decalado para mais), classe A, e no canal digital 34 (trinta e quatro), classe A, encaminhado pelo **SISTEMA ARAÇÁ LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.° 55.752.315/0001-87, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens na localidade de Araçatuba/SP, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A entidade foi notificada através da Nota Técnica n° 21.890/2018/SEI-MCTIC, encaminhada por meio do Ofício n° 36881/2018/SEI-MCTIC, de 01/10/2018, a apresentar as informações faltantes no prazo de 30 dias, contado do recebimento do Ofício. Em 01/11/2018, a Entidade protocolou , documento SEI nº 01250.065510/2018-81, em resposta ao Ofício supracitado, no qual apresenta a documentação em atendimento ao referido Ofício. Da análise da documentação apresentada em cumprimento às exigências, foi verificado ainda o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– No Laudo de Vistoria Técnica da Estação de Televisão, utilizando tecnologia analógica, foram verificadas as seguintes irregularidades: • O fabricante e o modelo da antena principal informados, divergem do Poder Concedente; • Altura do centro de irradiação (HCi) da antena principal informada, diverge do autorizado pelo Poder Concedente; • Fabricante e o modelo da linha de trransmissão principal informada, diverge do autorizado pelo Poder Concedente; • Azimute de orientação da antena principal informado, diverge do autorizado pelo Poder Concedente; • A linha de transmissão auxiliar não foi vistoriada;	– Apresentar Ato do poder concedente autorizando as características técnicas informadas no Laudo de Vistoria apresentado.
– No Laudo de Vistoria Técnica da Estação de Televisão, utilizando tecnologia digital, foram verificadas as seguintes irregularidades: • As coordenadas geográficas de instalação da estação informadas, divergem das autorizadas pelo Poder Concedente; • O fabricante e o modelo da linha de transmissão informados, divergem do autorizado pelo Poder Concedente; • Polarização da antena principal informada, divergem do autorizado pelo Poder Concedente.	– Apresentar Ato do poder concedente autorizando as características técnicas informadas no Laudo de Vistoria apresentado.

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de

outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 428/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 26.01.2018, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao**, **Engenheiro**, em 07/11/2018, às 15:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 07/11/2018, às 15:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3537095** e o código CRC **85DE90E7**.

Minutas e Anexos

Referência: Processo nº 01250.081307/2017-71 SEI nº 3537095

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro
Rua Primeiro de Março 64, 1° andar 20010-970 – Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 44689/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal do
SISTEMA ARAÇÁ LTDA (CNPJ n° 55.752.315/0001-87)
Avenida Prestes Maia, nº 781 - São Sebastião
16075-709 - Araçatuba-SP

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.° 01250.081307/2017-71.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 24749/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 07/11/2018, às 15:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3537590** e o código CRC **400BC7FC**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 44689/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.081307/2017-71 - Nº SEI: 3537590

Correspondência Eletrônica - 3538904

Data de Envio:
07/11/2018 16:24:20

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
rfranco@sbt.com.br
marlucecavalcante@sbt.com.br
luishonda@sbt.com.br
juliananoronha@sbt.com.br
mreis@sbt.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 01250.081307/2017-71

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3537590.html
Nota_Tecnica_3537095.html

ILUSTRÍSSIMA SENHORA EDINÉIA PEREIRA DA COSTA, D.D. COORDENADORA DO GRUPO DE TRABALHO DA GERÊNCIA REGIONAL DE RADIODIFUSÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref.: Processo nº 01250.081307/2017-71 (Renovação de Outorga)
Ofício nº 44689/2018/SEI-MCTIC
Nº SEI: 3537590

SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Araçatuba, estado de São Paulo, vem, tempestivamente, com os respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seus advogados subscritos *in fine*, em atenção ao Ofício nº 44689/2018/SEI-MCTIC, informar que ainda está diligenciando para atender as exigências formuladas na Nota Técnica nº 24749/2018/SEI-MCTIC, razão pela qual solicita, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento, com vistas à continuidade do seu processo de Renovação de Outorga nº 01250.081307/2017-71.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Brasília – DF, 07 de dezembro de 2018.

RODOLFO MACHADO MOURA
OAB/DF nº 14.360

LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA
OAB/DF nº 46.149

SHIS QI 5 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefone: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro
Rua Primeiro de Março 64, 1° andar 20010-970 – Rio de Janeiro/RJ
Telefones: (61) 2027-6033 / 2027-6554 / 2027-6220

Ofício nº 49157/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Representante Legal da
SISTEMA ARAÇÁ LTDA. (CNPJ: 55.752.315/0001-87)
Avenida Prestes Maia, nº 781-São Sebastião
16075- 709 - Araçatuba/SP

Assunto: **Prorrogação de prazo para cumprimento de exigência**.

Processo nº: 01250.081307/2017-71

Senhor Representante Legal,

1. Informa-se que o prazo para entrega da documentação solicitada por meio da Nota Técnica n.º 24749/2018/SEI-MCTIC **fica prorrogado por 30 (trinta) dias**, contado do envio da notificação para o endereço de correspondência eletrônica cadastrado no CADSEI para esta entidade.

2. A não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 11/12/2018, às 16:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3678477** e o código CRC **CD56E413**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 49157/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.081307/2017-71 - Nº SEI: 3678477

Correspondência Eletrônica - 3679460

Data de Envio:
11/12/2018 17:00:25

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
rfranco@sbt.com.br
marlucecavalcante@sbt.com.br
luishonda@sbt.com.br
juliananoronha@sbt.com.br
mreis@sbt.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 01250.081307/2017-71

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3678477.html
Nota_Tecnica_3537095.html

ILUSTRÍSSIMA SENHORA EDINÉIA PEREIRA DA COSTA, D.D. COORDENADORA DO GRUPO DE TRABALHO DA GERÊNCIA REGIONAL DE RADIODIFUSÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref.: Processo nº 01250.081307/2017-71 (Renovação de Outorga)
Ofício nº 49157/2018/SEI-MCTIC
Nº SEI: 3678477

SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Araçatuba, estado de São Paulo, vem, tempestivamente, com os respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seus advogados subscritos *in fine*, em atenção ao Ofício nº 49157/2018/SEI-MCTIC, expor para, ao final, requerer o que segue:

I - No último dia 11 de dezembro a entidade restou notificada por meio do Ofício nº 49157/2018/SEI-MCTIC, que prorrogou por mais 30 (trinta) dias o prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 24749/2018/SEI-MCTIC, referente ao seu processo de Renovação de Outorga nº 01250.081307/2017-71;

SHIS QI 5 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefone: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

II - Inicialmente, oportuno registrar que, por meio da Portaria nº 6.227, de 28 de novembro de 2018, publicada no D.O.U. do dia 29 subsequente, foi homologado o encerramento da transmissão da programação da estação analógica do **Sistema Araçá de Comunicação Ltda.**, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Araçatuba, estado de São Paulo;

III - Assim, considerando o desligamento do sinal analógico na referida na localidade, bem como a sua devida homologação pelo Poder Concedente, entende-se que as exigências técnicas pertinentes à estação analógica perderam o objeto, devendo ser desconsideradas por esta competente área técnica;

IV - No tocante aos aspectos técnicos da sua estação digital, a entidade informa que está ultimando as providências necessárias perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, objetivando a devida alimentação dos dados constante no Sistema de Controle de Radiodifusão – SCR, operado pela plataforma Mosaico, conforme o processo nº 53500.058478/2018-91; e

V - Diante do exposto, a entidade novamente solicita a prorrogação do prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 24749/2018/SEI-MCTIC, com vistas à continuidade do seu processo de Renovação de Outorga nº 01250.081307/2017-71.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Brasília – DF, 10 de janeiro de 2019.

RODOLFO MACHADO MOURA
OAB/DF nº 14.360

LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA
OAB/DF nº 46.149

SHIS QI 5 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefone: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro
Rua Primeiro de Março 64, 1° andar 20010-970 – Rio de Janeiro/RJ
Telefones: (61) 2027-6033 / 2027-6554 / 2027-6220

Ofício nº 890/2019/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Representante Legal da
SISTEMA ARAÇÁ LTDA. (CNPJ: 55.752.315/0001-87)
Avenida Prestes Maia, nº 781- São Sebastião
16075-709 Araçatuba/SP

Assunto: **Prorrogação de prazo para cumprimento de exigência**.

Processo nº: 01250.081307/2017-71

Senhor Representante Legal,

1. Informa-se que o prazo para entrega da documentação solicitada por meio da Nota Técnica n.º 24749/2019/SEI-MCTIC **fica prorrogado por 30 (trinta) dias**, contado do envio da notificação para o endereço de correspondência eletrônica cadastrado no CADSEI para esta entidade.

2. A não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao**, **Coordenador do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Rio de Janeiro, Substituto**, em 11/01/2019, às 13:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3757891** e o código CRC **CD393950**.

Correspondência Eletrônica - 3762009

Data de Envio:
14/01/2019 14:24:55

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
rfranco@sbt.com.br
marlucecavalcante@sbt.com.br
luishonda@sbt.com.br
juliananoronha@sbt.com.br
mreis@sbt.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 01250.081307/2017-71

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Nota_Tecnica_3537095.html
Oficio_3757891.html

ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOSÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO, D.D. COORDENADOR SUBSTITUTO DO GRUPO DE TRABALHO DA GERÊNCIA REGIONAL DE RADIODIFUSÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref.: Processo nº 01250.081307/2017-71 (Renovação de Outorga)
Ofício nº 890/2019/SEI-MCTIC
Nº SEI: 3757891

SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, tempestivamente, com os respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seus advogados subscritos *in fine*, em atenção ao Ofício nº 890/2019/SEI-MCTIC, informar que ainda está aguardando análise de sua solicitação nº 53500.058478/2018-91, referente à sua estação digital que opera por meio do canal 34 (trinta e quatro), em trâmite na Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com vistas à devida alimentação dos dados constante no Sistema de Controle de Radiodifusão – SCR, operado pela plataforma Mosaico, motivo pela qual solicita novamente a prorrogação do prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica 24749/2018/SEI-MCTIC, objetivando a continuidade do seu processo de Renovação de Outorga nº 01250.081307/2017-71.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Brasília – DF, 13 de fevereiro de 2019.

RODOLFO MACHADO MOURA
OAB/DF nº 14.360

LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA
OAB/DF nº 46.149

SHIS QI 5 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefone: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
José Luiz da Conceição

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

UF: SP **Município: Araçatuba**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	Araçatuba	05/10/2003	05/10/2018

Usuário: anatel\jose.mc - José Luiz da Conceição **Data: 19/03/2019** **Hora: 10:37:22**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Anexo documento_araca_analise2 (3982017) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 1

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
José Luiz da Conceição

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» Plano Básico »» ***Descritivo*** | internet teia | menu ajuda

Plano Básico de Distribuição de Canais/Descritivo - PBTVD/GTVD/RTVD

UF: SP **Município: Araçatuba**

Entidade	Serviço	Canal	ERP Max (KW)	Azimute (graus)	ERP (KW)	Obs
FUNDACAO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS	RTVD	30	8,0000			21S180700; 50W224000 - Coordenadas do Sítio. 21S1807;50W2240.
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	RTVD	32	0,0800	99.0 a 128.0	0,008	21S181200; 50W225600 - Coordenadas do Sítio. Coordenadas do Sítio. 21S1812;50W2256.
SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	GTVD	34	8,0000			21S180700; 50W224000 - Coordenadas do Sítio. 21S1807;50W2240.
TV RECORD DE RIO PRETO S/A	RTVD	42	8,0000	113.0 a 130.0	2,5	21S180700; 50W224000 - Coordenadas do Sítio. 21S1807;50W2240.
FUNDACAO CASPER LIBERO	RTVD	46	0,0800	99.0 a 128.0	0,008	21S180700; 50W224000 - Coordenadas do Sítio. 21S1807;50W2240 - Co-localizado com o canal 47-.
TECCOM TECNOLOGIA EM COMUNICACOES LTDA	RTVD	50	0,8000			21S180700; 50W224000 - Coordenadas do Sítio. 21S1807;50W2240 - Co-localizado com os canais 49- e 51D de Birigui/SP.
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	RTVD	52	0,8000	99.0 a 128.0	0,008	21S180700; 50W224000 - Coordenadas do Sítio. 21S1807;50W2240 - Co-localizado com os canais 51D de Birigui/SP e 53D.
RADIO E TELEVISAO OM LTDA	RTVD	53	0,0800	99.0 a 128.0	0,008	21S180700; 50W224000 - Coordenadas do Sítio. 21S1807;50W2240 - Co-localizado com o canal 52D.
SPRING TELEVISAO S.A.	RTVD	58	0,8000			21S180700; 50W224000 - Coordenadas do Sítio. 21S1807;50W2240 - Co-localizado com os canais 57+ e 59D de Birigui/SP.
CAMARA DOS DEPUTADOS	GTVD	41	0,8000			21S180700; 50W224000 - Coordenadas do Sítio. Coordenadas de sítio: 21S1807 ; 50W2240. Co-localizado com o canal 42D. RESERVADO PROCESSO MC Nº 53000.059396/2012-18.

Usuário: anatel\jose.mc - José Luiz da Conceição **Data:** 19/03/2019 **Hora:** 10:38:39

Registro 11 até 20 de 20 registros **Páginas: 1 [2] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir

Anexo documento_araca_analise2 (3982017). SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA**
CNPJ: **55.752.315/0001-87**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:46:37 do dia 19/03/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/04/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Anexo documento_araca_analise2 (3982017) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 3

Imprimir Voltar

Anexo documento_araca_analise2 (3982017) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 4

Perfil das Empresas - SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 55752315000187
Presidente:
Endereço: Avenida Prestes Maia - São Sebastião
E-mail: wilson@sbtinterior.com.br
Capital Social: 180.219,60
Reserva de Capital:
Total: 180.219,60

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
031.157.689-31	JOAO CARLOS DESTRO	41	34.208,35
268.063.738-01	CARMEN TORRES ABRAVANEL	43	35.877,05
733.306.207-49	SARA BENVINDA SOARES	43	35.877,05
783.427.329-91	EMERSON LUIZ DESTRO	41	34.208,35
956.397.219-87	MARIA DELAI DESTRO	8	6.674,80
956.397.569-34	REJANE CRISTINA DESTRO	40	33.374,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
783.427.329-91	EMERSON LUIZ DESTRO	SOCIO ADMINISTRADOR	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Anexo documento_araça_analise2 (3982017) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 5

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (18) 3636-3000	**E-mail:** wilson@sbtinterior.com.br
CNPJ: 55.752.315/0001-87	**Número do Fistel:** 50407277390
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 05/10/1988	**Serviço:** 247 - Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Digital
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: Ato nº 4.069, de 18/06/2010, publicado no DOU. de 22/06/2010.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Prestes Maia		**Complemento:**
Bairro: São Sebastião		**Numero:** 781
Município: Araçatuba	**UF:** SP	**CEP:** 16075709

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Estrada Municipal		**Complemento:** Fazenda São Miguel
Bairro: Fazenda São Miguel		**Numero:** 1320
Município: Birigui	**UF:** SP	**CEP:** 16200000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Prestes Maia		**Complemento:**
Bairro: São Sebastião		**Numero:** 781
Município: Araçatuba	**UF:** SP	**CEP:** 16045100

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Araçatuba	**UF:** SP
Latitude: -21.30194	**Longitude:** -50.37778

Parâmetros Técnicos			
Canal: 34	**Frequência:** 593 MHz	**Classe:** A	**ERP:** 8kW
Altura: 150 m	**Pareamento:** 32698	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Anexo documento_araça_analise2 (3982017) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 6

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 697341119	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -21.302	**Longitude:** -50.378	**Cota da base:** 485 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 029001000352	**Modelo:** IS710HA
Fabricante: Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA	**Potência de Operação:** 2.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ4.5RN-50		**Fabricante:** ANDREW CORPORATION	
Comprimento da Linha: 74.00 m	**Atenuação:** 1.80 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTSL4-U			**Fabricante:** TRANS TEL CONTI & CIA LTDA.		
Ganho: 7.63 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 330 °	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 61.5 m	**ERP Máximo:** 9.43 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.94	**10°:** 1.35	**20°:** 0.49	**30°:** 0	**40°:** 0.27	**50°:** 0.91	**60°:** 1.31	**70°:** 1.16	**80°:** 0.79	**90°:** 0.54	**100°:** 0.62	**110°:** 0.83
120°: 0.92	**130°:** 0.68	**140°:** 0.32	**150°:** 0.18	**160°:** 0.49	**170°:** 1.02	**180°:** 1.31	**190°:** 1.1	**200°:** 0.67	**210°:** 0.35	**220°:** 0.29	**230°:** 0.34
240°: 0.54	**250°:** 1	**260°:** 1.59	**270°:** 1.94	**280°:** 1.78	**290°:** 1.38	**300°:** 1.11	**310°:** 1.15	**320°:** 1.33	**330°:** 1.51	**340°:** 1.74	**350°:** 1.97

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 9.43 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000110362009	680	Portaria	MC	23/07/2010	10/08/2010	Consignação de TVD	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53000010902011	17	Portaria	MC	09/12/2011	12/03/2012	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

Anexo documento_araça_analise2 (3982017) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 7

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
290000040131988	96810	Decreto	PR	28/09/1988	29/09/1988	Autoriza Executar Serviço	Jurídico
538300019501997	300101	Despacho	MC	30/01/2001		Advertência	Jurídico
530000523452006	98	Portaria	MC	31/08/2007	11/10/2007	Multa	Jurídico
530000551202006	252	Despacho	MC	11/12/2008		Advertência	Jurídico
530000059372003	11	Decreto	PR	11/02/2010	12/02/2010	Renovação	Jurídico
530000059372003	82	Decreto Legislativo	CN	28/02/2012	29/02/2012	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	4377	Ato	CMPRL	03/08/2012	06/08/2012	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Anexo documento_araça_analise2 (3982017) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 8

CPL 042/19
Araçatuba, 02 de abril de 2019

Ilustríssimo Senhor
Fábio José Capobianco
Coordenador Regional de Processo
Gerência Regional de Radiodifusão no Estado de São Paulo

Ref.: Processo nº 53500.058478/2018-91
Email.: mreis@sbt.com.br

O SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 55.752.315/0001-87, com endereço na Avenida Prestes Maia, 781, Araçatuba, Estado de São Paulo, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando tecnologia digital, através do **canal 34** (trinta e quatro), na cidade de **Araçatuba**, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, em atenção ao **Ofício nº 1.587/2019/GR01OR/GR01/SFI-ANATEL**, **encaminhar** as documentações solicitadas, bem como as referidas correções, a fim de sanar as pendências constantes no Ofício acima mencionado.

Atenciosamente,

MÁRCIO HENRIQUE FERNANDES DOS REIS
Procurador

INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO

OUTORGANTE: **SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, com sede na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Avenida Prestes Maia, nº 781, São Sebastião, CEP 16075-709, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 55.752.315/0001-87, neste ato representada nos termos do seu contrato social, por seu Sócio Administrador, Sr. **ÉMERSON LUIZ DESTRO**, brasileiro, casado, comerciante, com endereço comercial na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Avenida Prestes Maia, nº 781, São Sebastião, CEP 16075-709, portador da Cédula de Identidade ("RG") nº 3.739.826-8 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 783.427.329-91.

OUTORGADOS: **ROBERTO DIAS LIMA FRANCO**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do RG nº 1.037.283 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 313.645.435-91; e **MÁRCIO HENRIQUE FERNANDES DOS REIS**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do RG nº M6115479 e inscrito no CPF sob o nº 704.694.316-87; ambos com endereço comercial no Município de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida das Comunicações, nº 4, Vila Jaraguá, CEP 06276-905.

PODERES: representar **ISOLADAMENTE** a **OUTORGANTE**, **INDEPENDENTEMENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO**, perante o Ministério das Comunicações, a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), a Agência Nacional do Cinema (ANCINE), os seus Escritórios e as suas Delegacias Regionais, podendo, para tanto, assinar requerimentos para fins de andamento e instrução de processos, ofícios e outros documentos, acompanhar e retirar processos e documentos, solicitar e prestar esclarecimentos e informações, praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao bom, firme e fiel cumprimento desse mandato. FICA EXPRESSAMENTE VEDADO O SUBSTABELECIMENTO DE QUAISQUER DOS PODERES ORA CONFERIDOS, SEJA NO TODO OU EM PARTE.

PRAZO: Esta procuração é válida pelo prazo de 1 (um) ano a contar desta data.

Araçatuba (SP), 30 de maio de 2018.

1º Subs.

Emerson Luiz Destro

SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.
Émerson Luiz Destro

1º Registro Civil de Jundiaí
Reconheço por semelhança 01 firma sem Valor econômico de EMERSON LUIZ DESTRO e dou fé.
Jundiaí-SP, 18 de Junho de 2018
Em testemunho da verdade.
VILSON APARECIDO RODRIGUES - Escrevente 16
Valor: 4,02 Cart: 0509 Guia: 115 Hr: 10:37
Cartório Reg. Civil
Colégio Notarial do Brasil
FIRMA 1
0509AA0243702

Anexo documento_protocolo_sistema_4469366 SEI 0130018130/2017 / pg. 10

ANEXOS

a) Contrato Social atualizado

b) Declaração relativa à Resolução Anatel nº 640/2014

c) Planta com os contornos de serviço da estação principal e reserva

d) Estudo técnico da estação principal

- Em substituição do anterior devido a correção da atenuação do cabo.

e) Estudo técnico da estação reserva

- Alteração do ganho da antena, conforme carta do fornecedor
- Correção da atenuação do cabo

f) Manual do cabo utilizado na estação principal e reserva

Engº Marco Henrique Fernandes dos Reis
CREA 5069027074

JUCESP PROTOCOLO
0.583.434/17-4

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDAD
LIMITADA SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃ

CNPJ nº 55.752.315/0001-87

CONVÊNIO INDAIATUBA

NIRE 35210546980

DE
AI 2017
OCOLO

São partes neste instrumento:

JORGE MALULY NETTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.169.650, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.245.238-68, residente e domiciliado na Rua Tabajaras, nº 500, 15º andar, bairro Centro, na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16.010-390;

PAULO MARCOS GUGLIELMI, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.032.918-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.242.858-72, residente e domiciliado na Rua Doutor Martin Luther King, nº 293, bairro Saudade, na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16.0020-190;

SARA BENVINDA SOARES, brasileira, casada, radialista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.634.541, expedida pelo IFB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 733.306.207-49, residente e domiciliada na Avenida Heitor Beltrão, nº 6, apartamento 502, bairro Tijuca, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.550-000;

CARMEN TORRES ABRAVANEL, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.818.065, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 268.063.738-01, residente e domiciliada na Rua Doutor James Ferraz Alvim, nº 330, apartamento 101, bairro Morumbi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.641-021;

ÉMERSON LUIZ DESTRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.739.826-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 783.427.329-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Wellington Barbosa Martins, nº 255, bairro Chácara Malota, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13.211-500;

REJANE CRISTINA DESTRO, brasileira, separada judicialmente, do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.317.051-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº 956.397.569-34, residente e domiciliada na Rua Elvira Haupt Gretzner, nº 40, apartamento 32, bairro Ahú, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.540-065;

JOÃO CARLOS DESTRO, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº [illegible] expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.157.689-31, residente e domiciliado à Rua Batista Ganz, nº 444, bairro Santo Inácio, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.010-190;

1

05 JUN 2017

AUTENTICAÇÃO
0509AC0837207

Anexo documento_projetotecnicosistemaaraca (4139363) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 12

MARIA DELAI DESTRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.376.201, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.397.219-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Alves Massaneiro, nº 229, bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.812-090.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA., com sede Avenida Prestes Maia, nº 781, bairro São Sebastião, na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16.075-709, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.752.315/0001-87 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35210546980, RESOLVEM, de comum acordo, alterar o contrato social desta empresa, segundo as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os Sócios da Sociedade Émerson Luiz Destro, Rejane Cristina Destro e João Carlos Destro, resolvem transferir o valor de R$ 0,05 (Cinco Centavos) das quotas ao Jorque Maluly Netto, devendo constar da seguinte forma na Cláusula Quarta:

> *CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 180.219,60 (cento e oitenta mil, duzentos e dezenove reais e sessenta centavos), inteiramente subscrito e integralizado, dividido em 216 (duzentas e dezesseis) quotas sociais, no valor nominal de R$ 834,35 (oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) cada uma, indivisiveis em relação à sociedade e assim distribuídas:*

Quotistas	*Quotas*	*Valor*
Jorge Maluly Netto	*12*	*R$ 10.012,20*
Paulo Marcos Guglielmi	*11*	*R$ 9.177,85*
Sara Benvinda Soares	*43*	*R$ 35.877,05*
Carmen Torres Abravanel	*43*	*R$ 35.877,05*
Émerson Luiz Destro	*33*	*R$ 27.533,55*
Rejane Cristina Destro	*33*	*R$ 27.533,55*
João Carlos Destro	*33*	*R$ 27.533,55*
Maria Delai Destro	*8*	*R$ 6.674,80*
Total	*216*	*R$ 180.219,60*

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este instrumento e na melhor forma de direito, o sócio Jorge Maluly Netto se retira da sociedade mediante a cessão e transferência de 12 (doze) quotas que possui no capital social da sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, com tudo que elas representam no patrimônio da sociedade, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas

05 JUN 2017
JOSÉ CARLOS SCARTEZINI
EDSON CORDEIRO
VILSON APARECIDO
MARCELLA SCHIRL
ESCREVENTES AUTORIZADOS
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
0509AC0837208

e ou encargos de qualquer natureza para os sócios Émerson Luiz Destro, Rejane Cristina Destro, João Carlos Destro, acima qualificados, na seguinte proporção:

a) 4 (quatro) quotas para o sócio Émerson Luiz Destro, acima qualificado;
b) 4 (quatro) quotas para a sócia Rejane Cristina Destro, acima qualificada;
c) 4 (quatro) quotas para o sócio João Carlos Destro, acima qualificado; e

CLÁUSULA TERCEIRA: Ato contínuo o sócio PAULO MARCOS GUGLIELMI, se retira da sociedade mediante a cessão e transferência das 11 (onze) quotas que possui no capital social da sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, com tudo que elas representam no patrimônio da sociedade, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas e ou encargos de qualquer natureza para os sócios Émerson Luiz Destro, Rejane Cristina Destro, João Carlos Destro, acima qualificados, na seguinte proporção:

a) 4 (quatro) quotas para o sócio Émerson Luiz Destro, acima qualificado;
b) 3 (três) quotas para a sócia Rejane Cristina Destro, acima qualificada;
c) 4 (quatro) quotas para o sócio João Carlos Destro, acima qualificado; e

CLÁUSULA QUARTA: O quotista cedente, os cessionários e a sociedade, neste ato dão-se, mutuamente, a mais ampla, rasa e geral quitação, com relação às referidas cessão e transferência de quotas, para nada mais reclamarem uns dos outros a esse título. A cessão e transferência de quotas definidas neste instrumento são pactuadas sob a condição de irretratabilidade e irrevogabilidade, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude da cessão e transferência de quotas acima deliberada, os sócios decidem alterar a cláusula quarta, a qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 180.219,60 (cento e oitenta mil, duzentos e dezenove reais e sessenta centavos), inteiramente subscrito e integralizado, dividido em 216 (duzentas e dezesseis) quotas sociais, no valor nominal de R$ 834,35 (oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade e assim distribuídas:

Quotistas	*Quotas*	*Valor*
Sara Benvinda Soares	*43*	*R$ 35.877,05*
Carmen Torres Abravanel	*43*	*R$ 35.877,05*
Émerson Luiz Destro	*41*	*R$ 34.208,35*
Rejane Cristina Destro	*40*	*R$ 33.374,00*
João Carlos Destro	*41*	*R$ 34.208,35*
Maria Dolores Destro	*8*	*R$ 6.674,80*
Total	*216*	*R$ 180.219,60*

1º Registro Civil Jurídicas SP
Rua Augusta, 575 Tel: (11) 4537-2706
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA CONFERIME O ORIGINAL APRESENTADO. E DOU FÉ
BEL MARCIA A. SCIORILLI SCARPITTI
05 JUN 2017
JOSE CARLOS SCARPITTI
EDSON CORDEIRO DOS SANTOS
VILSON APARECIDO RODRIGUES
MARCELLA SCARPITTI
AUTENTICAÇÃO
0509AC0837209

Anexo documento_projetotecnicosistemaaraca (4139363) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 14

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quotas representativas do capital social poderão ser transferidas até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do capital total e do capital votante a estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos, sendo permitida essa participação de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no país.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio fica restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: Em razão das deliberações acima, os sócios decidem consolidar o contrato social que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ nº 55.752.315/0001-87

NIRE 35210546980

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem sua sede e foro na Avenida Prestes Maia, nº 781, bairro São Sebastião, na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16.075-709, podendo, por deliberação de sua gerência, abrir e fechar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, com finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, obtida do Governo Federal, mediante autorizações, permissões ou concessões, em qualquer localidade do território nacional. Na execução dos serviços, a sociedade explorará a propaganda comercial, nos limites e forma estabelecidos na legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 180.219,60 (cento e oitenta mil, duzentos e dezenove reais e sessenta centavos), inteiramente subscrito e integralizado, dividido em 216 (duzentas e dezesseis) quotas sociais, no valor nominal de R$ 834,35 (oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade e assim distribuídas:

Quotistas	Quotas	Valor
Sara Benvinda Soares	43	R$ 35.877,05
Carmen Torres Abravanel	43	R$ 35.877,05
Émerson Luiz Destro	41	R$ 34.208,35
Rejane Cristina Destro	40	R$ 33.374,00

1º Registro Civil Pessoas Jurídicas
Desde 1875 Tel: (11) 4586-2706
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO E DOU FÉ
BEL MÁRCIA A. SCIORILLI SCARPITTI
05 JUN 2017
JOSÉ CARLOS SCARPITTI
EDSON CORDEIRO DOS SANTOS
VILSON APARECIDO RODRIGUES
MARCELLA SCIORILLI SCARPITTI
ESCREVENTES AUTORIZADOS
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
0509AC0837210

Anexo documento_projetotecnicosistemaaraca (4139363) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 15

João Carlos Destro	41	R$ 34.208,35
Maria Delai Destro	8	R$ 6.674,80
Total	216	R$ 180.219,60

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quotas representativas do capital social poderão ser transferidas até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do capital total e do capital votante a estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos, sendo permitida essa participação de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no país.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio fica restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pelo sócio Émerson Luiz Destro, acima qualificado, ao qual é conferido amplos e plenos poderes para praticar todos os atos normais de administração e gerência, na defesa dos interesses da sociedade, em juízo e fora dele, sendo-lhe vedado, entretanto, o uso da razão social em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, especialmente a concessão de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá fazer-se representar em juízo e fora dele, por procurador ou procuradores, os quais terão poderes que forem fixados nos respectivos instrumentos de mandato, sendo que tais procuradores deverão ser sempre brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sempre que a lei exigir, a nomeação de procurador ou procuradores dependerá de prévia autorização do órgão competente do Governo Federal, devendo o instrumento de mandato ser, obrigatoriamente, assinado pelo administrador Émerson Luiz Destro.

PÁRAGRAFO TERCEIRO: Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão o prazo máximo de vigência de apenas 1 (um) ano, a contar da data da outorga dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será sempre exercida por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a investidura dos membros que a comporão dependerá de prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os lucros ou prejuízos verificados em balanços anuais, levantados no último dia de cada ano civil, na forma da lei, caberão aos sócios proporcionalmente à participação dos mesmos no capital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios detentores da maioria do capital poderão decidir pela não distribuição dos lucros eventualmente obtidos pela sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores retirarão mensalmente, a título de "pro-labore", uma quantia igual ao limite máximo fixado, para as retiradas mensais dos sócios, pela legislação do imposto de renda, respeitadas as

Registro Civil Jurídico
Tel. (11) 4586-2704
AUTENTICAÇÃO
05 JUN 2017
JOSÉ CARLOS SCARPITTI
EDSON CORDEIRO DOS SANTOS
MARCELLA SCHIAVILLI SCARPITTI
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0509AC0837211
Anexo documento_projetotechicosistemaaraca (4139363) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 16

normas específicas dos órgãos controladores dos serviços de radiodifusão do país, e dentro das possibilidades financeiras da sociedade.

CLÁUSULA NONA: Qualquer cessão ou transferência de quotas ou direitos a ela relativos, só poderá ocorrer com o consentimento por escrito dos demais sócios, tendo estes preferência na aquisição das quotas ou direitos, observadas, ainda, as disposições contidas no parágrafo primeiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA DEZ: O falecimento, desaparecimento, interdição ou retirada de qualquer sócio, contanto que restem dois, não interromperá de modo algum a marcha dos negócios sociais, nem motivará a dissolução da sociedade. Em tais casos proceder-se-á apenas à apuração dos haveres do quotista falecido, interdito ou retirante, cujo pagamento será feito segundo o valor de mercado do empreendimento, da seguinte maneira: 20% (vinte por cento) à vista, em moeda corrente nacional, e o restante em 12 (doze) pagamentos mensais e iguais, acrescidos de juros de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária. O vencimento da primeira parcela se dará 30 (trinta) dias após o evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se o falecimento, desaparecimento, interdição ou retirada do sócio ocorrer dentro do prazo de 90 (noventa) dias após o último balanço, prevalecerá esse balanço, para início do cálculo, até a apuração do valor de mercado, respeitadas as transações efetuadas na conta do falecido, desaparecido, interdito ou retirante, no decorrer dos 90 (noventa) dias subsequentes ao último balanço anual, conforme o disposto no parágrafo segundo do artigo 1.031 da Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de falecimento, desaparecimento ou interdição, poderá o cônjuge, bem como os herdeiros, quando capazes, entrar na sociedade no lugar do sócio falecido, desaparecido ou interdito, mediante alteração do contrato social, uma vez que haja acordo entre os sócios remanescentes. A ocorrência com membros de cada um dos grupos possibilitará, com exclusividade, a aquisição das quotas pelos demais membros do referido grupo.

CLÁUSULA ONZE: A sociedade só se dissolverá ou entrará em liquidação por decisão de quotista ou quotistas que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) das quotas, ocasião em que será designado o sócio liquidante.

CLÁUSULA DOZE: Desde que previamente autorizado pelo Governo Federal, através de seus órgãos competentes, o presente contrato social poderá ser alterado por decisão do sócio ou dos sócios que detiver ou detiverem, ¾ (três quartos) do capital social, assistindo ao sócio dissidente o direito de se retirar da sociedade, obtendo o reembolso da quantia correspondente ao valor de sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade à data de sua resolução ou saída, verificada em balanço especialmente levantado.

1º Registro Civil Jundiaí
Desde 1875 Tel: (11) 4586-2700
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA CONFORME
O ORIGINAL APRESENTADO. E DOU FÉ
BEL MARCIA A. SCIORILLI SCARPITTI
05 JUN 2017
JOSÉ CARLOS SCARPITTI
EDSON CORDEIRO DOS SANTOS
VILSON APARECIDO RODRIGUES
ESCREVENTES AUTORIZADOS
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
0509AC0837212

6

Anexo documento_projetotecnicosistemaaraca (4139363) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 17

CLÁUSULA TREZE: Os casos omissos, ou não expressamente previstos neste contrato social, serão regidos supletivamente pelas disposições da Lei nº 6.404/76, no que couber.

CLÁUSULA QUATORZE: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

O contrato social fica, assim, consolidado e redigido com as alterações consignadas neste instrumento, o qual vai devidamente assinado em 3 (três) vias, de igual teor, perante as duas testemunhas infra-assinadas, para os devidos fins e efeitos de direito.

Araçatuba, 12 de Agosto de 2012.

Jorge Maluly Netto | Sara Benvinda Soares | Carmem Torres Abravanel

Emerson Luiz Destro | João Carlos Destro

Rejane Cristina Destro | Maria Delai Destro | Paulo Marcos Guglielmi

Testemunhas:

Nome: Paulo Rogério Natalino
RG: 16.725.468-6
Órgão Expedidor/UF: SSP/SP

Nome: Márcio Bagnarol
RG: 21.289.065-7
Órgão Expedidor/UF: SSP/SP

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO. E DOU FÉ
BEL. MARCIA A. SCIORILLI SCARPITTI
05 JUN 2017
JOSE CARLOS SCARPITTI
EDSON COROTEO DOS SANTOS
VILSON APARECIDO RODRIGUES
MARCELLA SCARPITTI
ESCREVENTES AUTORIZADOS
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
0509AC0837213

7

Anexo documento_projetotecnicosistemaaraca (4139363) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 18

EM BRANCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
FLÁVIA R. BRITTO BONAVIDES
SECRETÁRIA GERAL
IDENTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
282.375/17-0
JUCESP
21 JUN 2017

SISTEMA ARAÇA DE COMUNICAÇÕES LTDA
CEP 16045-100 – Avenida Prestes Maia, 781 – São Sebastião – Araçatuba - SP
Tel.: 11 – 3687 3215/3196

PROJETO TÉCNICO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS

DECLARAÇÃO

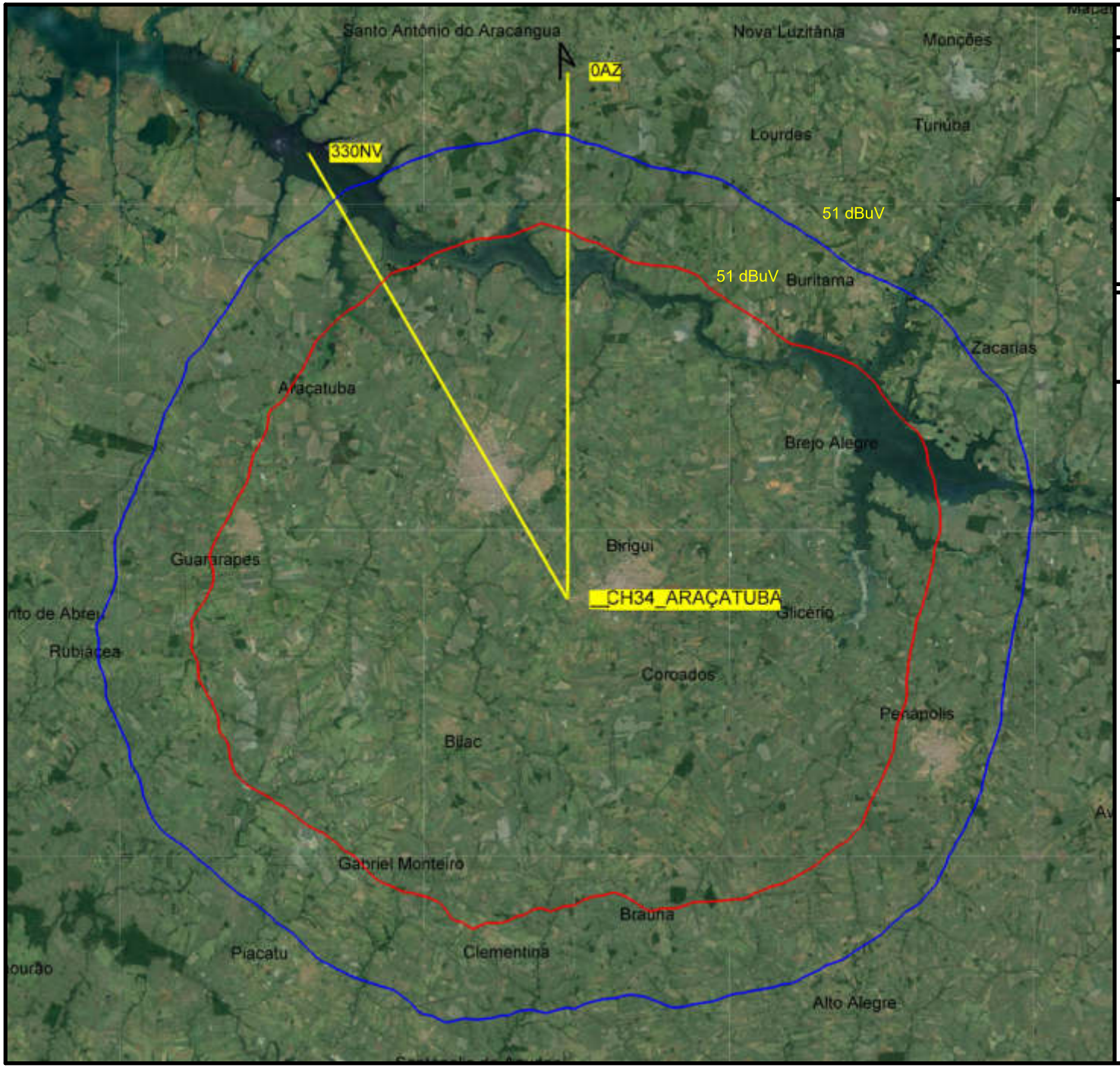
O **SISTEMA ARAÇA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 55.752.315/0001-87, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de **Araçatuba**, Estado de São Paulo, através do **canal 34** (trinta e quatro, digital), por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, declara de acordo com o parágrafo único, do Art. 13, da Resolução nº 640, de 11 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2014, que foram adotadas medidas visando à mitigação das eventuais interferências prejudiciais aos serviços de radiocomunicação operando na faixa de 590 MHz a 596 MHz, instalando filtro máscara crítica na saída do transmissor, conforme Art. 50, da Portaria nº 925, de 22 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial da união de 27 de agosto de 2014.

Araçatuba, 02 de abril de 2019

Márcio Henrique Fernandes dos Reis
Procurador

GRUPO SILVIO SANTOS

Anexo documento_projetotecnicosistemaaraca (4139363) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 21



SIGNAL™: Projeto

Notes

Araçatuba / SP
Canal 34D
CG´s: 21° 18' 12,8" S / 50° 22' 57.3" W
HBT: 483 m
HCI: 66,0 m (Principal) 63,0m (Reserva)
Escala: 1:500.000

KILOMETERS

-5 0 15

DIAGRAMA DE COBERTURA

CONTORNO - CAMPO: 51dBuV:

> SISTEMA PRINCIPAL: AZUL
> SISTEMA RESERVA: VERMELHO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - TVD

FMC 15

SERVIÇO PRINCIPAL

Código: 247 **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS (Televisão Digital - TVD)**

Solicitação relativa ao projeto de instalação da estação e utilização de equipamentos da TVD (Televisão Digital), para fins de aprovação.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1.1 – RAZÃO SOCIAL
Sistema Araçá de Comunicação Ltda.

1.2 – CNPJ
55.752.315/0001-87

1.3 – REDE (Indicar a Razão Social, o canal e a cidade da geradora cedente da programação básica)

☒ Própria ☐ Afiliada

1.4 – REGISTRO FISTEL(USO INTERNO)

2 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

2.1 – LOGRADOURO
Avenida das Comunicações, 04

2.2 – BAIRRO
Vila Jaraguá

2.3 – CIDADE
São Paulo

2.4 – UF
SP

2.5 – CEP
06276-905

2.6 – FONE
(11) 3687-3215/2572

2.7 – FAX

2.8 – E-MAIL
mreis@sbt.com.br

SISTEMA PRINCIPAL

3 – LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DIGITAL

3.1 – LOGRADOURO
José Pedi, 1320 (Faz. São Miguel)

3.2 – BAIRRO
Residencial Esplanada das Colinas

3.3 – CIDADE
Birigui

3.4 – UF
SP

3.5 – CEP
16207-115

3.6 – COORDENADAS GEOGRÁFICAS
21° 18’ 12,8” S / 50° 22’ 57,3” W

4 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

4.1 – LOGRADOURO
Avenida Prestes Maia, 781

4.2 – BAIRRO
São Sebastião

4.3 – CIDADE
Araçatuba

4.4 – UF
SP

4.5 – CEP
16075-709

5 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

5.1 – CANAL
34

5.2 – C/E
C

5.3 – CLASSE
A

5.4 – FREQUÊNCIAS EXT. (MHz)
590 – 596 MHz

5.5 – ERP(máx)/150 m (kW)(PBTVD)
8 kW

Engº Marco Henrique Fernandes dos Reis
CREA 506902707-4

Anexo documento_projetotecnicosistemaaraca (4139363) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 22

6 – TRANSMISSOR PRINCIPAL

6.1 – POTÊNCIA NOMINAL (kW)
2,5

6.2 – POTÊNCIA DE OPERAÇÃO (kW)
2,50 (2,00 -80% Componente Horiz. e 0,5 (20%) na Vertical)

7 – TRANSMISSOR AUXILIAR

7.1 – POTÊNCIA NOMINAL (kW)
0,250

7.2 – POTÊNCIA DE OPERAÇÃO (kW)
0,250

8 – SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL

8.1 – FABRICANTE
Transtel Conti & Cia Ltda

8.2 – MODELO (NO CASO DE COMPOSIÇÃO, DESCREVER NAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS)
TTSLD4UO

8.3 – BEAM-TILT (°)
0,0

8.4 – EV/Emáx (no caso de uso de beam-tilt)
1,00

8.5 – G_{TMAX} (dBd)
7,15

8.6 – AZIMUTE DO 0° DO DIAGRAMA (NV)
330º

8.7 – C_{BT} (metros)
483

8.8 – H_{CI} (metros)
66,00

8.9 – H_T (metros)
64,00

8.10 – POLARIZAÇÃO
☐ H ☐ C ☒ E

9 – SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR

9.1 – FABRICANTE
IFTelecom – Antena e Acess. para Radiodifusão

9.2 – MODELO (NO CASO DE COMPOSIÇÃO, DESCREVER NAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS)
IFSLD-6-360-34-2,5

9.3 – BEAM-TILT (°)
0,0

9.4 – EV/Emáx (no caso de uso de beam-tilt)
1,00

9.5 – G_{TMAX} (dBd)
9,80

9.6 – AZIMUTE DO 0° DO DIAGRAMA (NV)
330º

9.7 – C_{BT} (metros)
483

9.8 – H_{CI} (metros)
63,0

9.9 – H_T (metros)
64,00

9.10 – POLARIZAÇÃO
☒ H ☐ C ☐ E

10 – LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL

10.1 – FABRICANTE
RFS Radio Frequency Systems

10.2 – MODELO
LCF158-50JA-A0

10.3 – COMPRIMENTO (L) (metros)
74,0

10.4 – IMPED.CARAC (OHMS)
50,0

10.5 – ATENUAÇÃO (A_L) (dB/100m)
1,684

11 – LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR

11.1 – FABRICANTE
RFS Radio Frequency Systems

11.2 – MODELO
LCF158-50JA-A0

11.3 – COMPRIMENTO (L) (metros)
72,0

11.4 – IMPED.CARAC (OHMS)
50,0

11.5 – ATENUAÇÃO (A_L) (dB/100m)
1,684

ESTUDO TÉCNICO

12 – PERDAS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO (P_D)

SISTEMA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL

12.1 – Comprimento da linha (L): **74,0** metros
12.2 – Atenuação em 100 metros (A_L): **1,684** dB
12.3 – Perdas na linha ($P_L = \frac{L \cdot A_L}{100}$): **1,246** dB
12.4 – Perdas acessórias (conectores e divisores) (P_C): **1,20** dB
12.5 – Perdas totais na linha ($P_D = P_L + P_C$): **2,446** dB
12.6 – Perdas na linha ($P_V = 10^{(0,1x\ PD)}$): **1,756** vezes
12.7 – Eficiência na linha ($E_F = 1 / P_V$): **0,569**

13 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA MÁXIMA (ERP_{MAX})

$ERP_{MAX} = P_T \times G_{TMAX} \times E_F$ = **2,00** x **5,188** x **0,569** = **7,385** kW
Onde: P_T: Potência de saída do transmissor, em kW.
$G_{T(MAX)}$: Ganho máximo do sistema irradiante, em vezes ($G_{T(MAX)(vezes)} = 10^{(0,1xGT(max)dBd)}$)
E_F: Eficiência da linha de transmissão

Engº Marcio de Paula Fernandes dos Reis
CREA 506902707-4

Anexo documento_projetotecnicosistemaaraca (4139363) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 23

14 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP_{AZ})

AZIMUTES (radiais) (em graus) (1)	NMT (m) (2)	HSNMT (m) (3)	$\left(\frac{EH}{Emax}\right)^2$ (4)	$\left(\frac{EV}{Emax}\right)^2$ (5)	$\left(\frac{E}{Emax}\right)^2$ (6)	ERP_{AZ} (kW) (7)	ERP_{AZ} REFERIDA A 150 m (kW) (8)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 43 dBµ (km)[1] (9)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 51 dBµ (km)[2] (10)
0					0,949	7,006	6,645		40,8
10					0,865	6,387	4,270		38,2
20					0,734	5,424	4,169		38,0
30					0,669	4,941	2,911		36,0
40					0,740	5,462	2,911		36,0
50					0,899	6,637	4,950		39,0
60					0,990	7,311	5,325		39,5
70					0,980	7,238	6,481		40,6
80					0,867	6,401	5,325		39,5
90					0,716	5,285	3,864		37,6
100					0,640	4,726	3,231		36,5
110					0,640	4,726	3,231		36,5
120					0,679	5,014	3,317		36,7
130					0,728	5,373	3,583		37,1
140					0,774	5,719	3,317		36,7
150					0,805	5,942	3,153		36,4
160					0,774	5,719	2,302		34,6
170					0,728	5,373	1,192		31,0
180					0,679	5,014	0,981		30,0
190					0,640	4,726	1,333		31,6
200					0,638	4,714	1,981		33,8
210					0,716	5,285	2,763		35,7
220					0,867	6,401	3,403		36,8
230					0,980	7,238	4,270		38,2
240					0,990	7,311	5,325		39,5
250					0,899	6,637	4,489		38,5
260					0,740	5,462	4,067		37,9
270					0,671	4,953	3,403		36,8
280					0,734	5,424	4,270		38,2
290					0,865	6,387	4,169		38,0
300					0,949	7,006	4,950		39,0
310					0,918	6,777	4,950		39,0
320					0,823	6,075	5,075		39,2
330					0,794	5,862	5,200		39,3
340					0,823	6,075	5,450		39,6
350					0,918	6,777	6,161		40,4
VALORES MÉDIOS						5,911			

OBS.: Identificar com asterisco (*) as radiais de interferência, que não deverão ser consideradas no cálculo dos valores médios.
As colunas (4) e (5) só deverão ser utilizadas no caso de existência de beam-tilt.

[1] – distância ao contorno protegido para canais de VHF (em conformidade com as curvas da Recomendação UIT-R P. 1546-1 e Resolução n.º 398/2005)
[2] – distância ao contorno protegido para canais de UHF (em conformidade com as curvas da Recomendação UIT-R P. 1546-1 e Resolução n.º 398/2005)

12 – DECLARAÇÃO E DADOS DO PROFISSIONAL HABILITADO

Declaro conhecer a legislação vigente aplicável ao serviço em questão, sujeitando-me às condições nela fixadas, responsabilizando-me pela veracidade das informações prestadas.

12.1 – NOME COMPLETO

Márcio Henrique Fernandes dos Reis

12.2 – REG. CREA

5069027074



Anexo documento_projetotecnicosistemaaraca (4139363) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 24

12.3 – ENDEREÇO
Avenida das Comunicações, 04

12.4 – BAIRRO
Vila Jaraguá

12.5 – CIDADE
São Paulo

12.6 – UF
SP

12.7 – CEP
06276-905

12.8 – FONE
(11) 3687-3215/2572

12.9 – FAX
(11) 3687-3850

12.10 – E-MAIL
mreis@sbt.com.br

12.11 – LOCAL
São Paulo

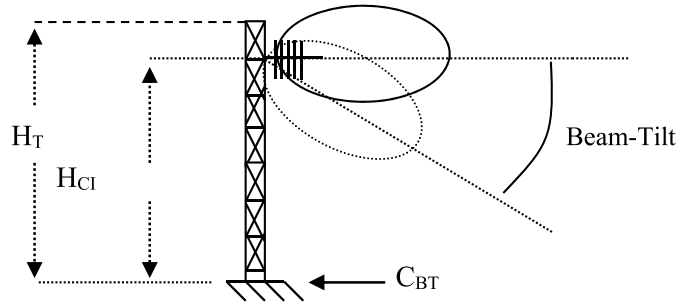
12.12 – DATA
02/04/2019

12.13 – ASSINATURA DO PROFISSIONAL HABILITADO

13 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(INFORMAR AQUI QUALQUER OBSERVAÇÃO ADICIONAL QUE O PROJETISTA CONSIDERE RELEVANTE)
Os valores de ERP à 150 metros, contorno de cobertura e cota da base da torre foram extraídos do **RELATÓRIO DE**
VALIDAÇÃO DO Mosaico e como o Mosaico não disponibiliza o NMT, não foi possível informar tais valores neste
Formulário. Potência: 80% na Horizontal e 20% na vertical.

14 – LEGENDA / DEFINIÇÕES



- $H_{SNMT} = C_{BT} + H_{CI} - N_{MT}$
- H_{SNMT}: Altura do centro de irradiação do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno, no azimute considerado.
- C_{BT}: Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
- H_{CI}: Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação à base da torre.
- N_{MT}: Nível médio do terreno no azimute considerado
- $(\frac{E}{Emax})^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

OBS.:
- $(\frac{E}{Emax})^2 = (\frac{EH}{Emax})^2 \times (\frac{EV}{Emax})^2$
- $(\frac{EV}{Emax})^2 = 1$, para inclinação do feixe principal (beam-tilt) = 0º

- ERP_{AZ} (potência proposta por azimute) = $ERP_{MAX} \times (\frac{E}{Emax})^2$

C/E	Comercial/Educativo.
G_{TMAX}	Ganho máximo do sistema irradiante.
C_{BT}	Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
H_{CI}	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante em relação à base da torre.
H_T	Altura física da estrutura de sustentação dos sistemas irradiantes com relação à sua base.

Anexo documento_projetotecnicosistemaaraca (4139363) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 25

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - TVD

FMC 15

SERVIÇO PRINCIPAL

Código: 247 **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS (Televisão Digital - TVD)**

Solicitação relativa ao projeto de instalação da estação e utilização de equipamentos da TVD (Televisão Digital), para fins de aprovação.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1.1 – RAZÃO SOCIAL
Sistema Araçá de Comunicação Ltda

1.2 – CNPJ
55.752.315/0001-87

1.3 – REDE (Indicar a Razão Social, o canal e a cidade da geradora cedente da programação básica)

☒ Própria ☐ Afiliada

1.4 – REGISTRO FISTEL(USO INTERNO)

2 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

2.1 – LOGRADOURO
Avenida das Comunicações, 04

2.2 – BAIRRO
Vila Jaraguá

2.3 – CIDADE
São Paulo

2.4 – UF
SP

2.5 – CEP
06276-905

2.6 – FONE
(11) 3687-3215/2572

2.7 – FAX

2.8 – E-MAIL
mreis@sbt.com.br

SISTEMA RESERVA

3 – LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DIGITAL

3.1 – LOGRADOURO
Rua José Pedi, 1320 (Faz. São Miguel)

3.2 – BAIRRO
Residencial Esplanada das Colinas

3.3 – CIDADE
Birigui

3.4 – UF
SP

3.5 – CEP
16207-115

3.6 – COORDENADAS GEOGRÁFICAS
21° 18’ 12,8” S / 50° 22’ 57,3” W

4 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

4.1 – LOGRADOURO
Avenida Prestes Maia, 781

4.2 – BAIRRO
São Sebastião

4.3 – CIDADE
Araçatuba

4.4 – UF
SP

4.5 – CEP
16075-709

5 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

5.1 – CANAL
34

5.2 – C/E
C

5.3 – CLASSE
A

5.4 – FREQUÊNCIAS EXT. (MHz)
590 – 596 MHz

5.5 – ERP(máx)/150 m (kW)(PBTVD)
8 kW



Anexo documento_projetotecnicosistemaaraca (4139363) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 26

6 – TRANSMISSOR PRINCIPAL

6.1 – POTÊNCIA NOMINAL (kW)
2,5

6.2 – POTÊNCIA DE OPERAÇÃO (kW)
2,50 (2,00 -80% Componente Horiz. e 0,5 (20%) na Vertical)

7 – TRANSMISSOR AUXILIAR

7.1 – POTÊNCIA NOMINAL (kW)
0,250

7.2 – POTÊNCIA DE OPERAÇÃO (kW)
0,250

8 – SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL

8.1 – FABRICANTE
Transtel Conti & Cia Ltda

8.2 – MODELO (NO CASO DE COMPOSIÇÃO, DESCREVER NAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS)
TTSLD4UO

8.3 – BEAM-TILT (°)
0,0

8.4 – EV/Emáx (no caso de uso de beam-tilt)
1,00

8.5 – G_{TMAX} (dBd)
7,15

8.6 – AZIMUTE DO 0° DO DIAGRAMA (NV)
330º

8.7 – C_{BT} (metros)
483

8.8 – H_{CI} (metros)
66,00

8.9 – H_T (metros)
64,00

8.10 – POLARIZAÇÃO
☐ H ☐ C ☒ E

9 – SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR

9.1 – FABRICANTE
IFTelecom – Antena e Acess. para Radiodifusão

9.2 – MODELO (NO CASO DE COMPOSIÇÃO, DESCREVER NAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS)
IFSLD-6-360-34-2,5

9.3 – BEAM-TILT (°)
0,0

9.4 – EV/Emáx (no caso de uso de beam-tilt)
1,00

9.5 – G_{TMAX} (dBd)
9,80

9.6 – AZIMUTE DO 0° DO DIAGRAMA (NV)
330º

9.7 – C_{BT} (metros)
483

9.8 – H_{CI} (metros)
63,0

9.9 – H_T (metros)
64,00

9.10 – POLARIZAÇÃO
☒ H ☐ C ☐ E

10 – LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL

10.1 – FABRICANTE
RFS Radio Frequency Systems

10.2 – MODELO
LCF158-50JA-A0

10.3 – COMPRIMENTO (L) (metros)
74,0

10.4 – IMPED.CARAC (OHMS)
50,0

10.5 – ATENUAÇÃO (A_L) (dB/100m)
1,684

11 – LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR

11.1 – FABRICANTE
RFS Radio Frequency Systems

11.2 – MODELO
LCF158-50JA-A0

11.3 – COMPRIMENTO (L) (metros)
72,0

11.4 – IMPED.CARAC (OHMS)
50,0

11.5 – ATENUAÇÃO (A_L) (dB/100m)
1,684

ESTUDO TÉCNICO

12 – PERDAS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO (P_D)

12.1 – Comprimento da linha (L): **72,0** metros
12.2 – Atenuação em 100 metros (A_L): **1,684** dB
12.3 – Perdas na linha ($P_L = \frac{L \cdot A_L}{100}$): **1,212** dB
12.4 – Perdas acessórias (conectores e divisores) (P_C): **1,20** dB
12.5 – Perdas totais na linha ($P_D = P_L + P_C$): **2,412** dB
12.6 – Perdas na linha ($P_V = 10^{(0,1x\ PD)}$): **1,743** vezes
12.7 – Eficiência na linha ($E_F = 1 / P_V$): **0,574**

SISTEMA DE TRANSMISSÃO RESERVA

13 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA MÁXIMA (ERP_{MAX})

$ERP_{MAX} = P_T \times G_{TMAX} \times E_F$ = **0,25** x **9,55** x **0,574** = **1,370** kW
Onde: P_T: Potência de saída do transmissor, em kW.
$G_{T(MAX)}$: Ganho máximo do sistema irradiante, em vezes ($G_{T(MAX)(vezes)} = 10^{(0,1xGT(max)dBd)}$)
E_F: Eficiência da linha de transmissão

Engº Marco Antonio Fernandes dos Reis
CREA 5061902707-4

Anexo documento_projetotecnicosistemaaraca (4139363) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 27

14 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP_{AZ})

AZIMUTES (radiais) (em graus) (1)	NMT (m) (2)	HSNMT (m) (3)	$\left(\frac{EH}{Emax}\right)^2$ (4)	$\left(\frac{EV}{Emax}\right)^2$ (5)	$\left(\frac{E}{Emax}\right)^2$ (6)	ERP_{AZ} (kW) (7)	ERP_{AZ} REFERIDA A 150 m (kW) (8)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 43 dBµ (km)[1] (9)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 51 dBµ (km)[2] (10)
0	388	158			0,920	1,249	1,450		32,0
10	408	138			0,861	1,169	0,941		29,7
20	400	146			0,796	1,081	1,007		30,0
30	413	133			0,722	0,981	0,718		28,2
40	420	126			0,539	0,732	0,466		26,0
50	402	144			0,590	0,801	0,720		28,2
60	404	142			0,539	0,732	0,635		27,5
70	392	154			0,506	0,686	0,739		28,3
80	396	150			0,487	0,662	0,662		27,8
90	403	143			0,486	0,660	0,583		27,1
100	407	139			0,497	0,675	0,554		26,9
110	406	140			0,518	0,704	0,589		27,2
120	409	137			0,543	0,738	0,583		27,1
130	408	138			0,569	0,772	0,622		27,4
140	416	130			0,585	0,795	0,548		26,8
150	421	125			0,590	0,801	0,499		26,3
160	433	113			0,584	0,793	0,381		25,0
170	457	89			0,566	0,768	0,205		22,0
180	460	86			0,542	0,736	0,181		21,4
190	447	99			0,516	0,700	0,243		22,8
200	431	115			0,494	0,671	0,338		24,4
210	421	125			0,484	0,658	0,410		25,4
220	419	127			0,487	0,662	0,430		25,6
230	415	131			0,506	0,686	0,483		26,2
240	403	143			0,542	0,736	0,650		27,7
250	409	137			0,593	0,805	0,636		27,6
260	402	144			0,656	0,891	0,801		28,8
270	406	140			0,728	0,988	0,826		28,9
280	400	146			0,799	1,085	1,012		30,1
290	408	138			0,865	1,175	0,945		29,7
300	404	142			0,922	1,252	1,085		30,4
310	403	143			0,964	1,310	1,156		30,8
320	395	151			0,992	1,347	1,373		31,7
330	392	154			1,000	1,358	1,465		32,0
340	391	155			0,990	1,344	1,477		32,1
350	390	156			0,962	1,307	1,463		32,0
VALORES MÉDIOS		**135,47**				**0,9031**			

OBS.: Identificar com asterisco (*) as radiais de interferência, que não deverão ser consideradas no cálculo dos valores médios.
As colunas (4) e (5) só deverão ser utilizadas no caso de existência de beam-tilt.

[1] – distância ao contorno protegido para canais de VHF (em conformidade com as curvas da Recomendação UIT-R P. 1546-1 e Resolução n.º 398/2005)
[2] – distância ao contorno protegido para canais de UHF (em conformidade com as curvas da Recomendação UIT-R P. 1546-1 e Resolução n.º 398/2005)

12 – DECLARAÇÃO E DADOS DO PROFISSIONAL HABILITADO

Declaro conhecer a legislação vigente aplicável ao serviço em questão, sujeitando-me às condições nela fixadas, responsabilizando-me pela veracidade das informações prestadas.

12.1 – NOME COMPLETO

Márcio Henrique Fernandes dos Reis

12.2 – REG. CREA

5069027074



Anexo documento_projetotecnicosistemaaraca (4139363) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 28

12.3 – ENDEREÇO
Avenida das Comunicações, 04

12.4 – BAIRRO
Vila Jaraguá

12.5 – CIDADE
São Paulo

12.6 – UF
SP

12.7 – CEP
06276-905

12.8 – FONE
(11) 3687-3215/2572

12.9 – FAX

12.10 – E-MAIL
mreis@sbt.com.br

12.11 – LOCAL
São Paulo

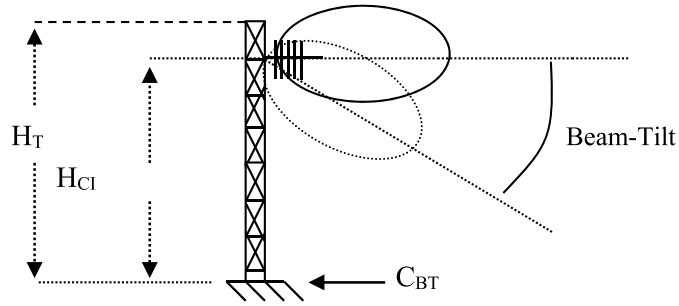
12.12 – DATA
02/04/2019

12.13 – ASSINATURA DO PROFISSIONAL HABILITADO

13 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(INFORMAR AQUI QUALQUER OBSERVAÇÃO ADICIONAL QUE O PROJETISTA CONSIDERE RELEVANTE)
Os valores de ERP à 150 metros, contorno de cobertura e cota da base da torre foram extraídos do **RELATÓRIO DE**
VALIDAÇÃO DO Mosaico e como o Mosaico não disponibiliza o NMT, não foi possível informar tais valores neste
Formulário. A potência é 80% na horizontal e 20% na Vertical. Dados do SIGAnatel

14 – LEGENDA / DEFINIÇÕES



- $H_{SNMT} = C_{BT} + H_{CI} - N_{MT}$
- H_{SNMT}: Altura do centro de irradiação do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno, no azimute considerado.
- C_{BT}: Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
- H_{CI}: Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação à base da torre.
- N_{MT}: Nível médio do terreno no azimute considerado
- $(\frac{E}{Emax})^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

OBS.:
- $(\frac{E}{Emax})^2 = (\frac{EH}{Emax})^2 \times (\frac{EV}{Emax})^2$
- $(\frac{EV}{Emax})^2 = 1$, para inclinação do feixe principal (beam-tilt) = 0º

- ERP_{AZ} (potência proposta por azimute) = $ERP_{MAX} \times (\frac{E}{Emax})^2$

C/E	Comercial/Educativo.
G_{TMAX}	Ganho máximo do sistema irradiante.
C_{BT}	Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
H_{CI}	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante em relação à base da torre.
H_T	Altura física da estrutura de sustentação dos sistemas irradiantes com relação à sua base.

Anexo documento_projetotecnicosistemaaraca (4139363) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 29

Analógico/Digital: Digital
Curva: UIT-1546
Latitude: 21S181280
HCI(m): 63
G Max SI(dBd): 9,8
Demais Perdas(dB): 1,2
Município: Birigui - SP
Eficiência: 0,569
Campo Protegido(dBµV/m): 51,000

Serviço: TV
Canal: 34
Longitude: 50W225730
Pot. TX (KW): 0,25
Comp.Linha-L(m): 74
Atenuação(dB/100m): 1,684
Cbt(m): 483
Erp máx(KW): 1,358
Intervalo Radiais: 10

SISTEMA RESERVA

Azimute	NMT	HNMT	E/Emax	(E/Emax)²	ERPAz(kW)	ERP150m(kW)	C.Prot(km)	C1(km)	C2(km)	C3(km)	Legenda
0	388	158	0,9590	0,920	1,249	1,450	31,962				0%-80%
10	408	138	0,9280	0,861	1,169	0,941	29,668				0%-80%
20	400	146	0,8920	0,796	1,081	1,007	30,044				0%-80%
30	413	133	0,8500	0,722	0,981	0,718	28,193				0%-80%
40	420	126	0,7340	0,539	0,732	0,466	25,989				0%-80%
50	402	144	0,7680	0,590	0,801	0,720	28,213				0%-80%
60	404	142	0,7340	0,539	0,732	0,635	27,547				0%-80%
70	392	154	0,7110	0,506	0,686	0,739	28,349				0%-80%
80	396	150	0,6980	0,487	0,662	0,662	27,765				0%-80%
90	403	143	0,6970	0,486	0,660	0,583	27,109				0%-80%
100	407	139	0,7050	0,497	0,675	0,554	26,852				0%-80%
110	406	140	0,7200	0,518	0,704	0,589	27,160				0%-80%
120	409	137	0,7370	0,543	0,738	0,583	27,111				0%-80%
130	408	138	0,7540	0,569	0,772	0,622	27,442				0%-80%
140	416	130	0,7650	0,585	0,795	0,548	26,800				0%-80%
150	421	125	0,7680	0,590	0,801	0,499	26,332				0%-80%
160	433	113	0,7640	0,584	0,793	0,381	25,025				0%-80%
170	457	89	0,7520	0,566	0,768	0,205	21,960				0%-80%
180	460	86	0,7360	0,542	0,736	0,181	21,395				0%-80%
190	447	99	0,7180	0,516	0,700	0,243	22,764				0%-80%
200	431	115	0,7030	0,494	0,671	0,338	24,411				0%-80%
210	421	125	0,6960	0,484	0,658	0,410	25,378				0%-80%
220	419	127	0,6980	0,487	0,662	0,430	25,602				0%-80%
230	415	131	0,7110	0,506	0,686	0,483	26,171				0%-80%
240	403	143	0,7360	0,542	0,736	0,650	27,670				0%-80%
250	409	137	0,7700	0,593	0,805	0,636	27,561				0%-80%
260	402	144	0,8100	0,656	0,891	0,801	28,783				0%-80%
270	406	140	0,8530	0,728	0,988	0,826	28,947				0%-80%
280	400	146	0,8940	0,799	1,085	1,012	30,067				0%-80%
290	408	138	0,9300	0,865	1,175	0,945	29,692				0%-80%
300	404	142	0,9600	0,922	1,252	1,085	30,427				0%-80%
310	403	143	0,9820	0,964	1,310	1,156	30,758				0%-80%
320	395	151	0,9960	0,992	1,347	1,373	31,669				0%-80%
330	392	154	1,0000	1,000	1,358	1,465	32,018				0%-80%
340	391	155	0,9950	0,990	1,344	1,477	32,064				0%-80%
350	390	156	0,9810	0,962	1,307	1,463	32,010				0%-80%

Eng° Marco Henrique Fernandes dos Reis
CREA 5069027074

Product Data Sheet **LCF158-50JA-A0**

1-5/8" CELLFLEX® Premium Attenuation Low-Loss Foam-Dielectric Coaxial Cable

Product Description

CELLFLEX®1-5/8" premium attenuation low loss flexible cable

Application: Main feed line



1-5/8" CELLFLEX® Low-Loss Foam Dielectric Coaxial Cable

Features/Benefits

- **Ultra Low Attenuation**
  The further reduced attenuation of CELLFLEX® premium attenuation coaxial cable results in extremly efficient signal transfer in your RF system, especially at high frequencies.
- **Complete Shielding**
  The solid outer conductor of CELLFLEX® coaxial cable creates a continuous RFI/EMI shield that minimizes system interference.
- **Low VSWR**
  Special low VSWR versions of CELLFLEX® coaxial cables contribute to low system noise.
- **Outstanding Intermodulation Performance**
  CELLFLEX® coaxial cable?s solid inner and outer conductors virtually eliminate intermods. Intermodulation performance is also confirmed with state-of-the-art equipment at the RFS factory.
- **High Power Rating**
  Due to their low attenuation, outstanding heat transfer properties and temperature stabilized dielectric materials, CELLFLEX® cable provides safe long term operating life at high transmit power levels.
- **Wide Range of Application**
  Typical areas of application are: feedlines for broadcast and terrestrial microwave antennas, wireless cellular, PCS and ESMR base stations, cabling of antenna arrays, and radio equipment interconnects.

Technical Features

Structure

Inner conductor:	Corrugated Copper Tube	[mm (in)]	17.6 (0.69)
Dielectric:	Foam Polyethylene	[mm (in)]	42.4 (1.67)
Outer conductor:	Corrugated Copper	[mm (in)]	46.4 (1.83)
Jacket:	Polyethylene, PE	[mm (in)]	50.2 (1.98)

Mechanical Properties

Weight, approximately	[kg/m (lb/ft)]	1.07 (0.72)
Minimum bending radius, single bending	[mm (in)]	200 (8)
Minimum bending radius, repeated bending	[mm (in)]	500 (20)
Bending moment	[Nm (lb-ft)]	42 (31)
Max. tensile force	[N (lb)]	2500 (562)
Recommended / maximum clamp spacing	[m (ft)]	1.2 / 1.5 (4 / 5)

Electrical Properties

Characteristic impedance	[Ω]	50 +/- 1
Relative propagation velocity	[%]	90
Capacitance	[pF/m (pF/ft)]	74 (22.5)
Inductance	[µH/m (µH/ft)]	0.185 (0.056)
Max. operating frequency	[GHz]	2.75
Jacket spark test RMS	[V]	10000
Peak power rating	[kW]	310
RF Peak voltage rating	[V]	5600
DC-resistance inner conductor	[Ω/km (Ω/1000ft)]	1.3 (0.4)
DC-resistance outer conductor	[Ω/km (Ω/1000ft)]	0.47 (0.14)

Recommended Temperature Range

Storage temperature	[°C (°F)]	-70 to 85 (-94 to 185)
Installation temperature	[°C (°F)]	-40 to 60 (-40 to 140)
Operation temperature	[°C (°F)]	-50 to 85 (-58 to 185)

Other Characteristics

Fire Performance:	Halogene Free		
VSWR Performance:	Standard	[dB (VSWR)]	24 (1.135)
Other Options:	Phase stabilized and phase matched cables and assemblies are available upon request.		

Frequency	Attenuation		Power
[MHz]	[dB/100m]	[dB/100ft]	[kW]
0.5	0.0435	0.0133	258
1.0	0.0617	0.0188	182
1.5	0.0756	0.0230	148
2.0	0.0874	0.0266	128
10	0.197	0.0601	56.9
20	0.281	0.0855	39.9
30	0.345	0.105	32.5
50	0.449	0.137	25.0
88	0.603	0.184	18.6
100	0.644	0.196	17.4
108	0.671	0.205	16.7
150	0.798	0.243	14.0
174	0.863	0.263	13.0
200	0.930	0.283	12.1
300	1.16	0.352	9.66
400	1.35	0.412	8.30
450	1.44	0.439	7.78
500	1.53	0.465	7.33
512	1.55	0.471	7.23
600	1.69	0.515	6.63
700	1.84	0.561	6.09
750	1.91	0.583	5.87
800	1.98	0.604	5.66
824	2.02	0.615	5.55
894	2.11	0.644	5.31
900	2.12	0.646	5.29
925	2.15	0.656	5.21
960	2.20	0.670	5.10
1000	2.25	0.686	4.98
1250	2.56	0.779	4.38
1400	2.73	0.832	4.11
1500	2.84	0.866	3.95
1700	3.06	0.932	3.66
1800	3.16	0.963	3.55
2000	3.36	1.03	3.34
2100	3.46	1.06	3.24
2200	3.56	1.08	3.15
2400	3.75	1.14	2.99
2500	3.84	1.17	2.92
2600	3.93	1.20	2.85
2700	4.02	1.23	2.79
2750	4.07	1.24	2.75

Attenuation at 20°C (68°F) cable temperature
Mean power rating at 40°C (104°F) ambient temperature

All information contained in the present datasheet is subject to confirmation at time of ordering

Anexo documento_projetotecnicosistemaaraca (4139363) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 31

São Paulo, 01 de Abril de 2019

Atn: SBT – Engenharia

Ref: INFORMAÇÕES TÉCNICAS ATUALIZADAS PARA PROJETOS

Prezados Senhores,

Conforme esclarecimentos prestados previamente a algumas emissoras do setor de Broadcast bem como aos representantes do MCTIC e ANATEL, a IF Telecom vem por meio desta, esclarecer que os dados técnicos válidos para projetos encontram-se atualizados no site da empresa. Dados técnicos anteriores e catálogos antigos devem ser desconsiderados para efeito de projetos e análises desde o último trimestre do ano passado.

Como ainda existem projetos anteriores tramitando e sendo analisados pela Agência e Ministério, é perfeitamente possível que ocorram divergências de especificações antigas com as atuais.

Por exemplo, com respeito à antena IFSLD-6-360-34-2,5 que é uma antena tipo Slot Cavidade Ressonante, 6 fendas, em polarização Horizontal, cujo número de série é 2613, fornecida ao Cliente SBT Interior de Araçatuba-SP, o ganho de potência 9,6 vezes o dipolo meia onda ou 9,8 dBd, que possivelmente irá diferir de dados anteriores ao período que mencionamos e que houve a atualização de dados no site da IF Telecom.

Importante mencionar que os códigos de alguns produtos também sofreram alteração visando facilitar a análise e melhorar ainda mais a adequação com o sistema de geração automatizada de Notas Fiscais, visando facilitar o rastreamento e a geração de documentos segundo as regras atualizadas de tributação e controle exigidos pelo Governo Federal e Estadual. Além de facilitar a identificação do produto, a rastreabilidade em diversos níveis se torna mais fácil e rápida.

Portanto, reiteramos que as informações constantes em nosso site (www.iftelecom.com.br) estão atualizadas e podem ocorrer discrepâncias em projetos anteriormente protocolados, o que é perfeitamente natural face ao tempo exigido de análise pelos órgãos oficiais.

A qualidade dos produtos fabricados pela IF Telecom não sofreu nenhuma alteração, ou seja, continuamos com nosso diferencial de desempenho que é marca registrada da IF Telecom.

Agradecemos antecipadamente pela compreensão desses fatos e colocamo-nos ao Vosso inteiro dispor para esclarecer quaisquer informações que se façam necessárias.

Atenciosamente,

José Roberto Elias

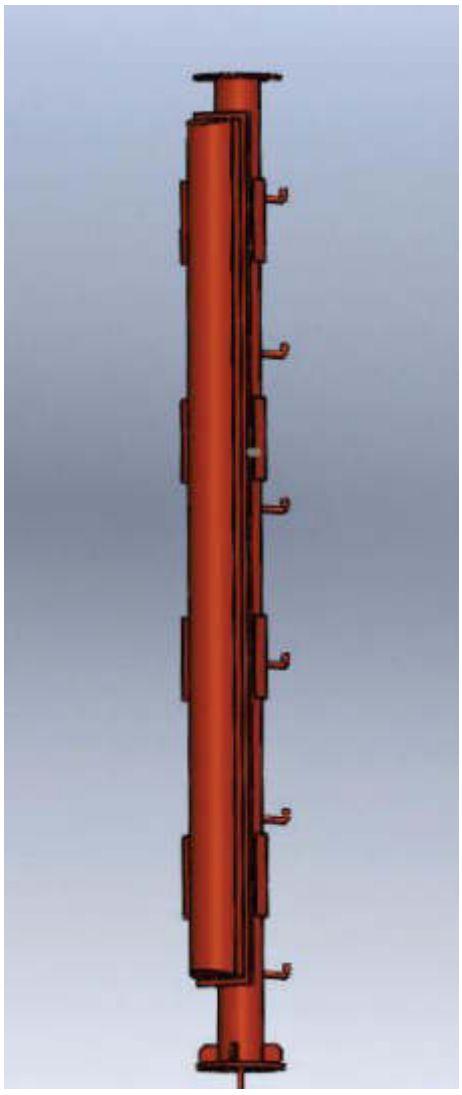
Eng. José Roberto Elias

CREA-SP 0601192550

CPF: 965.292.298-68

Manual de instruções

Antena Slot UHF



OP: V1616
Mod:IFSLD-6-360-34-2,5
SÉRIE:2613
LOCALIDADE: Araçatuba - SP
CLIENTE: SBT Interior

www.iftelecom.com.br
Email: suportecnico@iftelecom.com.br
tel:(019)4117-0270 (19)8145-6085

Características Elétricas

Faixa de Frequência	----------	590-596 MHz
N°de Fendas	----------	6
Polarizaçãolinear	----------	Horizontal
Ganho de potência	----------	9,6 x (9,8 dBd)
Diagrama horizontal	----------	360
Diagrama vertical	----------	Padrão
Montagem	----------	Topo
Potência de Entrada	----------	2,5 KW
VSWR Max no canal	----------	1,1:1
Conector de entrada	----------	EIA 1-5/8"
Impedância de entrada	----------	50 ohms

www.iftelecom.com.br
Email: suportecnico@iftelecom.com.br
tel:(019)4117-0270 (19)8145-6085

Instruções de Instalação

1. A antena deve ficar alinhada verticalmente, horizontalmente e no prumo com relação ao horizonte.

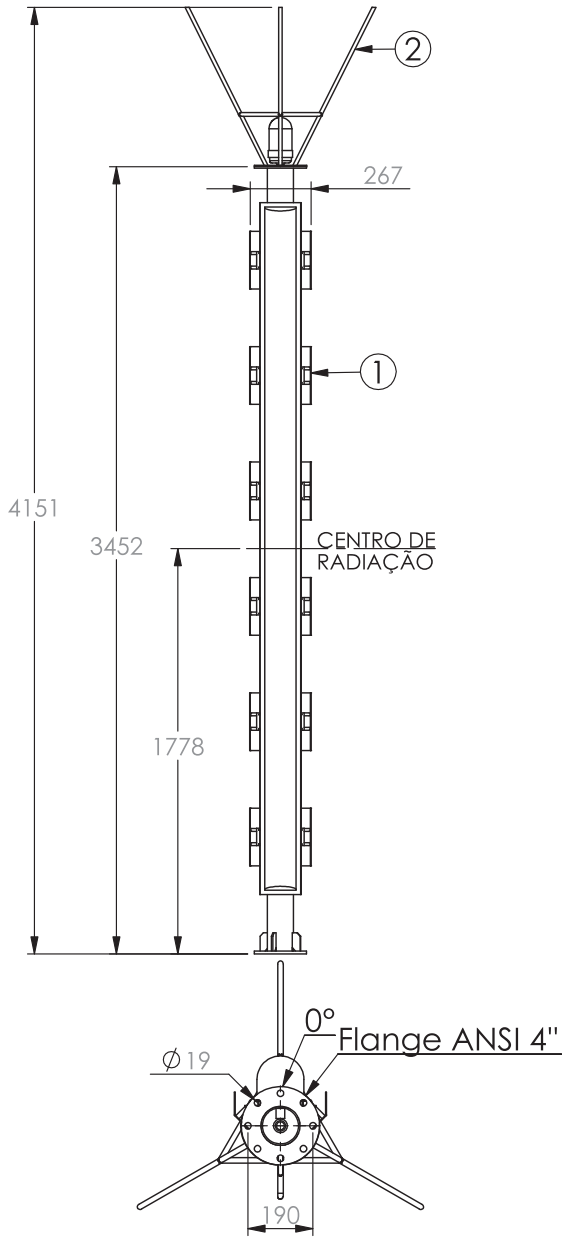
2. A antena deve ser montada observando a posição do zero grau do diagrama horizontal especificado no projeto.

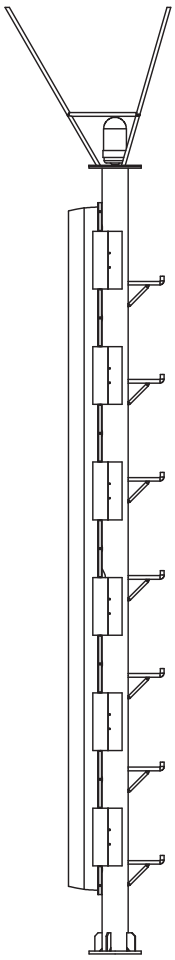
3. O zero grau no diagrama horizontal está relacionado com a furação da flange de fixação da antena como mostrado na figura abaixo.

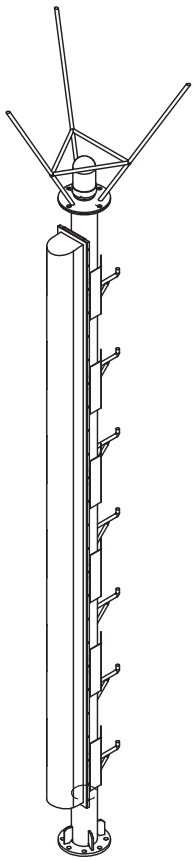
4. Respeitar as medidas de afastamento, ângulo e inclinação (quando houver) especificadas no manual.

5. O cabo de alimentação deve ser fixado mecânicamente sem que receba esforço dos demais componentes do sistema.

ITENS DO SISTEMA
1- Antena mod:IFSLD-6-360-34-2,5
2- Para raios com balizamento
Características Mecânicas
Peso do Total 90 Kg
Área de exposição - 1,1 m²
Resistência a ventos -180 Km/h







IF TELECOM Antenas Profissionais	Desenhado por: Anderson	Aprovado por:	Data: 12/12/2014	Unidades: Milimetros	Material:	Escala: S/E
	Nome peça: IFSLD-6-360-34-2,5#2613			Nome conjunto: IFSLD-6-360-34-2,5#2613		Folha: 1/1
	Arquivo: F:\Projetos IF\Antena\Antena Slot\Antena slot Cavidade\SBT INTERIOR PACOTE 2015\V1616\					

Diagrama Horizontal

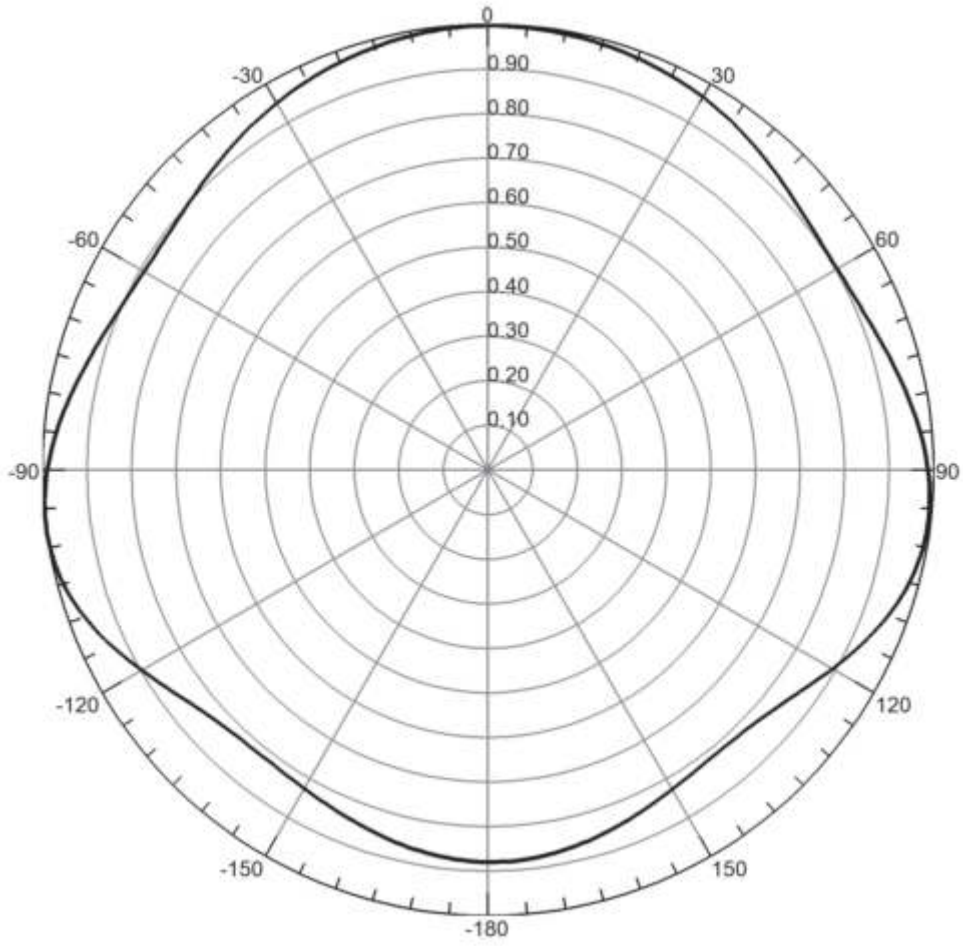


Diagrama horizontal Escala E/Emax
Antena: Slot UHF diagrama 360°
Mod: IFSLD-6-360-34-2,5
Canal:34

www.iftelecom.com.br
Email: suportecnico@iftelecom.com.br
tel:(019)4117-0270 (19)8145-6085

Graus	E/Emax	Graus	E/Emax	Graus	E/Emax	Graus	E/Emax	Graus	E/Emax	Graus	E/Emax
0	0,998	60	0,904	120	0,892	180	0,880	240	0,898	300	0,891
1	0,998	61	0,905	121	0,885	181	0,880	241	0,905	301	0,890
2	0,998	62	0,905	122	0,879	182	0,879	242	0,912	302	0,890
3	0,998	63	0,907	123	0,872	183	0,878	243	0,919	303	0,890
4	0,997	64	0,908	124	0,866	184	0,878	244	0,926	304	0,890
5	0,997	65	0,910	125	0,860	185	0,877	245	0,933	305	0,890
6	0,997	66	0,912	126	0,855	186	0,875	246	0,940	306	0,891
7	0,996	67	0,914	127	0,850	187	0,874	247	0,946	307	0,892
8	0,996	68	0,916	128	0,845	188	0,872	248	0,952	308	0,893
9	0,995	69	0,919	129	0,840	189	0,871	249	0,958	309	0,895
10	0,994	70	0,922	130	0,836	190	0,869	250	0,964	310	0,896
11	0,993	71	0,925	131	0,832	191	0,867	251	0,969	311	0,898
12	0,992	72	0,928	132	0,829	192	0,865	252	0,974	312	0,900
13	0,991	73	0,931	133	0,826	193	0,863	253	0,979	313	0,902
14	0,990	74	0,934	134	0,824	194	0,861	254	0,983	314	0,905
15	0,989	75	0,938	135	0,822	195	0,858	255	0,987	315	0,907
16	0,988	76	0,941	136	0,820	196	0,856	256	0,990	316	0,910
17	0,987	77	0,945	137	0,818	197	0,854	257	0,993	317	0,913
18	0,986	78	0,949	138	0,817	198	0,851	258	0,995	318	0,916
19	0,984	79	0,953	139	0,817	199	0,849	259	0,997	319	0,919
20	0,983	80	0,956	140	0,816	200	0,846	260	0,999	320	0,922
21	0,982	81	0,960	141	0,816	201	0,844	261	0,999	321	0,925
22	0,980	82	0,964	142	0,817	202	0,842	262	1,000	322	0,928
23	0,979	83	0,967	143	0,817	203	0,839	263	1,000	323	0,931
24	0,977	84	0,971	144	0,818	204	0,837	264	1,000	324	0,934
25	0,975	85	0,974	145	0,819	205	0,835	265	0,999	325	0,936
26	0,973	86	0,977	146	0,820	206	0,833	266	0,998	326	0,939
27	0,972	87	0,980	147	0,821	207	0,831	267	0,996	327	0,942
28	0,970	88	0,983	148	0,823	208	0,829	268	0,994	328	0,945
29	0,968	89	0,985	149	0,825	209	0,827	269	0,992	329	0,948
30	0,966	90	0,988	150	0,827	210	0,826	270	0,989	330	0,951
31	0,963	91	0,990	151	0,829	211	0,824	271	0,986	331	0,953
32	0,961	92	0,991	152	0,831	212	0,823	272	0,983	332	0,956
33	0,959	93	0,993	153	0,833	213	0,821	273	0,980	333	0,958
34	0,956	94	0,994	154	0,835	214	0,820	274	0,976	334	0,961
35	0,954	95	0,994	155	0,838	215	0,820	275	0,972	335	0,963
36	0,951	96	0,995	156	0,840	216	0,819	276	0,969	336	0,965
37	0,948	97	0,995	157	0,842	217	0,818	277	0,965	337	0,967
38	0,945	98	0,994	158	0,845	218	0,818	278	0,960	338	0,970
39	0,942	99	0,993	159	0,848	219	0,818	279	0,956	339	0,972
40	0,940	100	0,992	160	0,850	220	0,819	280	0,952	340	0,974
41	0,937	101	0,990	161	0,853	221	0,819	281	0,948	341	0,976
42	0,934	102	0,988	162	0,855	222	0,820	282	0,944	342	0,978
43	0,931	103	0,985	163	0,857	223	0,821	283	0,939	343	0,979
44	0,928	104	0,982	164	0,860	224	0,823	284	0,935	344	0,981
45	0,925	105	0,979	165	0,862	225	0,825	285	0,931	345	0,983
46	0,923	106	0,975	166	0,864	226	0,827	286	0,927	346	0,984
47	0,920	107	0,971	167	0,866	227	0,830	287	0,923	347	0,986
48	0,917	108	0,966	168	0,868	228	0,833	288	0,920	348	0,987
49	0,915	109	0,961	169	0,870	229	0,837	289	0,916	349	0,989
50	0,913	110	0,956	170	0,872	230	0,841	290	0,913	350	0,990
51	0,911	111	0,950	171	0,874	231	0,845	291	0,909	351	0,991
52	0,909	112	0,944	172	0,875	232	0,850	292	0,906	352	0,993
53	0,908	113	0,938	173	0,876	233	0,855	293	0,904	353	0,994
54	0,906	114	0,932	174	0,877	234	0,860	294	0,901	354	0,994
55	0,905	115	0,925	175	0,878	235	0,866	295	0,899	355	0,995
56	0,904	116	0,919	176	0,879	236	0,872	296	0,897	356	0,996
57	0,904	117	0,912	177	0,880	237	0,878	297	0,895	357	0,997
58	0,904	118	0,905	178	0,880	238	0,885	298	0,893	358	0,997
59	0,904	119	0,898	179	0,880	239	0,892	299	0,892	359	0,997

Diagrama horizontal E/Emax
Antena: Slot UHF diagrama 360°
Mod: IFSLD-6-360-34-2,5
Canal:34

www.iftelecom.com.br
Email: suportecnico@iftelecom.com.br
tel:(019)4117-0270 (19)8145-6085

Diagrama Vertical

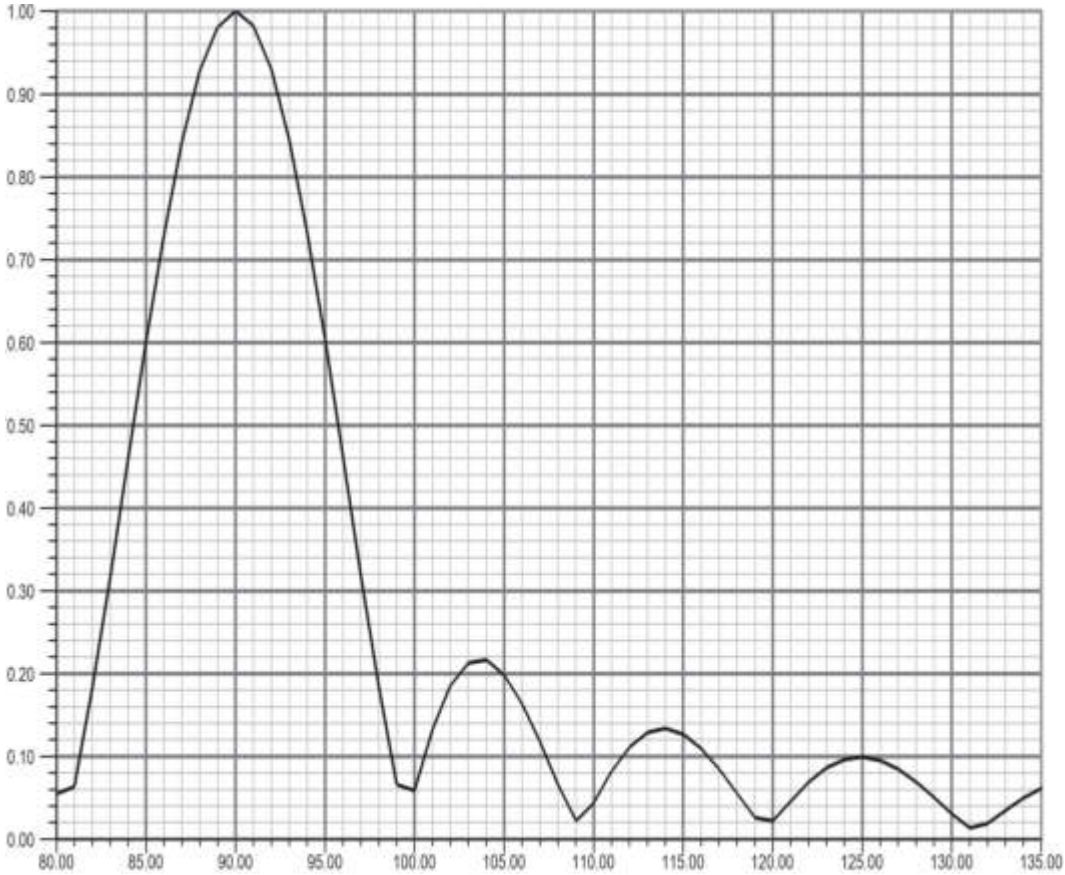


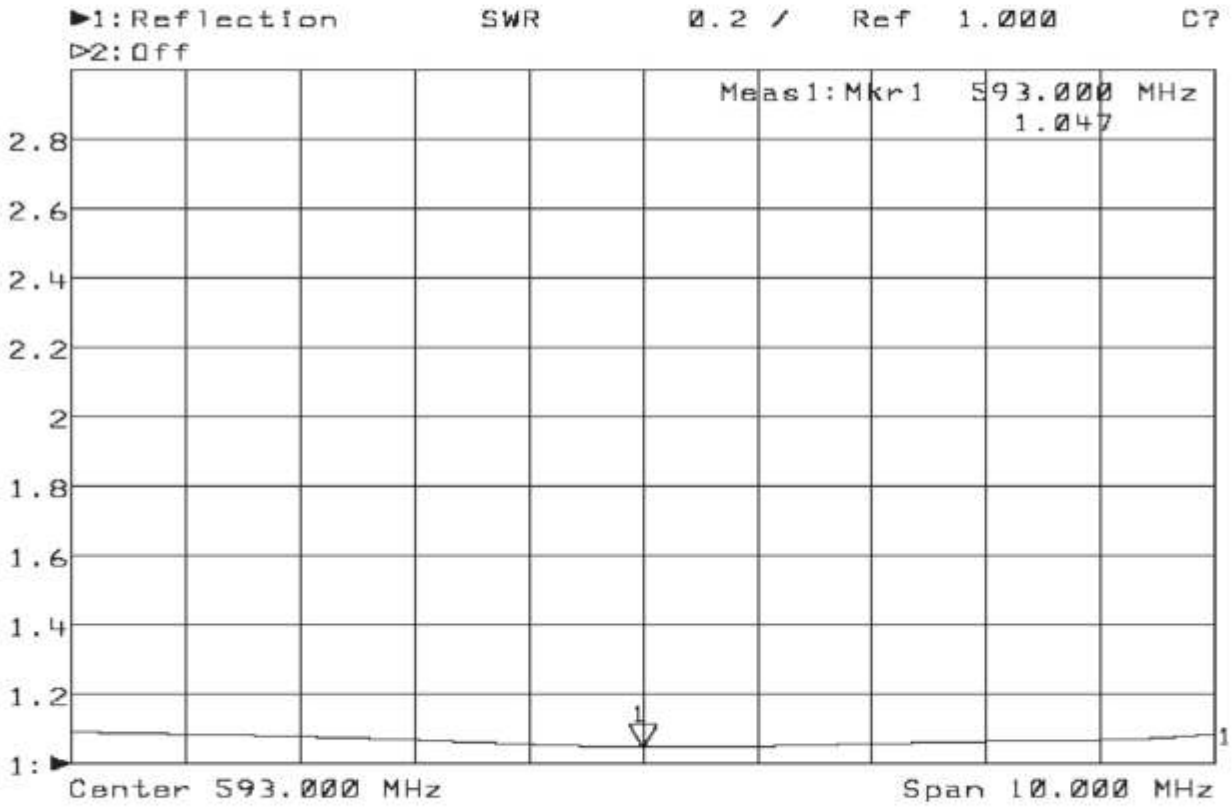
Diagrama Vertical
Antena: Slot UHF diagrama 6 fendas
Mod: IFSLD-6-360-34-2,5
Canal:34
Linha do horizonte igual 90°

www.iftelecom.com.br
Email: suportecnico@iftelecom.com.br
tel:(019)4117-0270 (19)8145-6085

Graus	E/Emax	Graus	E/Emax	Graus	E/Emax	Graus	E/Emax	Graus	E/Emax	Graus	E/Emax
0	0,190	60	0,030	120	0,023	180	0,188	240	0,030	300	0,026
1	0,186	61	0,025	121	0,046	181	0,191	241	0,026	301	0,030
2	0,183	62	0,050	122	0,069	182	0,194	242	0,024	302	0,033
3	0,179	63	0,079	123	0,086	183	0,197	243	0,026	303	0,033
4	0,175	64	0,105	124	0,097	184	0,199	244	0,033	304	0,031
5	0,171	65	0,123	125	0,099	185	0,201	245	0,041	305	0,029
6	0,166	66	0,132	126	0,095	186	0,202	246	0,048	306	0,026
7	0,161	67	0,128	127	0,085	187	0,204	247	0,052	307	0,024
8	0,156	68	0,112	128	0,069	188	0,205	248	0,052	308	0,024
9	0,151	69	0,084	129	0,051	189	0,205	249	0,047	309	0,024
10	0,145	70	0,047	130	0,031	190	0,205	250	0,038	310	0,025
11	0,139	71	0,020	131	0,014	191	0,204	251	0,027	311	0,025
12	0,133	72	0,061	132	0,019	192	0,202	252	0,022	312	0,023
13	0,127	73	0,111	133	0,035	193	0,200	253	0,032	313	0,021
14	0,120	74	0,157	134	0,050	194	0,196	254	0,049	314	0,017
15	0,114	75	0,192	135	0,062	195	0,192	255	0,066	315	0,014
16	0,108	76	0,211	136	0,070	196	0,187	256	0,078	316	0,013
17	0,103	77	0,208	137	0,074	197	0,181	257	0,083	317	0,016
18	0,098	78	0,182	138	0,074	198	0,174	258	0,079	318	0,022
19	0,094	79	0,129	139	0,070	199	0,165	259	0,065	319	0,029
20	0,090	80	0,055	140	0,065	200	0,156	260	0,043	320	0,034
21	0,088	81	0,064	141	0,057	201	0,146	261	0,028	321	0,039
22	0,087	82	0,182	142	0,049	202	0,134	262	0,057	322	0,042
23	0,086	83	0,317	143	0,043	203	0,122	263	0,106	323	0,044
24	0,086	84	0,459	144	0,039	204	0,109	264	0,162	324	0,044
25	0,087	85	0,600	145	0,041	205	0,096	265	0,219	325	0,042
26	0,087	86	0,730	146	0,046	206	0,082	266	0,272	326	0,039
27	0,086	87	0,842	147	0,052	207	0,069	267	0,319	327	0,036
28	0,085	88	0,927	148	0,060	208	0,057	268	0,355	328	0,035
29	0,082	89	0,981	149	0,066	209	0,047	269	0,377	329	0,036
30	0,078	90	1,000	150	0,072	210	0,039	270	0,385	330	0,041
31	0,073	91	0,982	151	0,076	211	0,035	271	0,378	331	0,049
32	0,067	92	0,929	152	0,079	212	0,035	272	0,356	332	0,060
33	0,060	93	0,844	153	0,081	213	0,038	273	0,320	333	0,072
34	0,054	94	0,733	154	0,082	214	0,041	274	0,274	334	0,085
35	0,048	95	0,603	155	0,082	215	0,044	275	0,221	335	0,099
36	0,046	96	0,462	156	0,082	216	0,046	276	0,165	336	0,112
37	0,047	97	0,319	157	0,082	217	0,046	277	0,109	337	0,125
38	0,052	98	0,184	158	0,083	218	0,044	278	0,059	338	0,136
39	0,059	99	0,066	159	0,084	219	0,040	279	0,026	339	0,148
40	0,066	100	0,059	160	0,086	220	0,036	280	0,040	340	0,158
41	0,072	101	0,133	161	0,089	221	0,030	281	0,062	341	0,167
42	0,075	102	0,186	162	0,093	222	0,023	282	0,076	342	0,175
43	0,076	103	0,213	163	0,098	223	0,018	283	0,081	343	0,182
44	0,072	104	0,217	164	0,104	224	0,016	284	0,076	344	0,188
45	0,065	105	0,199	165	0,110	225	0,017	285	0,064	345	0,193
46	0,054	106	0,164	166	0,116	226	0,021	286	0,048	346	0,197
47	0,039	107	0,118	167	0,123	227	0,024	287	0,031	347	0,201
48	0,024	108	0,067	168	0,129	228	0,026	288	0,019	348	0,203
49	0,017	109	0,023	169	0,135	229	0,026	289	0,023	349	0,205
50	0,030	110	0,044	170	0,142	230	0,026	290	0,035	350	0,205
51	0,050	111	0,082	171	0,147	231	0,024	291	0,044	351	0,206
52	0,069	112	0,112	172	0,153	232	0,023	292	0,049	352	0,205
53	0,085	113	0,129	173	0,158	233	0,023	293	0,049	353	0,205
54	0,096	114	0,134	174	0,164	234	0,025	294	0,045	354	0,203
55	0,102	115	0,127	175	0,168	235	0,028	295	0,038	355	0,202
56	0,100	116	0,110	176	0,173	236	0,032	296	0,029	356	0,200
57	0,091	117	0,085	177	0,177	237	0,034	297	0,021	357	0,198
58	0,075	118	0,055	178	0,181	238	0,035	298	0,018	358	0,195
59	0,053	119	0,026	179	0,185	239	0,034	299	0,021	359	0,193

Diagrama Vertical - E/Emax
Antena: Slot UHF diagrama 6 fendas
Mod: IFSLD-6-360-34-2,5
Canal:34
Linha do horizonte igual 90°

www.iftelecom.com.br
Email: suportecnico@iftelecom.com.br
tel:(019)4117-0270 (19)8145-6085



Teste: VSWR
Antena: Slot UHF
Mod: IFSLD-6-360-34-2,5
Canal:34
OP:V1616
Série: 2613
Medido por: Anderson

www.iftelecom.com.br
Email: suportecnico@iftelecom.com.br
tel:(019)4117-0270 (19)8145-6085

GARANTIA IF TELECOM

1. Esta garantia substitui quaisquer outras garantias pertinentes ao produto, nenhum outro tipo de compromisso ou demais garantias, expressas ou implícitas nos termos de fornecimento do produto é feito pelo fabricante vinculado com a manufatura ou venda dos seus produtos. Nenhum funcionário, distribuidor ou representante está autorizado a modificar os termos desta garantia em nome do fabricante.

2. O fabricante garante o produto como livre de defeitos quanto a material e mão de obra pelo período de 01 (hum) ano a partir da data de emissão da Nota Fiscal. O fabricante não poderá ser responsabilizado por qualquer dano resultante ou provocado em seus produtos por motivos de instalação em desacordo com o manual de instruções, armazenamento em condições impróprias, alteração de partes, negligência ou utilização dos produtos em desacordo com as suas especificações, acidentes provocados por terceiros, acidentes naturais ou falhas na conservação do produto. Esta garantia não se estende a qualquer componente ou parte não fabricada pelo fabricante, entretanto esta garantia não limita qualquer outra garantia oferecida pelos fabricantes de partes aplicadas ao produto que possam ser estendidas ao comprador.

3. Reclamação de defeito quanto ao material e mão de obra deverá ser comunicado por escrito ao fabricante dentro de um período máximo de 30 (trinta) dias contados da descoberta ou manifestação do problema. O não cumprimento deste procedimento caracterizará evidência conclusiva que o produto encontrava-se em conformidade com a garantia, e o fabricante estará desobrigado de qualquer responsabilidade e/ou ônus relacionado ao produto e ao seu uso. O fabricante poderá enviar um representante ao local ou ter o produto retornado à fábrica para inspeção às custas do comprador. Se constatado pelo fabricante que existe defeito no material ou mão de obra aplicada, o produto poderá ser reparado ou substituído à sua escolha, livre de despesas para o comprador, exceto despesas com transporte.

4. Os compromissos do fabricante quanto aos custos envolvidos, quer sejam aqueles estabelecidos por contrato, bem como decorrentes de prejuízos de qualquer natureza não poderão se estender além da sua obrigação de reparar ou substituir, a sua vontade, qualquer parte do produto detetado pelo fabricante como apresentando falha no material e/ou mão de obra. O fabricante não poderá ser obrigado a arcar pelos custos de instalação e/o remoção do produto, nem ser responsabilizado por danos diretos, indiretos e extraordinários de qualquer natureza.

OP: V1616
MOD:IFSLD-6-360-34-1
SÉRIE: 2613
LOCALIDADE: Araçatuba - SP
CLIENTE: SBT Interior
VOL: 1/2

OP: V1616
MOD:IFSLD-6-360-34-1
SÉRIE: 2613
LOCALIDADE: Araçatuba - SP
CLIENTE: SBT Interior
VOL: 2/2

OP: V1616
Mod:IFSLD-6-360-34-2,5
SÉRIE:2613
LOCALIDADE: Araçatuba - SP
CLIENTE: SBT Interior

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 6414/2019/SEI-MCTIC

Referência: Processo nº 01250.081307/2017-71

Assunto: Solicitação de Alteração de Características Técnicas do Sistema Araçá Ltda à Anatel**.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse do **SISTEMA ARAÇÁ LTDA.**, **em tramitação neste Ministério,** relativo ao pedido de renovação de outorga para exploração do serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando o canal digital 34 (trinta e quatro), classe A, na localidade de Araçatuba / SP , referente ao período 05/10/2018 a 05/10/2028. Os autos do processo foram encaminhados para análise dos laudos técnicos apresentados.

Foi protocolado na Agência Nacional de Telecomunicações pedido de Alteração de Características Técnicas sob o n° 53500.058478/2018-91.

ANÁLISE

3. Da análise do processo administrativo de Renovação de Outorga no tocante ao Laudo de Vistoria Técnica da Estação, exigido e apresentado pela interessada, foi verificado que as características técnicas da instalação, não corresponde ao autorizado pelo mais recente ato do poder concedente.

4. Em cumprimento às exigências da Nota Técnica nº 2479/2019/SEI-MCTIC, encaminhada através do Ofício n° 49157/2018/SEI-MCTIC de 11/12/2018, a entidade informou a existência do pedido de Alteração de Características Técnicas da Estação Transmissora, que correspondem ao informado no Laudo de Vistoria Técnica da Estação, protocolado na Agência Nacional de Telecomunicações sob o n° 53500.058478/2018-91.

5. Assim, a apreciação do Laudo de Vistoria Técnica da Estação apresentado pela entidade no Processo Digitalizado n°01250.081307/ 2017-71, com vistas à Renovação de Outorga da entidade só poderá prosseguir após o devido tratamento por parte da Anatel do processo n° 53500.058478/2018-91.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Anatel, solicitando que a Agência informe a situação do processo de Alteração de Características Técnicas, pois o processo de Renovação de

Outorga da Entidade só poderá prosseguir após a conclusão da referida análise e cadastramento no sistema MOSAICO das novas características aprovadas.

JOSÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO
Engenheiro

Aprovo a Nota Técnica n.º 6414/2019/SEI-MCTIC. Submeta-se à consideração do Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA
Coordenadora-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 6414/2019/SEI-MCTIC. Expeça-se ofício. Encaminhem-se os autos à Anatel.

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao**, **Engenheiro**, em 18/06/2019, às 07:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Faria**, **Analista de Infraestrutura**, em 18/06/2019, às 10:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 18/06/2019, às 12:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial**, em 19/06/2019, às 11:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4139564** e o código CRC **703905E8**.

Minutas e Anexos

2523153

3537095

3846222

4139363

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 14689/2019/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 18 de junho de 2019.

Ao Senhor
VINÍCIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação
Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
SAS Quadra 06 - Bloco H - 10° andar, Ala Sul - CEP: 70070-940 - Brasília-DF

Assunto: Solicitação à Anatel para análise do pedido de Alteração de Características Técnicas da Estação Transmissora do Sistema Araçá Ltda.

Senhor Superintendente,

1. Encaminho, em anexo, **cópia** da Nota Técnica n° 6414/2019/SEI-MCTIC, relativa ao **SISTEMA ARAÇÁ LTDA.**, concessionário do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando o canal digital 34 (trinta e quatro) na localidade de ARAÇATUBA - SP, que se encontra em fase de Renovação de Outorga neste Ministério, para que essa Agência informe a situação do processo que trata de Alteração de Características da estação transmissora da entidade.

2. Informamos que o processo de Renovação de Outorga da Entidade ficará sobrestado até a conclusão da análise, por essa Agência, do referido pedido.

3. Solicitamos que tão logo seja concluída a análise do processo de n° 53500.058478/2018-91, este Ministério seja comunicado, o mais breve possível da decisão, para instrução do processo de n° 01250.081307/2017-71 que trata da Renovação de Outorga da entidade.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima**, **Diretor do**

Departamento de Radiodifusão Comercial, em 19/06/2019, às 11:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4152004** e o código CRC **F074B1A1**.

Referência: Processo nº 01250.081307/2017-71 SEI nº 4152004

Agência Nacional de Telecomunicações
Rua Vergueiro, nº 3073 - Bairro Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04101-300
Telefone: (11) 2104-8800 - http://www.anatel.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.024648/2019-15
Importante: O Acesso Externo do SEI (www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno) possibilita o Peticionamento Eletrônico para abrir Processo Novo e Intercorrente, podendo utilizar a segunda opção para responder este Ofício. Página de Pesquisa Pública do SEI: www.anatel.gov.br/seipesquisa

Ofício nº 5653/2019/GR01OR/GR01/SFI-ANATEL

Ao Senhor
FLÁVIO FERREIRA LIMA
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC)
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 100 B - Zona Cívico-Administrativa
CEP: 70.044-900 Brasília/DF

Assunto: **Aprovação de características técnicas de estação de radiodifusão**
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº **53500.024648/2019-15**.

Prezado Senhor,

1. Conforme solicitado por meio do **Ofício Nº 14689/2019/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD** (SEI Anatel nº**4289898**), anexado ao processo em referência, comunicamos à Vossa Senhoria que foi aprovada a alteração de características técnicas da estação do **Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital (GTVD - código 247)**, utilizando o **canal 34 (trinta e quatro)**, na localidade de **Araçatuba/SP**, nos termos do **Despacho Decisório nº 289/2019/GR01OR/GR01/SFI** (SEI Anatel nº **4789096**) e seu **Resumo do canal aprovado no Mosaico** (SEI Anatel nº **4789075**), anexados ao **Processo nº 53500.058478/2018-91**.

2. Informamos que a consulta dos documentos citados está disponível em www.anatel.gov.br, guia '**SEI**', opção '**Pesquisa Pública (SEI)**, indicando o **Processo nº 53500.058478/2018-91.**

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Fábio José Capobianco**, **Coordenador Regional de Processo**, em 24/10/2019, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **4789434** e o código

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo nº: 01250.054681/2019-65

Referência: Ofício nº 5653/2019/GR01OR/GR01/SFI-ANATEL (4776911)

Assunto: Aprovação de características técnicas de estação de radiodifusão

De ordem, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Pós-Outorgas (CGPO) para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira**, **Administradora**, em 24/10/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4780692** e o código CRC **9A4A82FD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA**
CNPJ: **55.752.315/0001-87**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:10:13 do dia 30/10/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/11/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Anexo DADOS DE ANÁLISE (4793039) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 1

Perfil das Empresas - SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 55752315000187
Presidente:
Endereço: Avenida Prestes Maia - São Sebastião
E-mail: wilson@sbtinterior.com.br
Capital Social: 180.219,60
Reserva de Capital:
Total: 180.219,60

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
031.157.689-31	JOAO CARLOS DESTRO	41	34.208,35
268.063.738-01	CARMEN TORRES ABRAVANEL	43	35.877,05
733.306.207-49	SARA BENVINDA SOARES	43	35.877,05
783.427.329-91	EMERSON LUIZ DESTRO	41	34.208,35
956.397.219-87	MARIA DELAI DESTRO	8	6.674,80
956.397.569-34	REJANE CRISTINA DESTRO	40	33.374,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
783.427.329-91	EMERSON LUIZ DESTRO	SOCIO ADMINISTRADOR	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Anexo DADOS DE ANÁLISE (4793039) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 2

MINISTERIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA			
Nome da Pessoa Jurídica:	SISTEMA ARAÇA DE COMUNICAÇÕES LTDA		
CNPJ:	55.752.315/0001-87	***CEP da sede:***	16075-709
Endereço da sede:	AVENIDA PRESTES MAIA, 781 – SÃO SEBASTIÃO ARAÇATUBA/SP		
E-mail de contato:	Wilson.bossada@sbtinterior.com		
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora em frequência modulada (x) Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade da outorga a ser renovada:	**ARAÇATUBA**	**UF:**	**SP**

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO	
Nome completo:	MÁRCIO HENRIQUE FERNANDES DOS REIS
Nº de registro no CREA:	5069027074
E-mail de contato:	mreis@sbt.com.br

Eu, **MÁRCIO HENRIQUE FERNANDES DOS REIS**, inscrito no CREA/SP sob o nº **5069027074**, na qualidade de profissional habilitado contratado da pessoa jurídica acima qualificada, venho encaminhar este **LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA** para fins de renovação da outorga relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando o formulário e os documentos constantes do ANEXO deste laudo.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização concedida pelo Poder Concedente; e

(b) todas as informações deste laudo de vistoria são verdadeiras, sendo obtidas pessoalmente por mim em vistoria realizada nas instalações da emissora no dia 10/10/2018.

Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Márcio Henrique Fernandes dos Reis
CREA nº 5069027074
Assinatura do profissional habilitado

De acordo.

Emerson Luiz Destro
CPF nº 783.427.329-91
Assinatura do representante legal

ANEXO

FORMULÁRIO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOCALIZAÇÃO

Endereço:	ESTRADA MUNICIPAL, 1320 – FAZENDA SÃO MIGUEL				
Município:	BIRIGUI	***UF:***	SP	***CEP:***	16207-115
Coordenadas geográficas medidas:	Latitude: 21° 18' 12,8" S			***Frequência(s) medida(s) (Hz):***	590.000.000,00 596.000.000,00
	Longitude: 50° 22' 57,3" W			***Classe:***	A

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Sistema irradiante principal:	Fabricante: TRANSTEL CONTI & CIA LTDA Modelo: TTSLUD4UO-34 Polarização: ( ) Horizontal ( ) Vertical ( ) Circular (X) Elíptica: 80% e 20% Azimute de orientação medido (°NV): 330 N° de elementos: 4 FENDAS Altura do centro geométrico em relação ao solo (medida): 61,50 metros.
Sistema irradiante auxiliar: (se houver)	Fabricante: Modelo: Polarização: ( ) Horizontal ( ) Vertical ( ) Circular ( ) Elíptica Azimute de orientação medido (°NV): N° de elementos: Altura do centro geométrico em relação ao solo (medida): _____ metros.
Linha de transmissão principal:	Fabricante: RFS – RADIO FREQUENCY SYSTEMS Modelo: LCF158-50JA-A0 Comprimento medido: 74,00 metros.
Linha de transmissão auxiliar: (se houver)	Fabricante: Modelo: Comprimento medido: _____ metros.
Transmissor principal:	Fabricante: HITACHI KOKUSAI LINEAR EQTOS ELETRONICOS S/A Modelo: IS710HA Potência de operação medida (kW): 2,5 Homologação: 02900-10-00352
Transmissor auxiliar (se houver)	Fabricante: Modelo: Potência de operação medida (kW):

Homologação:

RELAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS

ANALISADOR DE ESPECTRO – TEKTRONIX – 2711 – SÉRIE BO20965
FREQUENCÍMETRO – LEADER – LDC825 – SÉRIE 1207876
CARGA – BIRD – 8135A (150W) – SÉRIE 002
WATTÍMETRO – BIRD – 43 – SÉRIE 185914

ESTÚDIO PRINCIPAL

Endereço:	AVENIDA PRESTES MAIA, 781 – SÃO SEBASTIÃO		
Município:	ARAÇATUBA	***UF:***	SP

ESTÚDIO AUXILIAR (SE HOUVER)

Endereço:			
Município:		***UF:***	

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

(a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART devidamente quitada e assinada pelo profissional habilitado contratado e pelo representante legal da entidade contratante).

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

Portaria de Consignação nº 680, 23/07/10 – DOU 10/08/10, processo nº53000.011036/2009-21
Portaria de Aprov. De local nº 17, 09/12/11 – DOU12/03/12, processo nº53000.010090/2011-24

Ato de Uso de Radiofrequencia nº 4.377, 03/08/12 – DOU06/08/12, processo nº53000.010090/2011-24

Em 02/06/2014, protocolo nº53504.008925-2014 – ANATEL/SP, solicita alteração técnica da Portaria nº 17/2011, encaminhando novo projeto técnico e laudo de vistoria para fins de licenciamento

DOCUMENTO 2.2.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230181298417

CREA-SP

1. Responsável Técnico

MÁRCIO HENRIQUE FERNANDES DOS REIS
Título Profissional: **Engenheiro Eletricista - Eletrônica**
RNP: **2611847762**
Registro: **5069027074-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Sistema Araçá de Comunicações Ltda**
CPF/CNPJ: **55.752.315/0001-87**
Endereço: **Avenida PRESTES MAIA**
Nº: **781**
Complemento:
Bairro: **SÃO SEBASTIÃO**
Cidade: **Araçatuba**
UF: **SP**
CEP: **16075-709**
Contrato:
Celebrado em: **18/10/2018**
Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **1.000,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua JOSE PEDI**
Nº: **1328**
Complemento: **Estrada Municipal - Fazenda São Miguel**
Bairro: **RESIDENCIAL ESPLANADA DAS COLINAS**
Cidade: **Birigüi**
UF: **SP**
CEP: **16207-115**
Data de Início: **08/10/2018**
Previsão de Término: **25/10/2018**
Coordenadas Geográficas: **21° 19' 12,8" S;50° 22' 57,3 W**
Finalidade: **Outro**
Código:
Proprietário: **Sistema Araçá de Comunicações**
CPF/CNPJ: **55.752.315/0001-87**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração					
1	**Laudo**	**Televisão**	**Digital**	**1,00000**	**unidade**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração do laudo de vistoria do canal 34 digital, na cidade de Araçatuba/SP, da Concessionária Sistema Araçá de Comunicações Ltda, em atendimento ao Ofício nº 36881/2018/SEI- MCTIC, para renovação da Concessão.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

68 - SEESP - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Paulo/SP 24 de Outubro de 2018

Local data

MÁRCIO HENRIQUE FERNANDES DOS REIS - CPF: 704.694.316-87

Sistema Araçá de Comunicações Ltda - CPF/CNPJ: 55.752.315/0001-87

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ 82,94 Registrada em: 18/10/2018 Valor Pago R$ 82,94 Nosso Numero: 28027230181298417 Versão do sistema

Impresso em: 24/10/2018 09:35:59

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	
Nome Fantasia: SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	
Telefone: (18) 3636-3000	**E-mail:** wilson@sbtinterior.com.br
CNPJ: 55.752.315/0001-87	**Número do Fistel:** 50407277390
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 05/10/1988	**Serviço:** 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 05/10/2018
Observações: Ato nº 4.069, de 18/06/2010, publicado no DOU. de 22/06/2010.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Prestes Maia		**Complemento:**
Bairro: São Sebastião		**Numero:** 781
Município: Araçatuba	**UF:** SP	**CEP:** 16075709

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Jose Pedi		**Complemento:** Fazenda São Miguel
Bairro: Residencial Esplanada das Colinas		**Numero:** 1320
Município: Birigui	**UF:** SP	**CEP:** 16207115

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Prestes Maia		**Complemento:** - de 687 a 861 - lado ímpar
Bairro: São Sebastião		**Numero:** 781
Município: Araçatuba	**UF:** SP	**CEP:** 16075709

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Araçatuba	**UF:** SP
Latitude: -21.30194 (21° 18' 07.0" S)	**Longitude:** -50.37778 (50° 22' 40.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 34	**Frequência:** 593 MHz	**Classe:** A	**ERP:** 8kW
Altura: 150 m	**Pareamento:** 32698	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 697341119	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -21.30356 (21° 18' 12.8" S)	**Longitude:** -50.38258 (50° 22' 57.3" W)	**Cota da base:** 483 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 029001000352	**Modelo:** IS710HA
Fabricante: Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA	**Potência de Operação:** 2.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA-A0		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 74.00 m	**Atenuação:** 1.684 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 1.2 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTSL4-U			**Fabricante:** TRANS TEL CONTI & CIA LTDA.		
Ganho: 7.15 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 330 °	**Polarização:** Elíptica	**HCI:** 66 m	**ERP Máximo:** 5.91 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.23	**10°:** 0.63	**20°:** 1.34	**30°:** 1.75	**40°:** 1.31	**50°:** 0.46	**60°:** 0.04	**70°:** 0.09	**80°:** 0.62	**90°:** 1.45	**100°:** 1.94	**110°:** 1.94
120°: 1.68	**130°:** 1.38	**140°:** 1.11	**150°:** 0.94	**160°:** 1.11	**170°:** 1.38	**180°:** 1.68	**190°:** 1.94	**200°:** 1.95	**210°:** 1.45	**220°:** 0.62	**230°:** 0.09
240°: 0.04	**250°:** 0.46	**260°:** 1.31	**270°:** 1.73	**280°:** 1.34	**290°:** 0.63	**300°:** 0.23	**310°:** 0.37	**320°:** 0.85	**330°:** 1	**340°:** 0.85	**350°:** 0.37

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 029001000352	**Modelo:** IS710HA
Fabricante: Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA	**Potência de Operação:** 0.25 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LCF158-50JA-A0		**Fabricante:** RFS Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 72 m	**Atenuação:** 1.684 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 1.2 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: IFSLD 6 360 34 2,5			**Fabricante:** IF Telecom		
Ganho: 9.8 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 330 °	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 63 m	**ERP Máximo:** 5.91 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	680	Portaria	MC	23/07/2010	10/08/2010	Consignação de TVD	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	17	Portaria	MC	09/12/2011	12/03/2012	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

Anexo DADOS DE ANÁLISE (4793039) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 11

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	4377	Ato	CMPRL	03/08/2012	06/08/2012	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500058478201891	289	Despacho	ER01	23/10/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

Anexo DADOS DE ANÁLISE (4793039) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 12

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens Digital – TVD

Processo nº 01250.081307/2017-71	
Canal: 34 Faixa: 590 - 596 MHz	CNPJ: 55.752.315/0001-87
Localidade: Araçatuba	UF:SP
Entidade: SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Trata-se de canal digital consignado (canal pareado com analógico) para a entidade?	X		

1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: Houve desligamento do sinal analógico na localidade?	X		
1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: Há transmissão simultânea do sinal da entidade nos canais digital e analógico?			
1.1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1.1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2": A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço no canal analógico? ***Obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em TV e TVD, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***			
2) A estação de TVD encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe a Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?		X	
2.1) Se a resposta "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de consignação de canal digital, a estação de TV (canal analógico) foi alguma vez licenciada?	X		

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	4793039-pg.1
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	4793039-pg.2 2523153-pg.4
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Portaria MC nº 925, de 22/08/2014 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).	S	4793039-pg.3 a 6
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	4793039-pg.3
5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	4793039-pg.5 e 6
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Homologação/Certificação; d) Potência de operação; e) Potência medida (± *2%*); f) Frequência de operação (*portadora central*)); g) Frequência medida (± *1 Hz portadora central*).	S	4793039-pg.5
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Homologação/Certificação; d) Potência de operação; e) Potência medida (± *2%*); f) Frequência de operação (*portadora central*)); g) Frequência medida (± *1 Hz portadora central*).	NA	
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal:		

a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S	4793039-pg.5
5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	4793039-pg.5
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	4793039-pg.6
5.7) Declaração do profissional habilitado.		
5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	NA	
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	S	4793039-pg.3
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas	S	4793039-pg.4

vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	S	4793039-pg.4
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	S	4793039-pg.4
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de TVD." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	NA	
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	S	4793039-pg.8 e 9
6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	S	4793039-pg.3 a 6
6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	S	4793039-pg.4

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:As exigências da NT 24749 foram: coordenadas, fab. e modelo linha e polarização que estavam diferentes do autorizado.Foram corrigidos (Rel.Canal-4793039-pg.11)

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 06/11/2019, às 14:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4792925** e o código CRC **B50F8306**.

Referência: Processo nº 01250.081307/2017-71 SEI nº 4792925

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA INFORMATIVA Nº 3860/2019/SEI-MCTIC

Processo n.°: **01250.081307/2017-71.**
Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria de estação de radiofrequência operando no canal digital 34 (trinta e quatro), classe A, encaminhado pelo **SISTEMA ARACÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.° 55.752.315/0001-87, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Araçatuba/SP, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A documentação apresentada, em atenção a Nota Técnica n° 24749/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n° 3537095) encaminhada pelo Ofício n° 44689/2018/SEI-MCTIC, de 07/11/2018 (evento SEI n° 3537590), no doc. 01250.065510/2018-81, composta de laudo de vistoria técnica da estação, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante

legal da entidade, declarações e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada, evento SEI n° 3523994-pgs.49-55, atesta que a estação operava, na data de confecção do referido laudo, com as características técnicas em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela devolução dos autos à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão - CORAC informando que o laudo técnico da estação exigido nos termos do inciso X do art.113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963, está em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 06/11/2019, às 14:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 11/12/2019, às 15:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4793267** e o código CRC **AB574211**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

DESPACHO

Processo nº: 01250.081307/2017-71
Interessado: **SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.**
Assunto: Renovação de Outorga

À CORAC,

Tendo em vista que a análise do laudo técnico apresentado concluiu que a entidade se encontra devidamente instalada em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga, conforme teor da Nota Informativa n° 3860/2019/SEI-MCTIC, encaminhamos o processo à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas de Serviços de Radiodifusão - CORAC para prosseguimento da análise jurídica do pedido de Renovação de Outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 11/12/2019, às 15:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4793404** e o código CRC **8B50CD23**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

CPL 208/19
Araçatuba, 28 de novembro de 2019

Ilustríssimo Senhor
Flávio Ferreira Lima
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial
MCTIC – Brasília/DF

Ref.: Processo nº 01250.081307/2017-71
Email.: mreis@sbt.com.br

O SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 55.752.315/0001-87, com endereço na Avenida Prestes Maia, 781, Araçatuba, Estado de São Paulo, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando tecnologia digital, através do **canal 34** (trinta e quatro), na cidade de **Araçatuba**, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, em atenção ao **Ofício 14689/2019/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC**, de 18 de junho de 2019, que encaminhou a **Nota Técnica nº 6414/2019/SEI-MCTIC**, **informar** que a estação supramencionada, já se encontra devidamente licenciada, viabilizando o andamento do processo de Renovação de Outorga.

Atenciosamente,

MÁRCIO HENRIQUE FERNANDES DOS REIS
Procurador

INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO

OUTORGANTE: SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA., com sede na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Avenida Prestes Maia, n. 781, São Sebastião, CEP 16075-709, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n. 55.752.315/0001-87, neste ato representada nos termos do seu contrato social, por seu Sócio Administrador, Sr. **ÉMERSON LUIZ DESTRO**, brasileiro, casado, comerciante, com endereço comercial na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Avenida Prestes Maia, n. 781, São Sebastião, CEP 16075-709, portador da Cédula de Identidade ("RG") n. 3.739.826-8 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o n. 783.427.329-91.

OUTORGADOS: ROBERTO DIAS LIMA FRANCO, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do RG n. 1.037.283 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n. 313.645.435-91; e **MÁRCIO HENRIQUE FERNANDES DOS REIS**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do RG n. M6115479 e inscrito no CPF sob o n. 704.694.316-87; ambos com endereço comercial no Município de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida das Comunicações, n. 4, Vila Jaraguá, CEP 06276-905.

PODERES: representar **ISOLADAMENTE** a **OUTORGANTE**, **INDEPENDENTEMENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO**, perante o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), a Agência Nacional do Cinema (ANCINE), os seus Escritórios e as suas Delegacias Regionais, podendo, para tanto, assinar requerimentos para fins de andamento e instrução de processos, ofícios e outros documentos, acompanhar e retirar processos e documentos, solicitar e prestar esclarecimentos e informações, praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao bom, firme e fiel cumprimento desse mandato. FICA EXPRESSAMENTE VEDADO O SUBSTABELECIMENTO DE QUAISQUER DOS PODERES ORA CONFERIDOS, SEJA NO TODO OU EM PARTE.

PRAZO: Esta procuração é válida pelo prazo de 1 (um) ano a contar desta data.

Araçatuba (SP), 22 de agosto de 2019.

1º Subs.

SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.
Émerson Luiz Destro


Registro Civil de Jundiaí
Reconheço por semelhança 01 firma sem valor
econômico de EMERSON LUIZ DESTRO e dou fé.
Selo: S10509AA262134
JUNDIAI, 04 de Setembro de 2019.
Em Testemunho da verdade.
VILSON APARECIDO RODRIGUES - ESCREVENTE AUTORIZ
Val R$6,21 Hr. 11:16
116509
FIRMA 1
S10509AA0262134

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

DESPACHO

Processo nº: 01250.081307/2017-71
Interessado:**SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.**
Assunto:Renovação de Outorga

À CORAC,

Tendo em vista que a análise do laudo técnico apresentado concluiu que a entidade se encontra devidamente instalada em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga, conforme teor da Nota Informativa n° 3860/2019/SEI-MCTIC, encaminhamos o processo à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas de Serviços de Radiodifusão - CORAC para prosseguimento da análise jurídica do pedido de Renovação de Outorga. O assunto tratado no doc.01250.061073/2019-13 (evento SEI n° 4910994) já foi concluído.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 17/02/2020, às 11:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4999324** e o código CRC **5A5C0C80**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.081307/2017-71 SEI nº 4999324

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** internet teia menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 55.752.315/0001-87

SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARMEN TORRES ABRAVANEL	268.063.738-01	SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	43	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Araçatuba
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	43	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba
EMERSON LUIZ DESTRO	783.427.329-91	SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Diretor (SOCIO ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	SP	Araçatuba
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Diretor (SOCIO ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	SP	Araçatuba
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	41	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Araçatuba
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	41	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba
JOAO CARLOS DESTRO	031.157.689-31	SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	41	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	41	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Araçatuba
MARIA DELAI DESTRO	956.397.219-87	SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	8	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	8	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Araçatuba
REJANE CRISTINA DESTRO	956.397.569-34	SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	40	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Araçatuba
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	40	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba
SARA BENVINDA SOARES	733.306.207-49	SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	43	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	43	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Araçatuba

Anexo - Relatórios Anatel (7273316) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 2

Usuário: **almir.mc - Almir Franco Arnaldo** **Data:** **10/05/2021** **Hora:** **10:52:18**

Anexo - Relatórios Anatel (7273316) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 3

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 783.427.329-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EMERSON LUIZ DESTRO	783.427.329-91	SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Diretor (SOCIO ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	SP	Araçatuba
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Diretor (SOCIO ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	SP	Araçatuba
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	41	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Araçatuba
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	41	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba

Usuário: almir.mc - Almir Franco Arnaldo **Data:** 10/05/2021 **Hora:** 10:55:17

Anexo - Relatórios Anatel (7273316) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 4

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 268.063.738-01

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARMEN TORRES ABRAVANEL	268.063.738-01	SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	43	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Araçatuba
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	43	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba
		TVSBT CANAL 3 DE NOVA FRIBURGO LTDA	29.341.120/0001-34	Sócio	5625	0,00%	0,00%	GTVD	--	RJ	Nova Friburgo
		TVSBT CANAL 3 DE NOVA FRIBURGO LTDA	29.341.120/0001-34	Sócio	5625	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Nova Friburgo
		TVSBT CANAL 5 DE BELEM S/A	54.313.564/0001-03	Sócio	0	1,00%	0,00%	TV	--	PA	Belém
		TVSBT CANAL 5 DE BELEM S/A	54.313.564/0001-03	Sócio	0	1,00%	0,00%	GTVD	--	PA	Belém
		TV STUDIOS DE JAU S/A	49.931.645/0001-37	Sócio	0	50,00%	0,00%	TV	--	SP	Jaú
		TV STUDIOS DE JAU S/A	49.931.645/0001-37	Sócio	0	50,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Jaú

Usuário: almir.mc - Almir Franco Arnaldo **Data:** 10/05/2021 **Hora:** 10:54:17

Anexo - Relatórios Anatel (7273316) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 5

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 031.157.689-31

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO CARLOS DESTRO	031.157.689-31	SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	41	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Araçatuba
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	41	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba

Usuário: almir.mc - Almir Franco Arnaldo **Data:** 10/05/2021 **Hora:** 10:57:25

Anexo - Relatórios Anatel (7273316) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 6

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 956.397.219-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA DELAI DESTRO	956.397.219-87	SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	8	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Araçatuba
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	8	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba

Usuário: almir.mc - Almir Franco Arnaldo **Data:** 10/05/2021 **Hora:** 10:58:35

Anexo - Relatórios Anatel (7273316) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 7

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 956.397.569-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
REJANE CRISTINA DESTRO	956.397.569-34	SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	40	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Araçatuba
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	40	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba

Usuário: almir.mc - Almir Franco Arnaldo **Data:** 10/05/2021 **Hora:** 10:59:22

Anexo - Relatórios Anatel (7273316) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 8

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** internet teia menu ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 733.306.207-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SARA BENVINDA SOARES	733.306.207-49	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Sorocaba
		TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA	43.915.172/0001-06	Diretor (DIRETOR ADJUNTO)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA	43.915.172/0001-06	Diretor (DIRETOR ADJUNTO)	0	--	--	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		TVSBT CANAL 3 DE NOVA FRIBURGO LTDA	29.341.120/0001-34	Diretor (DIRETORA ADJUNTA)	0	--	--	TV	--	RJ	Nova Friburgo
		TVSBT CANAL 3 DE NOVA FRIBURGO LTDA	29.341.120/0001-34	Diretor (DIRETORA ADJUNTA)	0	--	--	GTVD	--	RJ	Nova Friburgo
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	43	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Araçatuba
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	43	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1875	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1875	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Sorocaba

Usuário: almir.mc - Almir Franco Arnaldo **Data:** 10/05/2021 **Hora:** 10:59:57

Anexo - Relatórios Anatel (7273316) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 9

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão internet teia menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

UF: SP **Município: Araçatuba**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	Araçatuba	05/10/2003	05/10/2018

Usuário: almir.mc - Almir Franco Arnaldo **Data: 10/05/2021** **Hora: 11:04:17**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel

Anexo - Relatorios Anatel (7273316) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA**

CNPJ: **55.752.315/0001-87**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:02:35 do dia 10/05/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/06/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

Anexo - Relatórios Anatel (7273316) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 11

Id solicitação: 57dbab8539d53

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (18) 3636-3000	**E-mail:** wilson@sbtinterior.com.br
CNPJ: 55.752.315/0001-87	**Número do Fistel:** 50407277390
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 05/10/1988	**Serviço:** 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: Ato nº 4.069, de 18/06/2010, publicado no DOU. de 22/06/2010.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Prestes Maia		**Complemento:**
Bairro: São Sebastião		**Numero:** 781
Município: Araçatuba	**UF:** SP	**CEP:** 16075709

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Jose Pedi		**Complemento:** Fazenda São Miguel
Bairro: Residencial Esplanada das Colinas		**Numero:** 1320
Município: Birigui	**UF:** SP	**CEP:** 16207115

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Prestes Maia		**Complemento:** - de 687 a 861 - lado ímpar
Bairro: São Sebastião		**Numero:** 781
Município: Araçatuba	**UF:** SP	**CEP:** 16075709

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Araçatuba	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 34	**Frequência:** 593 MHz	**Classe:** A	**ERP Máxima:** 5.9076kW
HCI: 66 m	**Pareamento:** 32698	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais

Anexo - Relatórios Anatel (7273316) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 12

Número da Estação: 697341119	**Número Indicativo:** ZYQ835
Data Último Licenciamento: 28/11/2019	**Número da Licença:** 53500.046679/2019-27

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 21°18'13" S	**Longitude:** 50°22'57" W	**Cota da base:** 483 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 029001000352	**Modelo:** IS710HA
Fabricante: Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA	**Potência de Operação:** 2.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA-A0		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 74.00 m	**Atenuação:** 1.684 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 1.2 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTSL4-U			**Fabricante:** TRANS TEL CONTI & CIA LTDA.		
Ganho: 7.15 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 330 °	**Polarização:** Elíptica	**HCI:** 66 m	**ERP Máxima:** 5.91 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.23	**5°:** 0.38	**10°:** 0.63	**15°:** 0.98	**20°:** 1.34	**25°:** 1.62	**30°:** 1.75	**35°:** 1.61	**40°:** 1.31	**45°:** 0.88	**50°:** 0.46	**55°:** 0.19
60°: 0.04	**65°:** 0.01	**70°:** 0.09	**75°:** 0.31	**80°:** 0.62	**85°:** 1.04	**90°:** 1.45	**95°:** 1.75	**100°:** 1.94	**105°:** 1.99	**110°:** 1.94	**115°:** 1.83
120°: 1.68	**125°:** 1.53	**130°:** 1.38	**135°:** 1.24	**140°:** 1.11	**145°:** 1	**150°:** 0.94	**155°:** 1	**160°:** 1.11	**165°:** 1.24	**170°:** 1.38	**175°:** 1.53
180°: 1.68	**185°:** 1.83	**190°:** 1.94	**195°:** 1.99	**200°:** 1.95	**205°:** 1.75	**210°:** 1.45	**215°:** 1.04	**220°:** 0.62	**225°:** 0.31	**230°:** 0.09	**235°:** 0.01
240°: 0.04	**245°:** 0.19	**250°:** 0.46	**255°:** 0.89	**260°:** 1.31	**265°:** 1.6	**270°:** 1.73	**275°:** 1.61	**280°:** 1.34	**285°:** 0.99	**290°:** 0.63	**295°:** 0.38
300°: 0.23	**305°:** 0.25	**310°:** 0.37	**315°:** 0.61	**320°:** 0.85	**325°:** 0.96	**330°:** 1	**335°:** 0.96	**340°:** 0.85	**345°:** 0.61	**350°:** 0.37	**355°:** 0.25

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	**5°:** Lat - Lon -	**10°:** Lat - Lon -	**15°:** Lat - Lon -	**20°:** Lat - Lon -	**25°:** Lat - Lon -	**30°:** Lat - Lon -	**35°:** Lat - Lon -	**40°:** Lat - Lon -	**45°:** Lat - Lon -	**50°:** Lat - Lon -	**55°:** Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	**65°:** Lat - Lon -	**70°:** Lat - Lon -	**75°:** Lat - Lon -	**80°:** Lat - Lon -	**85°:** Lat - Lon -	**90°:** Lat - Lon -	**95°:** Lat - Lon -	**100°:** Lat - Lon -	**105°:** Lat - Lon -	**110°:** Lat - Lon -	**115°:** Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	**125°:** Lat - Lon -	**130°:** Lat - Lon -	**135°:** Lat - Lon -	**140°:** Lat - Lon -	**145°:** Lat - Lon -	**150°:** Lat - Lon -	**155°:** Lat - Lon -	**160°:** Lat - Lon -	**165°:** Lat - Lon -	**170°:** Lat - Lon -	**175°:** Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	**185°:** Lat - Lon -	**190°:** Lat - Lon -	**195°:** Lat - Lon -	**200°:** Lat - Lon -	**205°:** Lat - Lon -	**210°:** Lat - Lon -	**215°:** Lat - Lon -	**220°:** Lat - Lon -	**225°:** Lat - Lon -	**230°:** Lat - Lon -	**235°:** Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	**245°:** Lat - Lon -	**250°:** Lat - Lon -	**255°:** Lat - Lon -	**260°:** Lat - Lon -	**265°:** Lat - Lon -	**270°:** Lat - Lon -	**275°:** Lat - Lon -	**280°:** Lat - Lon -	**285°:** Lat - Lon -	**290°:** Lat - Lon -	**295°:** Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	**305°:** Lat - Lon -	**310°:** Lat - Lon -	**315°:** Lat - Lon -	**320°:** Lat - Lon -	**325°:** Lat - Lon -	**330°:** Lat - Lon -	**335°:** Lat - Lon -	**340°:** Lat - Lon -	**345°:** Lat - Lon -	**350°:** Lat - Lon -	**355°:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	**5°:**	**10°:**	**15°:**	**20°:**	**25°:**	**30°:**	**35°:**	**40°:**	**45°:**	**50°:**	**55°:**
60°:	**65°:**	**70°:**	**75°:**	**80°:**	**85°:**	**90°:**	**95°:**	**100°:**	**105°:**	**110°:**	**115°:**
120°:	**125°:**	**130°:**	**135°:**	**140°:**	**145°:**	**150°:**	**155°:**	**160°:**	**165°:**	**170°:**	**175°:**
180°:	**185°:**	**190°:**	**195°:**	**200°:**	**205°:**	**210°:**	**215°:**	**220°:**	**225°:**	**230°:**	**235°:**
240°:	**245°:**	**250°:**	**255°:**	**260°:**	**265°:**	**270°:**	**275°:**	**280°:**	**285°:**	**290°:**	**295°:**
300°:	**305°:**	**310°:**	**315°:**	**320°:**	**325°:**	**330°:**	**335°:**	**340°:**	**345°:**	**350°:**	**355°:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 029001000352	**Modelo:** IS701HA
Fabricante: Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA	**Potência de Operação:** 0.25 kW

Transmissor Auxiliar 2	

Anexo - Relatórios Anatel (7273316) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 13

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LCF158-50JA-A0		**Fabricante:** RFS Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 72 m	**Atenuação:** 1.684 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 1.2 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: IFSLD 6 360 34 2,5			**Fabricante:** IF Telecom		
Ganho: 9.8 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 330 °	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 63 m	**ERP Máxima:** 5.91 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	680	Portaria	MC	23/07/2010	10/08/2010	Consignação de TVD	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	17	Portaria	MC	09/12/2011	12/03/2012	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	4377	Ato	CMPRL	03/08/2012	06/08/2012	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
535000364232019 10	5766	Ato	ORLE	09/10/2019	11/10/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
535000584782018 91	289	Despacho	ER01	23/10/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

Anexo - Relatórios Anatel (7273316) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 14

Correspondência Eletrônica - 7274954

Data de Envio:
10/05/2021 14:51:58

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

Para:
cgpo@mctic.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Contrato e Pena de Cassação

Mensagem:
Processo nº: 01250.081307/2017-71

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à SISTEMA ARAÇA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 55.752.315/0001-87), executante do serviço de radiodifusão de som e imagem, no município de Araçatuba / SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

Gratos.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 5723/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº: 01250.081307/2017-71

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Araçatuba / SP, referente ao seguinte período: 05/10/2018 a 05/10/2033.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a redação atual do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e com as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63.

Obs. 1: **A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.**

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. ato constitutivo (contrato social inicial), registrado ou arquivado no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

3.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste **o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade (Certidão Completa ou Específica)**. Foi apresentada Certidão Simplificada que não relaciona o histórico detalhado dos atos;

3.4. balanço patrimonial e demonstração de resultados do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º**

do art. 1.184 do CC/02), já exigíveis, no caso, relativos ao exercício de 2019 ou exercício 2020, este se já consolidado e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de antecipação de resposta, contado a partir de 30/06/2021, conforme prazo previsto na Portaria MCOM nº 2.344, de 06 de abril de 2021, publicada em 08 de abril de 2021, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial substituto**, em 12/05/2021, às 18:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7274967** e o código CRC **A42B4EF8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.081307/2017-71 SEI nº 7274967

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 10406/2021/MCOM

Brasília, 10 de maio de 2021.

Ao Senhor
Representante Legal da
SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 55.752.315/0001-87)
Avenida Prestes Maia, nº 781, bairro São Sebastião
16075-709 Araçatuba / SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.081307/2017-71**.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 5723/2021/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de antecipação de resposta, contado a partir de 30/06/2021, conforme prazo previsto na Portaria MCOM nº 2.344, de 06 de abril de 2021, publicada em 08 de abril de 2021.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial substituto**, em 12/05/2021, às 18:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7275061** e o código CRC **BCCC1938**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 10406/2021/MCOM - Processo nº 01250.081307/2017-71 - Nº SEI: 7275061

Correspondência Eletrônica - 7287990

Data de Envio:
13/05/2021 11:53:38

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

Para:
WILSON.BOSSADA@SBTINTERIOR.COM
lucas@mouraeribeiro.adv.br
rfranco@sbt.com.br
araca.cadsei@sbt.com.br
mreis@sbt.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL - MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Assunto:
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 01250.081307/2017-71

INTERESSADA: SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_7275061.html
Nota_Tecnica_7274967.html

ILUSTRÍSSIMA SENHORA KENIA DA SILVA VIEIRA, D.D. COORDENADORA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

Ref.: Processo nº 01250.081307/2017-71 (Renovação de Outorga)
Ofício nº 10406/2021/MCOM
Nº SEI: 7275061

SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica devidamente identificada no Processo em epígrafe, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de **Araçatuba**, estado de São Paulo, vem, tempestivamente[1], com os respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seus advogados subscritos *in fine*, requerer a juntada dos anexos documentos, em atenção ao Ofício nº 10406/2021/MCOM, atendendo as exigências formuladas na Nota Técnica nº 5723/2021/SEI-MCOM, objetivando instruir o processo de Renovação de Outorga nº 01250.081307/2017-71, incluindo:

Relativos à entidade:

- Formulário[2] padronizado de renovação de outorga, firmado pelo seu representante legal, o Sr. **Emerson Luiz Destro**, acompanhado das declarações pertinentes, em especial incluindo a de que "***a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63***";

[1] Em atenção a Portaria nº 2.344, de 06 de abril de 2021 que "*estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão, do Ministério das Comunicações, a* ***suspensão de prazos processuais administrativos*** *e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19)*".

[2] Documento nº 01 – Formulário padronizado de renovação de outorga de interesse do **Sistema Araçá de Comunicação Ltda.**, firmado pelo próprio representante legal, o Sr. **Emerson Luiz Destro**, acompanhado das declarações pertinentes.

SHIS QI 5 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3879.5003 / 3703.5558
contato@mouraeribeiro.adv.br

- Íntegra[3] do contrato social originário e da sua 13ª alteração, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP;

- Certidão específica atualizada[4], contendo o histórico detalhado de todos os atos arquivados, exarada pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP; e

- Balanço patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social exigível (2020)[5], elaborados pelo contador e firmados também pelo representante legal.

Diante do exposto, cumpridas as formalidades de praxe, é a presente para solicitar que seja dado normal e célere prosseguimento ao pleito, com o deferimento da renovação, por novo período, da concessão que foi outorgada anteriormente ao **Sistema Araçá de Comunicação Ltda.**, para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de **Araçatuba**, estado de São Paulo.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Brasília – DF, 16 de junho de 2021.

RODOLFO MACHADO MOURA
OAB/DF nº 14.360

LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA
OAB/DF nº 46.149

[3] Documentos nºs 02 e 03 – Íntegra do contrato social originário e da 13ª alteração do **Sistema Araçá de Comunicação Ltda.**, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.
[4] Documento nº 04 - Certidão específica do **Sistema Araçá de Comunicação Ltda.**, exarada pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.
[5] Documentos nºs 05 e 06 – Balanço patrimonial e demonstrativos contábeis do **Sistema Araçá de Comunicação Ltda.**, pertinentes ao último exercício social exigível (2020), firmados pelos responsáveis competentes.

SHIS QI 5 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3879.5003 / 3703.5558
contato@mouraeribeiro.adv.br

DOCUMENTO Nº 01

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO

Nome da Pessoa Jurídica:	Sistema Araçá de Comunicação Ltda.		
CNPJ:	55.752.315/0001-87	***CEP da sede:***	16.075-709
Endereço da sede:	Avenida Prestes Maia, nº 781, São Sebastião, Araçatuba – SP		
E-mail de contato:	wilson.bossada@sbtinterior.com		
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	(X) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:	05/10/2018 a 05/10/2033		
Localidade da renovação:	Araçatuba	***UF:***	SP

Eu, **EMERSON LUIZ DESTRO**, inscrito no CPF nº: 783.427.329-91, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a Pessoa jurídica não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga

que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(c) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(e) a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(f) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(g) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(h) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Araçatuba – SP, 17 de maio de 2021.

EMERSON LUIZ DESTRO
Assinatura do representante legal

DOCUMENTOS Nºs 02 E 03

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

SISTEMA ARAÇA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ARAÇATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO
Zelia Goelho de Paula Gastanheira
OFICIAL
Margarida de Paula Gastanheira
Darci Navarro Barbuio
ESCREVENTE AUTORIZADA

JOÃO JORGE REZEK, brasileiro, solteiro, Industrial, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 205 - Araçatuba-SP, identidade nº 052.294-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 013.204.838-87; JORGE MALULY NETO, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado em Araçatuba-SP, identidade nº 1.169.650-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 042.245.238-68; e MANOEL MORAES GUEDES, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, residente e domiciliado na SQS 107 - Bloco "H" - apt. 204 - Brasília-DF, identidade nº 1.565-CRTA-DF e inscrito no CPF sob o número 174.322.787-68, pelo presente instrumento de contrato social, constituem uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pela legislação vigente, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - A Sociedade girará sob a denominação de SISTEMA ARAÇA DE COMUNICAÇÃO LTDA. e terá como principal objetivo a instalação e execução de serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens (TV), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica que rege os serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA II - A Entidade terá sua sede na Rua Marcílio Dias, 876 - Araçatuba-SP, podendo, a critério de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social e mediante prévia autorização do Poder Público Concedente, instalar, manter e extinguir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do território nacional, respeitadas as prescrições legais.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS ARAÇATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO
Carlos Goelho de Paula Gastanheira
OFICIAL
Oficial de Paula Gastanheira
OFICIAL MAIOR
ESCREVENTE AUTORIZADA

CLÁUSULA III - O Foro da Sociedade será o da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, que fica eleito com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja, para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste contrato social.

CLÁUSULA IV - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando quando da sua dissolução os preceitos da legislação específica que rege o serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA V - Na dissolução amigável, os sócios que representem a maioria do capital social, indicarão, dentre os cotistas, aquele que irá cuidar da liquidação da sociedade.

CLÁUSULA VI - Na simples divergência administrativa, as dúvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por árbitros em número ímpar, louvados pelos sócios.

CLÁUSULA VII - Não se dissolve a sociedade, nem entrará em liquidação em caso de morte, retirada, falência, insolvência, interdição, incapacidade definitiva ou inabilitação de qualquer dos sócios, devendo os sócios remanescentes proceder a um balanço geral na Sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias, da data do evento, e os haveres apurados serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro do sócio falecido, ou ao sócio que se retirar ou aos representantes legais do sócio que for declarado falido, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado, conforme mais adiante indicado.

CLÁUSULA VIII - O capital social é de Cz$ 10.000.000,00

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUARULHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
Goethe de Paula Gadanheiro
Oficial
Goethe de Paula Gadanheiro
Oficial
Dorot Navarro Baptista
Substituto

(dez milhões de cruzados), representado por 10.000.000 (dez milhões) de cotas de Cz$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, ficando assim constituído o quadro societário:

C O T I S T A S	COTAS	TOTAL CZ$
1. JOÃO JORGE REZEK.....	4.500.000	4.500.000,00
2. JORGE MALULY NETO.....	4.500.000	4.500.000,00
3. MANOEL MORAES GUEDES.....	1.000.000	1.000.000,00
T O T A L	10.000.000	10.000.000,00

CLÁUSULA IX - A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

a) - 50% (cinqüenta por cento) do capital social, ou seja, Cz$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados), no ato da assinatura do presente instrumento; e,

b) - os restantes 50% (cinqüenta por cento), que integralizarão o capital social, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação, no Diário Oficial da União de ato do Poder Público Concedente que atribua à Sociedade concessão ou permissão de serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA X - A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º in fine do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA XI - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, assim como qualquer transferência de cotas, de prévia autorização do Poder Público Concedente.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO
João Coelho de Paula Gastanheira
OFICIAL
Cartório Eduardo Baptista
OFICIAL MAIOR
SERVENTIA AUTORIZADA

CLÁUSULA XII - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis, e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA XIII - A Sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros.

CLÁUSULA XIV - A Entidade será administrada por um ou mais de seus cotistas, sob a denominação que lhes couber, observado o disposto na Cláusula XVI deste instrumento, aos quais compete in solidum ou cada um de per si, o uso da denominação social e a representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos gerentes de Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

CLÁUSULA XV - Os administradores da Entidade serão brasileiros natos e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XVI - A responsabilidade e a orientação intelectual da Empresa caberão somente a brasileiros natos.

CLÁUSULA XVII - É indicado para gerir e administrar a Sociedade, sob a denominação de Sócio-Gerente, o cotista MANOEL MORAES GUEDES, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA XVIII - Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XIX - O quadro de funcionários da Sociedade será formado, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA - ESTADO DE SÃO PAULO
Paula Gastanheira
OFICIAL
Paula Gastanheira
Diana Navarro Baptista

CLÁUSULA XX - O Sócio-Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos, observado o disposto nas Cláusulas XV e XVI deste instrumento.

CLÁUSULA XXI - É expressamente proibido ao Sócio-Gerente, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a Sociedade e aos demais sócios utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como em nome da Sociedade, prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA XXII - Para que tenham valor, serão sempre assinados pelo Sócio-Gerente os contratos e documentos que impliquem responsabilidade social, excetuados aqueles relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo imobilizado; à concessão de fianças, avais, cauções, bem como à contratação de empréstimos de qualquer natureza em nome da Sociedade, seja como mutuante, seja como mutuária; e à nomeação de procuradores para gerir e administrar a Empresa, que deverão ser assinados pelo Sócio-Gerente e por sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social.

CLÁUSULA XXIII - A título de pro labore, o Sócio-Gerente poderá retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre os cotistas, para viger num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, a qual não sendo inferior ao salário mínimo, não ultrapasse os limites da

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
ESTADO DE SÃO PAULO
Paula Gastanheira

sistemática da legislação em vigor, sendo o produto escritural desde logo considerado para todos os fins, como encargo operacional da Empresa e, como tal, dedutível da receita bruta.

CLÁUSULA XXIV - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XXV - Os sócios poderão ceder parte ou a totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Após o que, deverão notificar, por escrito, à Sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento para que seja através dos sócios exercido, ou não, o direito de preferência dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação de vontade na aquisição, as cotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XXVI - No caso de morte de algum dos sócios, terá o cônjuge supérstite ou o herdeiro a faculdade de optar entre:

a) - a sua participação na sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização do Poder Público Concedente; ou

b) - o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, de acordo com os termos da Cláusula VII, combinada com a Cláusula XXIV, condição esta, única aplicável, caso, por motivo qualquer, não possa ingressar na Sociedade.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
ESTADO DE SÃO PAULO
Paula Gastanheira

CLÁUSULA XXVII - Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite, ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a apresentação à Sociedade de autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive junto à repartição competente.

CLÁUSULA XXVIII - O cônjuge sobrevivo ou o herdeiro notificará, por escrito, à Sociedade, no decorrer dos 30 (trinta) dias da abertura da sucessão, se deseja ou não participar da sociedade. Até que se ultime no processo de inventário a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante para todos os fins legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a Sociedade, mediante a autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XXIX - O valor das cotas e lucros, bem como quaisquer outros créditos do sócio retirante, falido, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado, e que não tenham vencimentos pré-fixados, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano. Em qualquer caso, não se computarão, para efeito de tais haveres, as importâncias destinadas ao Fundo de Depreciação ou Amortização.

CLÁUSULA XXX - As decisões que impliquem alteração deste contrato social resultam de votos representando 2/3 (dois terços) do capital social.

CLÁUSULA XXXI - Para as decisões de que trata a cláusula anterior, far-se-á a convocação dos sócios, quer mediante carta com aviso de recebimento, quer por edital publicado por duas vezes no Diário Oficial do Estado ou por duas vezes em jornal de grande

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRADO DE SÃO PAULO
Paula Gastanheira

circulação contendo, além do local, a data e a hora da sessão, a indicação da matéria que está sendo submetida à deliberação dos sócios, acompanhada de prévia e sucinta exposição de motivos.

CLÁUSULA XXXII - A cada cota corresponde um voto nas decisões coletivas.

CLÁUSULA XXXIII - O instrumento de alteração do contrato social será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento ou registro no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XXXIV - O sócio que não concordar com qualquer alteração feita neste instrumento, mediante deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, manifestada nos termos das cláusulas anteriores, poderá optar entre continuar na Sociedade modificada, ou dela retirar-se sem que se dissolva a sociedade, recebendo seu capital e lucros,de conformidade com o disposto nas Cláusulas VII e XXIX deste instrumento.

CLÁUSULA XXXV - É reconhecido aos sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social o direito de promover, mediante alteração contratual, a exclusão de sócio culpado de grave violação dos deveres associativos.

CLÁUSULA XXXVI - Considera-se grave violação dos deveres associativos, para os efeitos da cláusula anterior, os seguintes procedimentos:

1º) - violar algumas das estipulações deste instrumento, como a da Cláusula XII;

2º) - Faltar por três vezes seguidas, sem

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Oficial ... de Paulo Gastanheira
Tabelião de Paulo Gastanheira
Oficial Técnico Autorizado

justificativa por escrito, as sessões após a convocação de que trata a Cláusula XXXI para os fins mencionados na Cláusula XXX;

3º) - decair da confiança dos demais sócios por insolvabilidade, fuga, ausência prolongada ou para lugar não sabido, perpetração de crime, má conduta, descrédito, inimizade com os demais sócios, provocação de discórdia entre eles, desinteligência continuada e outros fatos análogos;

4º) - tornar-se incapaz, interdito ou inabilitado;

5º) - fazer concorrência desleal à entidade;

6º) - agir ou omitir-se de tal forma que possa colocar a Sociedade em situação de ilegalidade, ou que possa importar infração à legislação de radiodifusão, ou não atendimento às exigências formuladas pelo Poder Público Concedente; e,

7º) - omitir à Sociedade a prática de crime ou contravenção que o inabilite para a prática do comércio.

CLÁUSULA XXXVII - Os haveres do sócio excluído serão apurados em balanço de que trata a Cláusula VII, e ser-lhe-ão pagos em moeda corrente nacional, mediante depósito no Banco do Brasil, ou como for conveniente.

CLÁUSULA XXXVIII - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
- ESTADO DE SÃO PAULO
de Paula Gastanheira
OFICIAL

que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelo cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XXXIX - O sócio poderá manifestar-se sobre o balanço dentro de 30 (trinta) dias de seu encerramento, e o silêncio deste equivalerá a sua aprovação.

CLÁUSULA XL - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XLI - A Sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e normas vigentes que lhe forem feitas pelo Poder Público Concedente, referentes à radiodifusão.

CLÁUSULA XLII - Os sócios tomarão conhecimento dos assuntos sociais pelo exame direto dos livros, arquivos e documentos, somente com a anuência do Sócio-Gerente e autorização de outros sócios.

CLÁUSULA XLIII - Esta Sociedade, observados os critérios de necessidade, interesse ou conveniência própria, ou para dar cumprimento à determinação emanada do Poder Público Concedente, poderá, após a convocação de que trata a Cláusula XXXI e por deliberação de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social, transformar-se em outro tipo jurídico de sociedade, adequado à execução de serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA XLIV - Enquanto a Sociedade não for, ou deixando de ser, concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar este instrumento em qualquer de suas cláusulas, sem prévia autorização do Poder Público Concedente, exceto quando se

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Cláudio de Paula Gastanheira
Cláudio de Paula Gastanheira
Oficial Maior
Oficial Substituto
Dorel Navarro Batista
SUBSTITUTO AUTORIZADA

tratar de execução de serviço de radiodifusão em localidades situadas dentro dos limites de Faixa de Fronteira.

CLÁUSULA XLV - O início das atividades da Sociedade ocorrerá à data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA XLVI - Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade limitada, pelos quais a Entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA XLVII - Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

E, assim, justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, no anverso de 12 (doze) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

Araçatuba-SP, 13 de junho de 1988

JOÃO JORGE REZEK

JORGE MALULY NETO

MANOEL MORAES GUEDES

Cláudio Fernandes
Oficial Maior - 1.º Tabelião - Araçatuba
Av. Luís Pereira Barreto, 66
FIRMA NO TABELIÃO VEIGA
R. Libero Badaró, 330 - Loja 8 - S. Paulo

Reconheço a 5 firma(s) de João Jorge Rezek, Jorge Maluly Neto e Manoel Moraes Guedes

Araçatuba, 22 de julho de 88

Em testemunho

O TABELIÃO

SELO ESTADUAL E DE APOSENTADORIA PAGO POR VERBA

SISTEMA ARAÇA DE COMUNICAÇÃO LTDA. fl. 12

CONTRATO SOCIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS ARAÇATUBA — ESTADO DE SÃO PAULO
Zaia Coelho de Paula Gastanheira
OFICIAL
Margarida de Paula Gastanheira
OFICIAL MAIOR
Darci Navarro Baptista
DATILOSCOPISTA AUTORIZADA

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

SISTEMA ARAÇA DE COMUNICAÇÃO LTDA

MANOEL MORAES GUEDES
Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:

1ª Ubiratan de Magalhães Faria

2ª Mª Lúcia Tenório do Nascimento

VISTO JURÍDICO
ASS.
OAB-DF Nº 1309

Reconheço a 5ª firma de Manoel Moraes Guedes, Ubiratan de Magalhães Faria, Maria Lúcia Tenório do Nascimento e Leandro Lucia Cally Sá. Dou fé
Araçatuba, 22 de julho de 19 88
Em testemunho da verdade.
O TABELIÃO

SELO ESTADUAL E DE APOSENTADORIA PAGO POR VERBA.

Claudir Fernandes
Oficial Maior - 1.º Tabelião - Araçatuba
Av. Luiz Pereira Barreto, 44
FIRMA NO TABELIA[illegible]
R. Libero Badaró, 250 - Loja 3 - 5 Pavim.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE ARAÇATUBA - SP

Apresentado hoje para registro Protocolado sob n. 28.014 no livro A -1 registrado sob n. 895 no livro A-5 fls. 276v
Araçatuba, 25 / 07 / 88

OFICIAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de ARAÇATUBA - Est SP.

Valor cobrado pelo	registro	
Ao Escrivão/Tabelião:	Cz$	34.710,95
Ao [illegible]:	Cz$	9.371,95
Ao [illegible]:	Cz$	6.942,19
Outros:	Cz$	-
TOTAL:	Cz$	51.025,09

RECIBO: .....
P/ CARTÓRIO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ARAÇATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO
Zélia Coelho de Paula Gastanheira
OFICIAL
Margarida de Paula Gastanheira
OFICIAL MAIOR
Darci Navarro Baptista
ESCREVENTE AUTORIZADA

JUCESP PROTOCOLO
0.098.311/20-7

SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO
CNPJ n. 53.752.315/0001-87
NIRE 35.210.546.980

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Comparecem sócios, abaixo subscritos, representando a totalidade do capital social, a saber:

1. **SARA BENVINDA SOARES**, brasileira, viúva, radialista, portadora da Cédula de Identidade ("RG") n. 2.634.541, expedida pela Secretaria de Estado da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o n. 733.306.207-49, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Heitor Beltrão, n. 6, apartamento 502, Tijuca, CEP 20550-000;

2. **CARMEN TORRES ABRAVANEL**, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, do lar, portadora do RG n. 3.818.065, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no CPF sob o n. 268.063.738-01, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor James Ferraz Alvim, n. 330, apartamento 101, Morumbi, CEP 05641-021;

3. **ÉMERSON LUIZ DESTRO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, do comércio, portador do RG n. 3.739.826-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob o n. 783.427.329-91, residente e domiciliado no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Wellington Barbosa Martins, n. 255, Chácara Malota, CEP 13211-500;

4. **JOÃO CARLOS DESTRO**, brasileiro, solteiro, do comércio, portador do RG n. 7.977.240, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob o n. 031.157.689-31, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Tobias de Macedo JR, n.1.323, PE 015 16, casa 02 03, Santo Inácio, CEP 82010-340;

5. **REJANE CRISTINA DESTRO**, brasileira, separada judicialmente, do comércio, portadora do RG n. 6.317.051-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob o n. 956.397.569-34, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Elvira Haupt Grotzner, n. 40, apartamento 32, Ahú, CEP 80540-065; e

6. **MARIA DELAI DESTRO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, portadora do RG n. 1.376.201, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob o n. 956.397.219-87, residente e domiciliada no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Pato Branco, n. 1.552, Alameda das Árvores, Quadra 04, Lote 02, Condomínio Golden Garden, São Cristóvão, CEP 85816-510.

As pessoas físicas acima qualificadas, na qualidade de únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada denominada:

AUTENTICAÇÃO
06 FEV 2020
116509
AUTENTICAÇÃO:
AU0509AD0291154

JUCESP

04.12.21

SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Sociedade empresária limitada, com sede social localizada na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Avenida Prestes Maia, n. 781, São Sebastião, CEP 16075-709, inscrita no CNPJ sob n. 55.752.315/0001-87, arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.210.546.980, com sua última alteração contratual, datada de 12 de agosto de 2012, arquivada neste mesmo órgão sob o n. 282.375/17-0, em sessão de 21 de junho de 2017, têm entre si, justos e contratados o seguinte:

I. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

I.1. Alteração do Endereço de Sócios

I.1.1. Neste ato, o endereço do sócio **JOÃO CARLOS DESTRO**, acima qualificado, é alterado da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Batista Ganz, n. 444, Santo Inácio, CEP 82010-190, para a mesma Cidade e Estado, na Rua Tobias de Macedo JR, n.1.323, PE 015 16, casa 02 03, Santo Inácio, CEP 82010-340.

I.1.2. Ainda, o endereço da sócia **MARIA DELAI DESTRO**, acima qualificada, é alterado da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Antonio Alves Massaneiro, n. 229, Centro, CEP 85812-090, para a mesma Cidade e Estado, na Rua Pato Branco, n. 1.552, Alameda das Árvores, Quadra 04, Lote 02, Condomínio Golden Garden, São Cristóvão, CEP 85816-510.

I.2 Inclusão do Capítulo I para tratar da Denominação Social, da Sede, das Filiais, do Objeto Social, do Prazo e do Capital Social

I.2.1. Os sócios deliberam, por unanimidade, incluir o Capítulo I, referente à Denominação Social, à Sede, às Filiais, ao Objeto Social e ao Capital Social, alterando, suprimindo e renumerando, consequentemente, as redações das cláusulas originalmente consideradas cláusulas primeira, segunda, terceira, quarta, quinta, sexta, sétima, oitava, nona e dez, e respectivos parágrafos, no Contrato Social.

I.2.2. Os sócios resolvem abrir novas filiais da sociedade na **(i)** Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Presciliano Pinto, n. 2.331, Alvorada, CEP 15020-000; e na **(ii)** Cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, na Avenida Coronel José Soares Marcondes, n. 871, 1º andar, salas 11 e 12, Bosque, CEP 19010-080.

I.2.3. Os sócios resolvem alterar a redação da cláusula que trata do objeto social, para incluir também (i) a execução de serviços de radiofusão sonora de quaisquer modalidades, serviços de repetição e retransmissão de TV e exploração de música funcional; (ii) o agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; (iii) as atividades que envolvam artes cênicas e espetáculos em geral; (iv) os serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; (v) a produção e a promoção de eventos esportivos; (vi) a transmissão e a operação de portal na internet e de todos os produtos e serviços inerentes a esse meio eletrônico; e (vii) a prestação de serviços interativos na internet ou em outras redes de transmissão de dados existentes ou que venham a ser criadas.

1º Registro Civil Jundiaí - SP
AUTENTICAÇÃO
Colégio Notarial do Brasil
116509
AUTENTICAÇÃO
AU0509AD0290964
ESCREVENTES AUTORIZADOS
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

I.2.4. Ainda, os sócios resolvem alterar a tabela, que trata da relação de quotistas, inclusive das quantidades e dos valores das quotas detidas, para constar a porcentagem referente à participação societária de cada sócio.

I.2.5. Por fim, os sócios resolvem incluir disposições para tratar sobre (i) caução, oneração e garantia de quotas; (ii) condições para integralização de quotas; e (iii) direito de preferência para subscrição de quotas.

I.2.6. Em decorrência das deliberações acima mencionadas, as cláusulas 1ª até 10ª do Contrato Social e respectivos parágrafos passarão a vigorar com as seguintes redações:

"CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, OBJETO, PRAZO E CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 1ª *– A Sociedade, constituída e organizada sob a forma de sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil), opera sob a denominação social de* ***SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.*** *("Sociedade").*

CLÁUSULA 2ª *– A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Avenida Prestes Maia, n. 781, São Sebastião, CEP 16075-709, podendo abrir e fechar filiais, agências e escritórios dentro ou fora do território nacional.*

PARÁGRAFO ÚNICO *- A sociedade mantém as seguintes filiais:* ***(i)*** *Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Presciliano Pinto, n. 2.331, Alvorada, CEP 15020-000; e* ***(ii)*** *Cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, na Avenida Coronel José Soares Marcondes, n. 871, 1º andar, salas 11 e 12, Bosque, CEP 19010-080.*

CLÁUSULA 3ª *– A Sociedade tem por objeto social* ***(a)*** *a execução de serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades, radiodifusão de sons e imagens (TV);* ***(b)*** *serviços de repetição e retransmissão de TV, em caráter educativo e/ou comercial, em quaisquer localidades do país, desde que, para tanto, o Governo Federal lhe outorgue permissões e/ou concessões;* ***(c)*** *podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial e a música funcional;* ***(d)*** *o agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;* ***(e)*** *as atividades que envolvam artes cênicas e espetáculos em geral;* ***(f)*** *os serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;* ***(g)*** *a produção e a promoção de eventos esportivos;* ***(h)*** *a transmissão e a operação de portal na internet e de todos os produtos e serviços inerentes a esse meio eletrônico; e* ***(i)*** *a prestação de serviços interativos na internet ou em outras redes de transmissão de dados existentes ou que venham a ser criadas.*

CLÁUSULA 4ª *– O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.*

1º Registro Civil Jundiaí - SP
Desde 1825 Tel: (11) 4523-3700
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA CONFORME
O ORIGINAL APRESENTADO, E DOU FÉ
MARCIA DE CICORILLI SCARPITTI
06 FEV 2020
Colégio Notarial do Brasil
116509
AUTENTICAÇÃO
AU0509AD0290965
JOSÉ CARLOS SCARPITTI
EDSON CORDEIRO DOS SANTOS
VILSON APARECIDO RODRIGUES
MARCELLA SCIORILLI S. SALLES
ESCREVENTES AUTORIZADOS
VALIDO SOMENTE C/O SELO DE AUTENTICIDADE
RECEBIDO PELO ATO R$ 3,74

Petição (7614831) SEI 53115.016223/2021-09 / pg. 22

JUCESP

CLÁUSULA 5ª – *O capital social é de* **R$ 180.219,60** *(cento e oitenta mil e duzentos e dezenove reais e sessenta centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em* **216** *(duzentas e dezesseis) quotas sociais, no valor nominal de* **R$ 834,35** *(oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade e assim distribuídas:*

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR NOMINAL TOTAL (R$)	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA (%)
SARA BENVINDA SOARES	43	35.877,05	19,91
CARMEN TORRES ABRAVANEL	43	35.877,05	19,91
EMERSON LUIZ DESTRO	41	34.208,35	18,98
JOÃO CARLOS DESTRO	41	34.208,35	18,98
REJANE CRISTINA DESTRO	40	33.374,00	18,52
MARIA DELAI DESTRO	8	6.674,80	3,70
TOTAL	216	180.219,60	100

PARÁGRAFO 1º – *As quotas representativas do capital social poderão ser transferidas até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do capital total e do capital votante a estrangeiros ou brasileiros naturalizados há mais de dez anos, sendo permitida essa participação de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no país.*

PARÁGRAFO 2º – *A responsabilidade de cada sócio fica restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.*

CLÁUSULA 6ª – *É vedado aos sócios caucionar ou, de qualquer outra forma, onerar suas quotas, no todo ou em parte, salvo em favor de outro sócio.*

PARÁGRAFO ÚNICO – *As quotas não poderão ser dadas em garantia de obrigações contraídas por seus respectivos titulares.*

CLÁUSULA 7ª – *As quotas e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos, transferidos ou alienados a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, se respeitado o direito de preferência assegurado aos sócios remanescentes, nos termos deste contrato social.*

CLÁUSULA 8ª – *Nos aumentos de capital por subscrição, a Reunião Extraordinária de Sócios que os deliberar fixará as condições para a realização das prestações que forem assumidas, as quais figurarão, necessariamente, nos boletins de subscrição respectivos.*

CLÁUSULA 9ª – *O sócio que não fizer o pagamento nas condições estabelecidas e reproduzidas no boletim ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de* **12%** *(doze por cento) ao ano, com a atualização monetária de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor -* **IPC** *da* **FGV**, *e multa de* **10%** *(dez por cento), observadas as demais prescrições legais.*

PARÁGRAFO ÚNICO – *Na eventualidade de mora do sócio, ficará a Sociedade com o direito de, alternativamente:* **(a)** *declarar caducas as quotas não integralizadas, no todo ou em parte, fazendo suas as entradas porventura realizadas e integralizando as respectivas quotas com seus próprios lucros ou*

1º Registro Civil Jurídico SP
Desde 1875 • Tel: (11) 4523-8700
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO, E DOU FÉ
BEL. MÁRCIA A. SCIORILLI SCARPITTI
06 FEV 2020
JOSÉ CARLOS SCARPITTI
EDSON CORDEIRO DOS SANTOS
VILSON APARECIDO RODRIGUES
MARCELLA SCIORILLI SCARPITTI
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo
116509 AUTENTICAÇÃO AU0509AD0290966

JUCESP

reservas, exceto a reserva legal; (b) efetuar a colocação das quotas caídas em comisso, dando preferência de compra aos demais sócios, na proporção das quotas por eles possuídas; (c) acionar o sócio subscritor em mora, mediante processo de execução; e (d) deliberar sobre a redução do capital social, em importância correspondente às quotas subscritas e não integralizadas.

CLÁUSULA 10ª *– Na proporção do número de quotas que possuírem, os sócios terão preferência para subscrição do aumento de capital, o direito de preferência deverá ser exercido dentro de* ***30*** *(trinta) dias, contados da data da Reunião Extraordinária de Sócios que o tiver deliberado.*

I.3 Inclusão do Capítulo II para tratar das Deliberações Sociais e das Reuniões de Sócios

I.3.1. Os sócios deliberam, por unanimidade, incluir o Capítulo II, referente às Deliberações Sociais e às Reuniões de Sócios, suprimindo, consequentemente, as redações das cláusulas originalmente consideradas cláusulas onze, doze, treze e quatorze, e respectivos parágrafos, do Contrato Social.

I.3.2. Os sócios resolvem incluir disposições para tratar sobre (i) reuniões de sócios; (ii) convocações para reuniões de sócios; (iii) lavratura de Atas de Reuniões de Sócios; e (iv) quóruns de deliberações de sócios.

I.3.3. Em decorrência das deliberações acima mencionadas, as cláusulas 11ª até 22ª do Contrato Social e respectivos parágrafos passarão a vigorar com as seguintes redações:

"CAPÍTULO II
DELIBERAÇÕES SOCIAIS
DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA 11ª *– A Reunião de Sócios terá todos os poderes que lhe são conferidos por lei e por este contrato social para decidir sobre os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.*

CLÁUSULA 12ª *– Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, sendo a reunião, entretanto, dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.*

PARÁGRAFO ÚNICO *– Todos os direitos dos quotistas decorrentes da titularidade das quotas serão exercidos em conformidade com os termos e condições previstos neste Contrato Social e na legislação aplicável.*

CLÁUSULA 13ª *– Qualquer sócio poderá ser representado nas Deliberações de Sócios por advogado ou procurador, mediante outorga de procuração com poderes específicos para tanto.*

CLÁUSULA 14ª *– Cada quota confere direito a um voto nas deliberações da Reunião de Sócios.*

1º Registro Civil Jundiaí - SP
Desde 1875 - Tel. (11) 4523-3700
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO, E DOU FÉ
BEL. MARCIA A. SCIORILLI SCARPITTI
06 FEV 2020
Colégio Notarial do Brasil
116509
AUTENTICAÇÃO
AU0509AD0290967
SÉ CARLOS
SON CORDEIRO DOS SANTOS
GON APARECIDO RODRIGUES
MARCELLA SCIORILLI
SELADO PELO ATO RS 174

Petição (7614831) SEI 53115.016223/2021-09 / pg. 24

JUCESP

CLÁUSULA 15ª *– As Reuniões de Sócios serão convocadas pela administração da Sociedade, por escrito, mediante carta registrada ou protocolada com 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência. Tais formalidades serão dispensadas se todos os sócios comparecerem à reunião ou declararem, por escrito, que estão cientes do lugar, data, horário e ordem do dia.*

PARÁGRAFO 1º *– A convocação deverá especificar o dia, hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia. Os sócios poderão deliberar apenas sobre matérias que nessa ordem do dia constarem, a menos que todos os sócios acordem diferentemente, por escrito.*

PARÁGRAFO 2º *– O sócio ou sócios que enviarem seus votos por carta, fax, e-mails ou qualquer outra forma, por escrito, serão considerados presentes na reunião.*

CLÁUSULA 16ª *– Serão escolhidos dentre os presentes duas pessoas para presidirem e secretariarem a reunião.*

CLÁUSULA 17ª *– As Reuniões de Sócios serão validamente instaladas, em primeira chamada, com a presença de todos os sócios titulares da totalidade das quotas representativas do capital social e, em segunda chamada, com qualquer número.*

CLÁUSULA 18ª *– As atas de Reunião de Sócios deverão ser assinadas pelo presidente e secretário da mesa, assim como pelos sócios presentes na reunião. Uma cópia da ata, após ser autenticada por um diretor da Sociedade ou pelo presidente e secretário da mesa, será apresentada à Junta Comercial para registro.*

CLÁUSULA 19ª *–A administração da Sociedade entregará cópia autenticada da ata a qualquer sócio que a solicitar.*

CLÁUSULA 20ª *– Desde que previamente autorizado pelo Governo Federal por meio dos seus órgãos competentes e ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado previstas neste Contrato Social ou na legislação aplicável, as deliberações serão tomadas mediante a aprovação de todos os sócios titulares da totalidade do Capital Social, assistindo ao sócio dissidente o direito de se retirar da Sociedade, obtendo o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado.*

CLÁUSULA 21ª *– Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a realização de uma Reunião Ordinária dos Sócios, o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício devem ser postos à disposição dos sócios.*

CLÁUSULA 22ª *– As deliberações de sócios, abaixo relacionadas, exigirão a aprovação unânime de todos os sócios da Sociedade:*

(a) *matérias que possam resultar ou resultem em alteração da estrutura societária e/ou organizacional da Sociedade e/ou que gerem qualquer forma participativa na Sociedade, tais como, mas não limitadas às seguintes operações: **(i)** aumento do capital social com a emissão de novas quotas; **(ii)** redução do capital social com ou sem cancelamento de quotas; **(iii)** emissão de quaisquer títulos conversíveis em participação societária; **(iv)** celebração de contratos que contenham cláusulas ou*

1º Registro Civil Jundiaí - SP
Desde 1875 - Tel. (11) 4523-2700
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO. E DOU FÉ
SEL MARCIA A. SCIORILLI SCARPITI
06 FEV 2020
Colégio Notarial do Brasil
116509
AUTENTICAÇÃO
AU0509AD0290968
JOSÉ CARLOS SCARPITI
EDSON CORDEIRO DOS SANTOS
VILSON APARECIDO RO
MARCELLA SCIORILLI S
EMOLUMENTOS PELO ATO R$ 3,74

direitos que possam alterar a estrutura societária da Sociedade e/ou que gerem qualquer forma participativa na Sociedade; (v) fusão, cisão, bum incorporação; e **(vi)** dissolução ou liquidação;

(b) alteração do contrato social, incluindo a abertura e encerramento de filiais;

(c) emissão de qualquer título que represente débito ou dívida da Sociedade perante terceiros;

(d) deliberação sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da sociedade, sua dissolução e liquidação, eleição e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas;

(e) a aquisição, alienação ou oneração pela sociedade de qualquer participação societária por ela detida em outra sociedade ou Consórcio;

(f) deliberação sobre a avaliação de bens que qualquer sócio venham a concorrer para a formação do capital social;

(g) fixação da remuneração global, anual, do administrador da Sociedade;

(h) aprovação das demonstrações financeiras da Sociedade e das contas do administrador;

(i) destinação de lucros, distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio;

(j) prática de atos que obriguem a Sociedade relativamente a negócios ou operações fora de seu objeto social, tais como, fianças, endossos, aval, responsabilidade solidária, penhor, hipoteca ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros;

(k) pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

(l) aprovação das contas da administração;

(m) obtenção de qualquer empréstimo ou financiamento junto às instituições financeiras, incluindo a negociação das respectivas condições, bem como celebração de quaisquer contratos, acordos ou operações de qualquer tipo, cujo valor individual seja superior a 1.600 (um mil e seiscentos) salários mínimos paulistas;

(n) aquisição e alienação, por qualquer forma, de imóveis ou participação em empreendimentos, empresas ou negócios como acionista ou sócia;

(o) eleição ou destituição, a qualquer tempo, do administrador;

(p) aprovar a aquisição pela sociedade de suas próprias quotas e a alienação de quotas em tesouraria; e

(q) aprovação de benefícios para sócios, administrador e empregados, exceto em relação à implantação daquilo que for estabelecido em acordo coletivo, convenção coletiva, dissídio ou então por decisão judicial transitada em julgado."

7º Registro Civil Judicial - SP
Desde 1875 - Tel: (11) 4523-3700
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO, E DOU FÉ
BEL MÁRCIA A. SCIORILLI SCARPITTI
06 FEV 2020
SELO ATO R$ 3,74
Colégio Notarial do Brasil
116509
AUTENTICAÇÃO
AU0509AD0290969
CARLOS SCARPITTI
CORDEIRO DOS SANTOS
APARECIDO RODRIGUES
SCIORILLI SCARPITTI

JUCESP

I.4 Inclusão do Capítulo III para tratar da Auditoria Financeira

04 02 20

Os sócios deliberam, por unanimidade, incluir o Capítulo III, referente à Auditoria Financeira, incluindo, consequentemente, a cláusula 23ª no Contrato Social e respectivos parágrafos 1º e 2º, conforme abaixo:

23

"CAPÍTULO III
AUDITORIA FINANCEIRA

CLÁUSULA 23ª *– A Sociedade será fiscalizada anualmente através da realização de auditoria financeira a ser praticada por empresa de auditoria independente, sendo os custos de tal auditoria suportados inteiramente pela Sociedade.*

PARÁGRAFO 1º *– Além da Auditoria Financeira prevista nesta cláusula, os Sócios representando, no mínimo, 20% (vinte por cento) do capital social da Sociedade poderão requerer a realização de auditoria financeira na Sociedade, a qualquer tempo, devendo arcar com todos os custos relacionados. Para tanto, o administrador da Sociedade garantirá amplo acesso aos auditores contratados a todos os livros, registros, registros contábeis e outros documentos da Sociedade, bem como todas as informações necessárias relativas aos negócios da Sociedade.*

PARÁGRAFO 2º *– Qualquer dos sócios poderá acompanhar a gestão da Sociedade por sua administração, podendo, a qualquer tempo, examinar livros e papéis da Sociedade, solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, dentre outros atos."*

I.5 Inclusão do Capítulo IV para tratar da Administração

Os sócios deliberam, por unanimidade, incluir o Capítulo IV, referente à Administração da Sociedade, incluindo, consequentemente, as cláusulas 24ª, 25ª, 26ª e 27ª no Contrato Social, conforme abaixo:

"CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 24ª *– A administração da Sociedade competirá a 1 (um) administrador, designado Diretor Presidente, residente no país, sócio ou não, designado pelo Sócios, que fixarão também sua remuneração e o seu pró-labore.*

CLÁUSULA 25ª *–Os sócios nomeiam e ratificam o Sr.* ***EMERSON LUIZ DESTRO****, na função de Diretor Presidente da Sociedade, para exercício das atividades por prazo indeterminado.*

CLÁUSULA 26ª *– As procurações terão sempre o prazo máximo de validade de apenas 1 (um) ano, exceto quando os poderes forem com a cláusula "ad judicia", ou para atuação em processos administrativos, fiscais ou trabalhistas.*

1º Registro Civil Jundiaí - SP
Desde 1875 - Tel: (11) 4523-3700
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO A PRESENTE COPIA CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO, E DOU FÉ
BEL MÁRCIA A. SCIORILLI SCARPITTI
06 FEV 2020
Colégio Notarial do Brasil
116509
AUTENTICAÇÃO
AU0509AD0290970
E CARLOS SCARPITTI
ON CORDEIRO DOS SANTOS
ON APARECIDO RODRIGUES
NCELLA SCIORILLI S. SALLES
ESCREVENTES AUTORIZADOS
VALIDO SOMENTE C/O SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR RECEBIDO PELO ATO R$ 3,77

JUCESP

__CLÁUSULA 27ª__ – Ao __Diretor Presidente__ compete: __(a)__ fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, dentro dos parâmetros delimitados no âmbito da respectiva reunião de sócios; __(b)__ estabelecer o modelo de gestão da Sociedade e fazê-lo cumprir, dentro dos parâmetros delimitados no âmbito da respectiva reunião de Sócios; __(c)__ dirigir os negócios da Sociedade e fixar as diretrizes gerais, visando ao desenvolvimento das atividades da Sociedade, de acordo com a orientação traçada pelos sócios; __(d)__ dar cumprimento às deliberações da Reunião de Sócios e às disposições contratuais; __(e)__ nomear grupos de trabalho para o estudo de quaisquer assuntos de interesse da Sociedade; __(f)__ representar institucionalmente a Sociedade; __(g)__ convocar a qualquer tempo e presidir a Reunião de Sócios e as reuniões da Diretoria; __(h)__ elaborar e submeter à aprovação dos sócios os planos de trabalho, planos de investimentos e novos programas de expansão da Sociedade; __(i)__ submeter à aprovação dos sócios os orçamentos anuais/plurianuais e aprovação de contas da administração; e __(j)__ exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelos sócios; __(k)__ assinar quaisquer documentos, incluindo aqueles que importem em responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, tais como, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordem de pagamentos, até o limite previsto na cláusula 22ª, item "m"; __(l)__ outorgar procurações, em nome da Sociedade, com poderes para a prática de atos de sua competência ou outros necessários à consecução dos objetivos sociais; __(m)__ representar a Sociedade em juízo ou fora dele, pessoalmente, ou mediante a constituição de advogados com os poderes da cláusula __"ad-judicia"__ ou __"ad-negotia"__; e __(n)__ representar a Sociedade junto a repartições públicas, entidades paraestatais, autarquias e órgãos assemelhados, federais, estaduais ou municipais."

I.6 Inclusão do Capítulo V para tratar do Falecimento, da Incapacidade ou Separação Judicial de Sócio Pessoa Física

Os sócios deliberam, por unanimidade, incluir o Capítulo V, referente ao Falecimento, à Incapacidade e à Separação Judicial de Sócio Pessoa Física, incluindo, consequentemente, as cláusulas 28ª, 29ª, 30ª, 31ª e 32ª no Contrato Social, conforme abaixo:

"*__CAPÍTULO V__*
__FALECIMENTO, INCAPACIDADE E__
__SEPARAÇÃO JUDICIAL DE SÓCIO PESSOA FÍSICA__

__CLÁUSULA 28ª__ – A Sociedade não se dissolverá por morte de qualquer dos sócios pessoas físicas, continuando com os sócios remanescentes e com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, nas condições previstas nesta cláusula.

__CLÁUSULA 29ª__ – Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido poderão ingressar no quadro societário desta, observando o que for decidido na partilha do Espólio ou nos documentos que formalizarem a dissolução da sociedade, desde que comuniquem aos sócios sobreviventes essa intenção, por escrito, contra notificação, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento, e desde que os sócios sobreviventes/ remanescentes aceitem essa participação.

__CLÁUSULA 30ª__ – Caso os sócios remanescentes recusem a admissão dos referidos herdeiros nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação referida na Cláusula Quadragésima, retro, deverão ser apurados os haveres do sócio falecido, na forma deste contrato social, tomando-se como base de apuração a data de seu falecimento.

1º Registro Civil Jundiaí - SP
Desde 1875 - Tel. (11) 4523-3798
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO, E DOU FÉ
EM MARCO A. SCIORILLI SCARPITTI
05 FEV 2020
Colégio Notarial do Brasil
116509
AUTENTICAÇÃO
AU0509AD0290971
CARLOS SCARPITTI
CORDEIRO DOS SANTOS
VILSON APARECIDO RODRIGUES
MARCELLA SCIORILLI S. SALLES
ESCREVENTES AUTORIZADOS
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
EMOLUMENTOS PELO ATO R$ 3,74

Petição (7614831) SEI 53115.016223/2021-09 / pg. 28

PARÁGRAFO ÚNICO *– O procedimento previsto nesta cláusula, aplicar-se-á, no que couber, aos casos de incapacidade superveniente ou falecimento de qualquer dos sócios.*

CLÁUSULA 31ª *– Em caso de separação consensual ou judicial ou divórcio de qualquer dos sócios, falecimento de cônjuge, meação ou partilha que implique alteração no quadro societário, com atribuição de quotas a quem não era sócio, o cônjuge ou respectivos herdeiros e sucessores que receberem quotas sociais poderão optar por ingressar na Sociedade, desde que os outros sócios aceitem essa participação. Caso não haja interesse dos que receberam as quotas ou caso os sócios remanescentes recusem o respectivo ingresso, serão apurados os haveres correspondentes às mesmas quotas, na forma prevista no Capítulo VI, seguinte, tomando-se como data base de apuração a data da homologação da partilha.*

CLÁUSULA 32ª *– Na eventualidade de remanescer apenas e tão somente um sócio na Sociedade, ela, Sociedade, compromete-se a, dentro do prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, recompor a pluralidade de sócios na Sociedade."*

I.7 Inclusão do Capítulo VI para tratar da Apuração de Haveres da Sociedade

Os sócios deliberam, por unanimidade, incluir o Capítulo VI, referente à Apuração de Haveres da Sociedade, incluindo, consequentemente, as cláusulas 33ª, 34ª e 35ª no Contrato Social, conforme abaixo:

*"**CAPÍTULO VI***
APURAÇÃO DE HAVERES

CLÁUSULA 33ª *– Em qualquer caso de apuração de haveres previsto neste Contrato Social ou decorrente de determinação legal ou sentença judicial, o valor do reembolso das quotas será apurado da seguinte forma:*

(a) *Na data base da apuração, será levantado um balanço especial da Sociedade, apurando-se o valor do patrimônio líquido contábil desta e o valor proporcional das quotas a serem reembolsadas;*

(b) *Os haveres assim apurados serão pagos a quem de direito em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas da variação positiva do IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços – Mercado publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com a menor periodicidade permitida pela legislação vigente na ocasião, desde a data do balanço de apuração de haveres até a data de cada pagamento, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do mesmo balanço e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até o final; e*

(c) *Na avaliação a ser procedida nos termos desta cláusula, não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à data de apuração fixada para cada caso.*

CLÁUSULA 34ª *– As quotas reembolsadas poderão ser adquiridas pela própria Sociedade, nas condições previstas em lei, ou pelos sócios remanescentes.*

1º Registro Civil Jundiaí - SP
Desde 1873 - Tel: (11) 4523-3700
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO, E DOU FÉ
BEL MARCELLA A. SCIORILLI SCARPITTI
06 FEV 2020
JOSÉ CARLOS SCARPITTI
EDSON CORDEIRO DOS SANTOS
VILSON APARECIDO RODRIGUES
MARCELLA SCIORILLI S. SALLES
ESCREVENTES AUTORIZADOS
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil
116509
AUTENTICAÇÃO
AU0509AD0290972

Petição (7614831) SEI 53115.016223/2021-09 / pg. 29

JUCESP

CLÁUSULA 35ª *– Caso o pagamento dos haveres apurados torne-se inviável à continuação normal da Sociedade, os sócios poderão proceder à dissolução e extinção da sociedade, hipótese em que se procederá a liquidação e partilha do patrimônio social entre os sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social, observadas as disposições legais pertinentes."*

I.8 Inclusão do Capítulo VII para tratar do Direito de Preferência

Os sócios deliberam, por unanimidade, incluir o Capítulo VII, referente ao Direito de Preferência, incluindo, consequentemente, as cláusulas 36ª, 37ª e 38ª no Contrato Social, conforme abaixo:

*"**CAPÍTULO VII***
DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA 36ª *– Nos termos do disposto nesta cláusula, o sócio ("Sócio Ofertante") que desejar alienar, ceder, vender e/ou de qualquer forma transferir suas quotas e seus direitos de subscrição, no todo ou em parte, a qualquer título, a terceiros, deverá comunicar aos outros sócios a sua intenção ("Sócios Ofertados"), por escrito, indicando o nome do terceiro interessado, o preço desejado e as demais condições da venda.*

CLÁUSULA 37ª *– No prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação de que trata o caput desta cláusula, os sócios ("Sócios Ofertados") poderão exercer o direito de preferência para aquisição das quotas ou dos direitos de subscrição ofertados.*

CLÁUSULA 38ª *– Decorrido o prazo fixado acima sem que os sócios exerçam o direito de preferência ("Sócios Ofertados"), a venda poderá ser contratada com o terceiro interessado, nos 60 (sessenta) dias subsequentes, nas exatas condições da oferta; decorrido esse prazo sem que se efetive a venda, e se o sócio notificante ("Sócio Ofertante") que pretender alienar suas quotas, deverá renovar o procedimento estabelecido nesta cláusula."*

I.9 Inclusão do Capítulo VIII para tratar do Exercício Social e dos Lucros

Os sócios deliberam, por unanimidade, incluir o Capítulo VIII, referente ao Exercício Social e aos Lucros, incluindo, consequentemente, as cláusulas 39ª, 40ª, 41ª e 42ª no Contrato Social, conforme abaixo:

*"**CAPÍTULO VIII***
EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

CLÁUSULA 39ª *– O exercício social compreende um período de **12** (doze) meses e encerrar-se-á em **31** de dezembro de cada ano. O balanço, obediente a todas as prescrições legais, será levantado em **31** de dezembro de cada ano.*

CLÁUSULA 40ª *– Do lucro líquido apurado anualmente, após a dedução do prejuízo acumulado, se houver, e da provisão para o imposto de renda, serão apartados: **(a)** uma quantia equivalente a **5%** (cinco por cento) do lucro para a formação da reserva legal, até que atinja **20%** (vinte por cento) do capital social; e **(b)** dividendos aos sócios, na base mínima de **5%** (cinco por cento), conforme preceitua o artigo 202 da Lei n. 6.404/76.*

1º Registro Civil Jundiaí - SP
Desde 1873 - Tel: (11) 4523-3700
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO, É DOU-TE
DEL MÁRCIA A. SCIORILLI SCARPITTI
06 FEV 2020
Colégio Notarial do Brasil
116509
AUTENTICAÇÃO
AU0509AD0290973
E CARLOS SCARPITTI
ON CORDEIRO DOS SANTOS
ON APARECIDO RODRIGUES
RCELLA SCIORILLI S. SALLES
ESCREVENTES AUTORIZADOS
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
PROCESSADO PELO ATO Nº 376

Petição (7614831) SEI 53115.016223/2021-09 / pg. 30

JUCESP

CLÁUSULA 41ª – O saldo dos lucros ficará à disposição da Reunião de Sócios que lhe dará a destinação que lhe convier, respeitadas as normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA 42ª – Os dividendos serão pagos dentro do prazo estipulado pela Reunião de Sócios que os declarar. A Sociedade poderá distribuir lucros ou dividendos por conta de resultado de período base não encerrado, valendo-se, para tanto, de balanços intermediários levantados no curso do exercício social, cabendo à Reunião Ordinária de Sócios ratificar ou não a sua distribuição."

I.10 Inclusão do Capítulo IX para tratar da Dissolução da Sociedade

Os sócios deliberam, por unanimidade, incluir o Capítulo IX, referente à Dissolução da Sociedade, incluindo, consequentemente, as cláusulas 43ª, 44ª, 45ª, 46ª, 47ª e 48ª no Contrato Social, conforme abaixo:

"CAPÍTULO IX
DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 43ª – A dissolução da Sociedade somente poderá ser decidida em Reunião Extraordinária de Sócios convocada especialmente para esses fins e na qual deverá estar presente a totalidade dos sócios.

CLÁUSULA 44ª – A convocação da Reunião Extraordinária de Sócios para fins de dissolução da Sociedade somente poderá ser realizada a pedido de sócio ou sócios que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA 45ª – A dissolução da Sociedade somente se considerará aprovada se a apoiarem, por si ou por procuradores com poderes expressos, pela unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA 46ª – A Reunião Extraordinária de Sócios que decidir pela dissolução da Sociedade nomeará o liquidante ou liquidantes, fixando-lhes os poderes, a remuneração e o prazo da liquidação.

CLÁUSULA 47ª – Liquidada que seja a Sociedade e saldados todos os encargos do passivo, o excedente, se houver, reverterá aos sócios, na proporção das respectivas quotas.

CLÁUSULA 48ª – Os casos omissos serão regidos pelo Código Civil (Lei n. 10.406, de 10.01.2002), com aplicação subsidiária da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e por outras normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA 49ª – Os Diretores responsáveis pela administração da Sociedade deverão estar desimpedidos para o exercício da função de administrador, não devendo pesar contra qualquer um deles nenhum dos impedimentos dispostos no parágrafo primeiro, do artigo 1.011 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002."

I.11 Inclusão do Capítulo X para tratar das Disposições Gerais

Por fim, os sócios deliberam, por unanimidade, incluir o Capítulo X, referente às Disposições Gerais, incluindo, consequentemente, as cláusulas 50ª, 51ª e 52ª no Contrato Social, conforme abaixo:

1º Registro Civil Jundiaí - SP
Desde 1873 - Tel: (11) 4523-3700
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO. É DOU FÉ
DRA. MARCIA A. SCIORILLI SCARPITTI
05 FEV 2020
JOSÉ CARLOS SCARPITTI
EDSON CORDEIRO DOS SANTOS
VILSON APARECIDO RODRIGUES
MARCELLA SCIORILLI S. SALLES
ESCREVENTES AUTORIZADOS
VÁLIDO SOMENTE C/O SELO DE AUTENTICIDADE
SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil
116609
AUTENTICAÇÃO
AU0509AD0290974
EMOLUMENTOS PELO ATO R$ 3,74

Petição (7614831) SEI 53115.016223/2021-09 / pg. 31

JUCESP
04 02

"CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 50ª *– Cada sócio terá o direito de requerer ao presidente da Reunião de Sócios que qualquer voto de qualquer sócio em violação a quaisquer disposições deste Contrato não seja computado e seja considerado nulo e sem efeito.*

CLÁUSULA 51ª *– Para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente Contrato Social, fica eleito, desde já, o foro da Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Todas as despesas judiciais e extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, serão arcadas pela parte vencida.*

CLÁUSULA 52ª *– Os sócios e o administrador, no exercício de suas funções, deverão empregar todo cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, desempenhando suas funções para lograr os fins e interesses da Sociedade."*

I.12 CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência das alterações acima, os sócios resolvem consolidar o texto do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA
SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ n. 55.752.315/0001-87

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, OBJETO, PRAZO E CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 1ª – A Sociedade, constituída e organizada sob a forma de sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguintes da Lei n. 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil), opera sob a denominação social de **SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.** ("Sociedade").

CLÁUSULA 2ª – A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Avenida Prestes Maia, n. 781, São Sebastião, CEP 16075-709, podendo abrir e fechar filiais, agências e escritórios dentro ou fora do território nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade mantém as seguintes filiais: **(i)** Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Presciliano Pinto, n. 2.331, Alvorada, CEP 15020-000; e **(ii)** Cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, na Avenida Coronel José Soares Marcondes, n. 871, 1º andar, salas 11 e 12, Bosque, CEP 19010-080.

CLÁUSULA 3ª – A Sociedade tem por objeto social **(a)** a execução de serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades, radiodifusão de sons e imagens (TV); **(b)** serviços de repetição e retransmissão de TV, em caráter educativo e/ou comercial, em quaisquer localidades do país, desde que, para tanto, o Governo Federal lhe outorgue permissões e/ou concessões; **(c)** podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial e a música funcional; **(d)** o agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; **(e)** as atividades que envolvam artes cênicas e espetáculos

1º Registro Civil Jundiaí - SP
Desde 1875 - Tel. (11) 4523-3700
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO. E DOU FÉ
SEL. MARCIVA A. SCIORILLI SCARPITTI
06 FEV 2020
Colégio Notarial do Brasil
116509
AUTENTICAÇÃO
AU0509AD0290975
CARLOS SCARPITTI
CORDEIRO DOS SANTOS
APARECIDO RODRIGUES
MARCELLA SCIORILLI S. SALLES
ESCREVENTES AUTORIZADOS
VALOR RECEBIDO PELO ATO R$ 3,74
VALOR RECEBIDO PELO SELO DE AUTENTICIDADE

em geral; (f) os serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; (g) a produção e a promoção de eventos esportivos; (h) a transmissão e a operação de portal na internet e de todos os produtos e serviços inerentes a esse meio eletrônico; e (i) a prestação de serviços interativos na internet ou em outras redes de transmissão de dados existentes ou que venham a ser criadas.

CLÁUSULA 4ª – O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª – O capital social é de **R$ 180.219,60** (cento e oitenta mil e duzentos e dezenove reais e sessenta centavos), inteiramente subscrito e integralizado, dividido em **216** (duzentas e dezesseis) quotas sociais, no valor nominal de **R$ 834,35** (oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) cada uma, indivisíveis em relação à Sociedade e assim distribuídas:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR NOMINAL TOTAL (R$)	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA (%)
SARA BENVINDA SOARES	43	35.877,05	19,91
CARMEN TORRES ABRAVANEL	43	35.877,05	19,91
EMERSON LUIZ DESTRO	41	34.208,35	18,98
JOÃO CARLOS DESTRO	41	34.208,35	18,98
REJANE CRISTINA DESTRO	40	33.374,00	18,52
MARIA DELAI DESTRO	8	6.674,80	3,70
TOTAL	216	180.219,60	100

PARÁGRAFO 1º – As quotas representativas do capital social poderão ser transferidas até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do capital total e do capital votante a estrangeiros ou brasileiros naturalizados há mais de dez anos, sendo permitida essa participação de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no país.

PARÁGRAFO 2º – A responsabilidade de cada sócio fica restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª – É vedado aos sócios caucionar ou, de qualquer outra forma, onerar suas quotas, no todo ou em parte, salvo em favor de outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO – As quotas não poderão ser dadas em garantia de obrigações contraídas por seus respectivos titulares.

CLÁUSULA 7ª – As quotas e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos, transferidos ou alienados a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, se respeitado o direito de preferência assegurado aos sócios remanescentes, nos termos deste contrato social.

CLÁUSULA 8ª – Nos aumentos de capital por subscrição, a Reunião Extraordinária de Sócios que os deliberar fixará as condições para a realização das prestações que forem assumidas, as quais figurarão, necessariamente, nos boletins de subscrição respectivos.

CLÁUSULA 9ª – O sócio que não fizer o pagamento nas condições estabelecidas e reproduzidas no boletim ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de **12%** (doze por cento) ao ano, com a atualização monetária de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor - **IPC** da **FGV**, e multa de **10%** (dez por cento), observadas as demais prescrições legais.

1º Registro Civil Judicial - SP
Desde 1875 - Tel: (11) 4523-3700
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO, E DOU FÉ
SEL MÁRCIA SCIORILLI SCARPITTI
06 FEV 2020
Colégio Notarial do Brasil
116509
AUTENTICAÇÃO
AU0509AD0290976
JOSÉ CARLOS SCARPITTI
EDSON CORDEIRO DOS SANTOS
VILSON APARECIDO RODRIGUES
MARCELLA SCIORILLI S. SALLES
ESCREVENTES AUTORIZADOS
VALIDO SOMENTE C/O SELO DE AUTENTICIDADE
SELO RECOLHIDO PELO ATO R$ 3,74

Petição (7614831) SEI 53115.016223/2021-09 / pg. 33

JUCESP

PARÁGRAFO ÚNICO – Na eventualidade de mora do sócio, ficará a Sociedade com o direito de, alternativamente: (a) declarar caduças as quotas não integralizadas, no todo ou em parte, fazendo suas as entradas porventura realizadas, e integralizando as respectivas quotas com seus próprios lucros ou reservas, exceto a reserva legal; (b) efetuar a colocação das quotas caídas em comisso, dando preferência de compra aos outros sócios, na proporção das quotas por eles possuídas; (c) acionar o sócio subscritor em mora, mediante processo de execução; e (d) deliberar sobre a redução do capital social, em importância correspondente às quotas subscritas e não integralizadas.

CLÁUSULA 10ª – Na proporção do número de quotas que possuírem, os sócios terão preferência para subscrição do aumento de capital; o direito de preferência deverá ser exercido dentro de **30** (trinta) dias, contados da data da Reunião Extraordinária de Sócios que o tiver deliberado.

CAPÍTULO II
DELIBERAÇÕES SOCIAIS
DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA 11ª – A Reunião de Sócios terá todos os poderes que lhe são conferidos por lei e por este contrato social para decidir sobre os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

CLÁUSULA 12ª – Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, sendo a reunião, entretanto, dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os direitos dos quotistas decorrentes da titularidade das quotas serão exercidos em conformidade com os termos e condições previstos neste Contrato Social e na legislação aplicável.

CLÁUSULA 13ª – Qualquer sócio poderá ser representado nas Deliberações de Sócios por advogado ou procurador, mediante outorga de procuração com poderes específicos para tanto.

CLÁUSULA 14ª – Cada quota confere direito a um voto nas deliberações da Reunião de Sócios.

CLÁUSULA 15ª – As Reuniões de Sócios serão convocadas pela administração da Sociedade, por escrito, mediante carta registrada ou protocolada com 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência. Tais formalidades serão dispensadas se todos os sócios comparecerem à reunião ou declararem, por escrito, que estão cientes do lugar, data, horário e ordem do dia.

PARÁGRAFO 1º – A convocação deverá especificar o dia, hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia. Os sócios poderão deliberar apenas sobre matérias que nessa ordem do dia constarem, a menos que todos os sócios acordem diferentemente, por escrito.

PARÁGRAFO 2º – O sócio ou sócios que enviarem seus votos por carta, fax, e-mails, ou qualquer outra forma, por escrito, serão considerados presentes na reunião.

1º Registro Civil Jundiaí - SP
Desde 1875 - Tel: (11) 4523-3700
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO, E DOU FÉ
BEL. MÁRCIA A. SCIORILLI SCARPITTI
06 FEV 2020
Colégio Notarial do Brasil
116509
AUTENTICAÇÃO
AU0509AD0290977
E CARLOS SCARPITTI
ON CORREIRO DOS SANTOS
ÍCIA APARECIDA RODRIGUES
HICELLA SCIORILLI S. SALLES
ESCREVENTES AUTORIZADOS
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
RECEBIDO PELO ATO R$ 3,74

Petição (7614831) SEI 53115.016223/2021-09 / pg. 34

CLÁUSULA 16ª – Serão escolhidos dentre os presentes duas pessoas para presidirem e secretariarem a reunião.

CLÁUSULA 17ª – As Reuniões de Sócios serão validamente instaladas, em primeira chamada, com a presença de todos os sócios titulares da totalidade das quotas representativas do capital social e, em segunda chamada, com qualquer número.

CLÁUSULA 18ª – As atas de Reunião de Sócios deverão ser assinadas pelo presidente e secretário da mesa, assim como pelos sócios presentes na reunião. Uma cópia da ata, após ser autenticada por um diretor da Sociedade ou pelo presidente e secretário da mesa, será apresentada à Junta Comercial para registro.

CLÁUSULA 19ª –A administração da Sociedade entregará cópia autenticada da ata a qualquer sócio que a solicitar.

CLÁUSULA 20ª – Desde que previamente autorizado pelo Governo Federal por meio dos seus órgãos competentes e ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado previstas neste Contrato Social ou na legislação aplicável, as deliberações serão tomadas mediante a aprovação de todos os sócios titulares da totalidade do Capital Social, assistindo ao sócio dissidente o direito de se retirar da Sociedade, obtendo o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado.

CLÁUSULA 21ª – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a realização de uma Reunião Ordinária dos Sócios, o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício devem ser postos à disposição dos sócios.

CLÁUSULA 22ª – As deliberações de sócios, abaixo relacionadas, exigirão a aprovação unânime de todos os sócios da Sociedade:

(a) matérias que possam resultar ou resultem em alteração da estrutura societária e/ou organizacional da Sociedade e/ou que gerem qualquer forma participativa na Sociedade, tais como, mas não limitadas às seguintes operações: **(i)** aumento do capital social com a emissão de novas quotas; **(ii)** redução do capital social com ou sem cancelamento de quotas; **(iii)** emissão de quaisquer títulos conversíveis em participação societária; **(iv)** celebração de contratos que contenham cláusulas ou direitos que possam alterar a estrutura societária da Sociedade e/ou que gerem qualquer forma participativa na Sociedade; **(v)** fusão, cisão ou incorporação; e **(vi)** dissolução ou liquidação;

(b) alteração do contrato social, incluindo a abertura e encerramento de filiais;

(c) emissão de qualquer título que represente débito ou dívida da Sociedade perante terceiros;

(d) deliberação sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da sociedade, sua dissolução e liquidação, eleição e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas;

(e) a aquisição, alienação ou oneração pela sociedade de qualquer participação societária por ela detida em outra sociedade ou Consórcio;

1º Registro Civil Jundiaí - SP
Desde 1875 - Tel: (11) 4523-3700
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO. E DOU FÉ
SEL MARCIANA SCIORILLI SCARPITTI
06 FEV 2020
JOSÉ CARLOS SCARPITTI
EDSON CORDEIRO DOS SANTOS
VILSON APARECIDO RODRIGUES
MARCELLA SCIORILLI S. SALLES
ESCREVENTES AUTORIZADOS
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil
116509
AUTENTICAÇÃO
AU0509AD0290978

JUCESP
04 02 20

(f) deliberação sobre a avaliação de bens que qualquer sócio venham a concorrer para a formação do capital social;

(g) fixação da remuneração global, anual, do administrador da Sociedade;

(h) aprovação das demonstrações financeiras da Sociedade e das contas do administrador;

(i) destinação de lucros, distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio;

(j) prática de atos que obriguem a Sociedade relativamente a negócios ou operações fora de seu objeto social, tais como, fianças, endossos, aval, responsabilidade solidária, penhor, hipoteca ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros;

(k) pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

(l) aprovação das contas da administração;

(m) obtenção de qualquer empréstimo ou financiamento junto às instituições financeiras, incluindo a negociação das respectivas condições, bem como celebração de quaisquer contratos, acordos ou operações de qualquer tipo, cujo valor individual seja superior a 1.600 (hum mil e seiscentos) salários mínimos paulistas;

(n) aquisição e alienação, por qualquer forma, de imóveis ou participação em empreendimentos, empresas ou negócios como acionista ou sócia;

(o) eleição ou destituição, a qualquer tempo, do administrador;

(p) aprovar a aquisição pela sociedade de suas próprias quotas e a alienação de quotas em tesouraria; e

(q) aprovação de benefícios para sócios, administrador e empregados, exceto em relação à implantação daquilo que for estabelecido em acordo coletivo, convenção coletiva, dissídio ou então por decisão judicial transitada em julgado.

CAPÍTULO III
AUDITORIA FINANCEIRA

CLÁUSULA 23ª – A Sociedade será fiscalizada anualmente através da realização de auditoria financeira a ser praticada por empresa de auditoria independente, sendo os custos de tal auditoria suportados inteiramente pela Sociedade.

PARÁGRAFO 1º – Além da Auditoria Financeira prevista nesta cláusula, os Sócios representando, no mínimo, 20% (vinte por cento) do capital social da Sociedade poderão requerer a realização de auditoria financeira na Sociedade, a qualquer tempo, devendo arcar com todos os custos relacionados. Para tanto, o administrador da Sociedade garantirá amplo acesso aos auditores contratados a todos os livros, registros, registros contábeis e outros documentos da Sociedade, bem como todas as informações necessárias relativas aos negócios da Sociedade.

06 FEV 2020
116509 AUTENTICAÇÃO AU0509AD0291164

Petição (7614831) SEI 53115.016223/2021-09 / pg. 36

JUCESP

PARÁGRAFO 2º – Qualquer dos sócios poderá acompanhar a gestão da Sociedade por sua administração, podendo, a qualquer tempo, examinar livros e papéis da Sociedade, solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, dentre outros atos.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 24ª – A administração da Sociedade competirá a 1 (um) administrador, designado Diretor Presidente, residente no país, sócio ou não, designado pelo Sócios, que fixarão também sua remuneração e o seu pró-labore.

CLÁUSULA 25ª –Os sócios nomeiam e ratificam o Sr. **EMERSON LUIZ DESTRO**, na função de Diretor Presidente da Sociedade, para exercício das atividades por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 26ª – As procurações terão sempre o prazo máximo de validade de apenas 01 (um) ano, exceto quando os poderes forem com a cláusula "ad judicia", ou para atuação em processos administrativos, fiscais ou trabalhistas.

CLÁUSULA 27ª – Ao **Diretor Presidente** compete: **(a)** fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, dentro dos parâmetros delimitados no âmbito da respectiva Reunião de Sócios; **(b)** estabelecer o modelo de gestão da Sociedade e fazê-lo cumprir, dentro dos parâmetros delimitados no âmbito da respectiva Reunião de Sócios; **(c)** dirigir os negócios da Sociedade e fixar as diretrizes gerais, visando ao desenvolvimento das atividades da Sociedade, de acordo com a orientação traçada pelos sócios; **(d)** dar cumprimento às deliberações da Reunião de Sócios e às disposições contratuais; **(e)** nomear grupos de trabalho para o estudo de quaisquer assuntos de interesse da Sociedade; **(f)** representar institucionalmente a Sociedade; **(g)** convocar a qualquer tempo e presidir a Reunião de Sócios e as reuniões da Diretoria; **(h)** elaborar e submeter à aprovação dos sócios os planos de trabalho, planos de investimentos e novos programas de expansão da Sociedade; (i) submeter à aprovação dos sócios os orçamentos anuais/plurianuais e aprovação de contas da administração; e (j) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelos Sócios; **(k)** assinar quaisquer documentos, incluindo aqueles que importem em responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, tais como, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordem de pagamentos, até o limite previsto na cláusula 22ª, item "m"; **(l)** outorgar procurações, em nome da Sociedade, com poderes para a prática de atos de sua competência ou outros necessários à consecução dos objetivos sociais; **(m)** representar a Sociedade em juízo ou fora dele, pessoalmente, ou mediante a constituição de advogados com os poderes da cláusula ***"ad-judicia"*** ou ***"ad-negotia"***; e **(n)** representar a Sociedade junto a repartições públicas, entidades paraestatais, autarquias e órgãos assemelhados, federais, estaduais ou municipais.

CAPÍTULO V
FALECIMENTO, INCAPACIDADE E SEPARAÇÃO JUDICIAL DE SÓCIO PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA 28ª – A Sociedade não se dissolverá por morte de qualquer dos sócios pessoas físicas, continuando com os sócios remanescentes e com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, nas condições previstas nesta cláusula.

1º Registro Civil Judicial - SP
Desde 1875 - Tel: (11) 4523-3700
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO, E DOU FÉ
SRA. MÁRCIA A. SCIORILLI SCARPITTI
06 FEV 2020
JOSÉ CARLOS SOARES DOS SANTOS
EDSON CORDEIRO DOS SANTOS
VILSON APARECIDO RODRIGUES
MARCELLA SCIORILLI S. SALLES
ESCREVENTES AUTORIZADOS
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil
116509
AUTENTICAÇÃO
AU0509AD0290979

Petição (7614831) SEI 53115.016223/2021-09 / pg. 37

JUCESP

CLÁUSULA 29ª – Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido poderão ingressar no quadro societário desta, observando o que for decidido na partilha do Espólio ou nos documentos que formalizarem a dissolução da sociedade, desde que comuniquem aos sócios sobreviventes essa intenção, por escrito, contra notificação, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento, e desde que os sócios sobreviventes/ remanescentes aceitem essa participação.

CLÁUSULA 30ª – Caso os sócios remanescentes recusem a admissão dos referidos herdeiros nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação referida na Cláusula Quadragésima, retro, deverão ser apurados os haveres do sócio falecido, na forma deste contrato social, tomando-se como base de apuração a data de seu falecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O procedimento previsto nesta cláusula, aplicar-se-á, no que couber, aos casos de incapacidade ou interdição de qualquer dos sócios.

CLÁUSULA 31ª – Em caso de separação consensual ou judicial ou divórcio de qualquer dos sócios, falecimento de cônjuge, meação ou partilha que implique alteração no quadro societário, com atribuição de quotas a quem não era sócio, o cônjuge ou respectivos herdeiros e sucessores que receberem quotas sociais poderão optar por ingressar na Sociedade, desde que os outros sócios aceitem essa participação. Caso não haja interesse dos que receberam as quotas ou caso os sócios remanescentes recusem o respectivo ingresso, serão apurados os haveres correspondentes às mesmas quotas, na forma prevista no Capítulo VI, seguinte, tomando-se como data base de apuração a data da homologação da partilha.

CLÁUSULA 32ª – Na eventualidade de remanescer apenas e tão somente um sócio na Sociedade, ela, Sociedade, compromete-se a, dentro do prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, recompor a pluralidade de sócios na Sociedade.

CAPÍTULO VI
APURAÇÃO DE HAVERES

CLÁUSULA 33ª – Em qualquer caso de apuração de haveres previsto neste Contrato Social ou decorrente de determinação legal ou sentença judicial, o valor do reembolso das quotas será apurado da seguinte forma:

(a) Na data base da apuração, será levantado um balanço especial da Sociedade, apurando-se o valor do patrimônio líquido contábil desta e o valor proporcional das quotas a serem reembolsadas;

(b) Os haveres assim apurados serão pagos a quem de direito em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas da variação positiva do IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços – Mercado publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com a menor periodicidade permitida pela legislação vigente na ocasião, desde a data do balanço de apuração de haveres até a data de cada pagamento, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do mesmo balanço e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até o final; e

(c) Na avaliação a ser procedida nos termos desta cláusula, não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à data de apuração fixada para cada caso.

Registro Civil Jundiaí - SP
AUTENTICAÇÃO
05 FEV 2020
Colégio Notarial do Brasil
116509
AUTENTICAÇÃO
AU0509AD0290980
EDSON CORDEIRO DOS SANTOS
VIDSON APARECIDO RODRIGUES
MARCELLA SCIORILLI S. SALLES
ESCREVENTES AUTORIZADOS
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Petição (7614831) SEI 53115.016223/2021-09 / pg. 38

JUCESP

CLÁUSULA 34ª – As quotas reembolsadas poderão ser adquiridas pela própria Sociedade, nas condições previstas em lei ou pelos sócios remanescentes.

CLÁUSULA 35ª – Caso o pagamento dos haveres apurados torne-se inviável à continuação normal da Sociedade, os sócios poderão proceder à dissolução e extinção da sociedade, hipótese em que se procederá a liquidação e partilha do patrimônio social entre os sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social, observadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO VII
DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA 36ª – Nos termos do disposto nesta cláusula, o sócio ("Sócio Ofertante") que desejar alienar, ceder, vender e/ou de qualquer forma transferir suas quotas e seus direitos de subscrição, no todo ou em parte, a qualquer título, a terceiros, deverá comunicar aos outros sócios a sua intenção ("Sócios Ofertados"), por escrito, indicando o nome do terceiro interessado, o preço desejado e as demais condições da venda.

CLÁUSULA 37ª – No prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação de que trata o *caput* desta cláusula, os sócios ("Sócios Ofertados") poderão exercer o direito de preferência para aquisição das quotas ou dos direitos de subscrição ofertados.

CLÁUSULA 38ª – Decorrido o prazo fixado acima sem que os sócios exerçam o direito de preferência ("Sócios Ofertados"), a venda poderá ser contratada com o terceiro interessado, nos 60 (sessenta) dias subsequentes, nas exatas condições da oferta; decorrido esse prazo sem que se efetive a venda, e se o sócio notificante ("Sócio Ofertante") que pretender alienar suas quotas, deverá renovar o procedimento estabelecido nesta cláusula.

CAPÍTULO VIII
EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

CLÁUSULA 39ª – O exercício social compreende um período de **12** (doze) meses e encerrar-se-á em **31** de dezembro de cada ano. O balanço, obediente a todas as prescrições legais, será levantado em **31** de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 40ª – Do lucro líquido apurado anualmente, após a dedução do prejuízo acumulado, se houver, e da provisão para o imposto de renda, serão apartados: **(a)** uma quantia equivalente a **5%** (cinco por cento) do lucro para a formação da reserva legal, até que atinja **20%** (vinte por cento) do capital social; e **(b)** dividendos aos sócios, na base mínima de **5%** (cinco por cento), conforme preceitua o artigo 202 da Lei n. 6.404/76.

CLÁUSULA 41ª – O saldo dos lucros ficará à disposição da Reunião de Sócios que lhe dará a destinação que lhe convier, respeitadas as normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA 42ª – Os dividendos serão pagos dentro do prazo estipulado pela Reunião de Sócios que os declarar. A Sociedade poderá distribuir lucros ou dividendos por conta de resultado de período base não encerrado, valendo-se, para tanto, de balanços intermediários levantados no curso do exercício social, cabendo à Reunião Ordinária de Sócios ratificar ou não a sua distribuição.

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO. E DOU FÉ
JOSÉ CARLOS ANASTACIOTTI
EDSON GONDEIRO DOS SANTOS
VILSON APARECIDO RODRIGUES
MARCELLA SCIORILLI S. SALLES
ESCREVENTES AUTORIZADOS
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR RECEBIDO PELO ATO 153.3.74
Colégio Notarial do Brasil
118509
AUTENTICAÇÃO
AU0509AD0290981

Petição (7614831) SEI 53115.016223/2021-09 / pg. 39

JUCESP

CAPÍTULO IX
DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 43ª – A dissolução da Sociedade somente poderá ser decidida em Reunião Extraordinária de Sócios convocada especialmente para esses fins e na qual deverá estar presente a totalidade dos sócios.

CLÁUSULA 44ª – A convocação da Reunião Extraordinária de Sócios para fins de dissolução da Sociedade somente poderá ser realizada a pedido de sócio ou sócios que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA 45ª – A dissolução da Sociedade somente se considerará aprovada se a apoiarem, por si ou por procuradores com poderes expressos, pela unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA 46ª – A Reunião Extraordinária de Sócios que decidir pela dissolução da Sociedade nomeará o liquidante ou liquidantes, fixando-lhes os poderes, a remuneração e o prazo da liquidação.

CLÁUSULA 47ª – Liquidada que seja a Sociedade e saldados todos os encargos do passivo, o excedente, se houver, reverterá aos sócios, na proporção das respectivas quotas.

CLÁUSULA 48ª – Os casos omissos serão regidos pelo Código Civil (Lei n. 10.406, de 10.01.2002), com aplicação subsidiária da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e por outras normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA 49ª – Os Diretores responsáveis pela administração da Sociedade deverão estar desimpedidos para o exercício da função de administrador, não devendo pesar contra qualquer um deles nenhum dos impedimentos dispostos no parágrafo primeiro, do artigo 1.011 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 50ª – Cada sócio terá o direito de requerer ao presidente da Reunião de Sócios que qualquer voto de qualquer sócio em violação a quaisquer disposições deste Contrato não seja computado e seja considerado nulo e sem efeito.

CLÁUSULA 51ª – Para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente Contrato Social, fica eleito, desde já, o foro da Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Todas as despesas judiciais e extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, serão arcadas pela parte vencida.

CLÁUSULA 52ª – Os sócios e o administrador, no exercício de suas funções, deverão empregar todo cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, desempenhando suas funções para lograr os fins e interesses da Sociedade.

1º Registro Civil Jundiaí - SP
Desde 1873 - Tel: (11) 4523-3700
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO E DOU FÉ
SELMA A. SCIORILLI SCARPELLI
05 FEV 2020
CARLOS SCARPELLI
JOÃO CORDEIRO DOS SANTOS
JOÃO APARECIDO RODRIGUES
SELLA SCIORILLI S. SALLES
ESCREVENTES AUTORIZADOS
SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
116509
AUTENTICAÇÃO
AU0509AD0290982
EMOLUMENTOS PELO DECRETO 63.174

Petição (7614831) SEI 53115.016223/2021-09 / pg. 40

JUCESP

O Diretor Presidente, Sr. **EMERSON LUIZ DESTRO**, acima qualificado, ratifica, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

O Contrato Social fica, assim, **ALTERADO E CONSOLIDADO** com as adequações e reformulações consignadas neste instrumento, que vai assinado em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas que também assinam o presente, para os devidos fins e efeitos de direito.

Araçatuba (SP), 14 de agosto de 2019.

SARA BENVINDA SOARES

CARMEN TORRES ABRAVANEL

EMERSON LUIZ DESTRO

JOÃO CARLOS DESTRO

REJANE CRISTINA DESTRO

MARIA DELAI DESTRO

TESTEMUNHAS:

(1) _____
Nome: MARCIO BAGMAROL
RG: 21.269.065-7
CPF: 155.109.688-93

(2) _____
Nome: PAULO ROGERIO NATALINO
RG: 16.715.466-6
CPF: 091.735.888-06

1º Registro Civil Jundiaí - SP
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO, E DOU FÉ
PELA ESCREVENTE MARCIA APECIORILLI SCARPITTI
05 FEV 2020
JOSÉ CARLOS SCARPITTI
EDSON CORDEIRO DOS SANTOS
VILSON APARECIDO RODRIGUES
MARCELLA SCIORILLI S. SANTOS
ESCREVENTES AUTORIZADOS
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
116509
AUTENTICAÇÃO
AU0509AD0290962

Petição (7614831) SEI 53115.016223/2021-09 / pg. 41


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
37.037/20-1
JUCESP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
NIRE FILIAL
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3590593399-0
JUCESP
04 FEV 2020
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
NIRE FILIAL
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3590593400-7
JUCESP


1º Registro Civil Jundiaí - SP
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO, E DOU FÉ
04 FEV 2020
116509
AUTENTICAÇÃO
AU0509AD0290963
ESCREVENTES AUTORIZADOS
VÁLIDO SOMENTE C/O SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR RECEBIDO PELO ATO R$ 3,74

DOCUMENTO Nº 04

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00001033297

EMPRESA		
SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA.		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35210546980	30/10/1991	18/05/2021 10:38:36
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
30/10/1991	55.752.315/0001-87	

CAPITAL
Cr$ 600.000.000,00 (SEISCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA PRESTES MAIA	NÚMERO: 781	
BAIRRO: JARDIM TV	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: ARACATUBA	CEP: 16045-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO INCLUSIVE - VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA E LOCAÇÃO DE HORÁRIO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ANTONIO BARRETO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 312.211.818-15, RG/RNE: 752818 - SP, RESIDENTE À RUA CRUZEIRO DO SUL, 416, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 120.000.000,00
CHAIM ZAHER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 558.094.998-72, RG/RNE: 7324736, RESIDENTE À RUA CARLOS GOMES, 555, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 120.000.000,00
JORGE MALULY NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 042.245.238-68, RG/RNE: 1169650, RESIDENTE À RUA CUSSU DE ALMEIDA, 1167, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 330.000.000,00

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Petição (7614831) SEI 53115.016223/2021-09 / pg. 44

PAULO MARCOS GUGLIELMI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 692.242.858-72, RG/RNE: 50329182, RESIDENTE À RUA MEN DE SA, 757, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 30.000.000,00

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 111.072/92-0 SESSÃO: 17/07/1992

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 600.000.000,00 (SEISCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO MARCOS GUGLIELMI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 692.242.858-72, RG/RNE: 50329182, RESIDENTE À RUA MEN DE SA, 757, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 30.000.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CHAIM ZAHER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 558.094.998-72, RG/RNE: 7324736, RESIDENTE À RUA CARLOS GOMES, 555, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 120.000.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANTONIO BARRETO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 312.211.818-15, RG/RNE: 752818 - SP, RESIDENTE À RUA CRUZEIRO DO SUL, 416, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 120.000.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JORGE MALULY NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 042.245.238-68, RG/RNE: 1169650, RESIDENTE À RUA CUSSU DE ALMEIDA, 1167, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 330.000.000,00.

NUM.DOC: 189.920/95-6 SESSÃO: 22/11/1995

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO MARCOS GUGLIELMI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 692.242.858-72, RG/RNE: 50329182 - SP, RESIDENTE À RUA MEN DE SA, 757, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 30.000.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CHAIM ZAHER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 558.094.998-72, RG/RNE: 7324736 - SP, RESIDENTE À RUA CARLOS GOMES, 555, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 120.000.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ANTONIO BARRETO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 312.211.818-15, RG/RNE: 752818 - SP, RESIDENTE À RUA CRUZEIRO DO SUL, 416, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 120.000.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JORGE MALULY NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 042.245.238-68, RG/RNE: 1169650 - SP, RESIDENTE À RUA CUSSU DE ALMEIDA, 1167, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 330.000.000,00.

ADMITIDO LEON ABRAVANEL JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 043.600.648-02, RG/RNE: 7127752 - SP, RESIDENTE À AV. DR. ALTINO ARANTES, 741, VL. MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04042-033, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 120.000.000,00.

NUM.DOC: 125.353/99-6 SESSÃO: 27/07/1999

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 218,16 (DUZENTOS E DEZOITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO MARCOS GUGLIELMI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 692.242.858-72, RG/RNE: 50329182 - SP, RESIDENTE À RUA MEN DE SA, 757, JD. N. IORQUE, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 11,11.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE CHAIM ZAHER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 558.094.998-72, RG/RNE: 7324736 - SP, RESIDENTE À RUA CARLOS GOMES, 555, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 43,43.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JORGE MALULY NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 042.245.238-68, RG/RNE: 1169650 - SP, RESIDENTE À RUA CUSSY DE ALMEIDA, 1167, HIGIENOPOLIS, ARACATUBA - SP, CEP 16010-400, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 120,19.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE LEON ABRAVANEL JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 043.600.648-02, RG/RNE: 7127752 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA DOS GIRASSOIS, 1014, ALPHAVILLE 6, SAO PAULO - SP, CEP 04042-033, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 43,43.

ADMITIDO SARA BENVINDA SOARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 733.306.207-49, RG/RNE: 2634541 - RJ, RESIDENTE À AV. HEITOR BELTRAO, 06, APTO 502, TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20550-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 43,43.

Petição (7614831) SEI 53115.016223/2021-09 / pg. 45

ADMITIDO CARNMEN TORRES ABRAVANEL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 003.957.658-20, RG/RNE: 3818065 - SP, RESIDENTE À RUA DR. JAMES FERRAZ ALVIM, 330, APTO 101, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05641-021, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 43,43.

NUM.DOC: 011.322/03-2 SESSÃO: 14/01/2003

DECLARACAO DA COMPOSICAO SOCIETARIA DA SOCIEDADE, EM OBEDIENCIA AO ARTIGO 4 DA LEI 10.610 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

INCLUSÃO DE CNPJ 55.752.315/0001-87

NUM.DOC: 032.432/03-3 SESSÃO: 18/02/2003

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 180.219,60 (CENTO E OITENTA MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO MARCOS GUGLIELMI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 692.242.858-72, RG/RNE: 5032918-2 - SP, RESIDENTE À RUA MARTIN LUTER KING, 293, JARDIM NOVA YORK, ARACATUBA - SP, CEP 16065-190, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.177,85.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JORGE MALULY NETTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 042.245.238-68, RG/RNE: 1169650 - SP, RESIDENTE À RUA TABAJARAS, 500, 15 ANDAR, CENTRO, ARACATUBA - SP, CEP 16010-390, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 99.287,65.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SARA BENVINDA SOARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 733.306.207-49, RG/RNE: 2634541 - RJ, RESIDENTE À AVENIDA HEITOR BELTRAO, 06, APTO. 502, TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20550-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 35.877,05.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CARMEM TORRES ABRAVANEL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 003.957.658-20, RG/RNE: 3818065 - SP, RESIDENTE À RUA DR. JAMES FERRAZ ALVIM, 330, APTO. 101, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05641-021, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 35.877,05.

NUM.DOC: 279.789/04-0 SESSÃO: 04/06/2004

DECLARACAO DE COMPOSICAO SOCIETARIA.

NUM.DOC: 065.165/05-6 SESSÃO: 21/02/2005

DECLARACAO DA COMPOSICAO SOCIETARIA E DO CAPITAL SOCIAL (ART. 7 , LEI N 10.610/02)

NUM.DOC: 008.640/06-3 SESSÃO: 06/01/2006

DECLARAR PARA DEVIDOS FINS, A COMPOSICAO DE SEU CAPITAL SOCIAL, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO. COTISTAS: JORGE MALULY NETOR$ 99.287,65 SARA BENVINDA SOARES R$ 35.877,05 CARMEM TORRES ABRAVANEL R$ 35.887,05 PAULO MARCOS GUGLIEMI R$ 9.177,85 TOTAL R$ 180.219,00

NUM.DOC: 196.641/07-0 SESSÃO: 22/05/2007

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: A) CONVERTER AS CLAUSULAS IX E XI E SEUS DOIS PARAGRAFOS, EM PARAGRAFO PRIMEIRO DA CLAUSULA IV, RENUMERANDI-SE AS DEMAIS; B) CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL NOS TERMOS DA LEI N. 10.610/2002.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 069.023/08-6 SESSÃO: 28/02/2008

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

NUM.DOC: 110.150/09-0 SESSÃO: 24/03/2009

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

NUM.DOC: 853.410/09-4 SESSÃO: 05/08/2009

JC - Nº 1167144/09 DE 28/07/2009. PROCESSO Nº 122782/08. OFÍCIO Nº 94/09.. EXPEDIDO PELA 42. VARA CIVEL DA COMARCA DE SAO PAULO, SP, NOS AUTOS DA ACAO DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, REQUERENTE: EDER XAVIER, REQUERIDO: JORGE MALULY NETTO. DETERMINACAO JUDICIAL: O MM. JUIZ REQUISITA AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS NO SENTIDO DE PROCEDER A AVERBACAO DA PENHORA DAS COTAS SOCIAIS DESTA EMPRESA, ATE O LIMITE DO DEBITO QUE IMPORTA EM R$ 532.385,10 PERTENCENTES AO EXECUTADO JORGE MALULY NETTO CPF. 042.245.238-68, TENDO EM VISTA O TERMO DE PENHORA LAVRADO EM 12/03/2009.

NUM.DOC: 472.933/09-7 SESSÃO: 22/12/2009

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

Petição (7614831) SEI 53115.016223/2021-09 / pg. 46

NUM.DOC: 851.931/11-0 SESSÃO: 14/03/2011

JC - Nº 1209993/10 DE 29/09/2010.. APENSO O PROTOCOLO N. 1045259/11-1 E 1099346/11-3. PROCESSO N. 583.00.2008.122782-9, ORDEM N. 466/2008. TRATA-SE DE OFICIO N. 809/20109 EXPEDIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DO 42 OFICIO CIVEL DA COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURAM COMO REQUERENTE: EDER XAVIER E COMO REQUERIDO: JORGE MAULULY NETO, POR MEIO DO QUAL O MM. JUIZ REQUISITOU AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS NO SENTIDO DE PROCEDER O CANCELAMENTO DA AVERBACAO DA PENHORA DAS COTAS SOCIAIS DESTA EMPRESA, NO LIMITE DE DEBITO QUE IMPORTA EM R$ 532.385,10 PERTENCENTES AO EXECUTADO JORGE MALULY NETO CPF. 042.245.238-68, SOCIO DA MESMA, NOS TERMOS DA SENTENCA ENCAMINHADA, A QUAL HOMOLOGOU O ACORDO E DO MANDADO DE INTIMACAO.

NUM.DOC: 124.013/11-9 SESSÃO: 04/04/2011

REMANESCENTE PAULO MARCOS GUGLIELMI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 692.242.858-72, RG/RNE: 5032918-2 - SP, RESIDENTE À RUA MARTIN LUTER KING, 293, JARDIM NOVA YORK, ARACATUBA - SP, CEP 16065-190, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.177,85.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JORGE MALULY NETTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 042.245.238-68, RESIDENTE À RUA TABAJARAS, 500, 15 ANDAR, CENTRO, ARACATUBA - SP, CEP 16010-390, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 10.012,05.

REMANESCENTE SARA BENVINDA SOARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 733.306.207-49, RG/RNE: 2634541 - RJ, RESIDENTE À AVENIDA HEITOR BELTRAO, 06, APTO. 502, TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20550-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 35.877,05.

REMANESCENTE CARMEM TORRES ABRAVANEL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 003.957.658-20, RG/RNE: 3818065 - SP, RESIDENTE À RUA DR. JAMES FERRAZ ALVIM, 330, APTO. 101, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05641-021, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 35.877,05.

ADMITIDO REJANE CRISTINA DESTRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 956.397.569-34, RG/RNE: 63170518 - PR, RESIDENTE À RUA ELVIRA HAUPT GRETZNER, 40, APARTAMENT0 3, AHU, CURITIBA - PR, CEP 80540-065, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 27.533,60.

ADMITIDO EMERSON LUIZ DESTRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 783.427.329-91, RG/RNE: 37398268 - PR, RESIDENTE À RUA DOUTOR WELLINGTON BARBOSA MARTINS, 255, CHACARA MALOTA, JUNDIAI - SP, CEP 13211-500, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 27.533,60.

ADMITIDO JOAO CARLOS DESTRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 031.157.689-31, RG/RNE: 7977240 - PR, RESIDENTE À RUA BATISTA GANZ, 444, SANTO INACIO, CURITIBA - PR, CEP 82010-190, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 27.533,60.

ADMITIDO MARIA DELAI DESTRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 956.397.219-87, RG/RNE: 1376201 - PR, RESIDENTE À RUA ANTONIO ALVES MASSANEIRO, 229, CENTRO, CASCAVEL - PR, CEP 85802-630, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 6.674,80.

NUM.DOC: 021.383/12-1 SESSÃO: 02/01/2012

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

NUM.DOC: 531.797/12-0 SESSÃO: 11/12/2012

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - VEM EM CONFORMIDADE COM A ALINEA "I" DO ARTIGO 38, DA LEI N 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962, COM A REDACAO DADA PELA LEI N 10.610, DE 20 20 DE DEZEMBRO DE 2002, DECLARAR A COMPOSICAO DE SEU CAPITAL SOCIAL.

NUM.DOC: 456.881/13-0 SESSÃO: 02/12/2013

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA., VEM, EM CONFORMIDADE COM A ALINEA "I", DO ARTIGO 38, DA LEI N 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962, COM A REDACAO DADA PELA LEI N 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, DECLARAR A COMPOSICAO DE SEU CAPITAL SOCIAL.

NUM.DOC: 088.791/14-2 SESSÃO: 06/03/2014

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PAULO MARCOS GUGLIELMI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 692.242.858-72, RG/RNE: 5032918-2, RESIDENTE À RUA MARTIN LUTER KING, 293, JARDIM NOVA YORK, ARACATUBA - SP, CEP 16065-190, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.177,85.

REMANESCENTE JORGE MALULY NETTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 042.245.238-68, RESIDENTE À RUA TABAJARAS, 500, 15 ANDAR, CENTRO, ARACATUBA - SP, CEP 16010-390, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 10.012,05.

REMANESCENTE SARA BENVINDA SOARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 733.306.207-49, RG/RNE: 2634541 - RJ, RESIDENTE À AVENIDA HEITOR BELTRAO, 06, APTO. 502, TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20550-000, NA

Petição (7614831) SEI 53115.016223/2021-09 / pg. 47

SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 35.877,05.

REMANESCENTE CARMEM TORRES ABRAVANEL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 268.063.738-01, RG/RNE: 3.818.065, RESIDENTE À RUA DR. JAMES FERRAZ ALVIM, 330, APTO. 101, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05641-021, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 35.877,05.

REMANESCENTE REJANE CRISTINA DESTRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 956.397.569-34, RG/RNE: 63170518 - PR, RESIDENTE À RUA ELVIRA HAUPT GRETZNER, 40, APARTAMENT0 3, AHU, CURITIBA - PR, CEP 80540-065, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 27.533,60.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE EMERSON LUIZ DESTRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 783.427.329-91, RG/RNE: 37398268, RESIDENTE À RUA DOUTOR WELLINGTON BARBOSA MARTINS, 255, CHACARA MALOTA, JUNDIAI - SP, CEP 13211-500, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 27.533,60.

REMANESCENTE JOAO CARLOS DESTRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 031.157.689-31, RG/RNE: 7977240 - PR, RESIDENTE À RUA BATISTA GANZ, 444, SANTO INACIO, CURITIBA - PR, CEP 82010-190, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 27.533,60.

REMANESCENTE MARIA DELAI DESTRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 956.397.219-87, RG/RNE: 1376201 - PR, RESIDENTE À RUA ANTONIO ALVES MASSANEIRO, 229, CENTRO, CASCAVEL - PR, CEP 85802-630, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 6.674,80.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 505.714/14-0 SESSÃO: 16/12/2014

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DECLARACAO DE COMPOSICAO DE CAPITAL SOCIAL 2014

NUM.DOC: 858.032/14-4 SESSÃO: 23/12/2014

JC - Nº 1124850/14 DE 02/12/2014.. MEDIDA CAUTELAR FISCAL N. 5006874-19.2014.404 7002. TRATA-SE DE OFICIO N. 700000113521 EXPEDIDO PELO MM. JUIZ FEDERAL DA 1. VARA FEDERAL DE FOZ DO IGUACU DA SECAO JUDICIARIA DO PARANA/PR, POR MEIO DO QUAL O MM. JUIZ DECRETOU A INDISPONIBILIDADE DOS BENS DE TITULARIADADE DOS REQUERIDOS ABAIXO ESPECIFICADOS, MOTIVO PELO QUAL SOLICITO, EM CARATER DE URGENCIA, QUE PROCEDA AO BLOQUEIO DE TODOS OS BENS, ATUAIS E FUTUROS, REGISTRADO JUNTO A ESTE ORGAO, A PARTIR DESTA DATA E ATE POSTERIOR ORDEM DESTE JUIZO, EM VALOR SUFICIENTE A QUITACAO DO CREDITO TRIBUTARIO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA (R$ 718.000.000,00) EM NOME DOS REQUERIDOS REJANE CRISTIAN DESTRO- CPF 956.397.569-34, JOAO DESTRO- CPF 010.574.999-00, JOAO CARLOS DESTRO- CPF 031.157.689-31 E EMERSON LUIZ DESTRO- CPF 783.427.329-91. OUTROSSIM, SOLICITO QUE INFORME A ESTE JUIZO FEDERAL ACERCA DO CUMPRIMENTO DO PRESENTE OFICIO. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL DO NIRE SUPRACITADO, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.

NUM.DOC: 059.381/15-2 SESSÃO: 04/02/2015

ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO PUBLICA, CONFORME DISPOSTO NA IN N 28 DE 06/10/2014 E CNJ N 42 DE 31/10/2014.

NUM.DOC: 003.795/16-0 SESSÃO: 11/01/2016

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTO DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: DECLARACAO DE COMPOSICAO DE CAPITAL SOCIAL DATADA DE 07/12/2015, A SITEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA (CNPJ 55.732.315/0001-87) VEM, EM CONFORMIDADE COM A ALINEA "I", DO ARTIGO 38, DA LEI N 4.117, DE 27/08/1962, COM REDACAO DADA PELA LEI N 16.610, DE 20/12/2002, DECLARAR A COMPOSICAO DO SEU CAPITAL SOCIAL.

NUM.DOC: 550.267/16-5 SESSÃO: 26/12/2016

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO DATADO DE: 15/12/2016, DECLARACAO DE COMPOSICAO DE CAPITAL SOCIAL.

NUM.DOC: 851.392/17-9 SESSÃO: 06/03/2017

(CPF: 031.157.689-31), JD AGRICULTURA E PARTICIPACOES SOCIAIS LTDA, EMERSON LUIZ DESTRO (CPF: 783.427.329-91), DESTRO PARTICIPACOES S.A. (CNPJ 12.612.745/0001-90), DESTRO BRASIL DISTRIBUICAO LTDA (CNPJ 13.495.487/0001-72) E COMERCIAL DESTRO LTDA (CNPJ 76.062.488/0001-43) DETEM EM RELACAO A SOCIEDADE SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA (CNPJ 55.572.315/0001-87), AVERBADA ANTERIORMENTE POR DETERMINACAO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DE MEDIDA CAUTELAR FISCAL N. 5006874-19.2014 404.7002, TENDO EM VISTA O TEOR DA DECISAO INTERLOCUTORIA PROFERIDA NESSE SENTIDO, CUJA COPIA SEGUE ANEXA (EVENTO 586, TEOR DA DECISAO INTERLOCUTORIA PROFERIDA NESSE SENTIDO, CUJA COPIA SEGUE ANEXA (EVENTO 586, ITEM 2)." (MANIFESTACAO CJ/JUCESP N. 317/2017 DE 24/02/2017).

JC - Nº 1047869/17 DE 30/01/2017.. PROCESSO N. 5006874-19.2014. 04.7002/PR. TRATA-SE DE OFICIO N. 700002858887

Petição (7614831) SEI 53115.016223/2021-09 / pg. 48

EXPEDIDO PELO(A) MM. JUIZ(A) FEDERAL DA 1. VARA FEDERAL DE FOZ DO IGUACU/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE CAUTELAR FISCAL, ONDE FIGURA(M) COMO REQUERENTE: UNIAO - FAZENDA NACIONAL E COMO REQUERIDO(S): REJANE CRISTINA DESTRO (CPF: 956.397.569-34), JOAO DESTRO (CPF: 010.574.999-00), JOAO CARLOS DESTRO (CPF: 031.157.689-31), JD AGRICULTURA E PARTICIPACOES SOCIAIS LTDA, EMERSON LUIZ DESTRO (CPF: 783.427.329-91), DESTRO PARTICIPACOES S.A. (CNPJ 12.612.745/0001-90), DESTRO BRASIL DISTRIBUICAO LTDA (CNPJ 13.495.487/0001-72) E COMERCIAL DESTRO LTDA (CNPJ 76.062.488/0001-43), POR MEIO DO QUAL SOLICITOU AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS NO SENTIDO DE PROCEDER AO DESBLOQUEIO/LEVANTAMENTO DO REGISTRO DE INDISPONIBILIDADE INCIDENTE SOBRE AS COTAS SOCIAIS QUE OS REQUERIDOS, DETEM EM RELACAO A SOCIEDADE SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA (CNPJ 55.572.315/0001-87), AVERBADA ANTERIORMENTE POR DETERMINACAO JUDICIAL PROFERIDA NOS PRESENTES AUTOS, TENDO EM VISTA O TEOR DA DECISAO INTERLOCUTORIA PROFERIDA NESSE SENTIDO. ACOMPANHA O PRESENTE EXPEDIENTE A COPIA DA DECISAO PROFERIDA, PARCIALMENTE TRANSCRITA A SEGUIR: "TENDO EM VISTA A CONCORDANCIA DA UNIAO - FAZENDA NACIONAL NO EVENTO 583, DEFIRO A LIBERACAO DE PARTE DOS BENS INDISPONIBILIZADOS NESTES AUTOS, ARROLADOS NO EVENTO 484 (OUT5, OUT8, OUT9) E RETIFICADO NO EVENTO 569, NO VALOR TOTAL DE R$ 144.854.388,82, DE PROPRIEDADE DA PARTE REQUARIDA. CABE DESTACAR, CONFORME INFORMADO PELA FAZENDA NACIONAL (EVENTO 583), A MANUTENCAO DE GARANTIAS SUFICIENTES AO CREDITO TRIBUTARIO, BEM COMO, FICA RESERVADO O DIREITO A FAZENDA NACIONAL DE POSTULAR NOVA INDISPONIBILIDADE DE BENS. EXPECAM-SE OFICIOS AOS ORGAOS COMPETENTES, PARA QUE PROMOVAM A LIBERACAO DOS BENS INDISPONIBILIZADOS NESTES AUTOS, ARROLADOS NO EVENTO 484 (OUT5, OUT8, OUT9), E RETIFICADO NO EVENTO 569." SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITO A SOLICITACAO DO PRESENTE OFICIO N. 700002858887: "PELO PRESENTE, SOLICITO A VOSSA SENHORIA AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS NO SENTIDO DE PROCEDER AO DESBLOQUEIO/LEVNTAMENTO DO REGISTRO DE INDISPONIBILIDADE INCIDENTE SOBRE AS COTAS SOCIAIS QUE OS REUS REJANE CRISTINA DESTRO (CPF: 956.397.569-34), JOAO DESTRO (CPF: 010.574.999-00), JOAO CARLOS DESTRO

NUM.DOC: 282.375/17-0 SESSÃO: 21/06/2017

RETIRA-SE DA SOCIEDADE PAULO MARCOS GUGLIELMI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 692.242.858-72, RG/RNE: 5032918-2, RESIDENTE À RUA MARTIN LUTER KING, 293, JARDIM NOVA YORK, ARACATUBA - SP, CEP 16065-190, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.177,85.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JORGE MALULY NETTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 042.245.238-68, RESIDENTE À RUA TABAJARAS, 500, 15 ANDAR, CENTRO, ARACATUBA - SP, CEP 16010-390, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 10.012,05.

REMANESCENTE SARA BENVINDA SOARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 733.306.207-49, RG/RNE: 2634541 - RJ, RESIDENTE À AVENIDA HEITOR BELTRAO, 06, APTO. 502, TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20550-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 35.877,05.

REMANESCENTE CARMEM TORRES ABRAVANEL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 268.063.738-01, RG/RNE: 3.818.065, RESIDENTE À RUA DR. JAMES FERRAZ ALVIM, 330, APTO. 101, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05641-021, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 35.877,05.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE REJANE CRISTINA DESTRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 956.397.569-34, RG/RNE: 6.317.051-8, RESIDENTE À RUA ELVIRA HAUPT GRETZNER, 40, APTO 32, AHU, CURITIBA - PR, CEP 80540-065, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 33.374,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE EMERSON LUIZ DESTRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 783.427.329-91, RG/RNE: 3.739.826-8, RESIDENTE À RUA DOUTOR WELLINGTON BARBOSA MARTINS, 255, CHACARA MALOTA, JUNDIAI - SP, CEP 13211-500, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 34.208,35.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO CARLOS DESTRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 031.157.689-31, RG/RNE: 7.977.240, RESIDENTE À RUA BATISTA GANZ, 444, SANTO INACIO, CURITIBA - PR, CEP 82010-190, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 34.208,35.

REMANESCENTE MARIA DELAI DESTRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 956.397.219-87, RG/RNE: 1376201 - PR, RESIDENTE À RUA ANTONIO ALVES MASSANEIRO, 229, CENTRO, CASCAVEL - PR, CEP 85802-630, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 6.674,80.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 002.879/18-9 SESSÃO: 09/01/2018

DECLARACAO DE COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL, DATADA DE: 05/12/2017.

NUM.DOC: 003.330/19-9 SESSÃO: 08/01/2019

DECLARACAO DE CAPITAL SOCIAL 2018 - ART. 38, I DA LEI 4.117/62, DATADA DE: 30/11/2018.

NUM.DOC: 064.920/20-3 SESSÃO: 03/02/2020

DECLARACAO DE CAPITAL 2019 - ART. 38, I, LEI 4.117/62., DATADA DE: 05/12/2019.

Petição (7614831) SEI 53115.016223/2021-09 / pg. 49

NUM.DOC: 037.037/20-1 SESSÃO: 04/02/2020

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35905934007, CNPJ 55.752.315/0003-49, SITUADA À: AVENIDA CORONEL JOSE SOARES MARCONDES, 871, 1 AN. SL 1 2, BOSQUE, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP 19010-080, COM OBJETO DESTACADO DE ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA, ATIVIDADES DE RÁDIO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 14/08/2019., DATADA DE: 14/08/2019.

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35905933990, CNPJ 55.752.315/0002-68, SITUADA À: RUA DOUTOR PRESCILIANO PINTO, 2331, SANTOS DUMONT, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15020-000, COM OBJETO DESTACADO DE ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA, ATIVIDADES DE RÁDIO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 14/08/2019., DATADA DE: 14/08/2019.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOAO CARLOS DESTRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 031.157.689-31, RG/RNE: 7977240-2 - PR, RESIDENTE À RUA TOBIAS DE MACEDO JUNIOR, 1323, PE15 16 C 2 3, SANTO INACIO, CURITIBA - PR, CEP 82010-340, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 34.208,35.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MARIA DELAI DESTRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 956.397.219-87, RG/RNE: 1376201-5 - PR, RESIDENTE À RUA PATO BRANCO, 1552, Q 4 LT 2, SAO CRISTOVAO, CASCAVEL - PR, CEP 85816-510, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 6.674,80.

REMANESCENTE SARA BENVINDA SOARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 733.306.207-49, RG/RNE: 2634541 - RJ, RESIDENTE À AVENIDA HEITOR BELTRAO, 06, APTO. 502, TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20550-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 35.877,05.

REMANESCENTE CARMEM TORRES ABRAVANEL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 268.063.738-01, RG/RNE: 3.818.065, RESIDENTE À RUA DR. JAMES FERRAZ ALVIM, 330, APTO. 101, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05641-021, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 35.877,05.

REMANESCENTE REJANE CRISTINA DESTRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 956.397.569-34, RG/RNE: 6.317.051-8, RESIDENTE À RUA ELVIRA HAUPT GRETZNER, 40, APTO 32, AHU, CURITIBA - PR, CEP 80540-065, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 33.374,00.

REMANESCENTE EMERSON LUIZ DESTRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 783.427.329-91, RG/RNE: 3.739.826-8, RESIDENTE À RUA DOUTOR WELLINGTON BARBOSA MARTINS, 255, CHACARA MALOTA, JUNDIAI - SP, CEP 13211-500, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 34.208,35.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA, ATIVIDADES DE RÁDIO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS., DATADA DE: 14/08/2019.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 532.019/20-9 SESSÃO: 14/12/2020

DECLARACAO ANUAL DE CAPITAL SOCIAL, DATADA DE: 01/12/2020.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35210546980
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 18/05/2021

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 152129571, terça-feira, 18 de maio de 2021 às 10:38:36.

DOCUMENTOS Nºs 05 E 06

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 8.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35210546980	55.752.315/0001-87	

NOME EMPRESARIAL
SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	54

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
74.B6.3B.19.CE.72.63.02.6C.90.27.C1.58.41.F3.52.B2.A0.E8.B9

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	02365870805	ANDRE LUIS MAGUSTERO AMERICO:02365870805	879731160482253018 7	11/01/2021 a 11/01/2022	Não
Diretor	78342732991	EMERSON LUIZ DESTRO:78342732991	542257753996289035 878048810997591923 61	28/01/2020 a 27/01/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

74.B6.3B.19.CE.72.63.02.6C.90.27.C1.
58.41.F3.52.B2.A0.E8.B9-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/06/2021 às 14:58:08

87.39.A3.07.83.C1.F0.9E
EC.05.74.EE.12.B3.2B.10

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 55.752.315/0001-87

Número de Ordem do Livro: 54

Dados das Assinaturas da Escrituração	
Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	023.658.708-05
N° de Série do Certificado	8797311604822530187
Nome do Signatário	ANDRE LUIS MAGUSTERO AMERICO:02365870805
Autoridade Certificadora Emissora	AC SAFEWEB RFB v5
Validade	11/01/2021 a 11/01/2022

Qualificação do Assinante	Diretor
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	783.427.329-91
N° de Série do Certificado	542257753996289035878048810997591923 61
Nome do Signatário	EMERSON LUIZ DESTRO:78342732991
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	28/01/2020 a 27/01/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 55.752.315/0001-87

Número de Ordem do Livro: 54

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 8.839.980,38	R$ 7.408.341,31
CIRCULANTE		R$ 1.503.390,15	R$ 1.313.217,10
DISPONIBILIDADES		R$ 349.766,44	R$ 92.529,32
CAIXA GERAL		R$ 2.391,55	R$ 2.201,73
Caixa Araçatuba		R$ 174,83	R$ 876,48
Caixa Presidente Prudente		R$ 942,53	R$ 377,95
Caixa Sao Jose do Rio Preto		R$ 1.274,19	R$ 947,30
BANCOS C/ MOVIMENTOS		R$ 3.874,92	R$ 1,19
Banco Bradesco S/A		R$ 3.874,92	R$ 1,19
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 343.499,97	R$ 90.326,40
Banco do Brasil s/a - Bb Renda Fixa 500		R$ 8.818,04	R$ 2.574,64
Banco Bradesco - Fic de Fi Rf Refe		R$ 250.206,06	R$ 7.456,22
Bradesco s/a - Invest Facil		R$ 59.517,86	R$ 26.823,77
Banco do Brasil s/a		R$ 24.958,01	R$ 53.471,77
CLIENTES		R$ 1.050.150,94	R$ 1.109.462,96
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.514.724,68	R$ 1.667.366,74
Supermercado Rondon Ltda		R$ 37.173,92	R$ 47.871,36
Faculdades Adamantinenses Integradas		R$ 6.400,00	R$ 0,00
Prefeitura Mun de s. j. do Rio Preto		R$ 24.925,76	R$ 43.871,92
Prefeitura Municipal de Birigui		R$ 16.525,20	R$ 0,00
Sociedade de Ensino Superior Toledo Ltda		R$ 9.500,00	R$ 0,00
Picolini e Picolini Ltda		R$ 2.200,00	R$ 2.000,00
Prefeitura Municipal de Aracatuba		R$ 0,00	R$ 150.230,30
Instituto das Apostolas do Sagrado Coracao de Jesu		R$ 5.400,00	R$ 0,00
Samar Solucoes Ambientais de Aracatuba s/a - 19400		R$ 10.400,00	R$ 0,00
Coop Cons Bancarios de Ata-Coopbanc - 60		R$ 13.600,00	R$ 0,00
Tvsbt Canal 04 de São Paulo s/a		R$ 268.381,92	R$ 242.128,79
Luis Otavio Machado Vieira		R$ 3.200,00	R$ 1.500,00
Assoc. Comercial e Industrial de Birigui		R$ 4.000,00	R$ 5.000,00
Crb Industria e Comercio de Moveis Ltda		R$ 0,00	R$ 600,00
Lopes Supermercados Ltda		R$ 12.430,88	R$ 15.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 74.B6.3B.19.CE.72.63.02.6C.90.27.C1.58.41.F3.52.B2.A0.E8.B9-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 55.752.315/0001-87

Número de Ordem do Livro: 54

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Bandeirante Supermercados Eireli		R$ 0,00	R$ 20.820,83
Waldemar Francisco Rainha Filho		R$ 5.100,00	R$ 0,00
Lojas Tanger Ltda		R$ 16.133,28	R$ 0,00
Lojas Cem s.a		R$ 4.719,36	R$ 3.816,80
Associação Lojistas do Prudenshopping		R$ 6.007,68	R$ 4.000,00
Aletheia Aparecida Bagle Correia Nagahata Me		R$ 7.650,00	R$ 7.650,00
J l da Rocha Comercio - Me		R$ 23.718,40	R$ 23.718,40
Sindicato dos Trab. nas Ind. Quimicas de Araçatuba		R$ 0,00	R$ 2.000,00
Associação Prudentina de Educação e Cultura - Apec		R$ 0,00	R$ 4.543,20
Suelen Vieira - Me		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Rocha & Rocha Alimentos Ltda.		R$ 3.000,00	R$ 2.634,40
W Rodrigues Calçados e Vestuario Me		R$ 3.000,00	R$ 0,00
Expresso Itamarati Ltda		R$ 3.750,00	R$ 3.000,00
Departamento Estadual de Transito		R$ 0,00	R$ 15.600,00
São Paulo Secretaria da Educação		R$ 11.200,00	R$ 12.000,00
Tudo d Agua Materiais para Construcao Ltda		R$ 6.236,93	R$ 0,00
Suporte Centro de Formação de Vigilantes Ltda		R$ 0,00	R$ 900,00
Assoc. Loj. Rio Preto Shoping Center		R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Assossiacao Santa Casa de Aracatuba - 21527		R$ 2.560,00	R$ 3.317,20
Tecol Tecnologia Eng Construcao Ltda		R$ 13.600,00	R$ 14.000,00
R. k. Marques Comercio e Importacao de Motocicleta		R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Cefad - Formacao Profissional Ltda - Me		R$ 0,00	R$ 6.000,00
Tv Studios de Jau s a		R$ 805,07	R$ 8.000,00
Caminho Automoveis e Caminhoes Ltda		R$ 0,00	R$ 4.000,00
Maquinas Agricolas Jacto s a		R$ 5.000,00	R$ 0,00
Gou - Sistema Ortodontico Unificado Franchising Lt		R$ 0,00	R$ 3.450,00
São Paulo Secretaria da Saúde		R$ 0,00	R$ 16.800,00
Morena Móveis com Ltda Me		R$ 2.400,00	R$ 2.960,00
S.v. Giga Comercio de Presentes Ltda		R$ 5.844,96	R$ 11.960,50
Turqueza Tecidos e Vestuarios Ltda.		R$ 4.800,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 55.752.315/0001-87

Número de Ordem do Livro: 54

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Carlos Henrique de Oliveira		R$ 3.000,00	R$ 4.000,00
Municipio de Rosana		R$ 0,00	R$ 13.768,00
Associacao dos Eng.e Arq. da a. Noroeste		R$ 32.000,00	R$ 0,00
Servico Municipal Autonomo de Agua e Esgoto		R$ 16.506,88	R$ 19.533,44
Rede Centro Oeste de Radio e Televisao Ltda		R$ 265,64	R$ 531,27
Oeste Baterias p Aut Ltda Me		R$ 15.190,00	R$ 0,00
Prefeitura Municipal de General Salgado		R$ 14.500,00	R$ 14.500,00
Kidy Birigui Calcados Ind. com. Lt		R$ 7.500,00	R$ 0,00
Municipio de Presidente Prudente		R$ 9.998,51	R$ 0,00
J h Nogaroto & Cia Ltda		R$ 0,00	R$ 2.187,50
Luiz Tonin Atacadista e Supermercados s.a.		R$ 18.159,94	R$ 0,00
Associacao dos Lojistas de Veiculos Automotores do		R$ 10.431,75	R$ 0,00
Prefeitura Municipal de Sud Menucci		R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
Adriano Junior Montefusco		R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Supermercado Porecatu Ltda		R$ 17.051,11	R$ 17.047,80
Virgilio Cecanho - Me		R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
J. Espinhara Luiz - Me		R$ 2.992,50	R$ 2.992,50
Colegio Juda de Aracatuba Ltda - Me		R$ 0,00	R$ 7.500,00
Mix Lar Confeccoes Ltda		R$ 12.000,00	R$ 0,00
Edimilson Jose Zamai e Outro		R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
Solis Industria e Comercio de Aquecedor Solar Ltda		R$ 0,00	R$ 3.225,00
Aero Clube de Sao Jose Dorio Preto		R$ 3.350,67	R$ 3.350,67
Municipio de Cedral		R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
Brudden Equipamentos Ltda		R$ 0,00	R$ 3.800,00
Mre Ristorant Ltda - Me		R$ 3.203,30	R$ 3.203,30
Wagner Sequin - Me		R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
Jonatas Ferreira Vitoretti - Me		R$ 7.350,00	R$ 7.350,00
Edison Marques de Souza 06676116812		R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Cm Gomes de Carvalho Imoveis Ltda		R$ 3.593,93	R$ 0,00
Municipio de Catanduva		R$ 16.142,40	R$ 16.142,40

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 55.752.315/0001-87

Número de Ordem do Livro: 54

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Aromasil com e Distribuicao Ltda		R$ 13.200,00	R$ 0,00
Julio Antonio de Oliveira Ata - Me		R$ 0,00	R$ 4.500,00
Condominio Shopping Praca Nova Aracatuba		R$ 2.643,36	R$ 5.700,00
Municipio da Estancia Turistica de Olimpia		R$ 0,00	R$ 20.000,00
Elektro Eletricidade e Servicos s/a		R$ 0,00	R$ 1.600,00
Unimed de Pres Prudente Cooperativa de Trabalho Me		R$ 3.000,00	R$ 2.200,00
Pecci & Pecci Ltda Me		R$ 2.000,00	R$ 2.800,00
Saulo Renato Sato & Cia Ltda - Me		R$ 1.650,00	R$ 0,00
Paulo Nascimento de Arruda 10400409429		R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
Voganni Industria e Comercio de Cosmeticos Ltda -		R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
Caiua - Distribuicao de Energia s.a.		R$ 872,22	R$ 0,00
D. m. Taveira Sao Jose do Rio Preto - Me		R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Claudio Rogerio Soares Vieira		R$ 5.100,00	R$ 2.100,00
Sonnata Producoes e Eventos Ltda - Me		R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
P c Rodrigues & Cia. Ltda.		R$ 10.340,00	R$ 10.340,00
Instituto Educacional Henry Wallon Noroeste		R$ 7.600,00	R$ 7.600,00
Fundacao Educacional de Penapolis - 890		R$ 0,00	R$ 2.400,00
Santo Franzoi - Epp		R$ 6.400,00	R$ 0,00
Companhia das Ervas Ltda - Me		R$ 0,00	R$ 2.000,00
Ministerio Mudanca de Vida		R$ 35.000,00	R$ 0,00
Yogothin Franchising Ltda		R$ 2.666,67	R$ 2.666,67
Ediulza Pontes Reis Eireli		R$ 3.200,00	R$ 0,00
Manarelli Tavares Racoes Ltda Me		R$ 3.000,00	R$ 3.418,04
Televisao Cidade Ltda		R$ 288,48	R$ 905,07
Tv Fb - Comunicacoes Ltda.		R$ 364,61	R$ 1.887,87
Parque Rio Parana Incorporacoes Ltda.		R$ 9.172,08	R$ 0,00
Crozara Livraria e Cafeteria Eireli - Me		R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Acucar Guarani s/a		R$ 0,00	R$ 2.525,76
Kassem Mohamad Said Hajoul - Me		R$ 2.000,00	R$ 0,00
Thalison La Rosa Correa Me		R$ 0,00	R$ 250,00
Aguas Thermais do Guarani Ltda.-Me		R$ 59.394,50	R$ 59.394,50

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 55.752.315/0001-87

Número de Ordem do Livro: 54

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Alex Nunes Saurin		R$ 1.650,00	R$ 1.700,00
Bensaude Plano de Assistencia Medica Hospitalar Lt		R$ 6.263,20	R$ 0,00
Eduardo Passos Rocha		R$ 1.650,00	R$ 1.700,00
Dionata Rodrigues Cizema		R$ 3.998,64	R$ 3.998,64
Associacao Comercial Empre. Pres. Prudente		R$ 0,00	R$ 2.400,00
Kartodromo Internacional Birigui e Eventos Ltda Me		R$ 7.500,00	R$ 0,00
Madeiras Araca Eireli		R$ 0,00	R$ 750,00
Henrique Liberato Salvador		R$ 0,00	R$ 1.000,00
Ag Comercio de Moveis e Estofados Eireli - Me		R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
Contattos Rio Preto Mat Eletricos Ltda Me		R$ 0,00	R$ 1.440,00
Allma Nobre Comercio de Veiculos Ltda		R$ 3.808,00	R$ 0,00
Canopus Administradora de Consorcios s. a.		R$ 3.700,00	R$ 0,00
Ferrari 1001 Comercio de Calcados Limitada - Me		R$ 0,00	R$ 1.440,00
Natural Comercio de Suplementos Eireli - Epp		R$ 27.500,00	R$ 27.500,00
Televisao Tibagi Ltda		R$ 560,00	R$ 1.258,02
Amazon com Atacad Flores e Plantas Eireli Me		R$ 1.400,00	R$ 0,00
Rdo Comunicacoes Ltda		R$ 9.300,00	R$ 63.300,00
Municipio de Macaubal		R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Set Urban Empreendimentos Imobiliarios Ltda		R$ 1.520,00	R$ 0,00
Maria c. Garcia Salem Rio Preto		R$ 1.839,38	R$ 0,00
Oliveira Jeans Ltda		R$ 0,00	R$ 4.000,00
T. e. de Souza Comercio de Veiculos		R$ 3.000,00	R$ 0,00
Restaurante da Silveira - Eireli		R$ 900,00	R$ 900,00
Alcer - Associacao de Lazer Cultural e Esportiva r		R$ 0,00	R$ 1.470,00
Municipio de Palmeira d'Oeste		R$ 0,00	R$ 12.000,00
Gpa - Montagens Industriais Ltda		R$ 6.017,50	R$ 6.017,50
Robinson Fernandes Xavier		R$ 500,00	R$ 500,00
Tim s a		R$ 0,00	R$ 2.364,48
Igreja Evangelica Assembleia de Deus - Um Novo Tem		R$ 19.000,00	R$ 19.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 74.B6.3B.19.CE.72.63.02.6C.90.27.C1.58.41.F3.52.B2.A0.E8.B9-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 55.752.315/0001-87

Número de Ordem do Livro: 54

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Jose Marcos dos Santos		R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
G2Ptv Producoes e Eventos - Eireli		R$ 95.000,00	R$ 95.000,00
Mndnc Comunicacao Ltda		R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
Villagrill 2 Restaurante e Choperia Ltda		R$ 0,00	R$ 5.000,00
It - Caminho Automoveis Ltda		R$ 0,00	R$ 4.000,00
Rafael da Silva Souza Reparos Eletricos		R$ 0,00	R$ 470,00
Claudia Maria Cal Prette Rio Preto		R$ 760,00	R$ 0,00
Secretaria de Governo		R$ 12.413,79	R$ 16.800,00
Marcelo Donizeti de Souza		R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Clinica Medica Harmonia em Saude Eireli		R$ 1.650,00	R$ 0,00
Fabiana Marques de Melo		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Rafaela Cristina Quaglia		R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
7 Capital Publicidade Comercial Eireli		R$ 4.325,92	R$ 0,00
Parceria - Recuperacao de Creditos Bancarios Centr		R$ 15.584,54	R$ 15.584,54
Sandro Lima da Silva		R$ 2.300,01	R$ 2.300,01
Conselho Regional Eng.Arquit.Agron.Est.s.Paulo		R$ 48.000,00	R$ 31.200,00
Silvio Henrique Souza da Silva		R$ 7.038,84	R$ 7.038,84
Edson Pereira de Almeida Junior		R$ 5.477,08	R$ 0,00
Daiana Cristina Malheiros dos Santos Cardeliquio		R$ 6.646,83	R$ 6.650,71
Cassio Assunção		R$ 6.647,87	R$ 6.649,20
Cosme Alexandre Borges Maximiano		R$ 9.477,72	R$ 3.159,24
Leandro Henrique Costa		R$ 9.477,72	R$ 4.374,34
Paulo Adriano de Oliveira		R$ 6.647,88	R$ 6.647,88
Atores Mirins Producoes e Ensino de Artes Cenicas		R$ 0,00	R$ 17.000,00
Marcio Antonio dos Santos Morais		R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
Douglas Lopes de Souza 39405236822		R$ 5.000,00	R$ 3.500,00
Municipio de Urania		R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
P c Brunassi Acessorios		R$ 3.000,00	R$ 0,00
Viaplus Telecomunicacoes Ltda		R$ 1.291,81	R$ 0,00
Krona Tubos e Conexoes Ltda		R$ 19.394,73	R$ 0,00
Doctor s Industria e Comercio de Colchoes		R$ 2.500,00	R$ 1.500,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 74.B6.3B.19.CE.72.63.02.6C.90.27.C1.58.41.F3.52.B2.A0.E8.B9-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 55.752.315/0001-87

Número de Ordem do Livro: 54

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Eireli			
Jaqueline Almeida Menezes 02922581195		R$ 1.431,00	R$ 1.431,00
O.g.Moraes & m.s.b.Rodrigues Ltda		R$ 17.845,50	R$ 0,00
Ataodonto Servicos Odontologicos Ltda		R$ 2.250,00	R$ 2.250,00
Santos Melo Servicos Ltda		R$ 10.938,91	R$ 0,00
M. a. Caporal Representacoes		R$ 1.750,00	R$ 1.750,00
Fernando Adelicio da Cruz		R$ 4.000,00	R$ 1.750,00
Kelt Esportes e Lazer Ltda		R$ 3.500,00	R$ 0,00
E-Bit Intermediacao s/a		R$ 6.890,00	R$ 6.890,00
J.f. de Sousa Comercio e Cobranca		R$ 5.250,00	R$ 0,00
Arquimedis Curti da Silva 39227810803		R$ 12.000,00	R$ 0,00
William Zerbinate Passos 03119306975		R$ 2.000,00	R$ 200,00
Ozeias dos Santos Artefatos de Cimento		R$ 7.200,00	R$ 1.800,00
Adory Promocao e Comercio Eireli		R$ 4.800,00	R$ 3.200,00
Pacaembu Sao Jose do Rio Preto - Empreendimento Im		R$ 8.401,60	R$ 0,00
Sistema Rondon de Comunicação Ltda		R$ 1.822,42	R$ 0,00
Unika com. Art. de Viagem Vestuario Aces Ltda		R$ 3.015,16	R$ 6.030,32
Urbanizadora Sjrp Farrel 159 Spe Ltda		R$ 18.496,72	R$ 0,00
Everton da Silva Santos Eventos		R$ 0,00	R$ 4.800,00
Ncm Tozzi Supermercado Eireli		R$ 0,00	R$ 2.000,00
A s de Oliveiraincorporação de Empr Imobiliarios		R$ 0,00	R$ 3.500,00
Rodrigo Perpetuo dos Santos 27362409877		R$ 0,00	R$ 1.499,97
A Moscheta Junior - Marketing		R$ 0,00	R$ 3.000,00
Jr Administração e Participação Ss Ltda		R$ 0,00	R$ 2.700,00
Priscilla Soraya de Oliveira Nunes 21365509850		R$ 0,00	R$ 10.500,00
Dona Pesca & Nautica Importacao e Exportacao Ltda		R$ 0,00	R$ 7.306,70
A.m.i. Sorvetes Ltda		R$ 0,00	R$ 1.200,00
Impacto Franquias Ltda		R$ 0,00	R$ 5.320,08
Asperbras Emprtendimento Imobiliarios Aracatuba Sp		R$ 0,00	R$ 2.400,00
Associação Comercial e Empresarial de São José do		R$ 0,00	R$ 3.500,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 55.752.315/0001-87

Número de Ordem do Livro: 54

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Marcelo Farini Pirondi		R$ 0,00	R$ 900,00
Instituto de Radiologia Presidente Prudente s/s Lt		R$ 0,00	R$ 1.800,00
Orbita Franquias Ltda		R$ 0,00	R$ 1.500,00
J. Paulo Pereira do Nascimento - Moveis		R$ 0,00	R$ 10.000,00
Nicolau e Santiago Comercio de Veiculos Ltda		R$ 0,00	R$ 1.500,00
Estela Veiculos Eireli		R$ 0,00	R$ 650,00
Oeste Baterias Comercio e Servicos Ltda		R$ 0,00	R$ 3.660,00
Imperio Burguer Ltda		R$ 0,00	R$ 700,00
Clinica de Radioterapia e Quimioterapia de Preside		R$ 0,00	R$ 1.800,00
Andercesar de Sandre Messias Braga Ltda		R$ 0,00	R$ 330,00
Tudo para Limpeza Materiais de Limpeza Eireli		R$ 0,00	R$ 1.200,00
Lucas Elias Barbosa da Silva		R$ 0,00	R$ 2.100,00
D.s. Schiavetto & Cia Ltda.		R$ 0,00	R$ 6.028,00
Ftx Comercio de Colchoes e Estofados Ltda		R$ 0,00	R$ 4.500,00
Cristiano Lemos Caetano de Paula 39677669850		R$ 0,00	R$ 2.000,00
Pamela Cristina dos Santos Barbosa Silva Valieri 4		R$ 0,00	R$ 1.500,00
Lavratti Representacao Comercial Eireli		R$ 0,00	R$ 2.699,00
Ana Paula Pim Matioli Eireli		R$ 0,00	R$ 3.915,00
Paula Solange Alonso 22284991882		R$ 0,00	R$ 1.000,00
Pereira e Bortuluzi Ltda		R$ 0,00	R$ 2.500,00
Henrique Mingueti		R$ 0,00	R$ 1.500,00
Thais Cristine Bueno & Cia Ltda		R$ 0,00	R$ 3.000,00
Mauricio Jose da Silva Leite		R$ 0,00	R$ 600,00
M a f Figueiredo Educacao Infantil		R$ 0,00	R$ 2.248,00
H - Caminho Automoveis Ltda		R$ 0,00	R$ 4.000,00
I. f. p. Piemonte		R$ 0,00	R$ 2.150,00
Tomove Tecnologia da Informacao Ltda		R$ 0,00	R$ 16.000,00
Thiago Italo Burgarelli 37883951840		R$ 0,00	R$ 1.000,00
Silva & Tobal Estetica e Bem Estar Ltda		R$ 0,00	R$ 1.500,00
Garcia e Romanin Ltda		R$ 0,00	R$ 1.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 55.752.315/0001-87

Número de Ordem do Livro: 54

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Naturallmix Cosmeticos Ltda		R$ 0,00	R$ 5.300,00
S b Guerzoni Ferreira Odonto Ltda		R$ 0,00	R$ 2.250,00
Marluci Cristina Travessa de Vasconcellos		R$ 0,00	R$ 4.000,00
Comercio e Industria de Sorvetes Eskimo Ltda		R$ 0,00	R$ 6.250,00
Ricardo Aparecido Goncalves de Aguiar		R$ 0,00	R$ 1.300,00
Pauma e Br Terrenos Empreendimentos Imobiliarios -		R$ 0,00	R$ 7.200,00
Faj Negocios Imobiliarios Ltda		R$ 0,00	R$ 750,00
R s Junior Veiculos Eireli		R$ 0,00	R$ 1.500,00
Tarraf Construtora Ltda		R$ 0,00	R$ 12.521,78
Buendia Produtos Veterinarios Eireli		R$ 0,00	R$ 4.000,00
Maxprot Comercio de Ferramentas e e.p.i.s Ltda		R$ 0,00	R$ 1.500,00
Ziauddin Ahamed 24290746802		R$ 0,00	R$ 2.000,00
Mg Comercio de Calcados e Vestuarios Eireli		R$ 0,00	R$ 1.500,00
Thaiz Zatta da Silva		R$ 0,00	R$ 990,00
J a m Octaviani Dedetizacao		R$ 0,00	R$ 1.500,00
Dom Animal Center Eireli		R$ 0,00	R$ 1.500,00
Romafele - Comercio de Embalagens Ltda		R$ 0,00	R$ 990,00
Emporio Supermercado Ltda		R$ 0,00	R$ 6.000,00
CLIENTES PERMUTA		R$ 212.608,83	R$ 238.212,54
Multi-Itens de Presidente Prudente com. Util.		R$ 761,81	R$ 761,81
Auge Corretora e Administradora de Seguros Ltda		R$ 5.416,82	R$ 0,00
Lsv Industria e Comercio Ltda - Epp		R$ 16.434,97	R$ 0,00
Elizio Pereira - Me		R$ 3.760,00	R$ 3.760,00
Empresa de Publicidade Rio Preto s/a		R$ 0,00	R$ 17.653,37
Hotel Araçatuba Plaza Eireli - Epp		R$ 10.283,10	R$ 29.227,66
Palhinha Uniformes Ltda - Epp		R$ 1.350,00	R$ 1.350,00
Engarrafadora e Dist. de Bebidas Palo Verde		R$ 1.289,80	R$ 10.902,80
Maira Design Ltda - Me		R$ 0,00	R$ 4.408,00
Maria Plaza Hotel Ltda Epp		R$ 254,39	R$ 4.902,39
Juliana f. Seabra Moreno Me		R$ 4.237,93	R$ 4.237,93

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 55.752.315/0001-87

Número de Ordem do Livro: 54

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Meta Assessoria Serv. Seg. Med. Trabalho		R$ 1.070,22	R$ 0,00
Heleno Gallindo Rodrigues Me		R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Reloponto Ata Comercio de Relogios de Ponto Eireli		R$ 17.968,40	R$ 0,00
Luis Fernando da Silva 22487567805		R$ 140,00	R$ 140,00
Araujo & Beijo Ind. e Comercio de Moveis Ltda Me		R$ 14.470,00	R$ 14.470,00
Fernando Jose de Oliveira Me		R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
A s a Santana Me		R$ 6.957,40	R$ 0,00
M. c. de Souza Cabeleireiro Epp		R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
Omi com. Manutenção de Equipamentos Informatica		R$ 0,00	R$ 1.242,53
Ass Feira Agrop. Ind. de Presidente Venceslau Faiv		R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
Bom Sucesso Serviços s/s Ltda Me		R$ 1.151,39	R$ 221,39
Ribeiro & Testi Centro Automotivo Ltda Me		R$ 890,00	R$ 890,00
Js Pneus e Serviços Automotivos Eireli Epp		R$ 595,06	R$ 595,06
Royal Olimpia Adm. Hoteleira e Participações Ltda		R$ 19.999,99	R$ 19.999,99
Julian Cesar Polidoro		R$ 0,00	R$ 220,00
Pachioni & Souza Comercio de Veiculos Ltda - Me		R$ 0,00	R$ 4.653,72
Worldpress Bureau Digital Araçatuba Ltda Me		R$ 11.232,99	R$ 11.232,99
First Class Club Academia Ltda Me		R$ 1.348,89	R$ 440,19
Porsch e Guimbelli Churrascaria Ltda		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Brasil Central Marketing Eireli - Epp		R$ 10.738,40	R$ 10.738,40
Consoni Padula Cabeleireiros Ltda		R$ 699,00	R$ 699,00
B C M Distribuidora de Peças Automotivas Eireli		R$ 4.700,71	R$ 0,00
Welber Tour Agencia de Viagens e Turismo Ltda		R$ 2.920,06	R$ 2.920,06
SF Prudente Ltda		R$ 4.425,10	R$ 4.425,10
Ferrari e Tanner Alimentos Ltda		R$ 1.000,00	R$ 0,00
S S Organização de Festas Ltda		R$ 1.000,00	R$ 0,00
Sidneia Cristina Geralduci Silva 06494647880		R$ 5.685,00	R$ 4.485,00
F G Pradella Bebidas		R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
Plant Garden Paisagismo Ltda		R$ 14.435,00	R$ 14.435,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 55.752.315/0001-87

Número de Ordem do Livro: 54

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
P. Martinez de Paula Studio		R$ 4.360,00	R$ 0,00
Malharia Golcalves Eirelli		R$ 4.004,00	R$ 4.004,00
Rigolin e Rigolin Comercio de Comesticos Ltda		R$ 45,60	R$ 45,60
Cibele Cristina Takebe 29085517800		R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
Vanessa Vitorino da Silva 34614186840		R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
Lojas Livia Cosmeticos Ltda		R$ 4.879,30	R$ 2.473,20
Travel Time Viagens e Turismo Ltda		R$ 7.103,50	R$ 7.103,50
Lumiar Ar Condicionado e Refrigeração Eireli		R$ 0,00	R$ 16.780,00
Morena Moveis Comercio Ltda		R$ 0,00	R$ 4.500,00
Empresas Reunidas Paulista de Transp. Ltda		R$ 0,00	R$ 7.198,63
GD Assessoria e Serviços em Medicina e Seg. Trab		R$ 0,00	R$ 95,22
(-) (-) PROVISÃO CRÉDITO LIQUIDEZ DUVIDOSA		R$ (677.182,57)	R$ (796.116,32)
(-) Provisão de Credito Liquidação Duvidosa		R$ (464.573,74)	R$ (557.903,78)
(-) Provisão Cred. Liquid Duvidosa - Permutas		R$ (212.608,83)	R$ (238.212,54)
OUTROS CRÉDITOS		R$ 73.393,12	R$ 61.482,77
CREDITOS DE FUNCIONÁRIOS		R$ 10.402,15	R$ 26.755,63
Adiantamento de Salarios		R$ 830,71	R$ 237,89
Adiantamento de Férias		R$ 9.571,44	R$ 26.517,74
DEMAIS CONTAS A RECEBER		R$ 8.992,81	R$ 8.992,81
Tvsbt Canal 4 de São Paulo s/a		R$ 8.992,81	R$ 8.992,81
IMPOSTOS FEDERAIS A RECUPERAR		R$ 40.794,11	R$ 22.401,32
Csll a Recuperar		R$ 6.411,65	R$ 3.768,60
Irrf a Recuperar s/Aplic Finan		R$ 3.606,59	R$ 543,47
Irrf a Compensar s/Faturamento		R$ 30.775,87	R$ 18.089,25
INSS A RECUPERAR		R$ 153,01	R$ 153,01
Inss a Recuperar		R$ 153,01	R$ 153,01
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 13.051,04	R$ 3.180,00
Adiantamento de Fornecedores		R$ 13.051,04	R$ 3.180,00
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R$ 30.079,65	R$ 49.742,05
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 30.079,65	R$ 49.742,05

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 55.752.315/0001-87

Número de Ordem do Livro: 54

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Premio de Seguro Veiculo		R$ 17.090,49	R$ 14.891,38
Premio de Seguro Predial/Edif.		R$ 12.293,92	R$ 34.713,15
Assinat. de Jornais e Revistas		R$ 695,24	R$ 137,52
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 7.336.590,23	R$ 6.095.124,21
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 50.148,63	R$ 20.407,74
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 0,00	R$ 10.859,15
Depositos Judiciais		R$ 0,00	R$ 10.859,15
DUPLICATAS A RECEBER A LONGO PRAZO		R$ 50.148,63	R$ 9.548,59
Cassio Assunção		R$ 8.863,84	R$ 2.216,40
Cosme Alexandre Borges		R$ 3.159,24	R$ 0,00
Daiana Cristina Malheiros		R$ 9.417,83	R$ 2.769,95
Edson Pereira Almeida		R$ 7.299,52	R$ 0,00
Leandro Henrique Costa		R$ 3.159,24	R$ 0,00
Paulo Adriano de Oliveira		R$ 8.863,84	R$ 2.215,96
Silvio Henrique Souza		R$ 9.385,12	R$ 2.346,28
ATIVO PERMANENTE		R$ 7.142.871,58	R$ 5.939.523,90
IMOBILIZADO		R$ 7.142.871,58	R$ 5.939.523,90
Instalações Cabeamento		R$ 74.000,00	R$ 74.000,00
(-) (-) Instalações Cabeamento		R$ (34.574,44)	R$ (41.974,44)
(-) (-) Obras em Propried de Terceiros		R$ (23.197,26)	R$ (38.032,20)
Equipamentos Tecnicos		R$ 8.546.524,73	R$ 8.553.125,73
(-) (-)Equipamentos Tecnicos		R$ (3.574.054,49)	R$ (4.427.351,33)
Torres e Antenas		R$ 13.500,00	R$ 13.500,00
(-) (-)Torres e Antenas		R$ (10.106,85)	R$ (11.456,85)
Aparelhos Celulares		R$ 30.829,00	R$ 30.829,00
(-) (-)Aparelhos Celulares		R$ (4.300,16)	R$ (7.223,36)
Equipamentos de Comunicações		R$ 950.146,57	R$ 953.854,57
(-) (-)Equipamentos d Comunicações		R$ (623.734,41)	R$ (719.198,56)
Equipamentos - Estudios		R$ 63.417,00	R$ 63.417,00
(-) (-)Equipamentos - Estudios		R$ (43.676,16)	R$ (46.303,76)
Automoveis		R$ 749.138,22	R$ 749.138,22

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 55.752.315/0001-87

Número de Ordem do Livro: 54

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-)Automoveis		R$ (239.529,41)	R$ (368.278,82)
Moveis e Utensilios Adm		R$ 338.190,63	R$ 376.722,63
(-) (-)Moveis e Utensilios da Adm		R$ (106.220,44)	R$ (140.352,95)
Moveis e Ut. da p.Produtos		R$ 329.954,79	R$ 346.438,59
(-) (-)Moveis e Ut.da p.Produtos		R$ (136.377,73)	R$ (169.777,62)
Moveis e Utensilios da Tecnica		R$ 431.139,66	R$ 432.668,56
(-) (-)Moveis e Utens. da Tecnica		R$ (150.033,23)	R$ (190.966,48)
Computadores e Priféricos		R$ 711.549,96	R$ 713.963,86
(-) (-)Computadores e Periféricos		R$ (521.891,48)	R$ (579.040,02)
Ferramentas		R$ 1.349,00	R$ 1.349,00
(-) (-)Ferramentas		R$ (1.077,38)	R$ (1.212,28)
Alarme		R$ 3.047,00	R$ 3.047,00
(-) (-)Alarme		R$ (2.014,22)	R$ (2.234,27)
Obras em Propried de Terceiros		R$ 370.872,68	R$ 370.872,68
BENS INTANGIVEIS		R$ 143.570,02	R$ 135.192,57
BENS INTANGIVEIS		R$ 143.570,02	R$ 135.192,57
Direitos de Uso Software		R$ 167.548,88	R$ 167.548,88
(-) (-)Direitos de Uso Software		R$ (23.978,86)	R$ (32.356,31)
PASSIVO		R$ 8.839.980,38	R$ 7.408.341,31
CIRCULANTE		R$ 2.927.646,31	R$ 3.305.939,87
FORNECEDORES		R$ 421.333,58	R$ 489.509,84
FORNEC. DE MATERIAIS E SERVIÇO		R$ 308.905,03	R$ 337.920,59
Supermercado Rondon Ltda		R$ 9.293,92	R$ 14.933,05
Luiz Carlos Gravena Ata		R$ 0,00	R$ 108,00
Roma Parafusos e Ferramentas Ltda		R$ 417,66	R$ 78,00
Telefonica Brasil s/a		R$ 17.052,00	R$ 2.614,73
Destro Brasil Distribuicao Ltda Filial 1		R$ 1.360,62	R$ 2.146,09
Picolini e Picolini Ltda		R$ 1.819,67	R$ 432,68
Riquena Neto Ar Condicionado Ltda		R$ 1.817,16	R$ 1.975,12
Starex Transp Rodoviarios de Cargas e Logistica Lt		R$ 895,31	R$ 0,00
Hitachi Kokusai Linear Equipos Eletronicos s/a		R$ 1.462,96	R$ 6.315,51

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 55.752.315/0001-87

Número de Ordem do Livro: 54

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Marcio Spindola de Ataides - Me		R$ 110,00	R$ 100,00
Lopes Supermercados Ltda		R$ 0,00	R$ 4.378,75
Autoeste Veiculos e Pecas Ltda		R$ 344,14	R$ 0,00
Supermercado Nagai de Prudente Ltda		R$ 808,00	R$ 888,00
Lsv Industria e Comercio Ltda - Epp		R$ 0,00	R$ 1.360,12
Hitara Padaria e Confeitaria Ltda		R$ 142,69	R$ 0,00
Starex Transporte Rod Cargas e Logistica		R$ 2.013,39	R$ 0,00
Arena Tintas Ltda 1400		R$ 70,00	R$ 0,00
J Dionisio Veiculos Ltda		R$ 2.151,73	R$ 2.367,21
Softwarenews Comercio e Servicos de Informatica Lt		R$ 1.908,00	R$ 1.908,00
Aguia Monitoramentos e Alarmes Ltda - Me		R$ 138,40	R$ 138,40
Arua Hotel Ltda - Epp		R$ 0,00	R$ 230,00
Tv Studios de Jau s a		R$ 17.626,66	R$ 79.187,57
Moura e Ribeiro Advogados Associados - Epp		R$ 2.000,00	R$ 1.500,00
Magazine Picolini Ltda - Me		R$ 65,00	R$ 0,00
Centerclean Comércio Limpeza & Conservação Ltda		R$ 7.220,50	R$ 14.549,62
Joao Marcos Chiquete e Cia Ltda - Me		R$ 60,00	R$ 0,00
Formigoni e Fronho Ltda-Me		R$ 102,00	R$ 0,00
Sodexo Pass do Brasil Servicos e Comercio s.a.		R$ 45.778,44	R$ 0,00
Tv Studios de Ribeirao Preto Ltda		R$ 8.661,71	R$ 7.209,72
Via Varejo s/a		R$ 0,00	R$ 2.172,51
Dell Computadores do Brasil Ltda		R$ 8.345,75	R$ 0,00
Hotel Aracatuba Plaza Ltda		R$ 89,93	R$ 0,00
Companhia Paulista de Forca e Luz - 20567		R$ 20.328,18	R$ 1.553,98
Kabum Comercio Eletronico s.a		R$ 0,00	R$ 173,40
Radio Difusora de Araçatuba Ltda		R$ 0,00	R$ 9.558,00
Magazine Luiza s/a		R$ 435,97	R$ 9.343,20
Televisao Sorocaba Ltda		R$ 10.328,51	R$ 17.886,37
Radio e Televisao Iguacu Sa		R$ 3.900,96	R$ 0,00
Tv Studios de Brasilia Ltda		R$ 4.532,96	R$ 4.532,96

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 55.752.315/0001-87

Número de Ordem do Livro: 54

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Televisao Lages Ltda		R$ 0,00	R$ 2.060,38
B2w Companhia Digital		R$ 2.793,62	R$ 0,00
Kalunga Comercio e Industria Grafica Ltda		R$ 44,20	R$ 0,00
Refrigelo Climatizacao de Ambientes Ltda		R$ 0,00	R$ 1.223,12
Denise de Fatima Rocha - Me		R$ 680,00	R$ 154,00
Jose Aparecido Picolo e Cia Ltda		R$ 180,00	R$ 0,00
S.a o Estado de s.Paulo		R$ 669,61	R$ 698,47
CR da Silva Impressoes ME		R$ 4.786,40	R$ 0,00
Dukar Mecanica Especializada Ltda - 932		R$ 740,00	R$ 0,00
Beerre Assessoria Empresarial Ltda.		R$ 0,00	R$ 990,00
Oeste Baterias p. Aut. Ltda Me		R$ 1.210,66	R$ 0,00
Masau Murakami 02717241701		R$ 100,00	R$ 0,00
Pekin Palace Hotel Ltda		R$ 0,00	R$ 1.590,00
Movyl Comercial Ltda - Me		R$ 35,90	R$ 0,00
Eurobras Film Producoes Cinematograficas Ltda		R$ 2.400,00	R$ 0,00
Empresa de Comunicacao Prm Ltda		R$ 0,00	R$ 1.750,00
Nadiel Comercio de Eletronicos Ltda		R$ 0,00	R$ 920,00
G.Castello de Alcantara & Cia Ltda - Me		R$ 0,00	R$ 4.034,01
Digital River do Brasil		R$ 2.965,00	R$ 2.965,00
Michelle Suze Rodrigues Pinto - Me		R$ 26.239,80	R$ 9.282,98
Tecnoaudio Eletroeletronicos - Eireli - Epp		R$ 758,00	R$ 0,00
Gustavo Correia Lima 32304847897		R$ 800,00	R$ 0,00
Rodobens Comercio e Locacao de Veiculos		R$ 1.314,99	R$ 395,43
Av7 - Comercio de Equipamentos Eletronicos Ltda -		R$ 5.800,00	R$ 0,00
Elektro Eletricidade e Servicos s/a		R$ 4.765,01	R$ 3.842,38
Energisa Sul-Sudeste - Distribuicao de Energia s.a		R$ 3.348,95	R$ 7.455,84
Javep Veiculos Pecas e Servicos Ltda Rio Preto		R$ 195,00	R$ 912,54
Sociedade Radio e Televisao Alterosa Sa		R$ 1.834,42	R$ 1.894,50
Inducomp Ind e com de Equipamentos Eletro-Eletroni		R$ 1.530,00	R$ 0,00
Central Soft Oeste Paulista Ltda Epp		R$ 919,00	R$ 991,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 55.752.315/0001-87

Número de Ordem do Livro: 54

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Tv Fb - Comunicacoes Ltda.		R$ 3.569,10	R$ 0,00
Martinelli Auditores		R$ 4.171,56	R$ 13.730,40
Ucan Transmissao Digital Ltda		R$ 835,28	R$ 900,24
Borges e Saranbeli-s.j. do Rio Preto Ltda		R$ 521,05	R$ 521,05
Emilia Prieto - 272.618.538-01		R$ 1.500,00	R$ 0,00
Odontoprev s.a		R$ 1.281,84	R$ 1.192,38
Tvsbt Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda		R$ 0,00	R$ 3.999,98
Luiz a. l. Souza Auto Posto Eireli - Epp		R$ 8.329,13	R$ 6.833,53
Julian Cesar Polidoro		R$ 1.145,00	R$ 200,00
Es Energia e Seguranca Ltda-Me		R$ 290,00	R$ 0,00
Maria Aparecida Pitelli - Me		R$ 540,00	R$ 0,00
Jomafi Comercio Ltda - Me		R$ 135,00	R$ 0,00
Luiz Henrique Bitencourt Goncales 31411324889		R$ 1.346,75	R$ 195,00
Vendrame Vidoto Drogaria Ltda Me		R$ 66,13	R$ 0,00
Joao Otavio Neves - Me		R$ 1.249,97	R$ 0,00
Televisao Tibagi Ltda		R$ 3.521,26	R$ 2.805,05
J. Martinelli Sociedade de Advogados		R$ 257,44	R$ 0,00
Produtora Spetacollo Ltda		R$ 600,00	R$ 0,00
Jean Carlos Fermino Justino 43881543856		R$ 0,00	R$ 8.500,00
Opic Telecom Equip. Telecom. Ltda - Epp		R$ 20.678,40	R$ 0,00
TIM S.A.-Sao Paulo		R$ 0,00	R$ 238,00
Fabricio Alexandre dos Santos 21640174800		R$ 0,00	R$ 1.500,00
Astroart Industria e com. Brindes LTDA		R$ 2.675,00	R$ 0,00
Fm Impressos Personalizados Ltda.		R$ 0,00	R$ 63,99
Net Ata Informatica Ltda		R$ 2.148,00	R$ 0,00
Marelli Moveis para Escritorio Sa		R$ 1.466,06	R$ 0,00
Pedro Henrique Warick de Oliveira 35327517802		R$ 39,90	R$ 0,00
Ultimax		R$ 1.031,14	R$ 0,00
Servilogi Telecomunicacoes Comercio e Servicos Ltd		R$ 615,00	R$ 0,00
M.p Lenzarini Me		R$ 80,00	R$ 0,00
Msa Comercial de Moveis Eirelli Ltda		R$ 2.060,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 55.752.315/0001-87

Número de Ordem do Livro: 54

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Transcoral Radiadores e Parachoques Eireli - 21799		R$ 500,00	R$ 0,00
Patricia Andrik de Simone		R$ 700,00	R$ 0,00
Artenata Comercio de Alimentos e Bebidas Eireli		R$ 6.400,00	R$ 0,00
Goodgets Importacao e Exportacao Comercial Eireli		R$ 1.305,24	R$ 0,00
Spot Produções Ltda		R$ 2.700,00	R$ 0,00
Marcos Luis Gaiotto - 222.028.828-55		R$ 800,00	R$ 0,00
Jose Costa da Cruz - 249.819.743-53		R$ 954,00	R$ 0,00
Oesteponto Relogios de Ponto Eireli		R$ 0,00	R$ 443,32
Provincia Apoio Administrativo Eireli		R$ 0,00	R$ 590,00
Vanessa Groto Hidalgo 36149366863		R$ 0,00	R$ 6.000,00
Nwshop Comercio Eireli		R$ 0,00	R$ 3.044,30
Sinfor - Consultoria e Pesquisa Rio Preto Ltda.		R$ 0,00	R$ 44.578,75
Nextronics Comercio de Eletronicos Eireli		R$ 0,00	R$ 3.708,00
Plimax Importacao e Exportacao Eireli		R$ 0,00	R$ 8.166,66
Tv Aratu s a		R$ 0,00	R$ 320,00
Ana Paula Floricultura Ltda - Me		R$ 0,00	R$ 300,00
Luiz Felipe Sgobbi Pinto Eireli		R$ 0,00	R$ 1.289,30
FORNECEDORES MAT. SERV PERMUTA		R$ 112.428,55	R$ 151.589,25
Unimed de Aracatuba - Cooperativa de Trabalho Medi		R$ 3.430,78	R$ 35.697,55
Adilson Auto Pecas Aracatuba Ltda		R$ 565,82	R$ 565,82
Arua Hotel Ltda - Epp		R$ 11.467,00	R$ 16.706,00
Delly Padaria e Confeitaria Ltda - Epp		R$ 17.153,32	R$ 21.006,40
Edgar Leite Fernandes Alimentos - Me		R$ 390,00	R$ 0,00
Empresa de Transportes Andorinha Sa		R$ 25.260,48	R$ 25.260,48
Beerre Assessoria Empresarial Ltda		R$ 0,00	R$ 1.320,00
Auge Corretora e Administradora de Seguros Ltda		R$ 0,00	R$ 10.704,02
Power Equipamentos de Informatica, Cartuchos e Cur		R$ 26.400,00	R$ 0,00
Ensite Brasil Telecomunicacoes Ltda		R$ 0,00	R$ 2.500,00
Empresa Publicidade Rio Preto Ltda		R$ 861,13	R$ 0,00
G. Castello de Alcantra e Cia Ltda - Me		R$ 5.039,27	R$ 7.167,92

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 55.752.315/0001-87

Número de Ordem do Livro: 54

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Emporio Panificadora Araçatuba Ltda Me		R$ 8.125,45	R$ 144,78
Supermercado Almirante Ltda		R$ 1.391,21	R$ 1.391,21
Reloponto Ata Comercio de Relogios de Ponto Eireli		R$ 0,00	R$ 563,60
Maria Geana Marqui Me		R$ 185,00	R$ 185,00
A s a Santana Me		R$ 0,00	R$ 8.986,60
F de m Souza Veiculos Me		R$ 235,14	R$ 0,00
Maira Design Ltda Me		R$ 592,00	R$ 0,00
Isimples Internet Inteligente Ltda - Me		R$ 138,20	R$ 0,00
Rio Preto Saldanha Pizzaria e Restaurante Eireli m		R$ 3.419,93	R$ 4.346,85
R.r.l Comercio e Manutenção Equipto. Informatica		R$ 916,80	R$ 0,00
Sociedade Hotel Palace Ltda Epp		R$ 620,32	R$ 620,32
Julian Cesar Polidoro		R$ 2.940,00	R$ 0,00
Sociedade de Medicina de Presidente Prudente		R$ 1.650,00	R$ 1.650,00
Heiwa Supermercados Ltda		R$ 189,60	R$ 189,60
Nagila Fernandes de Queiroz 40905682858		R$ 1.457,10	R$ 1.457,10
Priscila Martinez de Paula 363.195.608-86		R$ 0,00	R$ 1.318,00
Alegria Comercio de Maquinas e Cafés Ltda		R$ 0,00	R$ 5.678,00
Provincia Apoio Administrativo		R$ 0,00	R$ 4.130,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 974.630,32	R$ 452.841,81
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 974.630,32	R$ 452.841,81
Banco Bradesco s/a -CDC Nº 4566965		R$ 400.284,48	R$ 190.197,24
(-) (-) Banco Bradesco s/a - -CDC -Nº 4566965		R$ (60.376,11)	R$ (51.935,21)
Banco Bradesco s/a - CDC Nº 4606875		R$ 167.297,28	R$ 86.758,92
(-) (-) Banco Bradesco s/a - CDC Nº 4606875		R$ (25.013,66)	R$ (23.690,35)
Banco Bradesco s/a - CDC Nº 4663154		R$ 227.468,88	R$ 133.099,56
(-) (-) Banco Bradesco s/a - CDC Nº 4663154		R$ (33.905,88)	R$ (36.344,02)
Banco Bradesco s/a - CDC Nº 4685027		R$ 352.138,08	R$ 212.886,12
(-) (-) Banco Bradesco s/a - CDC Nº 4685027		R$ (53.262,75)	R$ (58.130,45)
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R$ 544.540,06	R$ 1.214.057,80

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 55.752.315/0001-87

Número de Ordem do Livro: 54

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES C/ PESSOAL		R$ 294.631,97	R$ 582.383,97
Ordenados a Pagar		R$ 0,00	R$ 240.828,77
13º Salario a Pagar		R$ 0,00	R$ 11.011,16
Pensão Alimenticia a Pagar		R$ 10.347,99	R$ 10.551,11
Provisão Dissidio a Pagar		R$ 156.223,28	R$ 216.878,76
Provisão Part. Lucros a Pagar		R$ 128.060,70	R$ 103.114,17
ENCARGOS SOCIAIS S/SAL A PAGAR		R$ 114.367,88	R$ 293.697,65
Inss - Empregados a Recolher		R$ 63.124,71	R$ 244.442,57
Fgts a Recolher		R$ 51.243,17	R$ 49.255,08
SERVIÇOS DE TERCEIROS A PAGAR		R$ 1.033,92	R$ 1.502,86
Serv. de Terc p Fisica a Pagar		R$ 1.033,92	R$ 1.502,86
ENC. SOCIAIS S/SERV TERC A PGR		R$ 1.361,87	R$ 6.316,40
Inss s/Serv Terc a Recolher Pj		R$ 1.010,14	R$ 2.938,51
Inss s/Serv Terc a Recolher Pf		R$ 351,73	R$ 3.377,89
IMPOSTOS FEDERAIS A PAGAR		R$ 123.636,60	R$ 323.783,57
Irrf s/Fopag a Recolher		R$ 64.752,48	R$ 110.587,22
Irrf s/Serv Terc a Recolher Pj		R$ 267,98	R$ 106,58
Cofins a Recolher		R$ 33.797,75	R$ 132.702,99
Pis s/Faturamento a Recolher		R$ 7.322,80	R$ 23.690,78
Pis/Cofins/Csll a Recolher		R$ 703,49	R$ 571,47
Desoneração a Pagar		R$ 16.792,10	R$ 56.124,53
IMPOSTOS MUNICIPAIS A RECOLHER		R$ 8.135,12	R$ 5.063,95
Issqn a Recolher		R$ 8.044,45	R$ 5.063,95
Issqn Retido a Recolher		R$ 90,67	R$ 0,00
CONTRIB. SINDICAIS A RECOLHER		R$ 1.372,70	R$ 1.309,40
Contr Sind Funcionarios a Pag.		R$ 1.372,70	R$ 1.309,40
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		R$ 258.145,98	R$ 384.000,24
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R$ 258.145,98	R$ 384.000,24
Dividendos a Pagar		R$ 136.905,31	R$ 136.905,31
Seguros a Pagar		R$ 14.175,91	R$ 40.845,29
Outras Contas a Pagar		R$ 0,00	R$ 99.955,68
Comissões a Pagar		R$ 106.627,55	R$ 105.856,75

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 74.B6.3B.19.CE.72.63.02.6C.90.27.C1.58.41.F3.52.B2.A0.E8.B9-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 55.752.315/0001-87

Número de Ordem do Livro: 54

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Alugueis a Pagar		R$ 437,21	R$ 437,21
PROVISÕES		R$ 728.996,37	R$ 765.530,18
PROVISÕES TRABALHISTA/ENCARGOS		R$ 728.996,37	R$ 765.530,18
Provisão de Férias		R$ 639.702,07	R$ 668.421,42
Provisão Inss s/ Férias		R$ 38.382,14	R$ 43.635,54
Provisão Fgts s/ Ferias		R$ 50.912,16	R$ 53.473,22
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 9.283.101,22	R$ 9.367.596,30
ADIANTAMENTO A ACIONISTAS		R$ 1.142.488,58	R$ 1.142.488,58
ADIANTAMENTO DE CAPITAL		R$ 1.142.488,58	R$ 1.142.488,58
Sara Benvinda Soares		R$ 118.594,17	R$ 118.594,17
Carmem Torres Abravanel		R$ 118.594,17	R$ 118.594,17
Emerson Luiz Destro		R$ 285.525,46	R$ 285.525,46
João Carlos Destro		R$ 285.525,46	R$ 285.525,46
Rejane Cristina Destro		R$ 278.557,77	R$ 278.557,77
Maria Delai Destro		R$ 55.691,55	R$ 55.691,55
EMPRESTIMO MUTUO		R$ 6.683.224,01	R$ 6.781.162,36
EMPRESTIMO MUTUO		R$ 6.683.224,01	R$ 6.781.162,36
Tv Sbt Canal 4 de São Paulo		R$ 772.232,36	R$ 870.170,71
Emerson Luiz Destro		R$ 1.748.779,19	R$ 1.748.779,19
João Carlos Destro		R$ 1.748.779,19	R$ 1.748.779,19
Rejane Cristina Destro		R$ 1.706.086,58	R$ 1.706.086,58
Maria Delai Destro		R$ 341.001,53	R$ 341.001,53
Carmem Torres Abravanel		R$ 183.172,58	R$ 183.172,58
Sara Benvinda Soares		R$ 183.172,58	R$ 183.172,58
EMPRESTIMO E FINANCIAMENTOS		R$ 1.248.388,63	R$ 1.234.945,36
EMPREST E FINAN A LONGO PRAZO		R$ 1.248.388,63	R$ 1.234.945,36
Banco Bradesco s/a -CDC - Ctr 4566965		R$ 366.927,44	R$ 428.043,79
(-) (-) Banco Bradesco s/a -CDC - Ctr 4566965		R$ (16.093,81)	R$ (51.113,41)
Banco Bradesco s/a - CDC		R$ 181.238,72	R$ 195.207,57
(-) (-) Banco Bradesco s/a - CDC		R$ (12.129,95)	R$ (23.285,00)
Banco Bradesco s/a - CDC		R$ 303.291,84	R$ 299.474,01

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 55.752.315/0001-87

Número de Ordem do Livro: 54

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Banco Bradesco s/a - CDC		R$ (25.945,57)	R$ (35.507,17)
Banco Bradesco s/a - CDC		R$ 498.862,28	R$ 478.993,77
(-) (-) Banco Bradesco s/a - CDC		R$ (47.762,32)	R$ (56.868,20)
PROVISÕES		R$ 209.000,00	R$ 209.000,00
PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS		R$ 209.000,00	R$ 209.000,00
Contingências Cível		R$ 114.000,00	R$ 114.000,00
Contingência Trabalhista		R$ 95.000,00	R$ 95.000,00
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R$ (3.370.767,15)	R$ (5.265.194,86)
CAPITAL SOCIAL		R$ 712.006,98	R$ 712.006,98
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 180.219,60	R$ 180.219,60
Sara Benvinda Soares		R$ 35.877,05	R$ 35.877,05
Carmem Torres Abravanel		R$ 35.877,05	R$ 35.877,05
Emerson Luiz Destro		R$ 34.208,35	R$ 34.208,35
Rejane Cristina Destro		R$ 33.374,00	R$ 33.374,00
João Carlos Destro		R$ 34.208,35	R$ 34.208,35
Maria Delai Destro		R$ 6.674,80	R$ 6.674,80
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 531.787,38	R$ 531.787,38
Reservas Correção do Capital		R$ 531.787,38	R$ 531.787,38
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (4.082.774,13)	R$ (5.977.201,84)
LUCROS ACUMULADOS		R$ 3.719.605,11	R$ 3.719.605,11
Lucros Acumulados		R$ 3.719.605,11	R$ 3.719.605,11
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (7.802.379,24)	R$ (9.696.806,95)
(-) Prejuizos Acumulados		R$ (5.834.383,99)	R$ (7.802.379,24)
(-) Prejuizo do Exercicio		R$ (1.967.995,25)	R$ (1.894.427,71)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 55.752.315/0001-87

Número de Ordem do Livro: 54

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 13.858.028,49	R$ 11.329.598,87
RECEITAS DE VEICULAÇÕES ESPECIAIS		R$ 12.250.473,83	R$ 10.541.794,86
Inserções Comerciais		R$ 3.398.420,33	R$ 2.466.835,20
Patrocinio Prog. Sbt		R$ 89.732,82	R$ 18.187,18
Patrocinio Sbt Interior		R$ 459.081,80	R$ 324.063,29
Cessão Espaço Programação		R$ 1.118.600,00	R$ 1.005.500,00
Interior Shopping		R$ 150.890,00	R$ 176.497,78
Importações		R$ 2.324.347,80	R$ 2.072.582,16
Repasse Nacional SBT		R$ 2.073.566,79	R$ 1.975.651,59
Merchandising		R$ 754.265,48	R$ 758.694,91
Eventos		R$ 332.016,01	R$ 104.800,00
Produção Vt		R$ 32.902,00	R$ 27.650,00
Tela 2		R$ 0,00	R$ 164.500,00
Portal		R$ 482.740,00	R$ 393.780,08
Repasse Local SBT		R$ 1.033.910,80	R$ 1.053.052,67
RECEITAS DE VEICULAÇÕES PERMUTAS		R$ 820.635,88	R$ 664.410,22
Inserções Comerciais - Permutas		R$ 309.144,15	R$ 363.398,62
Interior Shopping - Permutas		R$ 107.540,00	R$ 113.350,00
Patrocinio Sbt Interior - Permuta		R$ 222.683,60	R$ 51.000,00
Produção Vt - Permuta		R$ 16.021,62	R$ 4.000,00
Patrocinio Programas SBT - Permutas		R$ 27.924,00	R$ 22.873,40
Merchandising - Permutas		R$ 105.218,12	R$ 104.317,20
Eventos - Permutas		R$ 24.659,79	R$ 3.000,00
Portal - Permutas		R$ 7.444,60	R$ 2.471,00
RECEITAS DE EXPORTAÇÃO		R$ 786.918,78	R$ 123.393,79
Inserções Comerciais - Exp		R$ 444.413,11	R$ 119.745,61
Patrocínio Programas SBT - Exp		R$ 263.396,83	R$ 0,00
Merchandising - Exp		R$ 79.108,84	R$ 3.648,18
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (650.784,32)	R$ (450.986,69)
VENDAS CANCELADAS		R$ (80.015,52)	R$ 0,00
(-) Vendas Canceladas		R$ (80.015,52)	R$ 0,00
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (570.768,80)	R$ (450.986,69)
(-) (-) Cofins		R$ (415.740,85)	R$ (339.887,96)
(-) (-) Pis Faturamento		R$ (90.077,20)	R$ (73.642,38)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 74.B6.3B.19.CE.72.63.02.6C.90.27.C1.58.41.F3.52.B2.A0.E8.B9-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 55.752.315/0001-87

Número de Ordem do Livro: 54

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) (-) Issqn		R$ (64.950,75)	R$ (37.456,35)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (14.844.012,97)	R$ (12.650.601,61)
(-) REMUNERAÇÃO A EMPREGADOS		R$ (6.326.857,67)	R$ (5.353.369,35)
(-) Salarios e Ordenados		R$ (3.683.660,82)	R$ (3.445.333,99)
(-) Adicionais Noturno		R$ (26.894,11)	R$ (22.645,68)
(-) Adicionais Quinquenio		R$ (112.744,84)	R$ (114.192,44)
(-) Aviso Previo / Indenizado		R$ (90.494,95)	R$ (15.432,41)
(-) Horas Extras		R$ (245.400,63)	R$ (110.404,33)
(-) Férias		R$ (1.679,28)	R$ (314,77)
13º Salario		R$ (2.954,33)	R$ 0,00
(-) Provisão 13º Salario		R$ (434.425,92)	R$ (397.066,09)
(-) Provisão de Férias		R$ (675.432,60)	R$ (476.361,23)
(-) Gratificação		R$ (146.064,47)	R$ (98.460,78)
(-) Comissão sobre Função		R$ (685.067,69)	R$ (478.844,00)
(-) Participação nos Lucros		R$ (46.936,86)	R$ (158.604,68)
(-) Provisão Dissidio		R$ (87.384,56)	R$ (60.655,48)
Provisão Part. Resultados		R$ (87.716,61)	R$ 24.946,53
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ (1.140.420,77)	R$ (893.913,36)
(-) Inss		R$ (303.568,40)	R$ (274.511,49)
(-) Fgts		R$ (410.957,87)	R$ (358.094,46)
(-) Fgts Multa Rescisoria		R$ (143.030,01)	R$ (11.723,30)
(-) Provisão Inss s/ Férias		R$ (13.809,39)	R$ (16.531,33)
(-) Provisão Inss s/ 13º Salario		R$ (22.937,26)	R$ (26.015,81)
(-) Provisão Fgts s/ Férias		R$ (6.516,33)	R$ (6.092,14)
(-) Provisão Fgts s/ 13º Salario		R$ (31.731,07)	R$ (31.000,85)
(-) Desoneração Folha		R$ (207.870,44)	R$ (169.943,98)
(-) BENEFICIOS		R$ (1.166.580,73)	R$ (1.105.563,70)
(-) Assistencia Médica		R$ (654.909,84)	R$ (682.153,64)
(-) Seguro de Vida		R$ (13.152,16)	R$ (12.133,92)
(-) Vale Transporte		R$ (5.450,01)	R$ (1.662,20)
(-) Vale Refeição		R$ (368.514,46)	R$ (281.222,59)
(-) Cesta Basica		R$ (105.027,79)	R$ (116.066,28)
(-) Auxilio Creche		R$ (9.442,47)	R$ (1.164,93)
Convenio Odontologico		R$ 1,00	R$ 97,22

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 55.752.315/0001-87

Número de Ordem do Livro: 54

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Taxa de Adm. - Estagiarios		R$ (10.085,00)	R$ (11.257,36)
(-) OUTRAS DESPESAS C/ PESSOAL		R$ (81.674,88)	R$ (58.837,72)
Confraternizações		R$ (3.723,08)	R$ 0,00
(-) Uniformes Profissionais		R$ (7.745,40)	R$ (6.846,00)
(-) Copa e Cozinha		R$ (43.523,22)	R$ (40.296,73)
(-) Seg. e Medicina do Trabalho		R$ (12.365,58)	R$ (10.224,50)
(-) Brindes a Funcionários		R$ (14.317,60)	R$ (1.470,49)
(-) DESPESAS C/ DIRETORIA		R$ (11.976,00)	R$ (12.493,00)
(-) Pro-Labore		R$ (11.976,00)	R$ (12.493,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (901.745,33)	R$ (819.772,83)
(-) Energia Elétrica		R$ (508.608,74)	R$ (473.963,17)
(-) Agua		R$ (11.264,45)	R$ (8.820,99)
(-) Telefone		R$ (122.070,63)	R$ (72.154,22)
(-) Internet		R$ (11.318,34)	R$ (17.420,97)
(-) Satelite		R$ (191.383,17)	R$ (189.213,48)
(-) Transmissão de Dados		R$ (57.100,00)	R$ (58.200,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (1.064.228,02)	R$ (975.906,27)
(-) Serviços Advocaticios		R$ (27.940,00)	R$ (33.683,96)
(-) Fretes e Carretos		R$ (8.490,46)	R$ (8.242,65)
(-) Serviços de Terceiros-Pf		R$ (86.128,76)	R$ (43.584,51)
(-) Serviço de Maquilagem Cabelo		R$ (52.716,00)	R$ (43.172,00)
(-) Serviços Prestados - Pj		R$ (43.046,44)	R$ (52.622,15)
(-) Serviços de Informatica - Pj		R$ (1.396,00)	R$ (700,00)
(-) Serviços de Limpeza e Recepção		R$ (144.776,56)	R$ (120.385,51)
(-) Monitoramento de Alarmes		R$ (9.488,80)	R$ (9.586,80)
(-) Serviços Prest. Prod. Prog.-Pj		R$ (380.476,03)	R$ (333.599,01)
(-) Honorarios Contábeis		R$ (58.767,24)	R$ (61.474,85)
Reembolso Desp Serv Advocatic		R$ (150,00)	R$ 0,00
(-) Serviços de Auditoria		R$ (21.653,59)	R$ (19.688,97)
(-) Serviços Manut. Site/Aplicativo		R$ (7.270,34)	R$ (18.111,41)
(-) Serviços de Cobrança		R$ (2.127,08)	R$ (807,00)
(-) Locação de Software		R$ (219.800,72)	R$ (230.247,45)
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R$ (216.987,81)	R$ (148.990,87)
(-) Manut. Conservação Maq e Equip		R$ (28.648,28)	R$ (70.752,46)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 55.752.315/0001-87

Número de Ordem do Livro: 54

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Manut. e Conserv. Predial		R$ (103.093,70)	R$ (38.162,08)
(-) Manut e Conserv Moveis e Utens		R$ (83.505,83)	R$ (35.740,43)
(-) Manut e Conserv Comp. e Prerif		R$ (1.740,00)	R$ (4.335,90)
(-) DESPESAS C/ VEICULOS		R$ (314.890,19)	R$ (207.734,90)
(-) Combustiveis e Lubrificantes		R$ (227.543,18)	R$ (132.804,70)
(-) Ipva		R$ (31.777,64)	R$ (26.914,76)
(-) Licenciamento de Veiculos		R$ (5.768,63)	R$ (104,87)
(-) Manutenção e Conserv Veiculos		R$ (48.505,74)	R$ (46.786,57)
(-) Rastreamento de Veiculos		R$ (759,00)	R$ (828,00)
(-) Estacionamento		R$ (536,00)	R$ (296,00)
(-) CESSÃO DE DIREITOS		R$ (404.847,61)	R$ (345.881,39)
(-) Direitos Autorais		R$ (404.847,61)	R$ (345.881,39)
(-) MATERIAIS DIVERSOS		R$ (212.646,48)	R$ (124.580,64)
(-) Materiais de Maquilagem Cabelo		R$ (7.803,91)	R$ (2.406,10)
(-) Materiais Expediente e Impress		R$ (48.350,71)	R$ (24.757,72)
(-) Materiais de Higiene e Conserv		R$ (18.409,78)	R$ (19.589,43)
(-) Materiais Componentes Tecnicos		R$ (59.272,34)	R$ (34.184,61)
(-) Materiais Elétricos		R$ (26.977,21)	R$ (6.578,89)
(-) Bens e Valores Irrelevantes		R$ (28.765,31)	R$ (26.208,50)
(-) Materiais de Consumo		R$ (8.616,88)	R$ (337,71)
(-) Equipamentos de Segurança		R$ (10.148,96)	R$ (906,06)
(-) Medicamentos		R$ (1.301,94)	R$ (1.055,78)
(-) Despesas com Funerais		R$ (1.290,00)	R$ (2.925,00)
(-) Materiais de Produção Programa		R$ (1.709,44)	R$ (5.630,84)
(-) DESPESAS C/ VENDAS		R$ (611.379,85)	R$ (377.378,14)
(-) Brindes		R$ (49.571,65)	R$ (59.784,80)
Comissão s/ Vendas		R$ (20.536,81)	R$ 230,80
(-) Comissão sobre Vendas		R$ (535.147,07)	R$ (304.601,27)
(-) Falhas Ocorridas na Programação		R$ (6.124,32)	R$ (5.108,54)
(-) Bonificação de Volume		R$ 0,00	R$ (8.114,33)
(-) VIAGENS		R$ (200.390,57)	R$ (78.533,11)
(-) Hospedagem		R$ (71.768,11)	R$ (31.871,12)
(-) Pedagios		R$ (24.924,58)	R$ (17.690,46)
(-) Locomoção Vg		R$ 0,00	R$ (23,14)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 55.752.315/0001-87

Número de Ordem do Livro: 54

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Lanches e Refeições		R$ (30.697,91)	R$ (13.755,21)
(-) Passagens		R$ (44.338,64)	R$ (484,90)
(-) Combustivel		R$ (8.776,23)	R$ (10.557,79)
(-) Outras Despesas c/ Viagens		R$ (19.885,10)	R$ (4.150,49)
(-) SERVIÇOS COMERCIAIS		R$ (377.437,49)	R$ (403.740,46)
(-) Propaganda e Publicidade		R$ (66.360,99)	R$ (30.503,98)
(-) Serviços de Pesquisa		R$ (221,16)	R$ (189.000,00)
(-) Consultas Cadastrais		R$ (10.862,70)	R$ (8.872,11)
(-) Controle de Veiculações		R$ (32.400,00)	R$ (25.818,75)
(-) Eventos Comerciais		R$ (267.592,64)	R$ (149.545,62)
(-) SEGUROS DIVERSOS		R$ (53.812,18)	R$ (72.069,07)
(-) Seguros de Veiculos		R$ (23.644,58)	R$ (26.245,25)
(-) Seguros Prediais		R$ (30.167,60)	R$ (45.823,82)
(-) ALUGUEIS E CONDOMINIOS		R$ (269.112,59)	R$ (291.798,12)
(-) Alugueis		R$ (223.194,69)	R$ (195.978,00)
(-) Alugueis de Veículos		R$ (8.319,51)	R$ (30.605,14)
(-) Condominio		R$ (19.838,89)	R$ (22.094,31)
(-) Alugueis de Maquinas e Equip		R$ (14.414,00)	R$ (35.220,67)
(-) Outras Locações		R$ (3.345,50)	R$ (7.900,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (85.975,13)	R$ (23.302,70)
(-) Cartorarias e Xerox		R$ (1.958,86)	R$ (92,40)
(-) Assinaturas-Jornais e Revistas		R$ (2.396,24)	R$ (2.423,02)
(-) Correspondencias		R$ (4.431,90)	R$ (4.372,35)
(-) Despesas c/ Alimentação		R$ (57.413,33)	R$ (16.414,93)
Cursos e Treinamentos		R$ (19.774,80)	R$ 0,00
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (81.485,72)	R$ (69.499,51)
(-) Iptu		R$ (19.262,05)	R$ (17.197,38)
(-) Taxa de Fiscalização - Anatel		R$ (19.396,54)	R$ (8.883,21)
(-) Contribuições e Anuidades		R$ (11.056,90)	R$ (14.624,36)
Contribuição Sindical		R$ (700,00)	R$ 0,00
(-) Icms s/ Compras Interestaduais		R$ (4.551,87)	R$ (1.057,25)
(-) Taxas Diversas		R$ (26.518,36)	R$ (27.737,31)
(-) MULTAS		R$ (3.934,83)	R$ (599,87)
(-) Multas de Transito		R$ (3.934,83)	R$ (599,87)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 55.752.315/0001-87

Número de Ordem do Livro: 54

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO		R$ (1.217.146,81)	R$ (1.280.992,73)
(-) Depreciações		R$ (1.217.146,81)	R$ (1.280.992,73)
DESPESAS JUDICIAIS		R$ (97.000,00)	R$ 0,00
Indenizações Diversas		R$ (97.000,00)	R$ 0,00
(-) DESPESAS INDEDUTIVEIS		R$ (3.482,31)	R$ (5.643,87)
(-) Despesas Indedutiveis		R$ (3.482,31)	R$ (5.643,87)
(+/-) RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 28.133,09	R$ 15.798,62
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 28.133,09	R$ 15.798,62
Recuperação de Despesa		R$ 28.133,09	R$ 15.798,62
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R$ (372.329,81)	R$ (398.371,35)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 42.489,87	R$ 7.776,78
Juros Ativos		R$ 8.298,70	R$ 4.309,99
Descontos Obtidos		R$ 6.218,92	R$ 4.586,43
Rendimentos s/Aplic Financeira		R$ 33.331,72	R$ 2.351,57
(-) (-)Pis s/Receita Financeira		R$ (954,40)	R$ (618,16)
(-) (-)Cofins s/Receita Financeira		R$ (4.405,07)	R$ (2.853,05)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (414.819,68)	R$ (406.148,13)
(-) Descontos Concedidos		R$ (34.664,17)	R$ (19.238,03)
(-) Juros Passivos		R$ (340.408,99)	R$ (378.148,50)
(-) Despesas Bancárias		R$ (7.609,44)	R$ (8.477,91)
(-) Iof/Ioc		R$ (32.137,08)	R$ (283,69)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		R$ 257.192,55	R$ 379.068,20
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R$ 257.192,55	R$ 379.068,20
Aluguel Espaço Fisico		R$ 74.850,83	R$ 56.789,32
Outras Receitas Não Operac.		R$ 12.059,48	R$ 322.278,88
Alienação de Imobilizado		R$ 170.282,24	R$ 0,00
(-) PROVISÕES		R$ (244.222,28)	R$ (118.933,75)
(-) PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS		R$ (244.222,28)	R$ (118.933,75)
(-) Provisão para Devedores Duvidosos		R$ (244.222,28)	R$ (118.933,75)
(-) (=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ (1.967.995,25)	R$ (1.894.427,71)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNP 55.752.315/0001-87 Número de Ordem do Livro: 54

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Sara Benvinda Soares (R$)	Carmem Torres Abravanel (R$)	Emerson Luiz Destro (R$)	Rejane Cristina Destro (R$)	João Carlos Destro (R$)	Maria Delai Destro (R$)	Reservas Correção do Capital (R$)	Lucros Acumulados (R$)	Prejuizos Acumulados (R$)	Prejuizo do Exercicio (R$)	Total (R$)
Saldo Inicial em 01.01.2020	35.877,05	35.877,05	34.208,35	33.374,00	34.208,35	6.674,80	531.787,38	3.719.605,11	(-) 5.834.383,99	(-) 1.967.995,25	(-)3.370.767,15
Prejuízo Líquido do Exercício										(-) 1.894.427,71	(-)1.894.427,71
Transferencia Prejuizo Exerc. Anterior									(-) 1.967.995,25	1.967.995,25	0,00
Saldo Final em 31.12.2020	35.877,05	35.877,05	34.208,35	33.374,00	34.208,35	6.674,80	531.787,38	3.719.605,11	(-) 7.802.379,24	(-) 1.894.427,71	(-)5.265.194,86
Notas											

Petição (7614831) SEI 53115.016223/2021-09 / pg. 81

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA				**55752315000187**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
697341119	**247 Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital**		**21° 18' 12.82" S**	**50° 22' 57.29" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Jose Pedi, nº 1320.	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Residencial Esplanada das Colinas	**Birigui**	**SP**

LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Araçatuba	**UF:**	SP
LOCALIDADE:	*****		
FREQUENCIA:	593 MHz	**CANAL:**	34
CLASSE:	A	**COTA BASE DA TORRE:**	483
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYQ835		
NOME FANTASIA:	SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO L	**NUMPROCESSO:**	*****
CIDADE DA OUTORGA:	Araçatuba		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Prestes Maia	**BAIRRO:**	São Sebastião
MUNICÍPIO:	Araçatuba	**UF:**	SP
NUMERO:	781	**COMPLEMENTO:**	- de 687 a 861 - lado ímpar
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:	*****	**BAIRRO:**	*****
MUNICÍPIO:	*****	**UF:**	*****
NUMERO:	*****	**COMPLEMENTO:**	*****
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA	**MODELO:**	IS710HA
CÓDIGO:	029001000352	**POTÊNCIA:**	2.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA	**MODELO:**	IS701HA
CÓDIGO:	029001000352	**POTÊNCIA:**	0.25 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
CÓDIGO:	*****	**POTÊNCIA:**	***** kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TRANS TEL CONTI & CIA LTDA.	**MODELO:**	TTSL4-U
POLARIZAÇÃO:	Elíptica	**GANHO:**	7.15
DESCRIÇÃO:	OMNIDIRECIONAL - Sistema irrad	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	330 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	66 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	IF Telecom	**MODELO:**	IFSLD 6 360 34 2,5
POLARIZAÇÃO:	Horizontal	**GANHO:**	9.8
DESCRIÇÃO:	Antena Omnidirecional, tipo SL	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	330 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	63 m	**BEAM TILT:**	***** graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	LCF158-50JA-A0
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	LCF158-50JA-A0

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 24/08/2021 14:45:17

APLICAÇÃO	Emitido Em	
	28/11/2019	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDE5NWRkZjczNDE2M2IzYw==

ANATEL

BOA TARDE
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

UF:	SP	Município:	Araçatuba

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	Araçatuba	05/10/2003	05/10/2018

Usuário: edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 24/08/2021 **Hora:** 14:57:22

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Anexo dados da entidade (8042111) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA**

CNPJ: **55.752.315/0001-87**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:56:03 do dia 24/08/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/09/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

Anexo dados da entidade (8042111) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 2

Imprimir Voltar

ANATEL Ag de

BOA TARDE
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	55.752.315/0001-87

SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARMEN TORRES ABRAVANEL	268.063.738-01	SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	43	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Araçatuba
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	43	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba
EMERSON LUIZ DESTRO	783.427.329-91	SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Diretor (SOCIO ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	SP	Araçatuba
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Diretor (SOCIO ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	SP	Araçatuba
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	41	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Araçatuba
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	41	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba
JOAO CARLOS DESTRO	031.157.689-31	SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	41	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	41	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Araçatuba
MARIA DELAI DESTRO	956.397.219-87	SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	8	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	8	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Araçatuba
REJANE CRISTINA DESTRO	956.397.569-34	SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	40	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Araçatuba
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	40	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba
		SISTEMA									

Anexo dados da entidade (8042111) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 4

SARA BENVINDA SOARES	733.306.207-49	ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	43	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	43	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Araçatuba

Usuário: edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 24/08/2021 **Hora:** 14:48:01

ANATEL

BOA TARDE
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	268.063.738-01

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARMEN TORRES ABRAVANEL	268.063.738-01	SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	43	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Araçatuba
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	43	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba
		TVSBT CANAL 5 DE BELEM S/A	54.313.564/0001-03	Sócio	0	1,00%	0,00%	GTVD	--	PA	Belém
		TVSBT CANAL 5 DE BELEM S/A	54.313.564/0001-03	Sócio	0	1,00%	0,00%	TV	--	PA	Belém
		TV STUDIOS DE JAU S/A	49.931.645/0001-37	Sócio	0	50,00%	0,00%	TV	--	SP	Jaú
		TV STUDIOS DE JAU S/A	49.931.645/0001-37	Sócio	0	50,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Jaú
		TVSBT CANAL 3 DE NOVA FRIBURGO LTDA	29.341.120/0001-34	Sócio	5625	0,00%	0,00%	GTVD	--	RJ	Nova Friburgo
		TVSBT CANAL 3 DE NOVA FRIBURGO LTDA	29.341.120/0001-34	Sócio	5625	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Nova Friburgo

Usuário: edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 24/08/2021 **Hora:** 14:48:43

Anexo dados da entidade (8042111) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 6

ANATEL

BOA TARDE
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	783.427.329-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EMERSON LUIZ DESTRO	783.427.329-91	SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Diretor (SOCIO ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	SP	Araçatuba
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Diretor (SOCIO ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	SP	Araçatuba
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	41	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Araçatuba
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	41	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba

Usuário: edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 24/08/2021 **Hora:** 14:49:52

Anexo dados da entidade (8042111) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 7

BOA TARDE
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	031.157.689-31

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO CARLOS DESTRO	031.157.689-31	SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	41	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Araçatuba
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	41	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba

Usuário: edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 24/08/2021 **Hora:** 14:50:31

Anexo dados da entidade (8042111) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 8

ANATEL

BOA TARDE
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	956.397.219-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA DELAI DESTRO	956.397.219-87	SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	8	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Araçatuba
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	8	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba

Usuário: edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 24/08/2021 **Hora:** 14:51:08

Anexo dados da entidade (8042111) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 9

BOA TARDE
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	956.397.569-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
REJANE CRISTINA DESTRO	956.397.569-34	SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	40	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Araçatuba
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	40	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba

Usuário: edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 24/08/2021 **Hora:** 14:51:40

ANATEL

BOA TARDE
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	733.306.207-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SARA BENVINDA SOARES	733.306.207-49	SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	43	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	43	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Araçatuba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1875	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1875	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Sorocaba
		TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA	43.915.172/0001-06	Diretor (DIRETOR ADJUNTO)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA	43.915.172/0001-06	Diretor (DIRETOR ADJUNTO)	0	--	--	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		TVSBT CANAL 3 DE NOVA FRIBURGO LTDA	29.341.120/0001-34	Diretor (DIRETORA ADJUNTA)	0	--	--	TV	--	RJ	Nova Friburgo
		TVSBT CANAL 3 DE NOVA FRIBURGO LTDA	29.341.120/0001-34	Diretor (DIRETORA ADJUNTA)	0	--	--	GTVD	--	RJ	Nova Friburgo

Usuário: edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 24/08/2021 **Hora:** 14:52:13

Anexo dados da entidade (8042111) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 11

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 10259/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº: 01250.081307/2017-71

INTERESSADO: SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse do SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de Sons e Imagens, no Município de Araçatuba/SP, referente ao seguinte período: 05/10/2018 a 05/10/2033.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 5723/2021/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício n.º 10406/2021/SEI-MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 7274967 e 7275061). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.016223/2021-09, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto n° 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto n° 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. **Para uma melhor contextualização, a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a

apresentação de declarações subscritas por procurador, mesmo que munido de procuração.

3.2. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos **sócios e diretores**, feita por meio da apresentação de: (a) certidão de nascimento ou casamento; (b) certidão de reservista; (c) cédula de identidade; (d) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (e) carteira profissional; (f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (g) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

3.3. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.

OBS: **Apresentar a Certidão de Débitos inscritos na dívida ativa**.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Especialista em Infraestrutura Sênior**, em 01/09/2021, às 11:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 01/09/2021, às 11:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8042198** e o código CRC **8BEC57BD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 17889/2021/MCOM

Brasília, 01 de setembro de 2021.

Ao Senhor
Representante Legal do
SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 55.752.315/0001-87)
Avenida Prestes Maia, nº 781 - Bairro São Sebastião
16075-709 Araçatuba / SP

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.081307/2017-71.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 10259/2021/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 01/09/2021, às 11:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8042368** e o código CRC **0621CE8B**.

Anexos:

- Nota Técnica 10259/2021/SEI-MCOM

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 17889/2021/MCOM - Processo nº 01250.081307/2017-71 - Nº SEI: 8042368

Correspondência Eletrônica - 8071064

Data de Envio:
01/09/2021 12:14:55

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

Para:
WILSON.BOSSADA@SBTINTERIOR.COM
lucas@mouraeribeiro.adv.br
rfranco@sbt.com.br
araca.cadsei@sbt.com.br
mreis@sbt.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA OFICIAL - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Assunto:
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 01250.081307/2017-71

INTERESSADA: SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_8042368.html
Nota_Tecnica_8042198.html

ILUSTRÍSSIMA SENHORA KENIA DA SILVA VIEIRA, D.D. COORDENADORA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

Ref.: Processo nº 01250.081307/2017-71 (Renovação de Outorga)
Ofício nº 17889/2021/MCOM
Nº SEI: 8042368

SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica devidamente identificada no Processo em epígrafe, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de **Araçatuba**, estado de São Paulo, vem, tempestivamente, com os respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seus advogados subscritos *in fine*, requerer a juntada dos anexos documentos, em atenção ao Ofício nº 17889/2021/MCOM, atendendo as exigências formuladas na Nota Técnica nº 10259/2021/SEI-MCOM, objetivando instruir o processo de Renovação de Outorga nº 01250.081307/2017-71, incluindo:

Relativos à entidade:

- Prova[1] de regularidade perante a Fazenda Estadual, emitida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, que contempla os débitos inscritos em dívida ativa;

[1] Documento nº 01 – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual de interesse do **Sistema Araçá de Comunicação Ltda.**, emitida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

SHIS QI 5 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3879.5003 / 3703.5558
contato@mouraeribeiro.adv.br

- Declaração[2], firmada pelo próprio representante legal devidamente reconhecido por esta Pasta, o Sr. **Emerson Luiz Destro**, de que possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; e

- Declaração[3], firmada pelo próprio representante legal devidamente reconhecido por esta Pasta, o Sr. **Emerson Luiz Destro**, atestando a inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Relativos aos sócios e administrador:

- Provas[4] de condição de brasileiros natos de todos os sócios e do administrador.

Diante do exposto, cumpridas as formalidades de praxe, é a presente para solicitar que seja dado normal e célere prosseguimento ao pleito, com o deferimento da renovação, por novo período, da concessão que foi outorgada anteriormente ao **Sistema Araçá de Comunicação Ltda.**, para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de **Araçatuba**, estado de São Paulo.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Brasília – DF, 28 de setembro de 2021.

RODOLFO MACHADO MOURA
OAB/DF nº 14.360

LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA
OAB/DF nº 46.149

[2] Documento nº 02 – Declaração firmada pelo próprio representante legal do **Sistema Araçá de Comunicação Ltda.**, o Sr. **Emerson Luiz Destro**, atendendo os termos da legislação de regência.
[3] Documento nº 03 – Declaração firmada pelo próprio representante legal do **Sistema Araçá de Comunicação Ltda.**, o Sr. **Emerson Luiz Destro**, atendendo os termos da legislação de regência.
[4] Documentos nºs 04 e 09 – Documentos de identidade (RG) dos Srs. **Emerson Luiz Destro**, **João Carlos Destro**, **Rejane Cristina Destro**, **Maria Delai Destro**, **Sara Benvinda Soares** e **Carmen Torres Abravanel.**

DOCUMENTO Nº 01

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 55.752.315

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	31608937	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	27/09/2021 09:25:57	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

DOCUMENTO Nº 02

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

DECLARAÇÃO

SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 55.752.315/0001-87, com endereço à Avenida Prestes Maia, nº 781, São Sebastião, CEP: 16.075-709, Araçatuba, estado de São Paulo, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens na mesma localidade, por meio de seu representante legal subscrito *in fine*, **DECLARA** que possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período, compreendido entre **05.10.2018 a 05.10.2033**, objeto do processo de Renovação de Outorga nº 53115.016223/2021-09, em trâmite no Ministério das Comunicações – MCOM.

Araçatuba – SP, 27 de setembro de 2021.

SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.
ÉMERSON LUIZ DESTRO
(C.P.F. nº 783.427.329-91)

DOCUMENTO Nº 03

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

DECLARAÇÃO

SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 55.752.315/0001-87, com endereço à Avenida Prestes Maia, nº 781, São Sebastião, CEP: 16.075-709, Araçatuba, estado de São Paulo, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens na mesma localidade, por meio de seu representante legal subscrito *in fine*, **DECLARA** a inexistência de parcela superior a 30% (trinta por cento) do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Araçatuba – SP, 27 de setembro de 2021.

SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.
ÉMERSON LUIZ DESTRO
(C.P.F. nº 783.427.329-91)

DOCUMENTOS Nºs 04 A 09

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br





18 JUN 2014

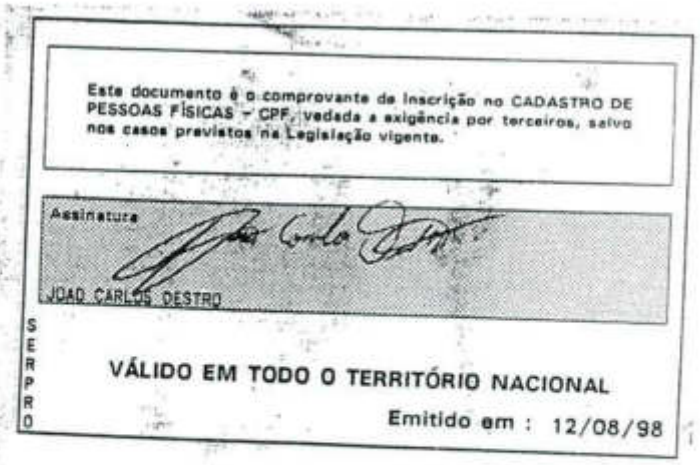
AUTENTICAÇÃO
0509AC140198

Doc 17


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Nome
JOAO CARLOS DESTRO
Nº de Inscrição
031157689-31
Data do Nascimen
19/11/80


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL
7.977.240-2
DATA DE EXPEDIÇÃO
16/11/2005
NOME
JOÃO CARLOS DESTRO
FILIAÇÃO
JOÃO DESTRO
MARIA DELAI DESTRO
NATURALIDADE
CASCAVEL/PR
DATA DE NASCIMENTO
19/11/1980
DOC ORIGEM
COMARCA=CASCAVEL/PR,DA SEDE
C.NASC 27265,LIVRO=98A,FOLHA=547
CPF
031.157.689-31
CURITIBA,PR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.
Assinatura
JOAO CARLOS DESTRO
SERPRO
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 12/08/98

Doc 18



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.376.201-5

POLEGAR DIREITO

Maria Delai Destro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.376.201-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/10/2009

NOME: MARIA DELAI DESTRO

FILIAÇÃO: GUERINO DELAI
AMABILE BERTICELLI DELAI

NATURALIDADE: ARATIBA/RS DATA DE NASCIMENTO: 08/12/1946

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCAVEL/PR, DA SEDE
C.CAS=3379, LIVRO=7, FOLHA=110

CURITIBA/PR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

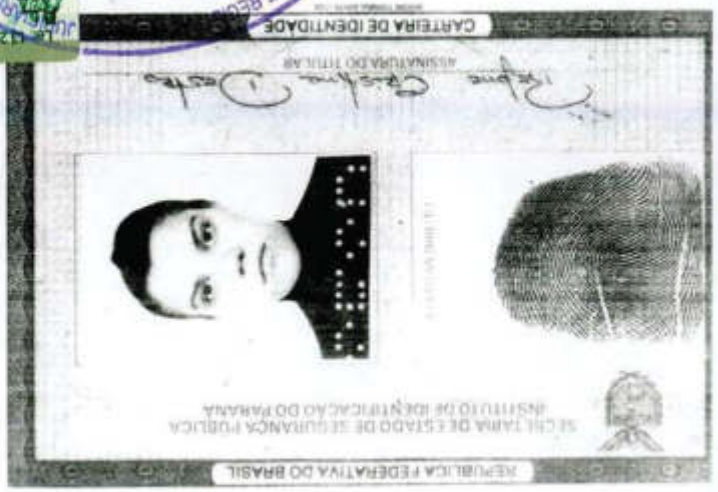
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

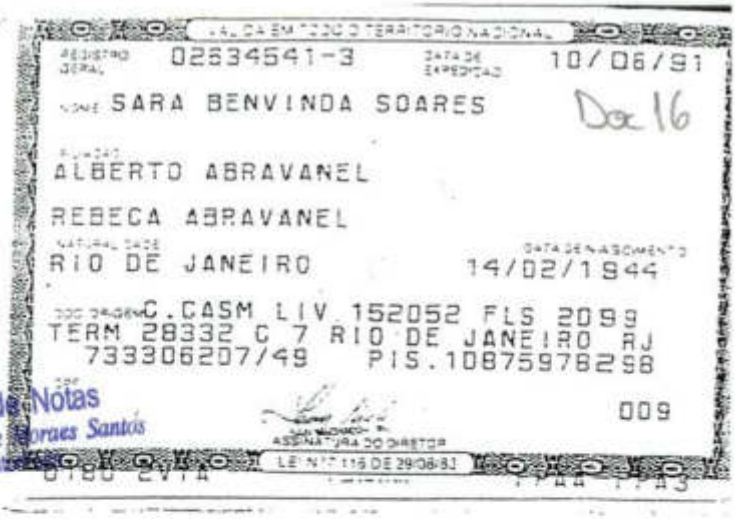
ESTEVES SANTOS
CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo,659 Fone:(45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 26 AGO. 2014
( ) Marina Esteves Santos - Tabeliã
( ) Franciele Borges do Nascimento - Escr.Autorizada
( ) [illegible]zi - Escr. Autorizada
Lei 13.726 de 16/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FBX0[illegible]
ESTEVES SANTOS
TABELIONATO DE NOTAS
CASCAVEL - PR







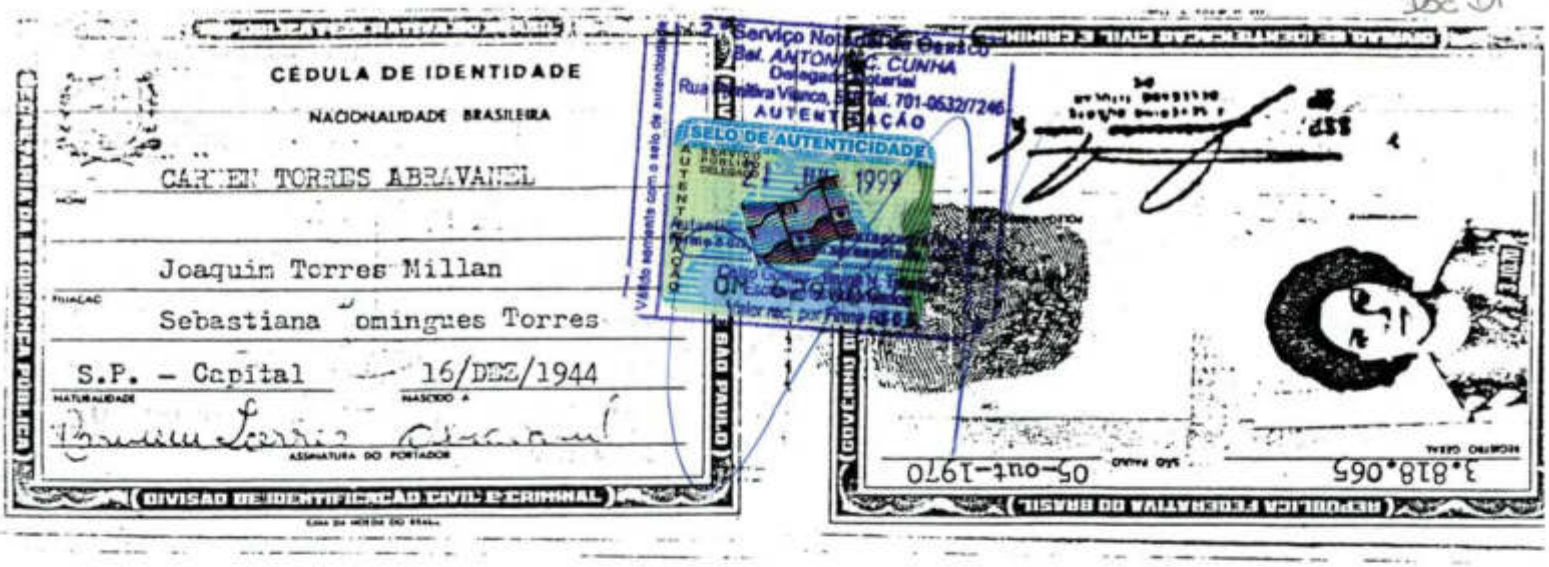

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO
12 SET. 2012
Sara Benvinda Soares
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
2º Cartório de Notas
Maria Ap. Gomes de Moraes Santos
Escrevente Autorizado


REGISTRO GERAL 02634541-3
DATA DE EXPEDIÇÃO 10/06/91
NOME SARA BENVINDA SOARES
Doc 16
FILIAÇÃO
ALBERTO ABRAVANEL
REBECA ABRAVANEL
NATURAL DE
RIO DE JANEIRO
DATA DE NASCIMENTO 14/02/1944
C.CASM LIV 152052 FLS 2099
TERM 28332 C 7 RIO DE JANEIRO RJ
733306207/49 PIS.108759782 98
009
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29-08-83


CIC
NASCIMENTO 14.02.44
INSCRIÇÃO NO CPF 733 306 207 49
CONTRIBUINTE
SARA BENVINDA SOARES
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
Sara Benvinda Soares

Colégio Nacional do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0673AI954719
Comarca de Osasco - SP
AUTENTICAÇÃO
12 SET. 2012
Carlos Eduardo Teixeira da Cunha
Maria Aparecida Gomes de Moraes Santos
Silvana Santos de Oliveira Dias
Escreventes Autorizados

Doc 01



CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

CARMEN TORRES ABRAVANEL

Joaquim Torres Millan

Sebastiana Domingues Torres

S.P. - Capital — 16/DEZ/1944

NATURALIDADE — NASCIDO A

ASSINATURA DO PORTADOR

DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

SÃO PAULO

Serviço Notarial de Gesico
Bel. ANTONIO C. CUNHA
Delegado Notarial
Rua Ministro Vianna, 8 - Tel. 701-0532/7246
AUTENTICAÇÃO

SELO DE AUTENTICIDADE
21 DEZ 1999

Válido somente com o selo de autenticidade

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3.818.065

SÃO PAULO 05-out-1970

NÚMERO GERAL

Publicado no D.O.U.
de 15/ 01/ 2019,
Seção: III, Página: 06

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA., OBJETIVANDO A CONSIGNAÇÃO DE CANAL DE RADIOFREQUÊNCIA DESTINADO À TRANSMISSÃO DIGITAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS, NO ÂMBITO DO SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO DIGITAL TERRESTRE - SBTVD-T, NA LOCALIDADE DE ARAÇATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO.

A **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, **GILBERTO KASSAB**e a **SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, CNPJ nº 55.752.315/0001-87, por intermédio do representante, EMERSON LUIZ DESTRO, RG nº 3739826 SSP/PR, CPF nº 783.427.329-91, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a CONCESSIONÁRIA objetivando a consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de ARAÇATUBA, Estado de SÃO PAULO, decorrente da concessão outorgada pelo Decreto nº 96.810, de 28 de setembro de 1988, publicado no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 1988, para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na mesma localidade. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira. Fica consignado à CONCESSIONÁRIA o canal 34 (trinta e quatro), correspondente à faixa de frequência de 590 a 596 MHz, destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, pela CONCESSIONÁRIA, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de ARAÇATUBA, Estado de SÃO PAULO, sem a interrupção da transmissão de seus sinais analógicos até o advento do termo previsto no cronograma de transição estabelecido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos moldes do art. 10 e §§ do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006.

Cláusula Segunda. A CONCESSIONÁRIA é obrigada a:

a) pagar as despesas para realizar a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia e deverá ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data;

b) apresentar o projeto de instalação da estação transmissora digital ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data de publicação do extrato deste Termo Aditivo;

c) requerer à Agência Nacional de Telecomunicações, enquanto vigorar o Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2012, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2012, ou ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, se porventura o referido Acordo de Cooperação Técnica extinguir-se, a expedição da Licença para Funcionamento de Estação, no prazo de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência;

d) realizar a transmissão digital de sons e imagens com a veiculação simultânea da programação em tecnologia analógica, durante o período de transição previsto no art. 10 do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006; e

e) iniciar a transmissão digital no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação do ato de aprovação do projeto, respeitados os prazos estabelecidos no cronograma do desligamento da transmissão analógica, conforme art. 10 do Decreto nº 5.820/2006.

Cláusula Terceira. São condições técnicas mínimas para a utilização do canal de radiofrequência consignado à CONCESSIONÁRIA, conforme este Termo Aditivo:

a) proporcionar a mesma cobertura que o canal utilizado para transmissão analógica, observado o disposto no instrumento de outorga para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens;

b) propiciar gerenciamento eficaz das transmissões analógicas e digitais;

c) prevenir interferências.

Cláusula Quarta. O canal de radiofrequência consignado à CONCESSIONÁRIA, consoante este Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a CONCESSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência consignados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da CONCESSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula Quinta. O prazo para utilização plena do canal digital ora consignado está condicionado à data do desligamento definitivo do canal analógico, conforme art. 10 do Decreto nº 5.820/2006, outorgado à CONCESSIONÁRIA.

Cláusula Sexta. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "b", "c" e "e" da Cláusula Segunda e na Cláusula Quinta caracterizará o desinteresse da CONCESSIONÁRIA na transmissão digital do serviço de radiodifusão outorgado, implicando na revogação da consignação do respectivo canal de radiofrequência.

Cláusula Sétima. Findo o prazo da concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, se não houver renovação ou houver declaração de perempção ou, ainda, se a concessão for cassada, a CONCESSIONÁRIA não terá direito a qualquer indenização.

Cláusula Oitava. Decorrido o prazo de transição de que trata o art. 10 e §§ do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, o canal utilizado para transmissão analógica deverá ser devolvido, pela CONCESSIONÁRIA, à UNIÃO.

Cláusula Nona. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Termo Aditivo e do anterior Contrato de Concessão.

Cláusula Décima. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a CONCESSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de ARAÇATUBA, Estado de SÃO PAULO.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, que vai assinado pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **EMERSON LUIZ DESTRO (E)**, **Usuário Externo**, em 06/12/2018, às 17:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 21/12/2018, às 19:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3643149** e o código CRC **6724417D**.

Referência: Processo nº 53000.011036/2009-21 SEI nº 3643149

31 08 2010
90 SEÇÃO 3

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E O SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA., OBJETIVANDO A CONSIGNAÇÃO DE CANAL DE RADIOFREQUÊNCIA DESTINADO À TRANSMISSÃO DIGITAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS NO ÂMBITO DO SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO DIGITAL TERRESTRE – SBTVD-T, NA LOCALIDADE DE ARAÇATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano dois mil e dez, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, José Artur Filardi Leite, e o **SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, CNPJ nº 55.752.315/0001-87, representada por seu Sócio Administrador, Paulo Marcos Guglielmi, RG nº 5.032.918-2 SSP/SP, CPF/MF nº 692.242.858-72, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a CONCESSIONÁRIA objetivando a consignação de canal de radiofreqüência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na localidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, decorrente da concessão outorgada pelo Decreto nº 96.810, de 28 de setembro de 1988, publicado no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 1988, para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na mesma localidade. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, pelo Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica consignado ao SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA., o canal 34 (trinta e quatro), correspondente à faixa de freqüência de 590 a 596 MHz, destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens pela CONCESSIONÁRIA, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na localidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, sem interrupção da transmissão de seus sinais analógicos, nos termos previstos no art. 10 do Decreto nº 5.820, de 2006.

Cláusula 2ª. A CONCESSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar o projeto de instalação da estação transmissora digital ao Ministério das Comunicações, no prazo máximo de 6(seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Termo Aditivo;

c) após instalada a estação digital, requerer ao Ministério das Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contado da data da publicação da portaria de aprovação do projeto de instalação da estação transmissora digital;

e) realizar a transmissão digital de sons e imagens com a veiculação simultânea da programação em tecnologia analógica, durante o período de transição previsto no art. 10 do Decreto nº 5820, de 2006.

Cláusula 3ª. São condições técnicas mínimas para a utilização do canal de radiofreqüência consignado à CONCESSIONÁRIA, conforme este Termo Aditivo:

a) proporcionar a mesma cobertura que o canal utilizado para transmissão analógica, observado o disposto no instrumento de outorga para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens;

b) propiciar gerenciamento eficaz das transmissões analógicas e digitais;

c) prevenir interferências.

Cláusula 4ª. O canal de radiofreqüência consignado à CONCESSIONÁRIA, consoante este Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a CONCESSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofreqüência consignados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofreqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da CONCESSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 5ª. O prazo para a utilização plena, pela CONCESSIONÁRIA, do canal de radiofreqüência consignado para a transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens será até 30 de junho de 2016.

Cláusula 6ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "b" e "d" da Cláusula 2º e na Cláusula 5ª caracterizará o desinteresse da CONCESSIONÁRIA na transmissão digital do serviço de radiodifusão outorgado, implicando na revogação da consignação do respectivo canal de radiofreqüência.

Cláusula 7ª. Findo o prazo da concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a CONCESSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 8ª. Decorrido o prazo de transição de que trata o art. 10 do Decreto nº 5.820, de 2006, o canal utilizado para transmissão analógica deverá ser devolvido, pela CONCESSIONÁRIA, à União.

Cláusula 9ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 10ª. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a CONCESSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Concessionária

Testemunha

Testemunha

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 05/10/1988
Pág. no 19584

Contrato celebrado entre a União Federal e a Sistema Araça de Comunicação Ltda -----, para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Araçatuba----------, Estado de São Paulo.

Aos 04 (quatro)---- dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e oito, no Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, Antonio Carlos Magalhães, representando a União, compareceu o Sistema Araça de Comunicação Ltda ---------- , CGC nº 55.752.315/0001-87 ----- representada por seu Gerente, Sr. Manoel Moraes Guedes , CPF nº 174.322.787 - 68 ----------, para o fim especial de assinar o presente contrato, decorrente da concessão outorgada à supramencionada entidade, através do Decreto nº96.810 , de 28 de setembro de 1988 , publicado no Diário Oficial da União do dia 29/09/88, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Araçatuba ------- , Estado de São Paulo ---------,regendo-se referida concessão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica assegurado ao Sistema Araça de Comunicação Ltda ---------- , o direito de explorar sem exclusividade, na cidade de Araçatuba ---------- , Estado de São Paulo -------- o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste Ato. CLÁUSULA SEGUNDA: - A presente concessão é outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União. CLÁUSULA TERCEIRA: - A concessionária é obrigada a: a) publicar o extrato do presente contrato de concessão no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da de sua assinatura; b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações o projeto de instalação da emissora no prazo de (06) seis

meses contado da data da publicação do extrato deste Contrato; c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de vinte e quatro meses, contado da data da publicação da portaria que aprovar o projeto de instalação da emissora; d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato; e) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma concessionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade; f) ter seu quadro societário composto por brasileiros; g) ter sua diretoria ou gerência, constituída por brasileiros natos, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco, ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial; h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração; i) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a concessão, ou ceder cotas representativas do capital social; j) observar as normas técnicas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço; l) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações; m) criar, através da seleção de seu pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão; n) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço; o) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando a este órgão todas as informações que lhe fo

rem solicitadas; p) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização. **CLÁUSULA QUARTA**: - Na organização da programação a concessionária deverá: a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão; b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrários à moral familiar e aos bons costumes; c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico; d) destinar 05% do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso; e) limitar ao máximo de 25% do horário da sua programação diária o tempo destinado a publicidade comercial; f) destinar o percentual de 70% do horário de sua programação diária a temas, autores e intérpretes nacionais; g) transmitir durante 5 (cinco) horas semanais os programas educacionais obrigatórios; h) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente; i) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral; j) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações; l) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações; m) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos; n) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico; o) manter em dia os registros da programação. **CLÁUSULA QUINTA**: - A freqüência consignada à entidade, além de não ser de seu uso exclusivo, não lhe assegura o direito de propriedade sobre ela, ficando sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier a disciplinar a execução do serviço, in

cidindo sobre esta freqüência, o direito e posse da União. CLÁUSULA SEXTA: - A concessionária, conforme compromisso assumido em sua proposta deverá utilizar os equipamentos: transmissor principal nacional; transmissor auxiliar nacional e sistema irradiante nacional. CLÁUSULA SÉTIMA: - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeitará a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente. CLÁUSULA OITAVA: - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a concessão declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Ministro de Estado das Comunicações

MANOEL MORAES GUEDES
Gerente

ROBERTO BLOIS MONTES DE SOUZA
Testemunha

DOMINGO POTY CHABALGOITY
Testemunha

Contrato Decretos e Termo Aditivo (8184964) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 10

1024-2

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 77, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO LIDERSOM FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 196, de 24 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 13 de fevereiro de 2009, a permissão outorgada à Rádio Lidersom FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 78, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO BARRIGA VERDE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 350, de 15 de abril de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 16 de março de 2009, a permissão outorgada à Rádio Barriga Verde Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 79, DE 2012

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURA DE ELDORADO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Eldorado, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 538, de 29 de agosto de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Pró-Cultura de Eldorado para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Eldorado, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 80, DE 2012

Aprova o ato que outorga autorização ao GRUPO AÇÃO UNIDA PELA COMUNIDADE DE ORINDIÚVA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 971, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização ao Grupo Ação Unida pela Comunidade de Orindiúva para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 81, DE 2012

Aprova o ato que outorga autorização à FUNDAÇÃO FRONTEIRAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fronteiras, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.156, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Fundação Fronteiras para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fronteiras, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 82, DE 2012

Aprova o ato que renova a concessão outorgada ao SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de fevereiro de 2010, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 5 de outubro de 2003, a concessão outorgada ao Sistema Araçá de Comunicações Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 83, DE 2012

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ALVORADA DE CARDOSO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Cardoso, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 18 de julho de 2000, a concessão outorgada à Rádio Alvorada de Cardoso Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Cardoso, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 84, DE 2012

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à SUPER RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Super Radiodifusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 85, DE 2012

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA MILÊNIO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 850, de 23 de outubro de 2009, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Milênio para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012022900004

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Contrato Decretos e Termo Aditivo (8184964) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 11

1024-2

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Televisão Tamboaí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.025972/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 14 de outubro de 2003, a concessão outorgada à Televisão Tamboaí Ltda. pelo Decreto nº 96.908, de 3 de outubro de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada ao Sistema Araçá de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005937/2000-99,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 5 de outubro de 2003, a concessão outorgada ao Sistema Araçá de Comunicações Ltda. pelo Decreto nº 96.810, de 28 de setembro de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve

A D M I T I R

na Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, no grau de Grã-Cruz, HUGO CLAUDIO DE ZELA MARTÍNEZ, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República do Peru.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Celso Luiz Nunes Amorim

RETIFICAÇÃO

Na Medida Provisória nº 482, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 11 subsequente, Seção 1, páginas 2 e 3, nas assinaturas, **leia-se**: Luiz Inácio Lula da Silva, Celso Luiz Nunes Amorim, Guido Mantega e Miguel Jorge.

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

CREDENCIAL

O Senhor Presidente da República recebeu, no dia 10 de fevereiro de 2010, as credenciais dos seguintes Chefes de Missão Diplomática: Senhor Wilfried Grolig, Embaixador da República Federal da Alemanha, Senhor Pradhuma Bikram Shah, Embaixador da República Federal Democrática do Nepal, e do Senhor Ljubomir Milic, Embaixador da República da Sérvia.

MENSAGEM

Nº 55, de 11 de fevereiro de 2010. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 28.535.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Exposição de Motivos

Nº 839, de 3 de setembro de 2009 (Processo nº 53000.013086/2008-62). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Radiodifusão Água Clara Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Catuípe, Estado do Rio Grande do Sul. Autorizo. Em 11 de fevereiro de 2010.

Nº 946, de 14 de outubro de 2009 (Processo nº 53000.058960/2007-18). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Rádio e Televisão Iguaçu S/A., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Curitiba, Estado do Paraná. Autorizo. Em 11 de fevereiro de 2010.

CONSELHO DE GOVERNO
CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

O CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, conforme o deliberado em reunião realizada no dia 9 de fevereiro de 2010, com fundamento no inciso XIV do art. 2º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, e tendo em vista o disposto nas Decisões nºs 68/00, 21/02, 31/03, 38/05, 59/07 e 28/09, do Conselho do Mercado Comum - CMC, do MERCOSUL, e na Resolução CAMEX nº 43, de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Na Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum, de que trata o Anexo II da Resolução CAMEX nº 43, de 22 de dezembro de 2006:

I - ficam incluídos os códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM a seguir discriminados, com as respectivas descrições e alíquotas. Para esses códigos, as alíquotas constantes do Anexo I da Resolução CAMEX nº 43, de 22 de dezembro de 2006, passam a ser assinaladas com o sinal gráfico "#".

NCM	Descrição	Alíquota (%)
0710.51.00	Cogumelos do gênero Agaricus	35%
0712.10.00	Cogumelos do gênero Agaricus	35%
2941.30.00	Dextrometorfano de sódio	2%
2933.69.22	Hexanodiona	0%
3002.20.11	Contra a gripe	2%
	Ex 001 - contra a Influenza A (H1N1)	0%
3002.20.21	Contra a gripe	2%
	Ex 001 - contra a Influenza A (H1N1)	0%
3206.11.19	Outros	0%
3808.9.1.91	A base de acefato ou de *Bacillus thuringiensis*	14%
	Ex 001 - A base de *Bacillus thuringiensis*, var. *Kurstaki*	0%
	Ex 002 - A base de *Bacillus thuringiensis*, var. *Aizawai*	0%
4002.59.00	Outras	25%

II - fica mantida a redução da alíquota do código NCM 2926.90.91, limitada a uma nova quota de 40.000 (quarenta mil) toneladas para importações realizadas em um prazo de até 12 meses, contados a partir do término do período anterior, em 27 de março de 2010, resguardadas as possibilidades de modificação da referida Lista, conforme as disposições da Decisão CMC nº 28/09.

III - fica prorrogada a redução da alíquota do código NCM 5303.10.10 para cargas cujas Declarações de Importação sejam registradas até o dia 30 de abril de 2010, permanecendo a mesma limitação de quota de 10.500 (dez mil e quinhentas) toneladas.

IV - no código NCM 3808.93.29, fica incluído o Ex 001, conforme descrito a seguir:

NCM	Descrição	Alíquota (%)
3808.93.29	Outros	4%
	Ex 001 - Qualquer herbicida classificado no código 3808.93.29, exceto à base de Hexazinona	0%

Parágrafo único - A redução da alíquota do código NCM 3206.11.19, estabelecida no inciso I deste artigo, está limitada a uma quota anual de 95.000 (noventa e cinco mil) toneladas.

Art. 2º A Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior poderá editar normas complementares, visando estabelecer os critérios de alocação das quotas mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE
Presidente do Conselho

CONSELHO DE DEFESA NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA

ATOS DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, na condição de SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL (CDN), nos termos do parágrafo único do art. 16 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, combinado com os arts. 2º, § 3º, e 4º, da Lei nº 8.183, de 11 de abril de 1991, alterada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001, a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, o artigo 16, §9º, IV, da MP nº 2.186-16/2001, a Lei nº 6.431, de 11 de julho de 1977, o art. 1º do Decreto nº 3.743, de 05 de fevereiro de 2001 e a Resolução do CDN nº 1, de 12 de maio de 1999, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, pp. 8, de 13 de maio de 1999, e, ainda, considerando o Parecer nº 004/94/AJU/SAE/PR, de 24 de maio de 1994, exímio publicado no Diário Oficial da União de 9 de junho de 1994; o Parecer nº AGU/ID-3 revisto e alterado, em parte, pelo Parecer nº AGU/ID-1/2004, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União - Seção 1, pp. 6 e 9, de 4 de junho de 2004, resolve:

Nº 1 - Dar Assentimento Prévio a EDEVALDO KRAEMER - ME, CNPJ nº 05.624.542/0001-59, para estabelecer-se na faixa de fronteira do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como pesquisar argila, numa área de 49,02ha, no local denominado Fazenda Santo Antônio do Varjão, no Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, condicionado a apresentação do Licenciamento Ambiental e o parecer favorável do órgão ambiental competente para eventual lavra na APA das Ilhas e Várzea do Rio Paraná, de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48423.968340/2008-51 e 48423.868073/2009-01 e a conclusão do Ofício nº 429/DIAD/DECAM-2009, de 1 de dezembro de 2009 e a Nota SAEI-AP nº 1/2010-RF, expedida com ressalvas.

Nº 2 - Dar Assentimento Prévio à SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO (SPU) para proceder a doação, com encargo, de imóvel da União à Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, CNPJ nº 92.242.080/0001-00, referente a imóvel denominado Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça, sob Transcrição nº 3.274, no 2º RGI da Comarca de Pelotas, do Município de Pelotas, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, situado na Avenida Engenheiro Ildefonso Simões Lopes, Bairro Três Vendas, com área total de 201,06ha e 99 (noventa e nove) benfeitorias edificadas, nos termos da instrução do Processo MP nº 11095.001580/2007-41, de acordo com o Ofício nº 1225/SPU, de 30 de dezembro de 2009 e a Nota SAEI-AP nº 2/2010-RF, expedida com ressalvas.

Nº 3 - Dar Assentimento Prévio à TOPSPORTS VENTURES S.A., CNPJ nº 03.390.444/0001-79, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), no Município de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, considerando tratar-se de empresa vencedora da Concorrência nº 004/2007 - CEL/MC, pendente de homologação do resultado do certame, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.047241/2009-25, a Informação nº 1242/2009/CORAT/CGLO/DEOC/SCE-MC, de 23 de dezembro de 2009, a conclusão do Ofício nº 9143/2009/CORAT/CGLO/DEOC/SCE-MC, de 30 de dezembro de 2009 e a Nota SAEI-AP nº 3/2010-RF, expedida com ressalvas.

Nº 4 - Dar Assentimento Prévio à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA - ARCA, CNPJ nº 09.295.365/0001-65, para executar serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santa Bárbara do Sul, na faixa de fronteira do

Contrato Decretos e Termo Aditivo (8184964) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 12

PR - DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO
PUBLICADO NA SEÇÃO I DO
DIÁRIO OFICIAL DE
CÓPIA AUTENTICADA 29 SET 1988

2

Decreto nº 96.810, de 28 de setembro de 1988

Outorga concessão ao SISTEMA ARAÇA DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 81, item III, da Constituição, e o artigo 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.004013/88, (Edital nº 157/88), decreta:

Art. 1º - Fica outorgada concessão ao SISTEMA ARAÇA DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, bem como às obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

Art. 2º - O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Brasília-DF, 28 de setembro de 1988; 167; da Independência e 100º da República.

MOSAICO

Entidade | **Administrativo** | Endereços | Plano Básico | Sistema Principal | Sistema de Trans. Auxiliar

Estação

Número da Estação
697341119

Indicativo da Estação
ZYQ835

Situação

Limite para solicitação de Licenciamento

Data Primeiro Licenciamento
28/11/2019

Data Último Licenciamento

Número da Licença
53500.046679/2019-27

Informações do Contrato

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOU

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOU
9999	17	Portaria	MC	09/12/2011	12/03/2012

Histórico de Documentos Emitidos

+	Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Dat
✖	9999	4377	Ato	CMPRL	03/08/2012	06/(
✖	53500036423201910	5766	Ato	ORLE	09/10/2019	11/1
✖	53500058478201891	289	Despacho	ER01	23/10/2019	

Fechar
Enviar
Validação

Spectrum Center Inc © 2021

Anexo licenciamento TV Digital (8185214) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 14

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

00630

LICENÇA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS (TELEVISÃO)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1 DENOMINAÇÃO SOCIAL	2 CGC
SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA	55.752.315/0001-87

3 DENOMINAÇÕES DE FANTASIA: **********

4 LOCALIDADE	5 MUNICÍPIO	6 U.F.
ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	SP

7 CANAL	8 FREQUÊNCIA (MHz)	9 CLASSE	10 P_{ERP} MÉDIA (kW)	11 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	12 IND. CHAMADA
07+	174 - 180	A	1,80	ILIMITADO	ZYB-879

LOCALIZAÇÃO

TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

13 ENDEREÇO: TORRE DO SERTEARA - SERVIÇO MUNICIPAL TV

14 LOCALIDADE	15 MUNICÍPIO	16 U.F.	17 COORD. GEOGRÁFICAS
ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	SP	21º18'07" S 50º22'40" W

ESTÚDIO PRINCIPAL

18 ENDEREÇO: AVENIDA PRESTES MAIA Nº 781

19 LOCALIDADE	20 MUNICÍPIO	21 U.F.
ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	SP

ESTÚDIO AUXILIAR

22 ENDEREÇO: **********

23 LOCALIDADE	24 MUNICÍPIO	25 U.F.
**********	**********	****

TRANSMISSORES

PRINCIPAL

26 FABRICANTE	27 MODELO	28 POTÊNCIA (kW)	29 CÓD. DENTEL
TELAVO-INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	RTV-1000A	1,0	0255/91

AUXILIAR

30 FABRICANTE	31 MODELO	32 POTÊNCIA (kW)	33 CÓD. DENTEL
**********	*******	********	*******

SISTEMA IRRADIANTE

34 FABRICANTE	35 MODELO	36 G_{MAX} (dBd)	37 C_{BT} (m)	38 H_{CG} (m)
MECTRONICA - MECANICA E ELETRONICA LTDA	MT-ATS 3/7	4,91	480	69

39 AZ. MAIOR IRRAD.: 45º NV

40 DESCRIÇÃO: **********

41 DATA DE EMISSÃO	42 DATA EMISSÃO 1ª LICENÇA	43 CARIMBO E ASSINATURA
05.04.93	14.11. 91	

José Carlos Elmôr
Chefe DCOM/DTC/SP

DNT-15

Anexo licenciamento TV Analógico (8189089) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 15

31 08 2010
90 SEÇÃO 3

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E O SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA., OBJETIVANDO A CONSIGNAÇÃO DE CANAL DE RADIOFREQUÊNCIA DESTINADO À TRANSMISSÃO DIGITAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS NO ÂMBITO DO SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO DIGITAL TERRESTRE – SBTVD-T, NA LOCALIDADE DE ARAÇATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano dois mil e dez, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, José Artur Filardi Leite, e o **SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, CNPJ nº 55.752.315/0001-87, representada por seu Sócio Administrador, Paulo Marcos Guglielmi, RG nº 5.032.918-2 SSP/SP, CPF/MF nº 692.242.858-72, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a CONCESSIONÁRIA objetivando a consignação de canal de radiofreqüência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na localidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, decorrente da concessão outorgada pelo Decreto nº 96.810, de 28 de setembro de 1988, publicado no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 1988, para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na mesma localidade. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, pelo Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica consignado ao SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA., o canal 34 (trinta e quatro), correspondente à faixa de freqüência de 590 a 596 MHz, destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens pela CONCESSIONÁRIA, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na localidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, sem interrupção da transmissão de seus sinais analógicos, nos termos previstos no art. 10 do Decreto nº 5.820, de 2006.

Cláusula 2ª. A CONCESSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar o projeto de instalação da estação transmissora digital ao Ministério das Comunicações, no prazo máximo de 6(seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Termo Aditivo;

c) após instalada a estação digital, requerer ao Ministério das Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contado da data da publicação da portaria de aprovação do projeto de instalação da estação transmissora digital;

e) realizar a transmissão digital de sons e imagens com a veiculação simultânea da programação em tecnologia analógica, durante o período de transição previsto no art. 10 do Decreto nº 5820, de 2006.

Cláusula 3ª. São condições técnicas mínimas para a utilização do canal de radiofreqüência consignado à CONCESSIONÁRIA, conforme este Termo Aditivo:

a) proporcionar a mesma cobertura que o canal utilizado para transmissão analógica, observado o disposto no instrumento de outorga para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens;

b) propiciar gerenciamento eficaz das transmissões analógicas e digitais;

c) prevenir interferências.

Cláusula 4ª. O canal de radiofreqüência consignado à CONCESSIONÁRIA, consoante este Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a CONCESSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofreqüência consignados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofreqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da CONCESSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 5ª. O prazo para a utilização plena, pela CONCESSIONÁRIA, do canal de radiofreqüência consignado para a transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens será até 30 de junho de 2016.

Cláusula 6ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "b" e "d" da Cláusula 2º e na Cláusula 5ª caracterizará o desinteresse da CONCESSIONÁRIA na transmissão digital do serviço de radiodifusão outorgado, implicando na revogação da consignação do respectivo canal de radiofreqüência.

Cláusula 7ª. Findo o prazo da concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a CONCESSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 8ª. Decorrido o prazo de transição de que trata o art. 10 do Decreto nº 5.820, de 2006, o canal utilizado para transmissão analógica deverá ser devolvido, pela CONCESSIONÁRIA, à União.

Cláusula 9ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 10ª. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a CONCESSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Concessionária

Testemunha

Testemunha

Publicado no D.O.U.
de 15/ 01/ 2019,
Seção: III, Página: 06

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA., OBJETIVANDO A CONSIGNAÇÃO DE CANAL DE RADIOFREQUÊNCIA DESTINADO À TRANSMISSÃO DIGITAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS, NO ÂMBITO DO SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO DIGITAL TERRESTRE - SBTVD-T, NA LOCALIDADE DE ARAÇATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO.

A **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, **GILBERTO KASSAB**e a **SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, CNPJ nº 55.752.315/0001-87, por intermédio do representante, EMERSON LUIZ DESTRO, RG nº 3739826 SSP/PR, CPF nº 783.427.329-91, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a CONCESSIONÁRIA objetivando a consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de ARAÇATUBA, Estado de SÃO PAULO, decorrente da concessão outorgada pelo Decreto nº 96.810, de 28 de setembro de 1988, publicado no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 1988, para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na mesma localidade. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira. Fica consignado à CONCESSIONÁRIA o canal 34 (trinta e quatro), correspondente à faixa de frequência de 590 a 596 MHz, destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, pela CONCESSIONÁRIA, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de ARAÇATUBA, Estado de SÃO PAULO, sem a interrupção da transmissão de seus sinais analógicos até o advento do termo previsto no cronograma de transição estabelecido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos moldes do art. 10 e §§ do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006.

Cláusula Segunda. A CONCESSIONÁRIA é obrigada a:

a) pagar as despesas para realizar a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia e deverá ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data;

b) apresentar o projeto de instalação da estação transmissora digital ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data de publicação do extrato deste Termo Aditivo;

c) requerer à Agência Nacional de Telecomunicações, enquanto vigorar o Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2012, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2012, ou ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, se porventura o referido Acordo de Cooperação Técnica extinguir-se, a expedição da Licença para Funcionamento de Estação, no prazo de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência;

d) realizar a transmissão digital de sons e imagens com a veiculação simultânea da programação em tecnologia analógica, durante o período de transição previsto no art. 10 do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006; e

e) iniciar a transmissão digital no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação do ato de aprovação do projeto, respeitados os prazos estabelecidos no cronograma do desligamento da transmissão analógica, conforme art. 10 do Decreto nº 5.820/2006.

Cláusula Terceira. São condições técnicas mínimas para a utilização do canal de radiofrequência consignado à CONCESSIONÁRIA, conforme este Termo Aditivo:

a) proporcionar a mesma cobertura que o canal utilizado para transmissão analógica, observado o disposto no instrumento de outorga para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens;

b) propiciar gerenciamento eficaz das transmissões analógicas e digitais;

c) prevenir interferências.

Cláusula Quarta. O canal de radiofrequência consignado à CONCESSIONÁRIA, consoante este Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a CONCESSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência consignados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da CONCESSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula Quinta. O prazo para utilização plena do canal digital ora consignado está condicionado à data do desligamento definitivo do canal analógico, conforme art. 10 do Decreto nº 5.820/2006, outorgado à CONCESSIONÁRIA.

Cláusula Sexta. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "b", "c" e "e" da Cláusula Segunda e na Cláusula Quinta caracterizará o desinteresse da CONCESSIONÁRIA na transmissão digital do serviço de radiodifusão outorgado, implicando na revogação da consignação do respectivo canal de radiofrequência.

Cláusula Sétima. Findo o prazo da concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, se não houver renovação ou houver declaração de perempção ou, ainda, se a concessão for cassada, a CONCESSIONÁRIA não terá direito a qualquer indenização.

Cláusula Oitava. Decorrido o prazo de transição de que trata o art. 10 e §§ do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, o canal utilizado para transmissão analógica deverá ser devolvido, pela CONCESSIONÁRIA, à UNIÃO.

Cláusula Nona. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Termo Aditivo e do anterior Contrato de Concessão.

Cláusula Décima. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a CONCESSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de ARAÇATUBA, Estado de SÃO PAULO.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, que vai assinado pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **EMERSON LUIZ DESTRO (E)**, **Usuário Externo**, em 06/12/2018, às 17:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 21/12/2018, às 19:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3643149** e o código CRC **6724417D**.

Referência: Processo nº 53000.011036/2009-21 SEI nº 3643149

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 05/10/1988
Pág. no. 19584
Encarregado da Seção

Contrato celebrado entre a União Federal e a Sistema Araça de Comunicação Ltda -----, para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Araçatuba----------, Estado de São Paulo.

Aos 04 (quatro)---- dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e oito, no Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, Antonio Carlos Magalhães, representando a União, compareceu o Sistema Araça de Comunicação Ltda ---------- , CGC nº 55.752.315/0001-87 ----- representada por seu Gerente, Sr. Manoel Moraes Guedes , CPF nº 174.322.787 - 68 ----------, para o fim especial de assinar o presente contrato, decorrente da concessão outorgada à supramencionada entidade, através do Decreto nº96.810 , de 28 de setembro de 1988 , publicado no Diário Oficial da União do dia 29/09/88, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Araçatuba ------- , Estado de São Paulo ---------,regendo-se referida concessão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica assegurado ao Sistema Araça de Comunicação Ltda ---------- , o direito de explorar sem exclusividade, na cidade de Araçatuba ---------- , Estado de São Paulo -------- o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste Ato. CLÁUSULA SEGUNDA: - A presente concessão é outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União. CLÁUSULA TERCEIRA: - A concessionária é obrigada a: a) publicar o extrato do presente contrato de concessão no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da de sua assinatura; b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações o projeto de instalação da emissora no prazo de (06) seis

meses contado da data da publicação do extrato deste Contrato; c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de vinte e quatro meses, contado da data da publicação da portaria que aprovar o projeto de instalação da emissora; d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato; e) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma concessionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade; f) ter seu quadro societário composto por brasileiros; g) ter sua diretoria ou gerência, constituída por brasileiros natos, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco, ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial; h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração; i) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a concessão, ou ceder cotas representativas do capital social; j) observar as normas técnicas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço; l) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações; m) criar, através da seleção de seu pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão; n) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço; o) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando a este órgão todas as informações que lhe fo

rem solicitadas; p) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização. **CLÁUSULA QUARTA**: - Na organização da programação a concessionária deverá: a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão; b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrários à moral familiar e aos bons costumes; c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico; d) destinar 05% do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso; e) limitar ao máximo de 25% do horário da sua programação diária o tempo destinado a publicidade comercial; f) destinar o percentual de 70% do horário de sua programação diária a temas, autores e intérpretes nacionais; g) transmitir durante 5 (cinco) horas semanais os programas educacionais obrigatórios; h) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente; i) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral; j) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações; l) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações; m) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos; n) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico; o) manter em dia os registros da programação. **CLÁUSULA QUINTA**: - A freqüência consignada à entidade, além de não ser de seu uso exclusivo, não lhe assegura o direito de propriedade sobre ela, ficando sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier a disciplinar a execução do serviço, in

cidindo sobre esta freqüência, o direito e posse da União. CLÁUSULA SEXTA: - A concessionária, conforme compromisso assumido em sua proposta deverá utilizar os equipamentos: transmissor principal nacional; transmissor auxiliar nacional e sistema irradiante nacional. CLÁUSULA SÉTIMA: - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeitará a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente. CLÁUSULA OITAVA: - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a concessão declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Ministro de Estado das Comunicações

MANOEL MORAES GUEDES
Gerente

ROBERTO BLOIS MONTES DE SOUZA
Testemunha

DOMINGO POTY CHABALGOITY
Testemunha

1024-2

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 77, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO LIDERSOM FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 196, de 24 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 13 de fevereiro de 2009, a permissão outorgada à Rádio Liderson FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 78, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO BARRIGA VERDE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 350, de 15 de abril de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 16 de março de 2009, a permissão outorgada à Rádio Barriga Verde Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 79, DE 2012

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURA DE ELDORADO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Eldorado, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 538, de 29 de agosto de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Pró-Cultura de Eldorado para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Eldorado, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 80, DE 2012

Aprova o ato que outorga autorização ao GRUPO AÇÃO UNIDA PELA COMUNIDADE DE ORINDIÚVA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 971, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização ao Grupo Ação Unida pela Comunidade de Orindiúva para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 81, DE 2012

Aprova o ato que outorga autorização à FUNDAÇÃO FRONTEIRAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fronteiras, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.156, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Fundação Fronteiras para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fronteiras, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 82, DE 2012

Aprova o ato que renova a concessão outorgada ao SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de fevereiro de 2010, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 5 de outubro de 2003, a concessão outorgada ao Sistema Araçá de Comunicações Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 83, DE 2012

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ALVORADA DE CARDOSO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Cardoso, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 18 de julho de 2000, a concessão outorgada à Rádio Alvorada de Cardoso Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Cardoso, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 84, DE 2012

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à SUPER RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Super Radiodifusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 85, DE 2012

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA MILÊNIO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 850, de 23 de outubro de 2009, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Milênio para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012022900004

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Anexo Atos de Outorga (8197794) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 26

1024-2

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Televisão Tamboaí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.025972/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 14 de outubro de 2003, a concessão outorgada à Televisão Tamboaí Ltda. pelo Decreto nº 96.908, de 3 de outubro de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada ao Sistema Araçá de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005937/2000-99,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 5 de outubro de 2003, a concessão outorgada ao Sistema Araçá de Comunicações Ltda. pelo Decreto nº 96.810, de 28 de setembro de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve

A D M I T I R

na Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, no grau de Grã-Cruz, HUGO CLAUDIO DE ZELA MARTÍNEZ, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República do Peru.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Celso Luiz Nunes Amorim

RETIFICAÇÃO

Na Medida Provisória nº 482, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 11 subsequente, Seção 1, páginas 2 e 3, nas assinaturas, **leia-se**: Luiz Inácio Lula da Silva, Celso Luiz Nunes Amorim, Guido Mantega e Miguel Jorge.

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

CREDENCIAL

O Senhor Presidente da República recebeu, no dia 10 de fevereiro de 2010, as credenciais dos seguintes Chefes de Missão Diplomática: Senhor Wilfried Grolig, Embaixador da República Federal da Alemanha, Senhor Pradhuma Bikram Shah, Embaixador da República Federal Democrática do Nepal, e do Senhor Ljubomir Milic, Embaixador da República da Sérvia.

MENSAGEM

Nº 55, de 11 de fevereiro de 2010. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 28.535.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Exposição de Motivos

Nº 839, de 3 de setembro de 2009 (Processo nº 53000.013086/2008-62). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Radiodifusão Agnes Clarss Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Catuípe, Estado do Rio Grande do Sul. Autorizo. Em 11 de fevereiro de 2010.

Nº 946, de 14 de outubro de 2009 (Processo nº 53000.058960/2007-18). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Rádio e Televisão Iguaçu S/A., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Curitiba, Estado do Paraná. Autorizo. Em 11 de fevereiro de 2010.

CONSELHO DE GOVERNO
CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

O CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, conforme o deliberado em reunião realizada no dia 9 de fevereiro de 2010, com fundamento no inciso XIV do art. 2º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, e tendo em vista o disposto nas Decisões nºs 68/00, 21/02, 31/03, 38/05, 59/07 e 28/09, do Conselho do Mercado Comum - CMC, do MERCOSUL, e na Resolução CAMEX nº 43, de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Na Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum, de que trata o Anexo II da Resolução CAMEX nº 43, de 22 de dezembro de 2006:

I - ficam incluídos os códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM a seguir discriminados, com as respectivas descrições e alíquotas. Para esses códigos, as alíquotas constantes do Anexo I da Resolução CAMEX nº 43, de 22 de dezembro de 2006, passam a ser assinaladas com o sinal gráfico "#".

NCM	Descrição	Alíquota (%)
0701.51.00	Comuns, de sêmen Agrícolas	35%
0702.10.00	Comuns, de sêmen Agrícolas	35%
2841.30.00	Dicromato de sódio	2%
2933.69.22	Hexanona	0%
3002.20.11	Contra a gripe	4%
	Ex 001 - contra a Influenza A (H1N1)	0%
3002.20.21	Contra a gripe	4%
	Ex 001 - contra a Influenza A (H1N1)	0%
3206.11.19	Outros	0%
3808.91.91	A base de sceltão ou de *Bacillus thuringiensis*	14%
	Ex 001 - A base de *Bacillus thuringiensis*, var. *Kurstaki*	0%
	Ex 002 - A base de *Bacillus thuringiensis*, var. *aizawai*	0%
4002.59.00	Outras	25%

II - fica mantida a redução da alíquota do código NCM 2926.90.91, limitada a uma nova quota de 40.000 (quarenta mil) toneladas para importações realizadas em um prazo de até 12 meses, contados a partir do término do período anterior, em 27 de março de 2010, resguardadas as possibilidades de modificação da referida Lista, conforme as disposições da Decisão CMC nº 28/09.

III - fica prorrogada a redução da alíquota do código NCM 5303.10.10 para cargas cujas Declarações de Importação sejam registradas até o dia 30 de abril de 2010, permanecendo a mesma limitação de quota de 10.500 (dez mil e quinhentas) toneladas.

IV - no código NCM 3808.93.29, fica incluído o Ex 001, conforme descrito a seguir:

NCM	Descrição	Alíquota (%)
3808.93.29	Outros	4%
	Ex 001 - Qualquer herbicida classificado no código 3808.93.29, exceto à base de Hexazinona	0%

Parágrafo único - A redução da alíquota do código NCM 3206.11.19, estabelecida no inciso I deste artigo, está limitada a uma quota anual de 95.000 (noventa e cinco mil) toneladas.

Art. 2º A Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior poderá editar normas complementares, visando estabelecer os critérios de alocação das quotas mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE
Presidente do Conselho

CONSELHO DE DEFESA NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA

ATOS DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, na condição de SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL (CDN), nos termos do parágrafo único do art. 16 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, combinado com os arts. 2º, § 3º, e 4º, da Lei nº 8.183, de 11 de abril de 1991, alterada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001, a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, o artigo 16, §9º, IV, da MP nº 2.186-16/2001, a Lei nº 6.431, de 11 de julho de 1977, o art. 1º do Decreto nº 3.743, de 05 de fevereiro de 2001 e a Resolução do CDN nº 1, de 12 de maio de 1999, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, pp. 8, de 13 de maio de 1999, e, ainda, considerando o Parecer nº 004/94/AJU/SAE/PR, de 24 de maio de 1994, exarado publicado no Diário Oficial da União de 9 de junho de 1994; o Parecer nº AGU/JD-3 revisto e alterado, em parte, pelo Parecer nº AGU/JD-1/2004, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União - Seção 1, pp. 6 e 9, de 4 de junho de 2004, resolve:

Nº 1 - Dar Assentimento Prévio a EDEVALDO KRAEMER - ME, CNPJ nº 05.624.542/0001-59, para estabelecer-se na faixa de fronteira do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como pesquisar argila, numa área de 49,02ha, no local denominado Fazenda Santo Antônio do Varjão, no Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, condicionado a apresentação do Licenciamento Ambiental e o parecer favorável do órgão ambiental competente para eventual lavra na APA das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná, de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48423.968340/2008-51 e 48423.868073/2009-01 e a conclusão do Ofício nº 429/DIAD/DECAM-2009, de 1 de dezembro de 2009 e a Nota SAEI-AP nº 1/2010-RF, expedida com ressalvas.

Nº 2 - Dar Assentimento Prévio à SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO (SPU) para proceder a doação, com encargo, de imóvel da União à Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, CNPJ nº 92.242.080/0001-00, referente a imóvel denominado Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça, sob Transcrição nº 3.274, no 2º RGI da Comarca de Pelotas, do Município de Pelotas, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, situado na Avenida Engenheiro Ildefonso Simões Lopes, Bairro Três Vendas, com área total de 201,06ha e 99 (noventa e nove) benfeitorias edificadas, nos termos da instrução do Processo MP nº 11095.001580/2007-41, de acordo com o Ofício nº 1225/SPU, de 30 de dezembro de 2009 e a Nota SAEI-AP nº 2/2010-RF, expedida com ressalvas.

Nº 3 - Dar Assentimento Prévio à TOPSPORTS VENTURES S.A., CNPJ nº 03.390.444/0001-79, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), no Município de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, considerando tratar-se de empresa vencedora da Concorrência nº 004/2007 - CEL/MC, pendente de homologação do resultado do certame, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.047241/2009-25, a Informação nº 1242/2009/CORAT/CGLO/DEOC/SCE-MC, de 23 de dezembro de 2009, a conclusão do Ofício nº 9143/2009/CORAT/CGLO/DEOC/SCE-MC, de 30 de dezembro de 2009 e a Nota SAEI-AP nº 3/2010-RF, expedida com ressalvas.

Nº 4 - Dar Assentimento Prévio à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA - ARCA, CNPJ nº 09.295.365/0001-65, para executar serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santa Bárbara do Sul, na faixa de fronteira do

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010021200012

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Anexo Atos de Outorga (8197794) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 27

PR - DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO
PUBLICADO NA SEÇÃO I DO
DIÁRIO OFICIAL DE
CÓPIA AUTENTICADA 29 SET 1988

2

Decreto nº 96.810, de 28 de setembro de 1988

Outorga concessão ao SISTEMA ARAÇA DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 81, item III, da Constituição, e o artigo 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.004013/88, (Edital nº 157/88), decreta:

Art. 1º - Fica outorgada concessão ao SISTEMA ARAÇA DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, bem como às obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

Art. 2º - O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Brasília-DF, 28 de setembro de 1988; 167; da Independência e 100º da República.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

PROCESSO Nº: 01250.081307/2017-71

INTERESSADO: SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

1. Trata-se de processo administrativo de interesse do **SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons Imagens, no Município de Araçatuba/SP, referente ao seguinte período: 05/10/2018 a 05/10/2033.

2. A fim de dar prosseguimento ao feito, faz-se necessária a verificação da observância de todas as obrigações relativas à digitalização do sinal pela concessionária, tendo em vista que eventuais irregularidades, inclusive quanto aos aspectos técnicos relacionados à execução do serviço utilizando a tecnologia digital, poderão obstar a renovação pretendida.

3. Oportunamente, solicita-se que o setor responsável se manifeste expressamente quanto à regularidade técnica da interessada, no curso da prestação do serviço para o qual foi outorgada, por se tratar de *requisito legal indispensável à renovação das outorgas de radiodifusão*, conforme entendimento recente da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, nos termos da Nota nº 00139/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no bojo do Processo nº 01250.018853/2018-56, e em observância ao art. 5º, parágrafo único, da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, publicada em 26 de novembro de 2020.

4. Assim sendo, encaminhem-se os autos à Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares - COESA, para que se manifeste quanto ao cumprimento, por parte da interessada, das obrigações e prazos constantes no Termo Aditivo objetivando a consignação de canal de radiofrequência destinado a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens. Após, restituam-se os autos à CORRC, para adoção das medidas consectárias.

Brasília, 05 de outubro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 05/10/2021, às 16:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8201771** e o código CRC **78BF67A5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Id solicitação: 57dbab8539d53

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA			
Nome Fantasia:			
Telefone: (18) 3636-3000		**E-mail:** wilson@sbtinterior.com.br	
CNPJ: 55.752.315/0001-87		**Número do Fistel:** 50407277390	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 05/10/1988		**Serviço:** 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Observações: Ato nº 4.069, de 18/06/2010, publicado no DOU. de 22/06/2010.			

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Prestes Maia		**Complemento:**
Bairro: São Sebastião		**Numero:** 781
Município: Araçatuba	**UF:** SP	**CEP:** 16075709

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Jose Pedi		**Complemento:** Fazenda São Miguel
Bairro: Residencial Esplanada das Colinas		**Numero:** 1320
Município: Birigui	**UF:** SP	**CEP:** 16207115

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Prestes Maia		**Complemento:** - de 687 a 861 - lado ímpar
Bairro: São Sebastião		**Numero:** 781
Município: Araçatuba	**UF:** SP	**CEP:** 16075709

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Araçatuba	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 34	**Frequência:** 593 MHz	**Classe:** A	**ERP Máxima:** 5.9076kW
HCI: 66 m	**Pareamento:** 32698	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais

Anexo RELATÓRIO CANAL (8212619) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 31

Número da Estação: 697341119	**Número Indicativo:** ZYQ835
Data Último Licenciamento: 28/11/2019	**Número da Licença:** 53500.046679/2019-27

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 21°18'13" S	**Longitude:** 50°22'57" W	**Cota da base:** 483 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 029001000352	**Modelo:** IS710HA
Fabricante: Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA	**Potência de Operação:** 2.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA-A0		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 74.00 m	**Atenuação:** 1.684 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 1.2 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTSL4-U			**Fabricante:** TRANS TEL CONTI & CIA LTDA.		
Ganho: 7.15 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 330 º	**Polarização:** Elíptica	**HCI:** 66 m	**ERP Máxima:** 5.91 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.23	**5º:** 0.38	**10º:** 0.63	**15º:** 0.98	**20º:** 1.34	**25º:** 1.62	**30º:** 1.75	**35º:** 1.61	**40º:** 1.31	**45º:** 0.88	**50º:** 0.46	**55º:** 0.19
60º: 0.04	**65º:** 0.01	**70º:** 0.09	**75º:** 0.31	**80º:** 0.62	**85º:** 1.04	**90º:** 1.45	**95º:** 1.75	**100º:** 1.94	**105º:** 1.99	**110º:** 1.94	**115º:** 1.83
120º: 1.68	**125º:** 1.53	**130º:** 1.38	**135º:** 1.24	**140º:** 1.11	**145º:** 1	**150º:** 0.94	**155º:** 1	**160º:** 1.11	**165º:** 1.24	**170º:** 1.38	**175º:** 1.53
180º: 1.68	**185º:** 1.83	**190º:** 1.94	**195º:** 1.99	**200º:** 1.95	**205º:** 1.75	**210º:** 1.45	**215º:** 1.04	**220º:** 0.62	**225º:** 0.31	**230º:** 0.09	**235º:** 0.01
240º: 0.04	**245º:** 0.19	**250º:** 0.46	**255º:** 0.89	**260º:** 1.31	**265º:** 1.6	**270º:** 1.73	**275º:** 1.61	**280º:** 1.34	**285º:** 0.99	**290º:** 0.63	**295º:** 0.38
300º: 0.23	**305º:** 0.25	**310º:** 0.37	**315º:** 0.61	**320º:** 0.85	**325º:** 0.96	**330º:** 1	**335º:** 0.96	**340º:** 0.85	**345º:** 0.61	**350º:** 0.37	**355º:** 0.25

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 029001000352	**Modelo:** IS701HA
Fabricante: Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA	**Potência de Operação:** 0.25 kW

Transmissor Auxiliar 2	

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LCF158-50JA-A0		**Fabricante:** RFS Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 72 m	**Atenuação:** 1.684 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 1.2 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: IFSLD 6 360 34 2,5			**Fabricante:** IF Telecom		
Ganho: 9.8 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 330 º	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 63 m	**ERP Máxima:** 5.91 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	680	Portaria	MC	23/07/2010	10/08/2010	Consignação de TVD	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	17	Portaria	MC	09/12/2011	12/03/2012	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	4377	Ato	CMPRL	03/08/2012	06/08/2012	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500036423201910	5766	Ato	ORLE	09/10/2019	11/10/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500058478201891	289	Despacho	ER01	23/10/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

Anexo RELATÓRIO CANAL (8212619) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 33

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA				**55752315000187**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
697341119	**247 Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital**		**21° 18' 12.82" S**	**50° 22' 57.29" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Jose Pedi, nº 1320.	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Residencial Esplanada das Colinas	**Birigui**	**SP**

LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Araçatuba	**UF:**	SP
LOCALIDADE:	*****		
FREQUENCIA:	593 MHz	**CANAL:**	34
CLASSE:	A	**COTA BASE DA TORRE:**	483
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYQ835		
NOME FANTASIA:	SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO L	**NUMPROCESSO:**	*****
CIDADE DA OUTORGA:	Araçatuba		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Prestes Maia	**BAIRRO:**	São Sebastião
MUNICÍPIO:	Araçatuba	**UF:**	SP
NUMERO:	781	**COMPLEMENTO:**	- de 687 a 861 - lado ímpar
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:	*****	**BAIRRO:**	*****
MUNICÍPIO:	*****	**UF:**	*****
NUMERO:	*****	**COMPLEMENTO:**	*****
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA	**MODELO:**	IS710HA
CÓDIGO:	029001000352	**POTÊNCIA:**	2.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA	**MODELO:**	IS701HA
CÓDIGO:	029001000352	**POTÊNCIA:**	0.25 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
CÓDIGO:	*****	**POTÊNCIA:**	***** kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TRANS TEL CONTI & CIA LTDA.	**MODELO:**	TTSL4-U
POLARIZAÇÃO:	Elíptica	**GANHO:**	7.15
DESCRIÇÃO:	OMNIDIRECIONAL - Sistema irrad	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	330 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	66 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	IF Telecom	**MODELO:**	IFSLD 6 360 34 2,5
POLARIZAÇÃO:	Horizontal	**GANHO:**	9.8
DESCRIÇÃO:	Antena Omnidirecional, tipo SL	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	330 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	63 m	**BEAM TILT:**	***** graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	LCF158-50JA-A0
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	LCF158-50JA-A0

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 07/10/2021 12:21:37

APLICAÇÃO	Emitido Em	
	28/11/2019	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDE5NWRkZjczNDE2M2IzYw==

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº:01250.081307/2017-71
Interessado: **SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.**
Referência: Despacho CORRC 8201771 (SEI n° 8201771)
Assunto: Renovação de Outorga Comercial. Informações quanto à regularidade técnica da estação.

À Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial - CORRC.

1. Preliminarmente, registre-se que em 1º de setembro de 2020, iniciou-se a vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão – RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, retirando a exigência da apresentação do laudo de vistoria, para fins de renovação da outorga, contida no art. 113, inciso X.

2. Segundo se depreende do referido normativo, a simples apresentação do laudo de vistoria, por si só, conforme exigência do dispositivo revogado, não denotava a regularidade técnica de uma estação de radiodifusão, tanto que o legislador o retirou.

3. A aferição da regularidade técnica realmente é fator inquestionável, contudo, anteriormente o laudo de vistoria apresentado deveria ser apreciado no âmbito do MC, confrontando-o com as caraterísticas técnicas de instalação autorizadas e presentes nos sistemas e documentos do histórico da entidade.

4. O que foi ajustado com essa atualização legislativa refere-se, exatamente, ao que deve prevalecer, tecnicamente falando, em uma estação de radiodifusão, ou seja, a regularidade quanto ao licenciamento da estação.

5. Desse modo, com o advento da Portaria MCom nº 1.459, de 23 de novembro de 2020, publicada no DOU de 26 de novembro de 2020, que dispõe sobre o processo de licenciamento de estações de radiodifusão e ancilares, e sua alteração realizada pela Portaria MCom nº 2.524, de 04 de maio de 2021, publicada no DOU de 05 de maio de 2021, estabeleceu-se que a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, nos termos do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, a qual será requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 3º.

6. A citada Portaria definiu, ainda, que a entidade, na solicitação da

licença de funcionamento da estação, deverá informar as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada, conforme art. 3º, § 1º, da Portaria nº 1.459/2020.

7. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação, de acordo com o art. 3º, § 4º, da mesma Portaria.

8. Por outro lado, o § 7º do art. 3º dessa Portaria estabelece que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

9. E, como consequência da licença expirada, indicada no item 8, o § 8º do mesmo artigo prevê o prazo de até 90 dias para a entidade solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação, após o seu vencimento, caso esteja interessada na renovação de outorga do serviço.

10. Registre-se que, além da situação prevista no item 9, a entidade ainda possui outra hipótese em que há a necessidade de emissão de nova licença para funcionamento da estação, que ocorre quando são efetuadas alterações dos dados especificados no § 2º do art. 3º da Portaria nº 1.459/2020, como previsto no caput do seu art. 4º.

11. Entretanto, a entidade somente poderá executar o serviço de radiodifusão nas novas características aprovadas, após a emissão da nova licença da estação (§ 2º do art. 4º). Caso não solicite a emissão dessa nova licença nos prazos estabelecidos no Decreto nº 10.405/2020, a autorização de alteração de características técnicas será revogada (art. 4º, § 3º, da Portaria nº 1.459/2020).

12. Assim, tendo em vista o que consta nos itens acima, que a estação do serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), com utilização do canal digital 34 (trinta e quatro), na localidade de ARAÇATUBA/SP encontra-se licenciada e ainda que as características técnicas da estação encontram-se no Sistema Mosaico (SEI nº 8212619) e na Licença para Funcionamento da Estação (SEI nº 8212626), em conformidade, portanto, com a legislação vigente, o presente pleito de Renovação de Outorga apresentado pela Entidade está apto tecnicamente para prosseguimento, tendo em vista a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, da estação de radiodifusão.

13. Desse modo, restituam-se os autos à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial, para adoção das medidas subsequentes.

Brasília, 07 de outubro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 14/10/2021, às 11:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 14/10/2021, às

16:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8212628** e o código CRC **154BAED4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 01250.081307/2017-71
Entidade: SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ nº: 55.752.315/0001-87
Localidade: Araçatuba/SP
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 22/12/2017

Período: 05/10/2018 a 05/10/2033

Tipo de outorga a ser renovada:

(**X**) Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Págs. 4 e 5 7614831	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Pág. 6 8158740	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras			- Art. 113, XI

pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Págs. 4 e 5 7614831	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Págs. 4 e 5 7614831	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Págs. 4 e 5 7614831	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Págs. 4 e 5 7614831	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Págs. 4 e 5 7614831	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Págs. 4 e 5 7614831	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.

h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Págs. 4 e 5 7614831	- Arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.
i) inexiste de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Pág. 8 8158740	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Págs. 4 a 11 8042111	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal
3. Ato constitutivo da entidade e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	-	- Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963 (revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021).
4. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Págs. 44 a 50 7614831 certidão completa	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.
5. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há		Sara Benvinda Soares Pág. 14 8158740 Carmem	

mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (a) certidão de nascimento ou casamento; (b) certidão de reservista; (c) cédula de identidade; (d) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (e) carteira profissional; (f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (g) passaporte. *Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>NÃO</u> serão aceitos para comprovar a nacionalidade.*	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Carmem Torres Abravanel Pág. 15 8158740 Emerson Luiz Destro Pág. 10 8158740 João Carlos Destro Pág. 11 8158740 Rejane Cristina Destro Pág. 13 8158740 Maria Delai Destro Pág. 12 8158740	- Art. 15, § 3º, incisos I ao VII do Decreto nº 52.795, de 1963; e - Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.
6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura);	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	Págs. 52 a 81 7614831	- Art. 113, inciso III do Decreto nº 52.795, de 1963 (revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021).
7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Pág. 115 2523153	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.
8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Pág. 117 2523153	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.
9. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F - Pág. 119 2523153 E - Pág.121 2523153 Pág. 4 8158740	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.

sede da entidade;		M - Pág. 123 2523153	
10. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Pág. 2 8042111	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.
11. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Pág. 119 2523153 Págs. 127 2523153	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.
12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Pág. 129 2523153	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.
13. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8042103 8212628	- Art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº 2.524/2021/MCOM.

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal
14. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.

dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.			
15. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.

Observações
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Especialista em Infraestrutura Sênior**, em 26/10/2021, às 18:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Assistente**, em 26/10/2021, às 18:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8183883** e o código CRC **4A063270**.

Referência: Processo nº 01250.081307/2017-71 SEI nº 8183883

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 11772/2021/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.081307/2017-71
INTERESSADA: SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO. OUTORGA COMERCIAL. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pelo **Sistema Araçá de Comunicação Ltda,** inscrita no **CNPJ nº 55.752.315/0001-87**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Araçatuba/SP, referente ao período de 15 de outubro de 2018 a 15 de outubro de 2033.

2. Por meio das Notas Técnicas nº 21890/2018/SEI-MCTIC, 24749/2018/SEI-MCTIC, 6414/2019/SEI-MCTIC, 5723/2021/SEI-MCOM, 10259/2021/SEI-MCOM, acompanhadas dos Ofícios nº 36881/2018/SEI-MCTIC, nº 44689/2018/SEI-MCTIC, nº 49157/2018/SEI-MCTIC, nº 890/2019/SEI-MCTIC, nº 14689/2019/SEI-MCTIC, nº 10406/2021/SEI-MCOM, nº 17889/2021/SEI-MCOM esta Secretaria de Radiodifusão solicitou à entidade a complementação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga (SEI 3412551, 3537095, 4139564, 7274967, 8042198 e SEI 3371913, 3537590, 3678477, 3757891, 4152004, 7275061, 8042368).

3. Em resposta, a entidade enviou a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Protocolo nº 01250.065510/2018-81, n.º01250.072939/2018-24, n.º 01250.001334/2019-30, nº 01250.006984/2019-71, nº 01250.054681/2019-65, nº 01250.061073/2019-15, 53115.016223/2021-09 e 53115.027308/2021-12).

ANÁLISE

4. É cediço que o prazo das outorgas do serviço de radiodifusão de sons e imagens pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 15 (quinze) anos, mediante instrução processual de responsabilidade do Ministério das Comunicações e edição de decreto do Presidente da Republica, que encaminhará o ato ao Congresso Nacional, via mensagem presidencial, para fins de deliberação sobre a matéria, tudo nos termos do art. 223, §§ 3º e 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 2º, do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

5. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado ao

preenchimento dos requisitos consubstanciados na legislação que rege o serviço de radiodifusão, notadamente a Lei nº 4.117/1962, alterada pela Lei nº 13.424/2017; na Lei nº 5.785/1972; no Decreto-Lei nº 236/1967; no Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

6. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade da fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
>
> b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
>
> d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
>
> e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

7. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião dos procedimentos de renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

8. No caso em apreço, conferiu-se ao Sistema Araçá de Comunicação ltda a outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme Decreto nº 96.810, de 28 de setembro de 1988, publicado no Diário Oficial da União do dia 29 de setembro de 1988 (SEI 8184964 - Pág. 13). O extrato do contrato de concessão celebrado entre a União e a entidade foi publicado no Diário Oficial da União do dia 05 de outubro de 1988 (SEI 8184964 - Págs. 7-10).

9. Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga, em relação ao período de 2003-2018, foi deferido pela Administração Pública por intermédio do Decreto s/n, de 11 de fevereiro de 2010, e do Decreto Legislativo nº 82, de 28 de fevereiro de 2012, publicados respectivamente no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2010 e do dia 29 de fevereiro de 2012 (SEI 8184964 - Págs. 11-12). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 05 de outubro de 2018, levando-se em consideração o prazo de 15 (quinze) anos alusivo à validade da outorga e a data de publicação do extrato do contrato.

10. Em relação à tempestividade do presente pleito, observa-se que, em **22 de dezembro de 2017**, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 2523153).

11. Logo, entende-se que o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade é tempestivo, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo previsto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, alterada pela Lei nº 13.424/2017, ou seja, entre 05 de outubro de 2017 e 05 de outubro de 2018.

12. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 8183883). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

13. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

14. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto n.º 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 8183883).

15. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 24 de agosto de 2021 (SEI 8042111).

16. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a entidade explora o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens apenas na localidade objeto destes autos (Araçatuba/SP). Por sua vez, o sócio administrador Emerson Luiz Destro e os sócios João Carlos Destro, Maria Delai Destro e Rejane Cristina Destro não compõem o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão. Já a sócia Carmem Torres Abravanel compõe o quadro societário de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens em Belém/PA, Jaú/SP e Nova Friburgo/RJ. Ademais, a sócia Sara Benvinda Soares integra o quadro societário de outras pessoas jurídicas que exploram o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens em Sorocaba/SP, Rio de Janeiro/RJ e Nova Friburgo/RJ.

17. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 7273316 - Pág. 13). Nesse sentido,

a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI 2647066).

18. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal e Distrital, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 8183883).

19. Logo, pela documentação acostada aos autos, não se vislumbra quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da prestação do serviço de radiodifusão, tudo com base no art. 113 do Decreto nº 52.795/1963, e no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

20. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 04 de maio de 2021, a saber:

> Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:
>
> I - a identificação da entidade, com:
>
> a) a razão social;
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
>
> c) o nome fantasia; e
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);
>
> II - os dados da outorga, com:
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação;
>
> III - os dados da estação, com:
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

21. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

22. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

23. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que houve a emissão de licença para funcionamento da estação, em 28 de novembro de 2019 (SEI 8189089, SEI 8185214 e SEI 8042103).

24. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento

pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Araçatuba/SP.

CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, recomenda-se o envio dos autos (i) à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para ciência e análise da regularidade jurídico-formal do procedimento em testilha e das minutas colacionadas abaixo, e, posteriormente; (ii) ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para deliberação.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Especialista em Infraestrutura Sênior**, em 26/10/2021, às 18:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Assistente**, em 26/10/2021, às 18:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 26/10/2021, às 18:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 26/10/2021, às 18:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 08/11/2021, às 16:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8184050** e o código CRC **E2D9EE42**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2021.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.081307/2017-71, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 11772/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º _____, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 5 de outubro de 2018, a concessão outorgada ao SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 55.752.315/0001-87), por meio do Decreto nº 96.810, de 28 de setembro de 1988, publicado em 29 de setembro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE DECRETO

DECRETO DE DE DE 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, caput, inciso IV, e o art. 223, caput, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 01250.081307/2017-71 do Ministério das Comunicações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 5 de outubro de 2018, a concessão outorgada ao SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA, entidade de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 55.752.315/0001-87, conforme disposto no Decreto nº 96.810, de 28 de setembro de 1988, publicado em 29 de setembro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com o uso do canal 34 (trinta e quatro), no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117

de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2021; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Fábio Faria

Referência: Processo nº 01250.081307/2017-71 SEI nº 8184050

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 12542/2021/MCOM

Brasília, 08 de novembro de 2021

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 11772/2021/SEI-MCOM (8184050)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 11772/2021/SEI-MCOM (8184050), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 08/11/2021, às 17:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8413928** e o código CRC **4B76E599**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 12542/2021/MCOM - Processo nº 01250.081307/2017-71 - Nº SEI: 8413928

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00493/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.081307/2017-71
INTERESSADOS: SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA TVI INTERIOR
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I. Pedido de renovação da outorga formulado pelo **SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.,** com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, pelo período de 5.10.2018 a 5.10.2033.

II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.

III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 11772/2021/SEI-MCOM, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.

V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.

VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

VII. Pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações - substituto,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento do **SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.** encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCOM, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, pelo período de 5.10.2018 a 5.10.2033.

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 11772/2021/SEI-MCOM,** que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o processo, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (**SEI nº 8153323**):

Parecer Jurídico n. 00493/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (8621375) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 54

> 8. No caso em apreço, conferiu-se ao Sistema Araçá de Comunicação ltda a outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme Decreto nº 96.810, de 28 de setembro de 1988, publicado no Diário Oficial da União do dia 29 de setembro de 1988 (SEI 8184964 - Pág. 13). O extrato do contrato de concessão celebrado entre a União e a entidade foi publicado no Diário Oficial da União do dia 05 de outubro de 1988 (SEI 8184964 - Págs. 7-10).
>
> 9. Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga, em relação ao período de 2003-2018, foi deferido pela Administração Pública por intermédio do Decreto s/n, de 11 de fevereiro de 2010, e do Decreto Legislativo nº 82, de 28 de fevereiro de 2012, publicados respectivamente no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2010 e do dia 29 de fevereiro de 2012 (SEI 8184964 - Págs. 11-12). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 05 de outubro de 2018, levando-se em consideração o prazo de 15 (quinze) anos alusivo à validade da outorga e a data de publicação do extrato do contrato.

3. No requerimento protocolado em 22.12.2017 (SEI nº 2523153, fls. 3/4), a entidade solicitou renovação da outorga deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Radiodifusão na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCOM: *"Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Araçatuba/SP".*

4. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria.** A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

II.2. Legislação aplicável

Parecer Jurídico n. 00493/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (8621375) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 55

9. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21, que alteraram o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

10. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea *"a"* do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei"*.

12. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.

13. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

14. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*.

15. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

16. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

17. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga",* conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

18. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972 determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta"*. Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art.

Parecer Jurídico n. 00493/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (8621375) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 56

165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao Ministério das Comunicações, o qual, por força do art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

19. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

20. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Renovação

21. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação em apreço, atestando a adequação da documentação apresentada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 11772/2021/SEI-MCOM.**

22. O pedido fora apresentado tempestivamente, nos termos do art. 4º, da Lei nº 5.785/72, segundo o qual o requerimento deve ser apresentado durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga. No caso, a concessão expirou em 5 de outubro de 2018 e o pleito fora apresentado em 22 de dezembro de 2017, dentro, portanto, do prazo estabelecido (**SEI nº 2523153, fls. 3/4**).

23. Cumpre registrar que, por provocação do Poder Público, a entidade reiterou o pedido renovatório em 17 de maio de 2021, em formulário padrão disponibilizado pela Administração, contento todas as então declarações exigíveis (**SEI nº 7614831, fls. 4/5**). Anote-se que as petições foram subscritas pelo administrador da entidade Sr. Emerson Luiz Destro, designado para a função na Cláusula Quinta do Contrato Social consolidado na alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 21.6.17 (**SEI nº 253153, fls. 7/16**).

24. Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo *"Lista de Verificação de Documentos"* (**SEI nº 8183883**).

25. Os documentos exigidos foram estabelecidos no art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, recentemente alterado pelo Decreto n º 10.775/2021, que entrou em vigor no dia 1º de setembro de 2021, que estabelece a seguinte documentação que deverá instruir o processo renovatório, senão vejamos:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

Parecer Jurídico n. 00493/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (8621375) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 57

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

26. Sobre o assunto, a Secretaria de Radiodifusão se manifestou da seguinte forma:

15. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 8160575). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

13. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

Parecer Jurídico n. 00493/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (8621375) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 58

> 14. Nesse sentido, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que o seu atual quadro societário e diretivo coaduna com o último homologado por este Ministério das Comunicações (SEI 8160575).
>
> (...)
>
> 18. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal e Distrital, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 8160575).
>
> 22. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

27. Com efeito, foi apresentada certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão os atos constitutivos da pessoa jurídica (**SEI nº 2523153, fls. 75/78**); certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**SEI nº 2523153, fl. 115**); prova de inscrição no CNPJ (**SEI nº 2523153, fl. 117**); prova de regularidade perante a Fazenda federal e à seguridade social (**SEI nº 2523153, fl, 119**), às Fazendas estadual (**SEI nº 8158740, fl. 4**), municipal da sede da pessoa jurídica (**SEI nº 2523153, fl. 123**); prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel (**SEI nº 804211, fl. 2**); prova de regularidade relativa à ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (**SEI nº 2523153, fl. 127**); e prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**SEI nº 2523153, fl. 129**).

28. Observa-se que as certidões estão vencidas, pois a maiora data da apresentação do pedido e não foram renovadas no curso do processo. No entanto, tal fato não constitui irregularidade, pois à época em que foram apresentadas estavam perfeitamente válidas. Além disso, por ocasião da assinatura do termo aditivo deverão ser renovadas.

29. No que se refere às declarações exigidas, todas foram devidamente firmadas pelo representante legal da entidade, Sr. Emerson Luiz Destro, no bojo do último requerimento renovatório apresentado (**SEI nº 8150131**) e nos documentos posteriormente anexados ao processo (**SEI nº 8158470, fls. 6 e 8**) , em conformidade com as exigências normativas.

30. **Em relação à regularidade técnica**, um dos requisitos estabelecidos pelo art. 67, parágrafo único, da Lei 4.117/62, a Secretaria de Radiodifusão prestou os seguintes esclarecimentos:

> 20. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 04 de maio de 2021, a saber:
>
> (...)
>
> 21. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.
>
> 22. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento

Parecer Jurídico n. 00493/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (8621375) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 59

> da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.
>
> 23. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que houve a emissão de licença para funcionamento da estação, em 28 de novembro de 2019 (SEI 8189089, SEI 8185214 e SEI 8042103).

31. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

> 17. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 7273316 - Pág. 13). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI 2647066).

32. Relativamente aos **limites de outorga**, a Secretaria de Radiodifusão constatou que os limites estabelecidos no art. 12, do Decreto-Lei nº 236/67 estão sendo observados pelos sócios e dirigentes, senão vejamos:

> 15. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 24 de agosto de 2021 (SEI 8042111).
>
> 16. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a entidade explora o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens apenas na localidade objeto destes autos (Araçatuba/SP). Por sua vez, o sócio administrador Emerson Luiz Destro e os sócios João Carlos Destro, Maria Delai Destro e Rejane Cristina Destro não compõem o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão. Já a sócia Carmem Torres Abravanel compõe o quadro societário de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens em Belém/PA, Jaú/SP e Nova Friburgo/RJ. Ademais, a sócia Sara Benvinda Soares integra o quadro societário de outras pessoas jurídicas que exploram o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens em Sorocaba/SP, Rio de Janeiro/RJ e Nova Friburgo/RJ.

33. **Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.**

34. Por fim, quanto à minuta de decreto proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

35. Importa, ainda, consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

III - CONCLUSÃO

36. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela restituição do processo à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento.

Parecer Jurídico n. 00493/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (8621375) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 60

À consideração superior.

Brasília, 22 de novembro de 2021.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250081307201771 e da chave de acesso cb063b1e

---

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 771514703 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 22-11-2021 15:58. Número de Série: 34510785124267274380876149525. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Parecer Jurídico n. 00493/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (8621375) SEI 01250.081307/2017-71 / pg. 61

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 02015/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.081307/2017-71
INTERESSADOS: SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA TVI INTERIOR
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Sr.ª Consultora,

1. Aprovo o **PARECER n. 00493/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** lançado pela Dr.ª Danielle Lustz Portela Brasil, Advogada da União, Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares.

2. Trata-se de pedido de renovação da outorga formulado pelo **SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.,** com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, pelo período de 5.10.2018 a 5.10.2033.

3. Possibilidade está prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.

4. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 11772/2021/SEI-MCOM, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

5. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.

6. Assim, o parecer opinou pela viabilidade do pedido, desde que se promova a reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

7. Orienta-se pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

Brasília, 24 de novembro de 2021.

ARTHUR PORTO CARVALHO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão e Telecomunicações Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250081307201771 e da chave de acesso cb063b1e

Documento assinado eletronicamente por ARTHUR PORTO CARVALHO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 773462010 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ARTHUR PORTO CARVALHO. Data e Hora: 24-11-2021 10:41. Número de Série: 17414273. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 02017/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.081307/2017-71
INTERESSADOS: SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA TVI INTERIOR
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 24 de novembro de 2021.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250081307201771 e da chave de acesso cb063b1e

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 773547212 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 24-11-2021 11:13. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

EM nº /MCTIC/2021

Brasília, 24 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.081307/2017-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 11772/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00493/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 5 de outubro de 2018, a concessão outorgada ao SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 55.752.315/0001-87), por meio do Decreto nº 96.810, de 28 de setembro de 1988, publicado em 29 de setembro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Araçatuba, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ESTELLA DANTAS
Ministra de Estado das Comunicações Substituta

MINUTA DE DECRETO

DECRETO DE DE DE 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, caput, inciso IV, e o art. 223, caput, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 01250.081307/2017-71 do Ministério das Comunicações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 5 de outubro de 2018, a concessão outorgada ao SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA, entidade de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 55.752.315/0001-87, conforme disposto no Decreto nº 96.810, de 28 de setembro de 1988, publicado em 29 de setembro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com o uso do canal 34 (trinta e quatro), no município de Araçatuba, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117 de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do

Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2021; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
FÁBIO FARIA

Documento assinado eletronicamente por **Maria Estella Dantas Antonichelli**, **Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 03/03/2022, às 19:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8642332** e o código CRC **834665AD**.

Referência: Processo nº 01250.081307/2017-71 SEI nº 8642332

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 13353/2021/MCOM

Brasília, 24 de novembro de 2021

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos Renovação TV (8642332)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 11772/2021/SEI-MCOM (8184050) e no Parecer Jurídico nº 0493/202/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (8621375), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos Renovação TV (8642332), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 11/01/2022, às 16:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8642398** e o código CRC **2C95C080**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 13353/2021/MCOM - Processo nº 01250.081307/2017-71 - Nº SEI: 8642398

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 16978/2022/MCOM

Brasília, 04 de Março de 2022.

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos Renovação de TV (8642332)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 11772/2022/SEI-MCOM (8184050) e Parecer Jurídico nº 00493/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (8621375), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos TV (8642332), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 04/03/2022, às 16:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9530995** e o código CRC **1187EC20**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 16978/2022/MCOM - Processo nº 01250.081307/2017-71 - Nº SEI: 9530995

EM nº 00064/2022 MCOM

Brasília, 16 de Maio de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.081307/2017-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 11.772/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00493/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 5 de outubro de 2018, a concessão outorgada ao SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 55.752.315/0001-87), por meio do Decreto nº 96.810, de 28 de setembro de 1988, publicado em 29 de setembro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Araçatuba, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Maximiliano Salvadori Martinhão

DECRETO DE DE DE 2021.

Renova a concessão outorgada ao SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com o uso do canal 34 (trinta e quatro), no município de Araçatuba, estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, caput, inciso IV, e o art. 223, caput, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 01250.081307/2017-71 do Ministério das Comunicações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 5 de outubro de 2018, a concessão outorgada ao SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA, entidade de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 55.752.315/0001-87, conforme disposto no Decreto nº 96.810, de 28 de setembro de 1988, publicado em 29 de setembro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com o uso do canal 34 (trinta e quatro), no município de Araçatuba, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117 de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

Referendado eletronicamente por: Maximiliano Salvadori Martinhão

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00493/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.081307/2017-71
INTERESSADOS: SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA TVI INTERIOR
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I. Pedido de renovação da outorga formulado pelo SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA., com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, pelo período de 5.10.2018 a 5.10.2033.
II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.
III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 11772/2021/SEI-MCOM, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.
IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.
V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, caput e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.
VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.
VII. Pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações - substituto,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento do SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA. encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCOM, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe

fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, pelo período de 5.10.2018 a 5.10.2033.

2. Conforme narra a NOTA TÉCNICA Nº 11772/2021/SEI-MCOM, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o processo, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (SEI nº 8153323):

> 8. No caso em apreço, conferiu-se ao Sistema Araçá de Comunicação ltda a outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme Decreto nº 96.810, de 28 de setembro de 1988, publicado no Diário Oficial da União do dia 29 de setembro de 1988 (SEI 8184964 - Pág. 13). O extrato do contrato de concessão celebrado entre a União e a entidade foi publicado no Diário Oficial da União do dia 05 de outubro de 1988 (SEI 8184964 - Págs. 7-10).
> 9. Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga, em relação ao período de 2003-2018, foi deferido pela Administração Pública por intermédio do Decreto s/n, de 11 de fevereiro de 2010, e do Decreto Legislativo nº 82, de 28 de fevereiro de 2012, publicados respectivamente no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2010 e do dia 29 de fevereiro de 2012 (SEI 8184964 - Págs. 11-12). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 05 de outubro de 2018, levando-se em consideração o prazo de 15 (quinze) anos alusivo à validade da outorga e a data de publicação do extrato do contrato.

3. No requerimento protocolado em 22.12.2017 (SEI nº 2523153, fls. 3/4), a entidade solicitou renovação da outorga deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Radiodifusão na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCOM: "Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Araçatuba/SP".
4. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não

alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.2. Legislação aplicável

9. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21, que alteraram o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

10. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que "Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens".

11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da Radiodifusão, nos termos do art. 22, IV, in fine, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que "Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei".

12. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, caput e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, "o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão".

13. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

14. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, "o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de

persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência".

15. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão "subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço".

16. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: "os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais".

17. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo "durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga", conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que "caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário".
18. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972 determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de serviço de radiodifusão sonora deverão ser "instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta". Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao Ministério das Comunicações, o qual, por força do art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

19. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

20. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Renovação

21. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação em apreço, atestando a adequação da documentação apresentada, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 11772/2021/SEI-MCOM.

22. O pedido fora apresentado tempestivamente, nos termos do art. 4º, da Lei nº 5.785/72, segundo o qual o requerimento deve ser apresentado durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga. No caso, a concessão expirou em 5 de outubro de 2018 e o pleito fora apresentado em 22 de dezembro de 2017, dentro, portanto, do prazo estabelecido (SEI nº 2523153, fls. 3/4).

23. Cumpre registrar que, por provocação do Poder Público, a entidade reiterou o pedido renovatório em 17 de maio de 2021, em formulário padrão disponibilizado pela Administração, contento todas as então declarações exigíveis (SEI nº 7614831, fls. 4/5). Anote-se que as petições foram subscritas pelo

administrador da entidade Sr. Emerson Luiz Destro, designado para a função na Cláusula Quinta do Contrato Social consolidado na alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 21.6.17 (SEI nº 253153, fls. 7/16).

24. Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo "Lista de Verificação de Documentos" (SEI nº 8183883).

25. Os documentos exigidos foram estabelecidos no art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, recentemente alterado pelo Decreto n º 10.775/2021, que entrou em vigor no dia 1º de setembro de 2021, que estabelece a seguinte documentação que deverá instruir o processo renovatório, senão vejamos:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
> b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
> c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
> d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
> e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

26. Sobre o assunto, a Secretaria de Radiodifusão se manifestou da seguinte forma:

15. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 8160575). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

13. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

14. Nesse sentido, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que o seu atual quadro societário e diretivo coaduna com o último homologado por este Ministério das Comunicações (SEI 8160575).

(...)

18. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal e Distrital, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor

(SEI 8160575).

22. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

27. Com efeito, foi apresentada certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão os atos constitutivos da pessoa jurídica (SEI nº 2523153, fls. 75/78); certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (SEI nº 2523153, fl. 115); prova de inscrição no CNPJ (SEI nº 2523153, fl. 117); prova de regularidade perante a Fazenda federal e à seguridade social (SEI nº 2523153, fl, 119), às Fazendas estadual (SEI nº 8158740, fl. 4), municipal da sede da pessoa jurídica (SEI nº 2523153, fl. 123); prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel (SEI nº 804211, fl. 2); prova de regularidade relativa à ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (SEI nº 2523153, fl. 127); e prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (SEI nº 2523153, fl. 129).

28. Observa-se que as certidões estão vencidas, pois a maiora data da apresentação do pedido e não foram renovadas no curso do processo. No entanto, tal fato não constitui irregularidade, pois à época em que foram apresentadas estavam perfeitamente válidas. Além disso, por ocasião da assinatura do termo aditivo deverão ser renovadas.

29. No que se refere às declarações exigidas, todas foram devidamente firmadas pelo representante legal da entidade, Sr. Emerson Luiz Destro, no bojo do último requerimento renovatório apresentado (SEI nº 8150131) e nos documentos posteriormente anexados ao processo (SEI nº 8158470, fls. 6 e 8) , em conformidade com as exigências normativas.

30. Em relação à regularidade técnica, um dos requisitos estabelecidos pelo art. 67, parágrafo único, da Lei 4.117/62, a Secretaria de Radiodifusão prestou os seguintes esclarecimentos:

20. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 04 de maio de 2021, a saber:

(...)

21. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

22. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

23. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que houve a emissão de licença para funcionamento da estação, em 28 de novembro de 2019 (SEI 8189089, SEI

8185214 e SEI 8042103).

31. Já no que toca ao possível cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

> 17. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 7273316 - Pág. 13). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI 2647066).

32. Relativamente aos limites de outorga, a Secretaria de Radiodifusão constatou que os limites estabelecidos no art. 12, do Decreto-Lei nº 236/67 estão sendo observados pelos sócios e dirigentes, senão vejamos:

> 15. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 24 de agosto de 2021 (SEI 8042111).
> 16. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a entidade explora o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens apenas na localidade objeto destes autos (Araçatuba/SP). Por sua vez, o sócio administrador Emerson Luiz Destro e os sócios João Carlos Destro, Maria Delai Destro e Rejane Cristina Destro não compõem o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão. Já a sócia Carmem Torres Abravanel compõe o quadro societário de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens em Belém/PA, Jaú/SP e Nova Friburgo/RJ. Ademais, a sócia Sara Benvinda Soares integra o quadro societário de outras pessoas jurídicas que exploram o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens em Sorocaba/SP, Rio de Janeiro/RJ e Nova Friburgo/RJ.

33. Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.

34. Por fim, quanto à minuta de decreto proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

35. Importa, ainda, consignar a necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, segundo o qual "Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação". Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce "a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

III - CONCLUSÃO

36. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela restituição do processo à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 22 de novembro de 2021.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250081307201771 e da chave de acesso cb063b1e

---

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 771514703 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 22-11-2021 15:58. Número de Série: 34510785124267274380876149525. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 02015/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.081307/2017-71
INTERESSADOS: SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA TVI INTERIOR
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Sr.ª Consultora,

1. Aprovo o PARECER n. 00493/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, lançado pela Dr.ª Danielle Lustz Portela Brasil, Advogada da União, Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares.

2. Trata-se de pedido de renovação da outorga formulado pelo SISTEMA ARAÇÁ DE

COMUNICAÇÃO LTDA., com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, pelo período de 5.10.2018 a 5.10.2033.

3. Possibilidade está prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.

4. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 11772/2021/SEI-MCOM, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

5. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, caput e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.

6. Assim, o parecer opinou pela viabilidade do pedido, desde que se promova a reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

7. Orienta-se pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

Brasília, 24 de novembro de 2021.

ARTHUR PORTO CARVALHO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão e Telecomunicações Substituto

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250081307201771 e da chave de acesso cb063b1e

---

Documento assinado eletronicamente por ARTHUR PORTO CARVALHO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 773462010 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ARTHUR PORTO CARVALHO. Data e Hora: 24-11-2021 10:41. Número de Série: 17414273. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE - GAB
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 02017/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.081307/2017-71
INTERESSADOS: SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA TVI INTERIOR
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 24 de novembro de 2021.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250081307201771 e da chave de acesso cb063b1e

---

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 773547212 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 24-11-2021 11:13. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Assinado eletronicamente por: Carolina Scherer Bicca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 11445/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 01250.081307/2017-71.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 16/05/2022, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9878500** e o código CRC **6D4CA8D4**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 11445/2022/MCOM - Processo nº 01250.081307/2017-71 - Nº SEI: 9878500